

PREGÃO ELETRÔNICO

46/2023

CONTRATANTE (UASG)

(158127)

OBJETO

Registro de preços para contratação de **Serviços de copa e cozinha: cozinheiro preposto, cozinheiro e auxiliar de cozinha e serviços de apoio administrativo, técnico e operacional: jardineiro**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.425.580,30

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **19/01/2024** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por **grupo ou por item**, **no caso do itens não agrupados**

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

(Processo Administrativo nº [23243.000167/2023-18](#))

Sumário

1. DO OBJETO	2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
11. DOS RECURSOS	22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar), por meio da Direção de Compras e Licitações, sediado na Rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Serviços de copa e cozinha: cozinheiro preposto, cozinheiro e auxiliar de cozinha e serviços de apoio administrativo, técnico e operacional: jardineiro, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por dois ou mais itens, com exceção do item 11 (item não agrupado), conforme tabela constante do Termo de Referência,

facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e/ou itens não agrupados forem de seu interesse, devendo, no caso de grupo, oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o **item 11, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de](#)

[2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário: **correspondente ao valor mensal do posto;**

5.1.2. Quantidade: **nº de postos x tempo de duração do contrato (30 meses);**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (**valor mensal por posto**).
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.22.1.1. Preço unitário do item, menor ou igual, ao preço unitário do item das propostas de todos os demais licitantes participantes da licitação.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. Será dado prazo de 15 (quinze) minutos para a empresa entrar em negociação, e, decorrido este prazo, o pregoeiro convocará a licitante para o envio da proposta atualizada ao valor do lance, ou do valor negociado.

6.22.6. O não envio do anexo no prazo implicará em desclassificação da licitante por não manutenção da proposta.

6.22.7. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.8. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.8.1. O prazo para o envio da proposta em conformidade ao lance poderá ser negociado no sistema, por meio de apresentação de justificativa registrada no chat e fundamentação aceita pelo pregoeiro.

6.22.9. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.6.1. CCT 2023/2023:

7.6.1.1. Número de Registro no MTE: RS000044/2023;

7.6.1.2. Data de Registro do MTE: 09/01/2023;

7.6.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação

semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12.3. Eventuais custos não previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços não poderão ser utilizados como justificativa futura para não cumprimento das condições contratuais ou não assinatura do contrato”.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado nos e-mail indicados no termo de referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/jsp/portal.jsf>.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

13.3.1. E-mail encaminhado a pregao@iffarroupilha.edu.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoesadm/preg%C3%B5es>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Planilhas de Custo

14.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.3. Apêndice do Anexo I - Atividades de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha

14.11.1.4. Apêndice do Anexo I - Normas e Regulamentos de Conduta para Funcionários Terceirizados do Refeitório

14.11.1.5. Apêndice do Anexo I - Uniformes, Materiais e Equipamentos

14.11.1.6. Apêndice do Anexo I - Relação de Uniformes, Materiais e Equipamentos

14.11.1.7. Mapa de Itens, Quantidades e Valores Estimados

14.11.1.8. Locais de Execução, ISS e Vale Transporte

14.11.1.9. Minuta do IMR

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Termo de Vistoria

14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 14.11.7. ANEXO VII – Modelo de autorização para retenção na fatura de pagamento direto dos salários
- 14.11.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública
- 14.11.9. ANEXO IX - Termo de conciliação judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

Santa Maria - RS, 04 de dezembro de 2023.

Nídia Heringer - Reitora



Emitido em 15/12/2023

EDITAL Nº 33/2023 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/12/2023 16:05)

NIDIA HERINGER

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **33**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/12/2023** e o código de verificação: **384149f291**

Termo de Referência 22/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2023	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC. FARROUPILHA	CARLOS THOME	15/12/2023 11:40 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23243.000167 /2023-18

1. Definição do objeto

1.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de COPA E COZINHA: cozinheiro preposto, cozinheiro e auxiliar de cozinha; e serviços de APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL: jardineiro, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A descrição dos itens, as quantidades por Campus, as quantidades totais, os valores unitários e valores totais estão no apêndice Mapa de Itens, Quantidades e Valores Estimados.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 meses contados da data de assinatura do mesmo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que está previsto na Portaria Eletrônica nº 1.464, de 29 de novembro de 2022 que define os serviços considerados de natureza contínua no âmbito do Instituto Federal Farroupilha, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A relação de Itens consta como Anexo ao Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

a) Campus Júlio de Castilhos:

I) ID PCA no PNCP: 10662072000158-0-000008/2023.

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023.

III) Id do item no PCA: 15.

IV) Classe/Grupo: 911 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GOVERNO.

V) Identificador da Futura Contratação: 158269-49/2022.

a) Campus Santo Augusto:

I) ID PCA no PNCP: 10662072000158-0-000005/2023.

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023.

III) Id do item no PCA: 42 e 52.

IV) Classe/Grupo: 911 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GOVERNO.

V) Identificador da Futura Contratação: 158266-77/2022 / 158266-63/2022.

a) Campus São Vicente do Sul:

Não previsto no PAC, o item será incluído de forma extemporânea.

a) Campus São Borja:

I) ID PCA no PNCP: 10662072000158-0-000009/2023.

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023.

III) Id do item no PCA: 43.

IV) Classe/Grupo: 911 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GOVERNO.

V) Identificador da Futura Contratação: 158503-114/2022.

a) Campus Panambi:

I) ID PCA no PNCP: 10662072000158-0-000011/2023".

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023.

III) Id do item no PCA: 47.

IV) Classe/Grupo: 911 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GOVERNO.

V) Identificador da Futura Contratação: 158505-47/2022.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Prel

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá utilizar racionalmente e reduzir o uso de materiais descartáveis quando da prestação dos serviços nas dependências do órgão.;

4.1.2. A contratada deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

4.1.3. A contratada deverá realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva de materiais para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

4.1.4. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;

4.1.5. A contratada deverá racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

4.1.6. A contratada deverá providenciar a substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.7. A contratada deverá usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.8. A contratada deverá racionalizar/economizar no consumo de energia elétrica, água e gás;

4.1.9. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços (EPIs); Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos; Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.

4.1.10. Requisitos específicos de Cozinheiro Proposto, Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha:

4.1.10.1. A contratada deverá realizar um treinamento interno para seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, consumo de gás e redução de produtos de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.10.2. A contratada deverá treinar e capacitar os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição, no mínimo uma vez a cada 12 meses;

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.9. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato, para sua apresentação.

4.10. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.12. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, 08 horas às 12 horas e das 13:30 horas às 17 horas.

4.13. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.14. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.14.1. O agendamento deve ser efetuado previamente pelos e-mails:

- a. 1. Campus Alegrete: licitacao.al@iffarroupilha.edu.br;
- b. 2. Campus Frederico Westphalen: compras.fw@iffarroupilha.edu.br;
- c. 3. Campus Jaguarí / CR Santiago: licitacao.ja@iffarroupilha.edu.br;
- d. 4. Campus Júlio de Castilhos: licitacoes.jc@iffarroupilha.edu.br;
- e. 5. Campus Panambi: licitacao.pb@iffarroupilha.edu.br;
- f. 6. Reitoria (Santa Maria): dclc@iffarroupilha.edu.br;
- g. 7. Campus Santa Rosa: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br;
- h. 8. Campus Santo Ângelo: licitacao.san@iffarroupilha.edu.br;
- i. 9. Campus Santo Augusto: clc.sa@iffarroupilha.edu.br;
- j. 10. Campus São Borja: licitacao.sb@iffarroupilha.edu.br;
- k. 11. Campus São Vicente do Sul: contratos.svs@iffarroupilha.edu.br;
- l. 12. Campus Uruguaiana: licitacao.sb@iffarroupilha.edu.br;

4.15. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Convocação da licitante para assinatura do CONTRATO:

5.1.1.1. O contrato poderá ser encaminhado por meio eletrônico e assinado digitalmente. Nesse caso a licitante deve possuir certificado digital válido e de acordo com a legislação (token ou plataforma gov).

5.1.1.2. A licitante vencedora do certame deverá comparecer para assinar o contrato ou providenciar assinatura eletrônica e devolver o contrato assinado, em até dez dias após o recebimento da comunicação.

5.1.2. Estabelecer Canal de Comunicação para Fiscalização Técnica:

5.1.2.1. Fiscalização Técnica é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

5.1.2.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, logo que receba a ordem de serviço e antes no início das atividades. É responsabilidade, única e exclusiva, da CONTRATADA fornecer a CONTRATANTE, nome, e-mail, telefone e whatsapp para contato com o preposto.

5.1.2.3. É obrigação da CONTRATADA comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração quanto ao preposto. Seja a alteração da pessoa indicada, do whatsapp, telefone ou e-mail de contato.

5.1.2.4. Caso o preposto da CONTRATADA deixe de prestar informações solicitadas, nos prazos estabelecidos, a CONTRATADA estará sujeita a glosas (conforme IMR), sanções administrativas, bem como encerramento do contrato.

5.1.2.4. Da mesma forma a CONTRATANTE, na ordem de serviço de início das atividades, deverá indicar fiscal técnico de contrato. Informando à CONTRATADA, nome, e-mail, telefone e whatsapp do fiscal de contrato e seu substituto.

5.1.3. Estabelecer Canal de Comunicação para Gestão da Execução do Contrato e para a Fiscalização Administrativa:

5.1.3.1. Gestão da Execução do Contrato é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

5.1.3.2. Fiscalização Administrativa é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

5.1.3.3. A CONTRATADA deverá indicar pelo menos 1(um) responsável, no momento da assinatura do contrato.

5.1.3.4. É responsabilidade, única e exclusiva, da CONTRATADA fornecer a CONTRATANTE, nome(s), e-mail(s), telefone(s) e whatsapp para contato com o(s) responsáveis.

5.1.3.5. Da mesma forma a CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, deverá indicar o gestor do contrato e também, o fiscal administrativo, se caso exista. Informando à CONTRATADA, nome(s), e-mail(s), telefone(s) e whatsapp.

5.1.3.1. Em alguns casos, o gestor de contrato e o fiscal administrativo serão a mesma pessoa.

5.1.4. Início das atividades:

5.1.4.1. A solicitação do início das atividades será efetivada através de ordem de serviço, emitidas pela CONTRATANTE. A ordem de serviços será encaminhada à CONTRATADA por e-mail.

5.1.4.1.1 A ordem de serviço será emitida em até 90 dias, contados da assinatura do contrato.

5.1.5. Comunicação durante a execução do contrato:

5.1.5.1. Todas as solicitações e comunicações da CONTRATANTE a CONTRATADA serão realizadas através do envio de e-mail e/ou mensagens instantâneas. Conforme canais de comunicação estabelecidos, seguindo as regras dos subitens anteriores.

5.1.5.2. É responsabilidade, única e exclusiva, da CONTRATADA verificar diariamente a caixa de entrada do(s) e-mail(s) informado para contato.

5.1.5.3. A CONTRATADA deve confirmar em um prazo de 24h, o recebimento de qualquer e-mail enviado pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE não receba a confirmação, deverá tentar contato por telefone e/ou whatsapp nas próximas 24h, solicitando a confirmação de recebimento.

5.1.5.4. Caso a CONTRATANTE não alcance êxito, deverá repetir o procedimento: enviar e-mail, aguardar 24 horas, tentar contato por telefone e/ou por 24h.

5.1.5.5. Se ainda assim, os meios de comunicação permanecerem indisponíveis após decorridos dois dias úteis, a CONTRATADA estará sujeita às glosas (conforme IMR), sanções administrativas e encerramento do contrato.

5.1.5.6. A indisponibilidade dos meios de comunicação, informados pela própria CONTRATADA, é considerada infração contratual gravíssima.

5.1.6. Início da execução do objeto: os serviços será iniciada na data definida na ordem de serviço;

5.1.6.1 É obrigação da CONTRATADA iniciar a execução dos serviços, na data definida na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE. Sendo, no mínimo 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviços.

5.1.6.1.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA, são livres para definirem data inferior a 15 (quinze) dias para início da execução dos serviços, desde que no interesse de ambas.

5.1.7. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.7.1. A CONTRATADA deve apresentar lista, contendo nome e CPF dos colaboradores, com 24 horas de antecedência do dia de início das atividades;

5.1.7.2. Sempre que a CONTRATADA precisar incluir novo colaborador, deverá informar ao CONTRATANTE nome e CPF do mesmo, com 24 horas de antecedência. A informação poderá ser realizada via e-mail do fiscal de contrato.

5.1.7.3. No dia do início dos serviços, todos os colaboradores deverão estar com seus registros profissionais efetivos (vinculados à CONTRATADA);

5.1.7.4. O(s) empregado(s) da empresa contratada deverá(ão) ter hábitos higiênicos pessoais, com os equipamentos e demais materiais de trabalho;

5.1.7.5. A empresa deverá contratar Empresa ou Profissional Capacitado (sem ônus ao IF Farroupilha) para a elaboração de LAUDO TÉCNICO (este deverá apresentar data posterior a data de assinatura do instrumento contratual), de forma a identificar os índices reais de insalubridade e periculosidade a serem adotados em cada Campus, sendo estes reajustados nas planilhas apresentadas pela empresa contratada, sempre que o índice não for definido em acordo coletivo ou convenção trabalhista.

5.1.7.5.1. O prazo para apresentação do LAUDO de que trata o item anterior será de 30 dias contados do início da execução do objeto.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados nos locais indicados no documento "ISS, passagens e locais", apêndice deste termo de referência.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas *em anexo*:

5.3.1 Anexo "atividades a serem desempenhadas pelos postos de trabalho de cozinheiro preposto, cozinheiro e auxiliar de cozinha";

~~5.3.2 Anexo "atividades a serem desempenhadas pelos postos de trabalho de jardineiro";~~

5.3.3 Anexo "normas e regulamento de conduta para funcionários terceirizados".

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. As exigências, descrições e quantidades dos itens referentes a Uniformes, EPIs, insumos e equipamentos, são as estabelecidas no apêndice UNIFORMES, EPIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Informações importantes para definir a demanda do órgão, como: valor da Passagem, ISS/ISSQN, Locais de execução estão estabelecidas no documento "ISS, passagens e locais", apêndice deste termo de referência.

5.6. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.1. O uniforme deverá compreender as peças do vestuário e demais condições estabelecidas no apêndice UNIFORMES, EPIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS.

5.8.2. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Transição Contratual

5.9. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução das atividades.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em anexo para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.32.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.32.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.32.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato de seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.32.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.32.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.32.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.32.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.32.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.32.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.32.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.32.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.32.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.32.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.32.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.32.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.32.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.32.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.32.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.32.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.32.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.32.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.32.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.32.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.32.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.32.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.32.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.32.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.32.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.32.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.32.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.32.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.32.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.32.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.32.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.32.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.32.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.33. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.34. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.35. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.36. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.37. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.38. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.39. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IMR.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Agilidade na prestação dos serviços;

7.4.2. Pontualidade na Comunicação;

7.4.3. Pontualidade na entrega de documentos;

7.4.4. Pontualidade na entrega de Uniformes;

7.4.5. Pontualidade na entrega de EPIs;

7.4.6. Pontualidade na entrega de insumos e equipamentos;

7.4.7. Designação formal dos colaboradores;

7.4.8. Disponibilidade da mão de obra contratada;

7.4.9. Cumprir Obrigações trabalhistas;

7.4.10. Manutenção das Condições de Habilitação;

7.4.11. Apresentação dos colaboradores;

7.4.12. Ética, sigilo e Relações interpessoais.

7.5. Nos casos em que a CONTRATADA não repor o efetivo de empregados e/ou não fornecer itens (uniformes, EPIs, equipamentos ou insumos), além do IMR e das possíveis sanções administrativas os postos e/ou itens serão glosados (retirados da planilha de custos para averiguar valor mensal efetivamente devido). Essas glosas não estão

limitadas a 10% do valor mensal devido. Pois, referem-se a serviços não prestados ou materiais não fornecidos. Antes do cálculo do ajuste do IMR, dever ser descontado do valor total devido no mês(base de cálculo do IMR), os valores glosados, no mês, de acordo com os critérios deste parágrafo.

7.6. No caso dos colaboradores da CONTRATADA danificarem equipamentos e ou instalações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos. Estes custos poderão ser glosados, de forma independente e antes do cálculo do IMR, não estando limitados a 10% do valor mensal devido.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5(cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente

sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

7.43. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.44.. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.45. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.46. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.47. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.48. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.48.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.48.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.48.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.48.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.48.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017.

7.49. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.50. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.51. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.52. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência

da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.53. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.54. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.55. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreita por preço global do item.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.22.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.22.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante em Anexo deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.23.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.23.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **3 (três)** anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.28.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.30. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.32. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.34. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.425.580,30

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.425.580,30 (*seis milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta reais, com trinta centavos*), conforme custos unitários apostos no anexo "mapa de itens, quantidades e valores estimados".

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL DE MELO JACOBSEN

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilhas_de_Custo.pdf (1.47 MB)
- Anexo II - ETP60_2023_.pdf (91.58 KB)
- Anexo III - Atividades_Cozinheiro_e_Auxiliar.pdf (61.16 KB)
- Anexo IV - Normas_e_regulamentos_de_conduta_para_funcionarios_terceirizados_refeitorio.pdf (57.26 KB)
- Anexo V - Unifomes_Materiais_e_Equipamentos.pdf (46.0 KB)
- Anexo VI - Relacao_de_Uniformes_Materiais_e_Equipamentos.pdf (102.02 KB)
- Anexo VII - Mapa_de_itens_quantidades_e_valores_estimados.pdf (58.76 KB)
- Anexo VIII - Locais_de_Execucao_ISS_VT.pdf (34.22 KB)
- Anexo IX - Minuta_IMR_.pdf (59.99 KB)

Anexo I - Planilhas_de_Custo.pdf

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestacao serviço

JULIO-DE-CASTILHOS

Razão Social:
Endereço:
Responsável Contato:
Telefone:
Data da apresentação da proposta

CNPJ nº

e-mail:

S E R V I Ç O S - R E F E I T O R I O _ x _ J A R D I N A G E M											
INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	QUANTITATIV ITEM EM MESES	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
	5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs	200	1	1	5.314,93	R\$ 5.314,93	5.314,93	30	30	63.779,16	159.447,90
	5132-05_COZINHEIRO_geral_hs	200	3	1	4.705,18	R\$ 4.705,18	14.115,54	30	90	169.386,48	423.466,20
	5135-05_AUX.COZINHA_hs	200	8	1	4.533,28	R\$ 4.533,28	36.266,24	30	240	435.194,88	1.087.987,20
	TOTAL CONTRATO (INICIAL)		12				55.696,71			668.360,52	1.670.901,30

ANEXO IV - C

PARA OS POSTOS DE COZINHEIRO, COZINHEIRO PREPOSTO E AUXILIAR DE COZINHA

MATERIAIS {quantidade total do contrato rateada entre os postos}

OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Reposição por período		
1	Álcool etílico hidratado, 70° GL, acondicionado em embalagem primária, tipo frasco, de 01 litro de volume líquido, com tampa roscável. Classificação de aplicação: para uso hospitalar e indústria alimentícia e afins. Validade mínima do produto no ato da entrega: 10 meses. Produto com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC nº 46/2002, RDC nº 14/2007, Portarias nº 269 e nº 270/2008 e outras legislações cabíveis	Frasco 1 litro	R\$ 5,66	25,00	R\$ 141,50	25	1	meses
2	Alvejante líquido biodegradável, sem aromatizantes, sem corantes, acondicionado em embalagem primária plástica, tipo galão, 05 litros de peso líquido. Ação bactericida, fungicida e germicida, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% (especificado na embalagem). Saneante com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC nº 184/2001 e outras legislações cabíveis	Bombona 5 litros	R\$ 6,68	8,00	R\$ 53,44	8	1	meses
3	ÁLCOOL GEL 70 % (70 °gl), indicado para assepsia e desinfecção da pele, incolor, frasco com 500 ml.	Frasco 500 ml	R\$ 6,71	15,00	R\$ 100,65	15	1	meses
4	Detergente alcalino clorado, em gel, de ampla aplicação, com alto poder sanitizante e desengordurante. Possui excelente rendimento e formação de espuma aderindo facilmente em superfícies inclinadas limpando e desinfetando em uma única operação. Possui eficácia comprovada através de ensaios, conforme RDC nº 14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) para bactérias testadas: Gram-positivas e Gram-negativas, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa. INDICAÇÃO DE USO Em equipamentos, utensílios, balcões climatizados, áreas de preparo de alimentos e afins, pisos frios vitrificados, paredes, azulejos encardidos, câmaras frigoríficas, lixeiras, plásticos, placas de corte, grelhas, etc. Muito utilizado em açougues, peixarias, laticínios, frigoríficos, padarias e restaurantes. Indicado para: Cozinhas - Shopping - Supermercado - Escola - Escritório - Hotel - Indústria - Residência. pH 12,00 - 14,00. Odor: Cloro. Cor: amarelo esverdeado. Diluição até: 1:100. Embalagem com 5 litros.	5 Litros	R\$ 12,47	2,00	R\$ 24,94	2	1	meses
5	DETERGENTE LÍQUIDO, para lavar louça, auxilia na remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contém tensoativo biodegradável 500ml.		R\$ 1,33	150,00	R\$ 199,50	150	1	meses
6	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, neutro, líquido, diluição mínima de 1 x 10 litros de água, c/ 5 litros. Com validade mínima de 10 meses a partir da entrega e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	Embalagem 5 litros	R\$ 11,41	4,00	R\$ 45,64	4	1	meses
7	Esfregão de aço inox, no mínimo 10 gramas. Embalagem com 8 unidades.	Und	R\$ 1,47	5,00	R\$ 7,35	5	1	meses
8	Esponja para limpeza dupla face, produto não-tecido, à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água. Medidas mínimas 110 mm x 75 mm x 20 mm. Embalada em plástico com no máximo em 4 unidades.	Unidade	R\$ 0,70	30,00	R\$ 21,00	30	1	meses
9	Esponja de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de Sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Pct c/ 8 unidades.	Pacote 8 unidades	R\$ 2,37	10,00	R\$ 23,70	10	1	meses

10	LIMPADOR DE USO GERAL (multiuso), tubo com 500ml. Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas. (VEJA)	Tubo 500 ml	R\$ 4,20	1,00	R\$ 4,20	1	1	meses
11	Luva plástica descartável, fabricada em Polietileno; Transparente; Atóxica e Apirrogênica; Descartável e de uso único; Tamanho: único; Pacote com 100 unidades; Estéril; Espessura de 0,03 microns, sem amido.	Caixa 100 unidades	R\$ 2,93	2,00	R\$ 5,86	2	1	meses
12	Pano para secagem de louças 100% algodão, duplo (tipo saco), alvejado, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo mínimo 74x45cm. Nas cores: branca, amarelo, vermelho, verde, azul e roxo, conforme solicitação. Com barra dobrada e costurada nas laterais de no máximo 0,5 cm da largura.	Unid	R\$ 8,33	30,00	R\$ 249,90	30	1	meses
13	Sabão em barra, glicerina, unidade 200g, embalagem c/5un	embalagem com 5 unidades	R\$ 3,09	2,00	R\$ 6,18	2	1	meses
14	DETERGENTE, NOME DETERGENTE DETERGENTE EM PÓ PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA, com secador e abrilhantador, composto por silicato de sódio, tensoativos, fosfato de sódio e fragrância de limão, validade 2 anos, Pacote de 1 kg.	embalagem 1kg	R\$ 32,90	5,00	R\$ 164,50	5	1	meses
15	SABÃO EM PÓ, para limpeza pesada, utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica com 1 kg.	Embalagem 1 kg	R\$ 2,81	6,00	R\$ 16,86	6	1	meses
16	SACO BRANCO(BOLSA) PARA CHÃO, dupla, 100% de algodão, alvejada, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo mínimo 74x45cm.	Unidade	R\$ 3,95	7,00	R\$ 27,65	7	1	meses
17	SACO PLÁSTICO LIXO, 200 litros, 0,18 micras, cores conforme a solicitação, dimensões mínimas de largura 75 e altura 95, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	R\$ 3,28	1,00	R\$ 3,28	1	1	meses
18	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 litros, 0,18 micras, cores conforme a solicitação, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	R\$ 28,07	4,00	R\$ 112,28	4	1	meses
19	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 10 unidades	R\$ 10,43	4,00	R\$ 41,72	4	1	meses
20	SACO PLÁSTICO LIXO, 60 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.		R\$ 16,54	0,00	R\$ 0,00		1	meses
21	SACO PLÁSTICO LIXO, 20 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 10 unidades	R\$ 11,87	2,00	R\$ 23,74	2	1	meses
22	SANITIZANTE DE ALIMENTOS, à base de dicloroisocianurato de sódio com PH neutro, para desinfecção de Hortaliças, legumes e frutas. Composição: sais orgânicos e composto doadores de cloro. Princípio Ativo: Dicloro isocianúrico. Apresentar na embalagem Autorização de funcionamento da ANVS/MS. Químico Responsável e CRQ. Embalagem 1 kg.	Embalagem 1 kg	R\$ 43,43	2,00	R\$ 86,86	2	1	meses
23	PAPEL TOALHA 22X20cm, material 100% fibra celulose virgem, comprimento 22, largura 20, cor branca, características adicionais biodegradável.Embalagem com 1000 unidades	Pacote com 1000 folhas	R\$ 3,18	20,00	R\$ 63,60	20	1	meses
24	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% apresentação gel, sachê (refil), mínimo 800ml, compatível com os dispensers entregues.	UN	R\$ 6,93	4,00	R\$ 27,72	4	1	meses
25	Sabonete líquido bactericida, refil para saboneteira dosadora, embalagem com no mínimo 800ml, compatível com os dispensers entregues.	UN	R\$ 6,86	4,00	R\$ 27,44	4	1	meses
26	Papel higiênico branco, rolo com 300m, embalagem de 8 rolos, compatível ao suporte já existente no setor.	UN	R\$ 40,16	1,00	R\$ 40,16	1	1	meses

27	Detergente líquido alcalino concentrado para máquinas de lavar louças. Limpa profundamente e com eficiência, pratos, talheres, copos, bandejas e demais acessórios de cozinha. Indicado para cozinhas profissionais e industriais . Tem baixa espumação e residual, proporcionando uma eficiente limpeza com baixas diluições. Características: aspecto físico (25º) líquido límpido de cor vermelha; densidade (25º) 1,0; ph 14,0; odor característico; corrosão, pode atacar alumínio com uso constante; ponto de fulgor, não inflamável. O produto é indicado para lavagem mecânica de louças em lavadoras acoplada a diluidores automáticos de produtos. Embalagem: bombonas de 5lt. Composição: tensoativo aniônico, neutralizante, sequestrante, conservante, espessante, veículo e corante. Produto aprovado pelos órgãos reguladores nacionais	UN	R\$ 15,27	1,00	R\$ 15,27	1	1	meses
28	Secante e brilhantador de louças, indicado para máquinas de lavar louças com dosador automático. Características : aspecto físico(25º) líquido azul; densidade (25º) 1,0 a 1,02; ph 6,5 a 7,5; fragrância característica; corrosão, não corrosivo; ponto de fulgor, não inflamável. Embalagem: bombona de 5lt. Composição: tensoativos não iônicos, coadjuvantes, conservantes, hidrótopo, veículo e corante.	UN	R\$ 63,83	1,00	R\$ 63,83	1	1	meses
29	Luvas descartáveis para procedimentos. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Anatômicas. Ambidestras. Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Tamanhos P, M ou G, conforme solicitação mensal.	UN	R\$ 12,28	0,00	R\$ 0,00		1	meses
30	Toucas descartáveis 100% polipropileno.	pacote com 100 UN.	R\$ 13,98	8,00	R\$ 111,84	8	1	meses
31	BORRIFADOR plástico, transparente e resistente para aplicação de sanitizantes, capacidade de 500 mL com gatilho.	Unidade	R\$ 3,94	1,00	R\$ 3,94	6	6	meses
32	Escova multiuso, oval, com encaixe para mãos. Confeccionada em material de plástico, com cerdas de nylon rígidas, para assoalho. Medidas aproximadas - 6 x 14,8 x 8,2cm (Largura x comprimento x altura). Altura aproximada das cerdas - 2,6cm. Composição – Plástico e nylon. O produto deverá ser entregue em embalagem primária (caixas de papelão), para conservar a integridade das cerdas.	Unidade	R\$ 2,68	2,00	R\$ 5,36	12	6	meses
33	Fibra sintética para limpeza pesada, com abrasivo, contendo na composição de suas fibras, o mineral óxido de alumínio, à prova d'água. Medidas aproximadas da unidade: 26 cm (comprimento) x 10 cm (largura) x 1,4 cm (espessura).	unidade	R\$ 1,72	2,00	R\$ 3,44	12	6	meses
34	Limpa Forno, com desincrustante alcalino, indicado para limpeza ultra pesada e remoção química de gordura fortemente carbonizada, sem fragrâncias, frascos de 1 litro.	Litro	R\$ 13,19	0,33	R\$ 4,40	2	6	meses
35	Lixa d'água, A100, pacote c/ 50 unidades.	unidade	R\$ 0,72	0,50	R\$ 0,36	3	6	meses
36	Pano de microfibra para limpeza, cor lisa, ultra absorvente, mínimo 40 cm x 30 cm. Composição 100% poliéster. Fardo com 12 und	Fardo 12 unid	R\$ 3,36	0,50	R\$ 1,68	3	6	meses
37	Vassoura de pelo com cerdas sintéticas com largura aproximada de 21 cm. Altura mínima das cerdas 10 cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente. Cabo de madeira plastificado. Comprimento mínimo do cabo: 1,20 m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó.	Unidade	R\$ 7,40	5,00	R\$ 37,00	30	6	meses
38	Escova para limpeza do vaso sanitário com suporte	UN	R\$ 4,80	0,33	R\$ 1,60	2	6	meses
39	Vassouras tipo escovão com cerdas curtas, rígidas e sintéticas, especial para limpeza de gordura com cabo de no mínimo 1,2m de comprimento	UN	R\$ 14,20	1,00	R\$ 14,20	6	6	meses
40	Baldes para limpeza pesada, capacidade de 10 a 15 litros, com alça reforçada	UN	R\$ 6,01	1,00	R\$ 6,01	6	6	meses
41	Mop úmido, material: fio de algodão de alta qualidade, tipo ponta: dobrada, aplicação limpeza, cor:branca, comprimento: 140 cm, características adicionais: cabo alumínio	UN	R\$ 12,47	1,00	R\$ 12,47	6	6	meses

42	SUPORTE FIBRA C/ROSCA. Suporte com junção articulada (angular), encaixe em rosca, utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies. Deve conter garras que prendem firmemente as Fibras Sintéticas de limpeza. Suporte para utilização de fibras abrasivas de limpeza. Cor: Azul; Comprimento: 23cm; Largura: 10cm. Marca de referência: Braslimpa.		R\$ 9,74	0,33	R\$ 3,25	2	6	meses
43	Rodo com duas lâminas em borracha porosa, largura aproximada de 40cm, base em plástico reforçado, com cabo de alumínio de 7/8 de diâmetro e comprimento mínimo de 1,50m, empunhadura em polipropileno. Para uso profissional. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas ou com pequenas irregularidades.	unid	R\$ 5,95	0,50	R\$ 2,98	3	6	meses
44	Rodo com duas lâminas em borracha porosa, largura aproximada de 60cm, base em plástico reforçado, com cabo de alumínio de 7/8 de diâmetro e comprimento mínimo de 1,50m, empunhadura em polipropileno. Para uso profissional. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas ou com pequenas irregularidades.	UN	R\$ 8,05	0,50	R\$ 4,03	3	6	meses
45	Flanela, em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido, pacote com 12 unid.	Pacote com 12 unidades	R\$ 2,39	0,83	R\$ 1,99	10	12	meses
46	LUVA MULTIUSO NITRÍLICA, com forro, para uso em atividades industriais em geral, limpeza de máquinas, pinturas, processamento de alimentos, manuseio de solventes, fabricação de baterias. Na cor Azul, CA 10.341.	Par	R\$ 2,50	1,00	R\$ 2,50	12	12	meses
47	LUVA PARA LIMPEZA, composição: borracha de látex amarela, com revestimento interno, reforçada, Com superfície externa antiderrapante, tamanhos P, M e G, conforme solicitação.	Par	R\$ 2,88	2,00	R\$ 5,76	24	12	meses
48	Pano Multiuso Branco. Pano Descartável de Limpeza, multiuso, rolo com 300 metros, sendo 600 panos de 50cm por 33cm, pré-picotados, na cor azul, gramatura: 45 g/m, composição 70 % viscose 30 % poliéster.	Rolo com 600 Panos	R\$ 76,62	0,08	R\$ 6,39	1	12	meses
49	Suporte para papel toalha, dispenser de papel toalha interface 2/3 dobras, para papéis toalha do tamanho de 22x20cm	Unidade	R\$ 21,97	0,33	R\$ 7,32	4	12	meses
50	Dispenser/ Saboneteira para sachê sabonete refil ou sachê álcool gel com capacidade para 800mL. Injetada em plástico ABS branco, visor cristal transparente, fundo e botão na cor cinza.com dispositivo para fechamento, compatível ao refil já existente no setor.	UN	R\$ 24,92	0,33	R\$ 8,31	4	12	meses
51	Suporte para rolo de papel higiênico, com capacidade de mínima 300m de papel, em plástico com base e tampa em ABS branco, fechamento com chave	UN	R\$ 32,23	0,50	R\$ 16,12	6	12	meses
52	Pá coletora para lixo, material plástico resistente, cabo material: aço revestido com plástico; comprimento do cabo:85cm; comprimento 20cm, largura 25 cm, modelo sem tampa	unidade	R\$ 4,70	0,33	R\$ 1,57	4	12	meses
53	Cabo totalmente em alumínio. Com rosca universal (para vassouras, rodos e mops) em plástico polipropileno. Com manopla e pendurador de alça em plástico polipropileno. Tamanho: 22mmx1,50m.	Unidade	R\$ 22,18	0,00	R\$ 0,00	0	12	meses
54	Conjunto para limpeza tipo mop giratório que acompanhe: cabo telescópico em aço inox com regulagem de altura, refil em microfibras, balde em plástico com capacidade mínima de 21 litros com centrifuga	unidade	R\$ 59,29	0,07	R\$ 3,95	2	30	meses
55	Escada de alumínio extensível, com no mínimo 5 degraus reforçados, detalhes dos reforços em plástico ABS azul.	unidade	R\$ 232,66	0,03	R\$ 7,76	1	30	meses
56	Lavadora de alta pressão, pressão:1.740 LB, vazão:498 L/H, tensão:220 V, potência consumida: 2,2 KW/H, peso mínimo: 5kg, características adicionais: gatilho auto-desligável/misturador, bico triplo, com rodinhas. Tipo: monofásico.	unidade	R\$ 2.104,67	0,03	R\$ 70,16	1	30	meses

57	Mangueira com no mínimo 25m de comprimento, 20mm de diâmetro. Material: traçado em náilon, diâmetro 1/2 polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar. Acompanha 1 esguicho com jato regulável e 1 adaptador com engate rosqueado.	unidade	R\$ 143,07	0,03	R\$ 4,77	1	30	meses
58	Ponto Eletrônico (identificador biométrico digital)	unidade	R\$ 228,33	0,03	R\$ 7,61	1	30	meses
59	Bobina (ponto eletrônico)	unidade	R\$ 29,93	0,20	R\$ 5,99	6	30	meses
60	Cabo extensor até 3m para vassouras e rodos de alumínio, com rosca para encaixe de cabos de madeira e alumínio padrão.	Unidade	R\$ 22,56	0,07	R\$ 1,50	2	30	meses
61	Máquina de lavar roupas, capacidade para 9kg, com ciclo tira manchas e enxágue duplo. Deve possuir 3 opções de nível de sujeira, 4 níveis de água e tecla para avançar etapas. Mínimo 8 ciclos de lavagem.	Unidade	R\$ 1.980,12	0,03	R\$ 66,00	1	30	meses
62	Máquina de secar roupas, modelo suspensa/ tambor, capacidade para 10kg. Deve apresentar: programa que permite que o tempo de secagem seja selecionado para a exata quantidade de roupa; tecnologia passe fácil; ciclo desodorizador; ciclo suavizante; ciclo para roupas delicadas; led indicador de limpeza de filtro; porta com trava de segurança; porta de vidro temperado; porta de tambor.	Unidade	R\$ 1.985,96	0,03	R\$ 66,20	1	30	meses
63	Cabo extensor 6 metros modelo telescópio, confeccionado em alumínio, para limpeza de lugares mais altos e de difícil acesso	UN	R\$ 62,92	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]						R\$ 174,60		

UNIFORMES {quantidade total do contrato rateada entre os postos}								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Período de Reposição		
1	Sapato de segurança, material couro sintético, solado de borracha antiderrapante, cor branca	par	R\$ 78,83	2,00	R\$ 157,66	12	6	meses
2	Sapato de segurança. Sapato de EVA com solado antiderrapante. Cor branca. Cabedal confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), fechado na parte superior e no calcanhar. Com bactericida, evita odor nos pés. Impermeável, facilmente lavável. Hidrorepelente. Resistente a óleo. Durável e resistente. Considerado EPI (equipamento de proteção individual), aprovado pelo Ministério do Trabalho. Atende NR-32. Número compatível ao funcionário que estará utilizando. Marca de referência: Soft Works.	par	R\$ 57,33	2,00	R\$ 114,66	12	6	meses
3	Pares de bota de borracha, pvc, forrada, cano médio, cor branca, em número compatível ao funcionário que estará utilizando	par	R\$ 54,84	2,00	R\$ 109,68	12	6	meses
4	Calças em Oxford brancas, (100% poliéster), unissex, com elástico na cintura, sem bolsos, tamanhos: P, M, G, GG (compatível ao funcionário que estiver usando), medidas mínimas de 80cm de cintura e 1,2m de comprimento.	Unidade	R\$ 64,00	4,00	R\$ 256,00	24	6	meses
5	Jaleco em Oxford, na cor branca, (100% poliéster), unissex, médio (acima do joelho), manga curta, sem bolsos, gola em "V", tamanhos: P, M, G, GG (compatível ao funcionário que estiver usando), com proteção para os botões e faixa traseira reforçada.	Unidade	R\$ 137,82	4,00	R\$ 551,28	24	6	meses
6	Camisetas de algodão de cor branca, com a logomarca da empresa	Unidade	R\$ 21,57	4,00	R\$ 86,28	24	6	meses
7	Aventais 100 % napa (PVC), cor branca, impermeáveis, tipo para açougueiro, compridos, resistentes, na altura dos pés do funcionário que estará utilizando	Unidade	R\$ 6,49	6,00	R\$ 38,94	36	6	meses

8	Luvas de segurança para agentes térmicos, temperaturas altas, fornos industrial, temperaturas até 250°, forrada, com forração destacável, com uma camada em não tecido de fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone. O tecido externo deve ser composto de 93% meta-aramida, 5% para-aramida e 2% fibra antiestática, com alta resistência à abrasão e baixa condutividade térmica, que oferece proteção contra calor e chamas. 100% lavável. Modelo 5 dedos, comprimento da luva 45 cm, cor azul, impermeável, certificado de aprovação: 28689.	par	R\$ 6,31	1,00	R\$ 6,31	6	6	meses
9	Japona térmica impermeável, confeccionadas em nylon, com capuz, forrado com manta térmica de 150 grm², punho sanfonado nas mangas, fechamento com velcro e botões de pressão metálicos, para uso em temperatura até -25°, tamanho G, na cor azul - (Uso câmara fria)	Unidade	R\$ 118,51	0,17	R\$ 19,75	1	6	meses
10	Luva de segurança em PVC para baixa temperatura. Conforto térmico para atividades até -30°C. Punho elástico para perfeito ajuste às mãos. Ideal para ambientes com pouca iluminação. Possui três camadas de cloreto de polivinila reforçada (PVC) e conta com palma antiderrapante, para maior aderência em atividades com umidade. É ideal para proteção com temperaturas de até -30°C. Seu interior possui forro em algodão felpudo, que oferece total conforto ao usuário. COR LARANJA. Marca de referência: Danny.	Par	R\$ 8,83	0,67	R\$ 5,89	4	6	meses
11	Luvas de segurança com proteção para as mãos contra agentes cortantes e perfurantes, confeccionada com elos de aço e fechamento através de correia em polipropileno antibacteriana. Inteiramente feita com elos de aço inox, para uso profissional, aprovada pelo Ministério do Trabalho.	Par	R\$ 4,17	0,67	R\$ 2,78	4	6	meses
12	Caixa Mangotes (manga) de segurança impermeável, tipo descartável, com 0,50 m de comprimento, acabamento com elástico nas duas extremidades, 100 unidades	Caixa	R\$ 153,84	0,33	R\$ 51,28	2	6	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]						R\$ 116,71		

PARA OS POSTOS DE JARDINEIRO								
UNIFORMES e EPIs {quantidade total do contrato rateada entre os postos}								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Período de Reposição		
1	Calça, brim 100% algodão, uso profissional operacional, cintura média, 3 bolsos (2 na frente e 1 atrás), ajustável, costura reforçada.	unidade	78,32	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
2	Jaqueta , tecido tipo nylon, 2 bolsos frontais e 1 bolso interno, fecho em zipper, uso profissional operacional, forrada.	unidade	142,97	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
3	Blusão, tecido misto com elastano, gola redonda, manga comprida.	Unidade	64,90	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
4	Camiseta manga curta, tecido misto, uso profissional operacional.	unidade	40,66	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
5	Camiseta manga longa, tecido misto, uso profissional operacional.	Unidade	46,57	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
6	Boné, fecho ajustável em cobre, uso profissional operacional.	Unidade	28,49	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
7	Boné com pala de proteção para nuca, uso profissional operacional.	Unidade	16,86	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
8	Botina em couro, com elástico e biqueira de aço.	par	55,93	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
9	Meia de algodão	Par	17,26	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
10	Bota de PVC, cano longo, cor preta ou azul.	par	39,52	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
11	Protetor Auditivo de Segurança, tipo plug, com 3 flanges e cordão, material de silicone, para atenuação de no mínimo 16dB	unidade	1,80	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
12	Protetor Auditivo de Segurança, tipo concha, em espuma, vinil e pvc.	Unidade	39,15	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses

13	Óculos de proteção em Policarbonato, lente escura, armação em nylon resistente e flexível	unidade	5,15	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
14	Perneira caneleira de proteção, três talas de pvc, fechamento em velcro.	Par	28,05	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
15	Luva raspa, costura reforçada e resistente	Par	10,60	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
16	Luva anticorte e tatil, confeccionada em material sintético, alta durabilidade, uso profissional operacional.	Par	19,22	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
17	Avental para roçadeira, raspa de couro, ajustável, uso profissional operacional.	Unidade	47,76	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
18	Protetor facial de tela, com coroa e carneira em material plástico, com regulagem de tamanho, uso profissional operacional.	Unidade	30,73	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
19	Protetor solar 120ml/120g, com no mínimo fps 60	unidade	26,39	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
20	Capacete de segurança com jugular, uso profissional operacional.	Unidade	56,79	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 0,00			

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS {quantidade total do contrato rateada entre os postos}								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Período de Reposição		
1	Soprador gasolina (forte): 3HP (mínimo), gasolina/óleo 2 tempos, 63 cc (mínimo), acompanha soquete, dosador de combustível, cinto e braçadeiras.	Unidade	1473,90	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
2	Máquina cortar grama gasolina, 6HP (mínimo) sem sistema de recolhimento.	Unidade	2272,52	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
3	Roçadeira à gasolina, no mínimo 62 cc, 2 tempos, acompanha cortador de nylon, lâmina de 3 pontas, protetor de grama, galão medidor. USO LATERAL	Unidade	1136,09	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
4	Conjunto de tesouras para poda, 3 peças, 1 tesoura para grama e cerca - 56 cm, 1 tesoura para poda 50 cm e 1 tesoura para jardim 19 cm,	Conjunto	146,55	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
5	Podadeira de altura à gasolina, no mínimo 43 cc, 2 tempos, acompanha utensílios e ferramentas.	Unidade	1612,60	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
6	Facão de mão para mato, lâmina de 22", aço, punho em plástico, acompanha estojo.	Unidade	37,03	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
7	Carrinho de mão, caçamba aço 26, capacidade 45 litros, pneu com câmara 3,25x8mm.	Unidade	228,30	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
8	Rastel de aço para grama, 18 arames, cabo madeira.	Unidade	41,14	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
9	Conjunto de jardinagem 3 peças: 1 pazinha larga, 1 pazinha estreita e 1 ancinho 3 dentes, cabo madeira, lâmina aço.	Conjunto	28,93	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
10	Pá de bico, cabo de madeira 120 cm, lâmina aço.	Unidade	55,95	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
11	Regador, capacidade de 10 litros, polipropileno.	Unidade	30,42	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
12	Ancinho reforçado, curvo, 12 dentes, cabo de madeira, lâmina aço.	Unidade	29,88	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
13	Enxada 2,5 LB, cabo de madeira, lâmina em aço.	Unidade	67,70	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
14	Sacho duas pontas, cabo de madeira de 60 cm, lâmina aço.	Unidade	46,93	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 0,00			

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM

5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	JULIO-DE-CASTILHOS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000044/2023
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs	posto	1
TOTAL DE POSTOS		1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS .

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5132-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220 1.502,50 JORNADA CONTRATADA 200	R\$ 1.365,91
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de JANEIRO

6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		6,83
7	Vlr do salário x HORA com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub) e adicional de funcao		9,70
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		10,24
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	Adicionais Previstos Modulo - 1	14,55
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri QUANDO CABIVEL) x 20%		11,64
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)		29,09
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço		1
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL		1.320,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)			Percentual	Valor
A	Salário-Base	JORNADA	200		1.365,91
B	Adicional de função - Cálculo do valor: ("%" do adicional" * "salário mínimo")	ADIC. FUNÇÃO S/NORMATIVO		20,00%	273,18
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)				0,00
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/NORMATIVO		20,00%	300,50
E	Adicional Noturno : 20% s/salario + vantag (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs NOTURNAS	0,00	Vlr da Hora NOTURNA 11,64	0,00
H	Hrs extras A 50%(INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 50%	0,00	Vlr da Hora 50% 14,55	0,00
I	Hrs extras A 100% (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 100%	0,00	Vlr da Hora 100% 29,09	0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) -				0,00

K	Outros (especificar)	-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.		1.939,59
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)	0,00
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.		0,00
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.		1.939,59
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.		
Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 161,57
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025% 58,67
Total		220,24
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	431,97
B	Salário Educação			2,50%	54,00
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	64,79
D	SESC ou Sesi			1,50%	32,40
E	SENAC ou SENAI			1,00%	21,60
F	SEBRAE			0,60%	12,96
G	INCRA			0,20%	4,32
H	FGTS			8,00%	172,79
Total				36,8000%	794,83

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passagem dia × vlr VT × n dias mês) – (6%xSB)]	1.365,91	58,85
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 3,20	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20º, da CCT /2023 - SINDASSEIO) 6%	R\$ 81,95	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]		392,04
G	F.1) Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 22,00	
H	F.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
I	F.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	19,00%	
J	AUXILIO EDUCACAO		0,00

K	Seguro de Vida Cálculo do valor: $26 \times \text{Rem} \times 0,023\%$ O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: $(\text{SB} \times 0,52066\%)/12$ O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
M	Plano de Benefício Familiar - BSF	18,50
N	OUTROS	
	Total	469,39

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	220,24
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	794,83
2.3	Benefícios Mensais e Diários	469,39
	Total	1.484,46

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = a 1/3 \times [(\text{Rem}/12)/12]\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	9,67
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,77
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= $[(\text{Rem}/30) \times 7]/$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado E A sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	15,09
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	5,55
E	Multa do FGTS sobre o Aviso PrévioTrabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 77,58
	TOTAL	108,66

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - **exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.**

MÓD 1 (= a Rem1)=	1.939,59	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	1.033,57	+	MÓD 3 =	108,66	3.081,82
----------------------	----------	---	--------------------------	----------	---	---------	--------	----------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	240,80
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			8,56
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%			0,64
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%			1,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {[((MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)) x (4/12)] / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%			2,82
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.			25,68
Total				279,49

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	279,49
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
Total		279,49

Módulo 5 – Insumos Diversos

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	116,71
B	Insumos Diversos	174,60
C	Outros (especificar)	0.00
Total		291,31

Nota: Valores mensais por empregado

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	4.103,51
A	Custos Indiretos	6,00%	246,21
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.349,72
B	Lucro	6,00%	260,98
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.610,70
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-

	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	87,70
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	403,93
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	4,00%	212,60
		TOTAL	1.211,42
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	13,25% 704,23
Base de Cálculo para os Tributos Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.939,59
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.484,46
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		108,66
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		279,49
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		291,31
Subtotal (A + B + C + D + E)			4.103,51
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		1.211,42
Valor Total POR COLABORADOR/PESSOA			5.314,93
O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos			
3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			

ESCALA DE TRABALHO	VALOR MES POR PESSOA (R\$)	QUANTIDADE DE PESSOAS POR POSTO	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs	5.314,93	1	1	5.314,93
TOTAL:			1	5.314,93
Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa				
Valor mensal do serviço			R\$ 5.314,93	
Número de meses do contrato			30	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 159.447,90	

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM

5132-05_COZINHEIRO_geral_hs

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	JULIO-DE-CASTILHOS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000044/2023
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
5132-05_COZINHEIRO_geral_hs	posto	3
TOTAL DE POSTOS		3

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS .

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		5132-05_COZINHEIRO_geral_hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5132-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220 1.502,50	JORNADA CONTRATADA 200 R\$ 1.365,91
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de JANEIRO

6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		6,83
7	Vlr do salário x HORA com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20%		8,33
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		10,24
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	Adicionais Previstos Modulo - 1	12,50
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri QUANDO CABIVEL) x 20%		15,00
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)		25,00
12	Valor da Hora COM periculosidade 0 VALOR DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30% do salário normativo)		0,00
13	Adicional de troca de uniforme com periculosidade		0,00
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço	1	
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL		1.320,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	JORNADA	200		1.365,91
B	Adicional de função - Cálculo do valor: ("%" do adicional" * "salário mínimo")	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO			0,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)				0,00
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/NORMATIVO		20,00%	300,50
E	Adicional Noturno : 20% s/salario + vantag (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs NOTURNAS	0,00	Vlr da Hora NOTURNA 15,00	0,00
H	Hrs extras A 50%(INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 50%	0,00	Vlr da Hora 50% 12,50	0,00
I	Hrs extras A 100% (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 100%	0,00	Vlr da Hora 100% 25,00	0,00

J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) -	0,00
K	Outros (especificar)	-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.		1.666,41
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)	0,00
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.		0,00
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.		1.666,41
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.		
Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 138,81
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025% 50,41
Total		189,22
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS – MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	371,13
B	Salário Educação			2,50%	46,39
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	55,67
D	SESC ou Sesi			1,50%	27,83
E	SENAC ou SENAI			1,00%	18,56
F	SEBRAE			0,60%	11,13
G	INCRA			0,20%	3,71
H	FGTS			8,00%	148,45
Total				36,8000%	682,87

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passag dia × vlr VT × n dias mês) – (6%×SB)]	1.365,91	58,85
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 3,20	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20º, da CCT /2023 - SINDASSEIO) 6%	R\$ 81,95	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30×VA)x(1-0,20)]		392,04
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação /	R\$ 22,00	
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de aux.-aliment. /	22	
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação /	19,00%	
J	AUXILIO EDUCACAO		0,00

K	Seguro de Vida Cálculo do valor: $26 \times \text{Rem} \times 0,023\%$ O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: $(\text{SB} \times 0,52066\%)/12$ (cláusula 37 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
M	Plano de Benefício Familiar - BSF	18,50
N	Outros (especificar)	0,00
Total		469,39

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	189,22
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	682,87
2.3	Benefícios Mensais e Diários	469,39
Total		1.341,48

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = a 1/3 \times [(\text{Rem}/12)/12]\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	8,31
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,66
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= $[(\text{Rem}/30) \times 7] / \text{meses do contrato} \times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado E A sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	12,96
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,77
E	Multa do FGTS sobre o Aviso PrévioTrabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 66,66
TOTAL		93,36

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 (= a Rem1)=	1.666,41	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	890,59	+	MÓD 3 =	93,36	2.650,36
-----------------------------	-----------------	----------	--	---------------	----------	----------------	--------------	-----------------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	206,88
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			7,36
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%			0,55
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%			0,86
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)) x (4/12)] / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%			2,44
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.			22,09
Total				240,18

Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	240,18

4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	
Total		240,18	
Módulo 5 – Insumos Diversos			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	116,71	
B	Outros	174,60	
C	Outros (especificar)	0.00	
Total		291,31	
Nota: Valores mensais por empregado			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	3.632,74
A	Custos Indiretos	6,00%	217,96
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	3.850,70
B	Lucro	6,00%	231,04
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.081,74
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	77,64
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	357,59
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-

	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	4,00%	188,21
		TOTAL	1.072,44
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	13,25% 623,44
Base de Cálculo para os Tributos Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.666,41
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.341,48
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		93,36
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		240,18
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		291,31
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.632,74
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		1.072,44
Valor Total por Posto			4.705,18
O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos			
3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
5132-05_COZINHEIRO_geral_hs	4.705,18	3	14.115,54
TOTAL:		3	14.115,54

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço

R\$ 14.115,54

Número de meses do contrato

30

Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)

R\$ 423.466,20

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM

5135-05_AUX.COZINHA_hs

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	JULIO-DE-CASTILHOS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000044/2023
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S - REFEITORIO x JARDINAGEM	Unidade	Quantidade total a contratar (Em
5135-05_AUX.COZINHA_hs	posto	8
TOTAL DE POSTOS		8

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas,

1 MÓDULOS

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	5135-05_AUX.COZINHA_hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5135-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional 220 1.431,04	JORNADA CONTRATADA 200 R\$ 1.300,95
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01 de JANEIRO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)	6,50
7	Vir do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20%	7,94
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)	9,76
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	11,90
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%	14,28
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)	23,81
12	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)	0,00
13	Adicional de troca de uniforme com periculosidade	0,00
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço	1
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL	1.320,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
 Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

Composição da Remuneração (por Posto)					Percentual	Valor
A	Salário-Base	JORNADA	200		1.300,95	
B	Adicional de função	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO			0,00	
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)				0,00	
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/NORMATIVO			20,00% 286,21	
E	Adicional Noturno : 20% s/salario + vantag (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs NOTURNAS	0,00	Vlr da Hora NOTURNA 14,28	0,00	
H	Hrs extras A 50%(INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 50%	0,00	Vlr da Hora 50% 11,90	0,00	
I	Hrs extras A 100% (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 100%	0,00	Vlr da Hora 100% 23,81	0,00	
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (Item controverso -- consulte sua CCT ou assessoria jurídica). Se não tiver na CCT não cotar				0,00	
K	Outros (especificar)				-	
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					1.587,16	
H	Intervalo Intrajornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)				0,00	
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.					0,00	
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.					1.587,16	

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 132,21

B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025%	48,01
		Total	180,22

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

~~Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS~~

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual	Valor
A	INSS			20,00%	353,48
B	Salário Educação			2,50%	44,18
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	53,02
D	SESC ou SESI			1,50%	26,51
E	SENAC ou SENAI			1,00%	17,67
F	SEBRAE			0,60%	10,60
G	INCRA			0,20%	3,53
H	FGTS			8,00%	141,39
Total				36.8000%	650.38

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passagem dia × vlr VT × n dias mês) – (6%×SB)]	1.300,95	62,74
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 3,20	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20º, da CCT /2023 - SINDASSEIO)	6% R\$ 78,06	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30×VA)×(1-0,20)]		392,04

G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 33, §10, da CCT 2021/2023)	R\$ 22,00
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	19,00%
J	AUXILIO EDUCACAO	0,00
K	Seguro de Vida Cálculo do valor: 26 x Rem x 0,023% (cláusula 38 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: (SB x 0,52066%)/12 (cláusula 37 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
M	Plano de Benefício Familiar	18,50
N	Outros (especificar)	0,00
Total		473,28

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias ???) e Adicional de Férias	180,22
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	650,38
2.3	Benefícios Mensais e Diários	473,28
Total		1.303,88

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12= a (Rem/12)/12 + Férias/12= a (Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12= a 1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	7,92
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,63
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem1/30)x7]/ meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado E A sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	12,34
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,54

E	Multa do FGTS sobre o Aviso PrévioTrabalhado e Aviso Prévio IndenizadoObrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017					4,00%	63,49	
TOTAL						88,92		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente								
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.								
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.								
MÓD 1 (= a Rem1)=	1.587,16	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	849,10	+	MÓD 3 =	88,92	2.525,18
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais								
4.1	Substituto nas Ausências Legais						Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)					9,075%	36,80%	197,03
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12						7,01	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%						0,53	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%						0,82	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)] x (4/12)] / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%						2,33	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído)						21,04	
Total							228,76	
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada								
4.2	Substituto na Intrajornada						Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação						0,00	
Total							0,00	
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente								
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente						Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais						228,76	

4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
		Total	228,76
Módulo 5 – Insumos Diversos			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		116,71
B	OUTROS		174,60
C	Outros (especificar)		0,00
		Total	291,31
Nota: Valores mensais por empregado			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	3.500,02
A	Custos Indiretos	6,00%	210,00
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	3.710,02
B	Lucro	6,00%	222,60
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	3.932,62
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	74,80
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	344,53
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	4,00%	181,33
		TOTAL	1.033,26
Percentual Total e Valor Total de Tributos		13,25%	600,66
Base de Cálculo para os Tributos Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo			

1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração ²	1.587,16
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.303,88
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	88,92
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	228,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	291,31
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.500,02
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.033,26
Valor Total por Posto		4.533,28

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE	SUBTOTAL
5135-05_AUX.COZINHA_hs	4.533,28	8	36.266,24
TOTAL:		8	36.266,24

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço	R\$ 36.266,24
Número de meses do contrato	30
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 1.087.987,20

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestacao serviçoPANAMBI

Razão Social:
Endereço:
Responsável Contato:
Telefone:
Data da apresentação da proposta

CNPJ nº

e-mail:

S E R V I Ç O S - R E F E I T O R I O _ x _ J A R D I N A G E M											
INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	QUANTITATIV ITEM EM MESES	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
	5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs	200	1	1	5.566,06	R\$ 5.566,06	5.566,06	30	30	66.792,72	166.981,80
	5132-05_COZINHEIRO_geral_hs	200	2	1	4.970,04	R\$ 4.970,04	9.940,08	30	60	119.280,96	298.202,40
	5135-05_AUX.COZINHA_hs	200	4	1	4.802,01	R\$ 4.802,01	19.208,04	30	120	230.496,48	576.241,20
	TOTAL CONTRATO (INICIAL)		7				34.714,18			416.570,16	1.041.425,40

ANEXO IV - C

PARA OS POSTOS DE COZINHEIRO, COZINHEIRO PREPOSTO E AUXILIAR DE COZINHA

MATERIAIS {quantidade total do contrato rateada entre os postos}

OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Reposição por período		
1	Álcool etílico hidratado, 70° GL, acondicionado em embalagem primária, tipo frasco, de 01 litro de volume líquido, com tampa roscável. Classificação de aplicação: para uso hospitalar e indústria alimentícia e afins. Validade mínima do produto no ato da entrega: 10 meses. Produto com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC nº 46/2002, RDC nº 14/2007, Portarias nº 269 e nº 270/2008 e outras legislações cabíveis	Frasco 1 litro	R\$ 5,66	25,00	R\$ 141,50	25	1	meses
2	Alvejante líquido biodegradável, sem aromatizantes, sem corantes, acondicionado em embalagem primária plástica, tipo galão, 05 litros de peso líquido. Ação bactericida, fungicida e germicida, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% (especificado na embalagem). Saneante com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC nº 184/2001 e outras legislações cabíveis	Bombona 5 litros	R\$ 6,68	8,00	R\$ 53,44	8	1	meses
3	ÁLCOOL GEL 70 % (70 °gl), indicado para assepsia e desinfecção da pele, incolor, frasco com 500 ml.	Frasco 500 ml	R\$ 6,71	17,00	R\$ 114,07	17	1	meses
4	Detergente alcalino clorado, em gel, de ampla aplicação, com alto poder sanitizante e desengordurante. Possui excelente rendimento e formação de espuma aderindo facilmente em superfícies inclinadas limpando e desinfetando em uma única operação. Possui eficácia comprovada através de ensaios, conforme RDC nº 14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) para bactérias testadas: Gram-positivas e Gram-negativas, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa. INDICAÇÃO DE USO Em equipamentos, utensílios, balcões climatizados, áreas de preparo de alimentos e afins, pisos frios vitrificados, paredes, azulejos encardidos, câmaras frigoríficas, lixeiras, plásticos, placas de corte, grelhas, etc. Muito utilizado em açougues, peixarias, laticínios, frigoríficos, padarias e restaurantes. Indicado para: Cozinhas - Shopping - Supermercado - Escola - Escritório - Hotel - Indústria - Residência. pH 12,00 - 14,00. Odor: Cloro. Cor: amarelo esverdeado. Diluição até: 1:100. Embalagem com 5 litros.	5 Litros	R\$ 12,47	1,00	R\$ 12,47	1	1	meses
5	DETERGENTE LÍQUIDO, para lavar louça, auxilia na remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contém tensoativo biodegradável 500ml.		R\$ 1,33	200,00	R\$ 266,00	200	1	meses
6	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, neutro, líquido, diluição mínima de 1 x 10 litros de água, c/ 5 litros. Com validade mínima de 10 meses a partir da entrega e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	Embalagem 5 litros	R\$ 11,41	1,00	R\$ 11,41	1	1	meses
7	Esfregão de aço inox, no mínimo 10 gramas. Embalagem com 8 unidades.	Und	R\$ 1,47	5,00	R\$ 7,35	5	1	meses
8	Esponja para limpeza dupla face, produto não-tecido, à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água. Medidas mínimas 110 mm x 75 mm x 20 mm. Embalada em plástico com no máximo em 4 unidades.	Unidade	R\$ 0,70	30,00	R\$ 21,00	30	1	meses
9	Esponja de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de Sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Pct c/ 8 unidades.	Pacote 8 unidades	R\$ 2,37	10,00	R\$ 23,70	10	1	meses

10	LIMPADOR DE USO GERAL (multiuso), tubo com 500ml. Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas. (VEJA)	Tubo 500 ml	R\$ 4,20	2,00	R\$ 8,40	2	1	meses
11	Luva plástica descartável, fabricada em Polietileno; Transparente; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único; Tamanho: único; Pacote com 100 unidades; Estéril; Espessura de 0,03 microns, sem amido.	Caixa 100 unidades	R\$ 2,93	3,00	R\$ 8,79	3	1	meses
12	Pano para secagem de louças 100% algodão, duplo (tipo saco), alvejado, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo mínimo 74x45cm. Nas cores: branca, amarelo, vermelho, verde, azul e roxo, conforme solicitação. Com barra dobrada e costurada nas laterais de no máximo 0,5 cm da largura.	Unid	R\$ 8,33	40,00	R\$ 333,20	40	1	meses
13	Sabão em barra, glicerina, unidade 200g, embalagem c/5un	embalagem com 5 unidades	R\$ 3,09	2,00	R\$ 6,18	2	1	meses
14	DETERGENTE, NOME DETERGENTE DETERGENTE EM PÓ PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA, com secador e abrilhantador, composto por silicato de sódio, tensoativos, fosfato de sódio e fragrância de limão, validade 2 anos, Pacote de 1 kg.	embalagem 1kg	R\$ 32,90	3,00	R\$ 98,70	3	1	meses
15	SABÃO EM PÓ, para limpeza pesada, utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica com 1 kg.	Embalagem 1 kg	R\$ 2,81	10,00	R\$ 28,10	10	1	meses
16	SACO BRANCO(BOLSA) PARA CHÃO, dupla, 100% de algodão, alvejada, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo mínimo 74x45cm.	Unidade	R\$ 3,95	7,00	R\$ 27,65	7	1	meses
17	SACO PLÁSTICO LIXO, 200 litros, 0,18 micras, cores conforme a solicitação, dimensões mínimas de largura 75 e altura 95, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	R\$ 3,28	2,00	R\$ 6,56	2	1	meses
18	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 litros, 0,18 micras, cores conforme a solicitação, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	R\$ 28,07	4,00	R\$ 112,28	4	1	meses
19	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 10 unidades	R\$ 10,43	4,00	R\$ 41,72	4	1	meses
20	SACO PLÁSTICO LIXO, 60 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.		R\$ 16,54	0,00	R\$ 0,00		1	meses
21	SACO PLÁSTICO LIXO, 20 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 10 unidades	R\$ 11,87	2,00	R\$ 23,74	2	1	meses
22	SANITIZANTE DE ALIMENTOS, à base de dicloroisocianurato de sódio com PH neutro, para desinfecção de Hortaliças, legumes e frutas. Composição: sais orgânicos e composto doadores de cloro. Princípio Ativo: Dicloro isocianúrico. Apresentar na embalagem Autorização de funcionamento da ANVS/MS. Químico Responsável e CRQ. Embalagem 1 kg.	Embalagem 1 kg	R\$ 43,43	4,00	R\$ 173,72	4	1	meses
23	PAPEL TOALHA 22X20cm, material 100% fibra celulose virgem, comprimento 22, largura 20, cor branca, características adicionais biodegradável.Embalagem com 1000 unidades	Pacote com 1000 folhas	R\$ 3,18	20,00	R\$ 63,60	20	1	meses
24	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% apresentação gel, sachê (refil), mínimo 800ml, compatível com os dispensers entregues.	UN	R\$ 6,93	4,00	R\$ 27,72	4	1	meses
25	Sabonete líquido bactericida, refil para saboneteira dosadora, embalagem com no mínimo 800ml, compatível com os dispensers entregues.	UN	R\$ 6,86	4,00	R\$ 27,44	4	1	meses
26	Papel higiênico branco, rolo com 300m, embalagem de 8 rolos, compatível ao suporte já existente no setor.	UN	R\$ 40,16	1,00	R\$ 40,16	1	1	meses

27	Detergente líquido alcalino concentrado para máquinas de lavar louças. Limpa profundamente e com eficiência, pratos, talheres, copos, bandejas e demais acessórios de cozinha. Indicado para cozinhas profissionais e industriais . Tem baixa espumação e residual, proporcionando uma eficiente limpeza com baixas diluições. Características: aspecto físico (25º) líquido límpido de cor vermelha; densidade (25º) 1,0; ph 14,0; odor característico; corrosão, pode atacar alumínio com uso constante; ponto de fulgor, não inflamável. O produto é indicado para lavagem mecânica de louças em lavadoras acoplada a diluidores automáticos de produtos. Embalagem: bombonas de 5lt. Composição: tensoativo aniônico, neutralizante, sequestrante, conservante, espessante, veículo e corante. Produto aprovado pelos órgãos reguladores nacionais	UN	R\$ 15,27	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
28	Secante e brilhantador de louças, indicado para máquinas de lavar louças com dosador automático. Características : aspecto físico(25º) líquido azul; densidade (25º) 1,0 a 1,02; ph 6,5 a 7,5; fragrância característica; corrosão, não corrosivo; ponto de fulgor, não inflamável. Embalagem: bombona de 5lt. Composição: tensoativos não iônicos, coadjuvantes, conservantes, hidrótopo, veículo e corante.	UN	R\$ 63,83	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
29	Luvas descartáveis para procedimentos. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Anatômicas. Ambidestras. Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Tamanhos P, M ou G, conforme solicitação mensal.	UN	R\$ 12,28	6,00	R\$ 73,68	6	1	meses
30	Toucas descartáveis 100% polipropileno.	pacote com 100 UN.	R\$ 13,98	8,00	R\$ 111,84	8	1	meses
31	BORRIFADOR plástico, transparente e resistente para aplicação de sanitizantes, capacidade de 500 mL com gatilho.	Unidade	R\$ 3,94	1,67	R\$ 6,57	10	6	meses
32	Escova multiuso, oval, com encaixe para mãos. Confeccionada em material de plástico, com cerdas de nylon rígidas, para assoalho. Medidas aproximadas - 6 x 14,8 x 8,2cm (Largura x comprimento x altura). Altura aproximada das cerdas - 2,6cm. Composição – Plástico e nylon. O produto deverá ser entregue em embalagem primária (caixas de papelão), para conservar a integridade das cerdas.	Unidade	R\$ 2,68	2,00	R\$ 5,36	12	6	meses
33	Fibra sintética para limpeza pesada, com abrasivo, contendo na composição de suas fibras, o mineral óxido de alumínio, à prova d'água. Medidas aproximadas da unidade: 26 cm (comprimento) x 10 cm (largura) x 1,4 cm (espessura).	unidade	R\$ 1,72	2,00	R\$ 3,44	12	6	meses
34	Limpa Forno, com desincrustante alcalino, indicado para limpeza ultra pesada e remoção química de gordura fortemente carbonizada, sem fragrâncias, frascos de 1 litro.	Litro	R\$ 13,19	1,00	R\$ 13,19	6	6	meses
35	Lixa d'água, A100, pacote c/ 50 unidades.	unidade	R\$ 0,72	0,50	R\$ 0,36	3	6	meses
36	Pano de microfibra para limpeza, cor lisa, ultra absorvente, mínimo 40 cm x 30 cm. Composição 100% poliéster. Fardo com 12 und	Fardo 12 und	R\$ 3,36	0,50	R\$ 1,68	3	6	meses
37	Vassoura de pelo com cerdas sintéticas com largura aproximada de 21 cm. Altura mínima das cerdas 10 cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente. Cabo de madeira plastificado. Comprimento mínimo do cabo: 1,20 m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó.	Unidade	R\$ 7,40	5,00	R\$ 37,00	30	6	meses
38	Escova para limpeza do vaso sanitário com suporte	UN	R\$ 4,80	0,67	R\$ 3,20	4	6	meses
39	Vassouras tipo escovão com cerdas curtas, rígidas e sintéticas, especial para limpeza de gordura com cabo de no mínimo 1,2m de comprimento	UN	R\$ 14,20	1,00	R\$ 14,20	6	6	meses
40	Baldes para limpeza pesada, capacidade de 10 a 15 litros, com alça reforçada	UN	R\$ 6,01	1,67	R\$ 10,02	10	6	meses
41	Mop úmido, material: fio de algodão de alta qualidade, tipo ponta: dobrada, aplicação limpeza, cor:branca, comprimento: 140 cm, características adicionais: cabo alumínio	UN	R\$ 12,47	1,00	R\$ 12,47	6	6	meses

42	SUPORTE FIBRA C/ROSCA. Suporte com junção articulada (angular), encaixe em rosca, utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies. Deve conter garras que prendem firmemente as Fibras Sintéticas de limpeza. Suporte para utilização de fibras abrasivas de limpeza. Cor: Azul; Comprimento: 23cm; Largura: 10cm. Marca de referência: Braslimpa.		R\$ 9,74	0,00	R\$ 0,00	6	meses
43	Rodo com duas lâminas em borracha porosa, largura aproximada de 40cm, base em plástico reforçado, com cabo de alumínio de 7/8 de diâmetro e comprimento mínimo de 1,50m, empunhadura em polipropileno. Para uso profissional. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas ou com pequenas irregularidades.	unid	R\$ 5,95	0,50	R\$ 2,98	3	6 meses
44	Rodo com duas lâminas em borracha porosa, largura aproximada de 60cm, base em plástico reforçado, com cabo de alumínio de 7/8 de diâmetro e comprimento mínimo de 1,50m, empunhadura em polipropileno. Para uso profissional. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas ou com pequenas irregularidades.	UN	R\$ 8,05	0,50	R\$ 4,03	3	6 meses
45	Flanela, em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido, pacote com 12 unid.	Pacote com 12 unidades	R\$ 2,39	0,83	R\$ 1,99	10	12 meses
46	LUVA MULTIUSO NITRÍLICA, com forro, para uso em atividades industriais em geral, limpeza de máquinas, pinturas, processamento de alimentos, manuseio de solventes, fabricação de baterias. Na cor Azul, CA 10.341.	Par	R\$ 2,50	1,67	R\$ 4,17	20	12 meses
47	LUVA PARA LIMPEZA, composição: borracha de látex amarela, com revestimento interno, reforçada, Com superfície externa antiderrapante, tamanhos P, M e G, conforme solicitação.	Par	R\$ 2,88	2,00	R\$ 5,76	24	12 meses
48	Pano Multiuso Branco. Pano Descartável de Limpeza, multiuso, rolo com 300 metros, sendo 600 panos de 50cm por 33cm, pré-picotados, na cor azul, gramatura: 45 g/m, composição 70 % viscose 30 % poliéster.	Rolo com 600 Panos	R\$ 76,62	0,08	R\$ 6,39	1	12 meses
49	Suporte para papel toalha, dispenser de papel toalha interface 2/3 dobras, para papéis toalha do tamanho de 22x20cm	Unidade	R\$ 21,97	0,33	R\$ 7,32	4	12 meses
50	Dispenser/ Saboneteira para sachê sabonete refil ou sachê álcool gel com capacidade para 800mL. Injetada em plástico ABS branco, visor cristal transparente, fundo e botão na cor cinza.com dispositivo para fechamento, compatível ao refil já existente no setor.	UN	R\$ 24,92	0,33	R\$ 8,31	4	12 meses
51	Suporte para rolo de papel higiênico, com capacidade de mínima 300m de papel, em plástico com base e tampa em ABS branco, fechamento com chave	UN	R\$ 32,23	0,50	R\$ 16,12	6	12 meses
52	Pá coletora para lixo, material plástico resistente, cabo material: aço revestido com plástico; comprimento do cabo:85cm; comprimento 20cm, largura 25 cm, modelo sem tampa	unidade	R\$ 4,70	0,33	R\$ 1,57	4	12 meses
53	Cabo totalmente em alumínio. Com rosca universal (para vassouras, rodos e mops) em plástico polipropileno. Com manopla e pendurador de alça em plástico polipropileno. Tamanho: 22mmx1,50m.	Unidade	R\$ 22,18	0,00	R\$ 0,00	0	12 meses
54	Conjunto para limpeza tipo mop giratório que acompanhe: cabo telescópico em aço inox com regulagem de altura, refil em microfibra, balde em plástico com capacidade mínima de 21 litros com centrifuga	unidade	R\$ 59,29	0,07	R\$ 3,95	2	30 meses
55	Escada de alumínio extensível, com no mínimo 5 degraus reforçados, detalhes dos reforços em plástico ABS azul.	unidade	R\$ 232,66	0,03	R\$ 7,76	1	30 meses
56	Lavadora de alta pressão, pressão:1.740 LB, vazão:498 L/H, tensão:220 V, potência consumida: 2,2 KW/H, peso mínimo: 5kg, características adicionais: gatilho auto-desligável/misturador, bico triplo, com rodinhas. Tipo: monofásico.	unidade	R\$ 2.104,67	0,03	R\$ 70,16	1	30 meses

57	Mangueira com no mínimo 25m de comprimento, 20mm de diâmetro. Material: traçado em náilon, diâmetro 1/2 polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar. Acompanha 1 esguicho com jato regulável e 1 adaptador com engate rosqueado.	unidade	R\$ 143,07	0,07	R\$ 9,54	2	30	meses
58	Ponto Eletrônico (identificador biométrico digital)	unidade	R\$ 228,33	0,03	R\$ 7,61	1	30	meses
59	Bobina (ponto eletrônico)	unidade	R\$ 29,93	0,20	R\$ 5,99	6	30	meses
60	Cabo extensor até 3m para vassouras e rodos de alumínio, com rosca para encaixe de cabos de madeira e alumínio padrão.	Unidade	R\$ 22,56	0,07	R\$ 1,50	2	30	meses
61	Máquina de lavar roupas, capacidade para 9kg, com ciclo tira manchas e enxágue duplo. Deve possuir 3 opções de nível de sujeira, 4 níveis de água e tecla para avançar etapas. Mínimo 8 ciclos de lavagem.	Unidade	R\$ 1.980,12	0,03	R\$ 66,00	1	30	meses
62	Máquina de secar roupas, modelo suspensa/ tambor, capacidade para 10kg. Deve apresentar: programa que permite que o tempo de secagem seja selecionado para a exata quantidade de roupa; tecnologia passe fácil; ciclo desodorizador; ciclo suavizante; ciclo para roupas delicadas; led indicador de limpeza de filtro; porta com trava de segurança; porta de vidro temperado; porta de tambor.	Unidade	R\$ 1.985,96	0,03	R\$ 66,20	1	30	meses
63	Cabo extensor 6 metros modelo telescópio, confeccionado em alumínio, para limpeza de lugares mais altos e de difícil acesso	UN	R\$ 62,92	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 324,17			

UNIFORMES {quantidade total do contrato rateada entre os postos}								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Período de Reposição		
1	Sapato de segurança, material couro sintético, solado de borracha antiderrapante, cor branca	par	R\$ 78,83	2,00	R\$ 157,66	12	6	meses
2	Sapato de segurança. Sapato de EVA com solado antiderrapante. Cor branca. Cabedal confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), fechado na parte superior e no calcanhar. Com bactericida, evita odor nos pés. Impermeável, facilmente lavável. Hidrorepelente. Resistente a óleo. Durável e resistente. Considerado EPI (equipamento de proteção individual), aprovado pelo Ministério do Trabalho. Atende NR-32. Número compatível ao funcionário que estará utilizando. Marca de referência: Soft Works.	par	R\$ 57,33	2,00	R\$ 114,66	12	6	meses
3	Pares de bota de borracha, pvc, forrada, cano médio, cor branca, em número compatível ao funcionário que estará utilizando	par	R\$ 54,84	2,00	R\$ 109,68	12	6	meses
4	Calças em Oxford brancas, (100% poliéster), unissex, com elástico na cintura, sem bolsos, tamanhos: P, M, G, GG (compatível ao funcionário que estiver usando), medidas mínimas de 80cm de cintura e 1,2m de comprimento.	Unidade	R\$ 64,00	4,00	R\$ 256,00	24	6	meses
5	Jaleco em Oxford, na cor branca, (100% poliéster), unissex, médio (acima do joelho), manga curta, sem bolsos, gola em "V", tamanhos: P, M, G, GG (compatível ao funcionário que estiver usando), com proteção para os botões e faixa traseira reforçada.	Unidade	R\$ 137,82	4,00	R\$ 551,28	24	6	meses
6	Camisetas de algodão de cor branca, com a logomarca da empresa	Unidade	R\$ 21,57	4,00	R\$ 86,28	24	6	meses
7	Aventais 100 % napa (PVC), cor branca, impermeáveis, tipo para açougueiro, compridos, resistentes, na altura dos pés do funcionário que estará utilizando	Unidade	R\$ 6,49	6,00	R\$ 38,94	36	6	meses

8	Luvas de segurança para agentes térmicos, temperaturas altas, fornos industrial, temperaturas até 250°, forrada, com forração destacável, com uma camada em não tecido de fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone. O tecido externo deve ser composto de 93% meta-aramida, 5% para-aramida e 2% fibra antiestática, com alta resistência à abrasão e baixa condutividade térmica, que oferece proteção contra calor e chamas. 100% lavável. Modelo 5 dedos, comprimento da luva 45 cm, cor azul, impermeável, certificado de aprovação: 28689.	par	R\$ 6,31	1,00	R\$ 6,31	6	6	meses
9	Japona térmica impermeável, confeccionadas em nylon, com capuz, forrado com manta térmica de 150 grm², punho sanfonado nas mangas, fechamento com velcro e botões de pressão metálicos, para uso em temperatura até -25°, tamanho G, na cor azul - (Uso câmara fria)	Unidade	R\$ 118,51	0,33	R\$ 39,50	2	6	meses
10	Luva de segurança em PVC para baixa temperatura. Conforto térmico para atividades até -30°C. Punho elástico para perfeito ajuste às mãos. Ideal para ambientes com pouca iluminação. Possui três camadas de cloreto de polivinila reforçada (PVC) e conta com palma antiderrapante, para maior aderência em atividades com umidade. É ideal para proteção com temperaturas de até -30°C. Seu interior possui forro em algodão felpudo, que oferece total conforto ao usuário. COR LARANJA. Marca de referência: Danny.	Par	R\$ 8,83	0,67	R\$ 5,89	4	6	meses
11	Luvas de segurança com proteção para as mãos contra agentes cortantes e perfurantes, confeccionada com elos de aço e fechamento através de correia em polipropileno antibacteriana. Inteiramente feita com elos de aço inox, para uso profissional, aprovada pelo Ministério do Trabalho.	Par	R\$ 4,17	0,67	R\$ 2,78	4	6	meses
12	Caixa Mangotes (manga) de segurança impermeável, tipo descartável, com 0,50 m de comprimento, acabamento com elástico nas duas extremidades, 100 unidades	Caixa	R\$ 153,84	0,33	R\$ 51,28	2	6	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 202,89			

PARA OS POSTOS DE JARDINEIRO								
UNIFORMES e EPIs {quantidade total do contrato rateada entre os postos}								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Período de Reposição		
1	Calça, brim 100% algodão, uso profissional operacional, cintura média, 3 bolsos (2 na frente e 1 atrás), ajustável, costura reforçada.	unidade	78,32	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
2	Jaqueta , tecido tipo nylon, 2 bolsos frontais e 1 bolso interno, fecho em zipper, uso profissional operacional, forrada.	unidade	142,97	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
3	Blusão, tecido misto com elastano, gola redonda, manga comprida.	Unidade	64,90	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
4	Camiseta manga curta, tecido misto, uso profissional operacional.	unidade	40,66	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
5	Camiseta manga longa, tecido misto, uso profissional operacional.	Unidade	46,57	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
6	Boné, fecho ajustável em cobre, uso profissional operacional.	Unidade	28,49	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
7	Boné com pala de proteção para nuca, uso profissional operacional.	Unidade	16,86	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
8	Botina em couro, com elástico e biqueira de aço.	par	55,93	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
9	Meia de algodão	Par	17,26	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
10	Bota de PVC, cano longo, cor preta ou azul.	par	39,52	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
11	Protetor Auditivo de Segurança, tipo plug, com 3 flanges e cordão, material de silicone, para atenuação de no mínimo 16dB	unidade	1,80	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
12	Protetor Auditivo de Segurança, tipo concha, em espuma, vinil e pvc.	Unidade	39,15	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses

13	Óculos de proteção em Policarbonato, lente escura, armação em nylon resistente e flexível	unidade	5,15	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
14	Perneira caneleira de proteção, três talas de pvc, fechamento em velcro.	Par	28,05	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
15	Luva raspa, costura reforçada e resistente	Par	10,60	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
16	Luva anticorte e tatil, confeccionada em material sintético, alta durabilidade, uso profissional operacional.	Par	19,22	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
17	Avental para roçadeira, raspa de couro, ajustável, uso profissional operacional.	Unidade	47,76	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
18	Protetor facial de tela, com coroa e carneira em material plástico, com regulagem de tamanho, uso profissional operacional.	Unidade	30,73	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
19	Protetor solar 120ml/120g, com no mínimo fps 60	unidade	26,39	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
20	Capacete de segurança com jugular, uso profissional operacional.	Unidade	56,79	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 0,00			

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS {quantidade total do contrato rateada entre os postos}								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Período de Reposição		
1	Soprador gasolina (forte): 3HP (mínimo), gasolina/óleo 2 tempos, 63 cc (mínimo), acompanha soquete, dosador de combustível, cinto e braçadeiras.	Unidade	1473,90	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
2	Máquina cortar grama gasolina, 6HP (mínimo) sem sistema de recolhimento.	Unidade	2272,52	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
3	Roçadeira à gasolina, no mínimo 62 cc, 2 tempos, acompanha cortador de nylon, lâmina de 3 pontas, protetor de grama, galão medidor. USO LATERAL	Unidade	1136,09	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
4	Conjunto de tesouras para poda, 3 peças, 1 tesoura para grama e cerca - 56 cm, 1 tesoura para poda 50 cm e 1 tesoura para jardim 19 cm,	Conjunto	146,55	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
5	Podadeira de altura à gasolina, no mínimo 43 cc, 2 tempos, acompanha utensílios e ferramentas.	Unidade	1612,60	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
6	Facão de mão para mato, lâmina de 22", aço, punho em plástico, acompanha estojo.	Unidade	37,03	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
7	Carrinho de mão, caçamba aço 26, capacidade 45 litros, pneu com câmara 3,25x8mm.	Unidade	228,30	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
8	Rastel de aço para grama, 18 arames, cabo madeira.	Unidade	41,14	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
9	Conjunto de jardinagem 3 peças: 1 pazinha larga, 1 pazinha estreita e 1 ancinho 3 dentes, cabo madeira, lâmina aço.	Conjunto	28,93	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
10	Pá de bico, cabo de madeira 120 cm, lâmina aço.	Unidade	55,95	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
11	Regador, capacidade de 10 litros, polipropileno.	Unidade	30,42	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
12	Ancinho reforçado, curvo, 12 dentes, cabo de madeira, lâmina aço.	Unidade	29,88	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
13	Enxada 2,5 LB, cabo de madeira, lâmina em aço.	Unidade	67,70	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
14	Sacho duas pontas, cabo de madeira de 60 cm, lâmina aço.	Unidade	46,93	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 0,00			

SERVIÇOS - REFEITORIO_x_JARDINAGEM		
5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs		
Nº do processo:		
Licitação nº:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	PANAMBI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000044/2023
D	Número de meses de execução contratual	30
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
SERVIÇOS - REFEITORIO_x_JARDINAGEM		Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs		posto
TOTAL DE POSTOS		1
Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.		
1. MÓDULOS .		
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5132-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional 220 1.502,50 JORNADA CONTRATADA 200	R\$ 1.365,91
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01 de JANEIRO

6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		6,83
7	Vlr do salário x HORA com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub) e adicional de funcao		9,70
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		10,24
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	Adicionais Previstos Modulo - 1	14,55
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri QUANDO CABIVEL) x 20%		11,64
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)		29,09
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço		1
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL		1.320,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)			Percentual	Valor
A	Salário-Base	JORNADA	200		1.365,91
B	Adicional de função - Cálculo do valor: (""% do adicional" * "salário mínimo")	ADIC. FUNÇÃO S/NORMATIVO		20,00%	273,18
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)				0,00
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/NORMATIVO		20,00%	300,50
E	Adicional Noturno : 20% s/salario + vantag (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs NOTURNAS	0,00	Vlr da Hora NOTURNA 11,64	0,00
H	Hrs extras A 50%(INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 50%	0,00	Vlr da Hora 50% 14,55	0,00
I	Hrs extras A 100% (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 100%	0,00	Vlr da Hora 100% 29,09	0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) -				0,00

K	Outros (especificar)		-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.			1.939,59
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)		0,00
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.			0,00
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.			1.939,59
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	161,57
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025%	58,67
Total			220,24
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS			

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	431,97
B	Salário Educação			2,50%	54,00
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	64,79
D	SESC ou Sesi			1,50%	32,40
E	SENAC ou SENAI			1,00%	21,60
F	SEBRAE			0,60%	12,96
G	INCRA			0,20%	4,32
H	FGTS			8,00%	172,79
Total				36,8000%	794,83

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
 Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.
 Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passag dia × vlr VT × n dias mês) – (6%xSB)]	1.365,91	116,05
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 4,50	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20º, da CCT /2023 - SINDASSEIO) 6%	R\$ 81,95	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]		392,04
G	F.1) Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 22,00	
H	F.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
I	F.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	19,00%	
J	AUXILIO EDUCACAO		0,00

K	Seguro de Vida Cálculo do valor: $26 \times \text{Rem} \times 0,023\%$ O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: $(\text{SB} \times 0,52066\%)/12$ O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
M	Plano de Benefício Familiar - BSF	18,50
N	OUTROS	
	Total	526,59

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias) e Adicional de Férias	220,24
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	794,83
2.3	Benefícios Mensais e Diários	526,59
	Total	1.541,66

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 = a(\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = a(\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = a(1/3 \times [(\text{Rem}/12)/12]) \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	9,67
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,77
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= $[(\text{Rem}/30) \times 7]/$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado E A sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	15,09
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	5,55
E	Multa do FGTS sobre o Aviso PrévioTrabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 77,58
	TOTAL	108,66

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): $BCCPA = \text{MÓDULO 1 (= a Rem2)} + \text{MÓDULO 2} + \text{MÓDULO 3}$ - **exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.**

MÓD 1 (= a Rem1)=	1.939,59	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	1.033,57	+	MÓD 3 =	108,66	3.081,82
-----------------------------	-----------------	----------	--	-----------------	----------	----------------	---------------	-----------------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	240,80
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			8,56
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%			0,64
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%			1,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {(((MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)) x (4/12)) / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%			2,82
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x3dias]/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.			25,68
Total				279,49

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	279,49
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
Total		279,49

Módulo 5 – Insumos Diversos

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	202,89
B	Insumos Diversos	324,17
C	Outros (especificar)	0.00
Total		527,07

Nota: Valores mensais por empregado

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	4.396,47
A	Custos Indiretos	6,00%	263,79
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.660,26
B	Lucro	6,00%	279,62
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.939,88
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-

	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	91,84
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	423,02
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	2,00%	111,32
		TOTAL	1.169,59
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	11,25% 626,18
Base de Cálculo para os Tributos Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração2		1.939,59
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.541,66
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		108,66
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		279,49
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		527,07
Subtotal (A + B + C + D + E)			4.396,47
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		1.169,59
Valor Total POR COLABORADOR/PESSOA			5.566,06
O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos			
3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			

ESCALA DE TRABALHO	VALOR MES POR PESSOA (R\$)	QUANTIDADE DE PESSOAS POR POSTO	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs	5.566,06	1	1	5.566,06
TOTAL:			1	5.566,06
Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa				
Valor mensal do serviço			R\$ 5.566,06	
Número de meses do contrato			30	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 166.981,80	

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM

5132-05_COZINHEIRO_geral_hs

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	PANAMBI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000044/2023
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
5132-05_COZINHEIRO_geral_hs	posto	2
TOTAL DE POSTOS		2

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS .

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		5132-05_COZINHEIRO_geral_hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5132-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220 1.502,50	JORNADA CONTRATADA 200 R\$ 1.365,91
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de JANEIRO

6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		6,83
7	Vlr do salário x HORA com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20%		8,33
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		10,24
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	Adicionais Previstos Modulo - 1	12,50
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri QUANDO CABIVEL) x 20%		15,00
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)		25,00
12	Valor da Hora COM periculosidade 0 VALOR DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30% do salário normativo)		0,00
13	Adicional de troca de uniforme com periculosidade		0,00
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço	1	
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL		1.320,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	JORNADA	200			1.365,91
B	Adicional de função - Cálculo do valor: ("%" do adicional" * "salário mínimo") SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO					0,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)					0,00
D	Adicional de Insalubridade INSALUB S/NORMATIVO				20,00%	300,50
E	Adicional Noturno : 20% s/salario + vantag (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs NOTURNAS	0,00	Vlr da Hora NOTURNA 15,00		0,00
H	Hrs extras A 50%(INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 50%	0,00	Vlr da Hora 50% 12,50		0,00
I	Hrs extras A 100% (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 100%	0,00	Vlr da Hora 100% 25,00		0,00

J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) -	0,00
K	Outros (especificar)	-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.		1.666,41
H	Intervalo Intrajornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)	0,00
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.		0,00
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.		1.666,41
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.		
Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 138,81
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025% 50,41
Total		189,22
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS – MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	371,13
B	Salário Educação			2,50%	46,39
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	55,67
D	SESC ou SESI			1,50%	27,83
E	SENAC ou SENAI			1,00%	18,56
F	SEBRAE			0,60%	11,13
G	INCRA			0,20%	3,71
H	FGTS			8,00%	148,45
Total				36,8000%	682,87

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passag dia × vlr VT × n dias mês) – (6%×SB)]	1.365,91	116,05
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 4,50	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20º, da CCT /2023 - SINDASSEIO) 6%	R\$ 81,95	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30×VA)x(1-0,20)]		392,04
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação /	R\$ 22,00	
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de aux.-aliment. /	22	
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação /	19,00%	
J	AUXILIO EDUCACAO		0,00

K	Seguro de Vida Cálculo do valor: $26 \times \text{Rem} \times 0,023\%$ O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: $(\text{SB} \times 0,52066\%)/12$ (cláusula 37 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
M	Plano de Benefício Familiar - BSF	18,50
N	Outros (especificar)	0,00
Total		526,59

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	189,22
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	682,87
2.3	Benefícios Mensais e Diários	526,59
Total		1.398,68

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = a 1/3 \times [(\text{Rem}/12)/12]\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	8,31
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,66
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= $[(\text{Rem}/30) \times 7] / \text{meses do contrato} \times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado E A sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	12,96
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,77
E	Multa do FGTS sobre o Aviso PrévioTrabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 66,66
TOTAL		93,36

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 (= a Rem1)=	1.666,41	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	890,59	+	MÓD 3 =	93,36	2.650,36
-----------------------------	-----------------	----------	--	---------------	----------	----------------	--------------	-----------------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	206,88
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			7,36
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%			0,55
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%			0,86
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)) x (4/12)] / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%			2,44
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.			22,09
Total				240,18

Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	240,18

4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	
Total		240,18	
Módulo 5 – Insumos Diversos			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	202,89	
B	Outros	324,17	
C	Outros (especificar)	0.00	
Total		527,07	
Nota: Valores mensais por empregado			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	3.925,70
A	Custos Indiretos	6,00%	235,54
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.161,24
B	Lucro	6,00%	249,67
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.410,91
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	82,01
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	377,72
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-

	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	2,00%	99,40
		TOTAL	1.044,34
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	11,25% 559,13
Base de Cálculo para os Tributos Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração2		1.666,41
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.398,68
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		93,36
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		240,18
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		527,07
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.925,70
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		1.044,34
Valor Total por Posto			4.970,04
O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos			
3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
5132-05_COZINHEIRO_geral_hs	4.970,04	2	9.940,08
TOTAL:		2	9.940,08

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço

R\$ 9.940,08

Número de meses do contrato

30

Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)

R\$ 298.202,40

S E R V I Ç O S - R E F E I T O R I O _ x _ J A R D I N A G E M

5135-05_AUX.COZINHA_hs

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	PANAMBI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000044/2023
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S - R E F E I T O R I O x J A R D I N A G E M	Unidade	Quantidade total a contratar (Em
5135-05_AUX.COZINHA_hs	posto	4
TOTAL DE POSTOS		4

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas,

1 MÓDULOS

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		5135-05_AUX.COZINHA_hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5135-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220 1.431,04	JORNADA CONTRATADA 200 R\$ 1.300,95
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de JANEIRO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		6,50
7	Vlr do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20%		7,94
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		9,76
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	Adicionais Previstos Modulo - 1	11,90
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%		14,28
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)		23,81
12	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)		0,00
13	Adicional de troca de uniforme com periculosidade		0,00
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço		1
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL		1.320,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
 Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

Composição da Remuneração (por Posto)					Percentual	Valor
A	Salário-Base		JORNADA	200		1.300,95
B	Adicional de função SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO					0,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)					0,00
D	Adicional de Insalubridade INSALUB S/NORMATIVO				20,00%	286,21
E	Adicional Noturno : 20% s/salario + vantag (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs NOTURNAS	0,00	Vlr da Hora NOTURNA 14,28		0,00
H	Hrs extras A 50%(INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 50%	0,00	Vlr da Hora 50% 11,90		0,00
I	Hrs extras A 100% (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 100%	0,00	Vlr da Hora 100% 23,81		0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (Item controverso -- consulte sua CCT ou assessoria jurídica). Se não tiver na CCT não cotar					0,00
K	Outros (especificar)					-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.						1.587,16
H	Intervalo Intrajornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)					0,00
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.						0,00
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.						1.587,16

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 132,21

B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025%	48,01
		Total	180,22

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

~~Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS~~

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual	Valor
A	INSS			20,00%	353,48
B	Salário Educação			2,50%	44,18
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	53,02
D	SESC ou SESI			1,50%	26,51
E	SENAC ou SENAI			1,00%	17,67
F	SEBRAE			0,60%	10,60
G	INCRA			0,20%	3,53
H	FGTS			8,00%	141,39
Total				36.8000%	650.38

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passagem dia × vlr VT × n dias mês) – (6%×SB)]	1.300,95	119,94
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 4,50	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20º, da CCT /2023 - SINDASSEIO)	6% R\$ 78,06	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30×VA)×(1-0,20)]		
			392,04

G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 33, §10, da CCT 2021/2023)	R\$ 22,00
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	19,00%
J	AUXILIO EDUCACAO	0,00
K	Seguro de Vida Cálculo do valor: 26 x Rem x 0,023% (cláusula 38 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: (SB x 0,52066%)/12 (cláusula 37 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
M	Plano de Benefício Familiar	18,50
N	Outros (especificar)	0,00
Total		530,48

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias ???) e Adicional de Férias	180,22
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	650,38
2.3	Benefícios Mensais e Diários	530,48
Total		1.361,08

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12= a (Rem/12)/12 + Férias/12= a (Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12= a 1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	7,92
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,63
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem1/30)x7]/ meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado E A sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	12,34
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,54

E	Multa do FGTS sobre o Aviso PrévioTrabalhado e Aviso Prévio IndenizadoObrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017				4,00%	63,49
					TOTAL	88,92
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.						
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.						
MÓD 1 (= a Rem1)=	1.587,16	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	849,10	+	MÓD 3 = 88,92 2.525,18
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais						
4.1	Substituto nas Ausências Legais					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)				9,075%	36,80% 197,03
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12					7,01
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%					0,53
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%					0,82
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)] x (4/12)] / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%					2,33
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído)					21,04
					Total	228,76
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada						
4.2	Substituto na Intrajornada					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação					0,00
					Total	0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente						
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente					Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais					228,76

4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
		Total	228,76
Módulo 5 – Insumos Diversos			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		202,89
B	OUTROS		324,17
C	Outros (especificar)		0.00
		Total	527,07
Nota: Valores mensais por empregado			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	3.792,98
A	Custos Indiretos	6,00%	227,58
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.020,56
B	Lucro	6,00%	241,23
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.261,79
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	79,23
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	364,95
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	2,00%	96,04
		TOTAL	1.009,03
Percentual Total e Valor Total de Tributos		11,25%	540,22
Base de Cálculo para os Tributos Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo			

1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração ²	1.587,16
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.361,08
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	88,92
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	228,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	527,07
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.792,98
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.009,03
Valor Total por Posto		4.802,01

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE	SUBTOTAL
5135-05_AUX.COZINHA_hs	4.802,01	4	19.208,04
TOTAL:		4	19.208.04

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço	R\$ 19.208,04
Número de meses do contrato	30
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 576.241,20

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestacao serviço

SANTO-AUGUSTO

Razão Social:
Endereço:
Responsável Contato:
Telefone:
Data da apresentação da proposta

CNPJ nº

e-mail:

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM											
INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	QUANTITATIV ITEM EM MESES	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
	5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs	220	1	1	5.826,63	R\$ 5.826,63	5.826,63	30	30	69.919,56	174.798,90
	5132-05_COZINHEIRO_geral_hs	220	1	1	5.163,56	R\$ 5.163,56	5.163,56	30	30	61.962,72	154.906,80
	5135-05_AUX.COZINHA_hs	220	4	1	4.974,34	R\$ 4.974,34	19.897,36	30	120	238.768,32	596.920,80
	2020-10_JARDINEIRO_hs	220	1	1	4.766,10	R\$ 4.766,10	4.766,10	30	30	57.193,20	142.983,00
	TOTAL CONTRATO (INICIAL)		7				35.653,65			427.843,80	1.069.609,50

ANEXO IV - C

PARA OS POSTOS DE COZINHEIRO, COZINHEIRO PREPOSTO E AUXILIAR DE COZINHA

MATERIAIS {quantidade total do contrato rateada entre os postos}

OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Reposição por período		
1	Álcool etílico hidratado, 70° GL, acondicionado em embalagem primária, tipo frasco, de 01 litro de volume líquido, com tampa roscável. Classificação de aplicação: para uso hospitalar e indústria alimentícia e afins. Validade mínima do produto no ato da entrega: 10 meses. Produto com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC nº 46/2002, RDC nº 14/2007, Portarias nº 269 e nº 270/2008 e outras legislações cabíveis	Frasco 1 litro	R\$ 5,66	25,00	R\$ 141,50	25	1	meses
2	Alvejante líquido biodegradável, sem aromatizantes, sem corantes, acondicionado em embalagem primária plástica, tipo galão, 05 litros de peso líquido. Ação bactericida, fungicida e germicida, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% (especificado na embalagem). Saneante com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC nº 184/2001 e outras legislações cabíveis	Bombona 5 litros	R\$ 6,68	6,00	R\$ 40,08	6	1	meses
3	ÁLCOOL GEL 70 % (70 °gl), indicado para assepsia e desinfecção da pele, incolor, frasco com 500 ml.	Frasco 500 ml	R\$ 6,71	16,00	R\$ 107,36	16	1	meses
4	Detergente alcalino clorado, em gel, de ampla aplicação, com alto poder sanitizante e desengordurante. Possui excelente rendimento e formação de espuma aderindo facilmente em superfícies inclinadas limpando e desinfetando em uma única operação. Possui eficácia comprovada através de ensaios, conforme RDC nº 14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) para bactérias testadas: Gram-positivas e Gram-negativas, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa. INDICAÇÃO DE USO Em equipamentos, utensílios, balcões climatizados, áreas de preparo de alimentos e afins, pisos frios vitrificados, paredes, azulejos encardidos, câmaras frigoríficas, lixeiras, plásticos, placas de corte, grelhas, etc. Muito utilizado em açougues, peixarias, laticínios, frigoríficos, padarias e restaurantes. Indicado para: Cozinhas - Shopping - Supermercado - Escola - Escritório - Hotel - Indústria - Residência. pH 12,00 - 14,00. Odor: Cloro. Cor: amarelo esverdeado. Diluição até: 1:100. Embalagem com 5 litros.	5 Litros	R\$ 12,47	1,00	R\$ 12,47	1	1	meses
5	DETERGENTE LÍQUIDO, para lavar louça, auxilia na remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contém tensoativo biodegradável 500ml.		R\$ 1,33	125,00	R\$ 166,25	125	1	meses
6	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, neutro, líquido, diluição mínima de 1 x 10 litros de água, c/ 5 litros. Com validade mínima de 10 meses a partir da entrega e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	Embalagem 5 litros	R\$ 11,41	1,00	R\$ 11,41	1	1	meses
7	Esfregão de aço inox, no mínimo 10 gramas. Embalagem com 8 unidades.	Und	R\$ 1,47	4,00	R\$ 5,88	4	1	meses
8	Esponja para limpeza dupla face, produto não-tecido, à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água. Medidas mínimas 110 mm x 75 mm x 20 mm. Embalada em plástico com no máximo em 4 unidades.	Unidade	R\$ 0,70	30,00	R\$ 21,00	30	1	meses
9	Esponja de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de Sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Pct c/ 8 unidades.	Pacote 8 unidades	R\$ 2,37	10,00	R\$ 23,70	10	1	meses

10	LIMPADOR DE USO GERAL (multiuso), tubo com 500ml. Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas. (VEJA)	Tubo 500 ml	R\$ 4,20	2,00	R\$ 8,40	2	1	meses
11	Luva plástica descartável, fabricada em Polietileno; Transparente; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único; Tamanho: único; Pacote com 100 unidades; Estéril; Espessura de 0,03 microns, sem amido.	Caixa 100 unidades	R\$ 2,93	2,00	R\$ 5,86	2	1	meses
12	Pano para secagem de louças 100% algodão, duplo (tipo saco), alvejado, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo mínimo 74x45cm. Nas cores: branca, amarelo, vermelho, verde, azul e roxo, conforme solicitação. Com barra dobrada e costurada nas laterais de no máximo 0,5 cm da largura.	Unid	R\$ 8,33	30,00	R\$ 249,90	30	1	meses
13	Sabão em barra, glicerina, unidade 200g, embalagem c/5un	embalagem com 5 unidades	R\$ 3,09	2,00	R\$ 6,18	2	1	meses
14	DETERGENTE, NOME DETERGENTE DETERGENTE EM PÓ PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA, com secador e abrilhantador, composto por silicato de sódio, tensoativos, fosfato de sódio e fragrância de limão, validade 2 anos, Pacote de 1 kg.	embalagem 1kg	R\$ 32,90	5,00	R\$ 164,50	5	1	meses
15	SABÃO EM PÓ, para limpeza pesada, utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica com 1 kg.	Embalagem 1 kg	R\$ 2,81	8,00	R\$ 22,48	8	1	meses
16	SACO BRANCO(BOLSA) PARA CHÃO, dupla, 100% de algodão, alvejada, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo mínimo 74x45cm.	Unidade	R\$ 3,95	7,00	R\$ 27,65	7	1	meses
17	SACO PLÁSTICO LIXO, 200 litros, 0,18 micras, cores conforme a solicitação, dimensões mínimas de largura 75 e altura 95, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	R\$ 3,28	2,00	R\$ 6,56	2	1	meses
18	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 litros, 0,18 micras, cores conforme a solicitação, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	R\$ 28,07	2,00	R\$ 56,14	2	1	meses
19	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 10 unidades	R\$ 10,43	4,00	R\$ 41,72	4	1	meses
20	SACO PLÁSTICO LIXO, 60 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.		R\$ 16,54	0,00	R\$ 0,00		1	meses
21	SACO PLÁSTICO LIXO, 20 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 10 unidades	R\$ 11,87	2,00	R\$ 23,74	2	1	meses
22	SANITIZANTE DE ALIMENTOS, à base de dicloroisocianurato de sódio com PH neutro, para desinfecção de Hortaliças, legumes e frutas. Composição: sais orgânicos e composto doadores de cloro. Princípio Ativo: Dicloro isocianúrico. Apresentar na embalagem Autorização de funcionamento da ANVS/MS. Químico Responsável e CRQ. Embalagem 1 kg.	Embalagem 1 kg	R\$ 43,43	4,00	R\$ 173,72	4	1	meses
23	PAPEL TOALHA 22X20cm, material 100% fibra celulose virgem, comprimento 22, largura 20, cor branca, características adicionais biodegradável.Embalagem com 1000 unidades	Pacote com 1000 folhas	R\$ 3,18	15,00	R\$ 47,70	15	1	meses
24	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% apresentação gel, sachê (refil), mínimo 800ml, compatível com os dispensers entregues.	UN	R\$ 6,93	4,00	R\$ 27,72	4	1	meses
25	Sabonete líquido bactericida, refil para saboneteira dosadora, embalagem com no mínimo 800ml, compatível com os dispensers entregues.	UN	R\$ 6,86	4,00	R\$ 27,44	4	1	meses
26	Papel higiênico branco, rolo com 300m, embalagem de 8 rolos, compatível ao suporte já existente no setor.	UN	R\$ 40,16	1,00	R\$ 40,16	1	1	meses

27	Detergente líquido alcalino concentrado para máquinas de lavar louças. Limpa profundamente e com eficiência, pratos, talheres, copos, bandejas e demais acessórios de cozinha. Indicado para cozinhas profissionais e industriais . Tem baixa espumação e residual, proporcionando uma eficiente limpeza com baixas diluições. Características: aspecto físico (25º) líquido límpido de cor vermelha; densidade (25º) 1,0; ph 14,0; odor característico; corrosão, pode atacar alumínio com uso constante; ponto de fulgor, não inflamável. O produto é indicado para lavagem mecânica de louças em lavadoras acoplada a diluidores automáticos de produtos. Embalagem: bombonas de 5lt. Composição: tensoativo aniônico, neutralizante, sequestrante, conservante, espessante, veículo e corante. Produto aprovado pelos órgãos reguladores nacionais	UN	R\$ 15,27	3,00	R\$ 45,81	3	1	meses
28	Secante e brilhantador de louças, indicado para máquinas de lavar louças com dosador automático. Características : aspecto físico(25º) líquido azul; densidade (25º) 1,0 a 1,02; ph 6,5 a 7,5; fragrância característica; corrosão, não corrosivo; ponto de fulgor, não inflamável. Embalagem: bombona de 5lt. Composição: tensoativos não iônicos, coadjuvantes, conservantes, hidrótopo, veículo e corante.	UN	R\$ 63,83	3,00	R\$ 191,49	3	1	meses
29	Luvas descartáveis para procedimentos. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Anatômicas. Ambidestras. Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Tamanhos P, M ou G, conforme solicitação mensal.	UN	R\$ 12,28	5,00	R\$ 61,40	5	1	meses
30	Toucas descartáveis 100% polipropileno.	pacote com 100 UN.	R\$ 13,98	3,00	R\$ 41,94	3	1	meses
31	BORRIFADOR plástico, transparente e resistente para aplicação de sanitizantes, capacidade de 500 mL com gatilho.	Unidade	R\$ 3,94	1,00	R\$ 3,94	6	6	meses
32	Escova multiuso, oval, com encaixe para mãos. Confeccionada em material de plástico, com cerdas de nylon rígidas, para assoalho. Medidas aproximadas - 6 x 14,8 x 8,2cm (Largura x comprimento x altura). Altura aproximada das cerdas - 2,6cm. Composição – Plástico e nylon. O produto deverá ser entregue em embalagem primária (caixas de papelão), para conservar a integridade das cerdas.	Unidade	R\$ 2,68	1,67	R\$ 4,47	10	6	meses
33	Fibra sintética para limpeza pesada, com abrasivo, contendo na composição de suas fibras, o mineral óxido de alumínio, à prova d'água. Medidas aproximadas da unidade: 26 cm (comprimento) x 10 cm (largura) x 1,4 cm (espessura).	unidade	R\$ 1,72	2,00	R\$ 3,44	12	6	meses
34	Limpa Forno, com desincrustante alcalino, indicado para limpeza ultra pesada e remoção química de gordura fortemente carbonizada, sem fragrâncias, frascos de 1 litro.	Litro	R\$ 13,19	0,83	R\$ 10,99	5	6	meses
35	Lixa d'água, A100, pacote c/ 50 unidades.	unidade	R\$ 0,72	0,33	R\$ 0,24	2	6	meses
36	Pano de microfibra para limpeza, cor lisa, ultra absorvente, mínimo 40 cm x 30 cm. Composição 100% poliéster. Fardo com 12 und	Fardo 12 und	R\$ 3,36	0,50	R\$ 1,68	3	6	meses
37	Vassoura de pelo com cerdas sintéticas com largura aproximada de 21 cm. Altura mínima das cerdas 10 cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente. Cabo de madeira plastificado. Comprimento mínimo do cabo: 1,20 m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó.	Unidade	R\$ 7,40	1,67	R\$ 12,33	10	6	meses
38	Escova para limpeza do vaso sanitário com suporte	UN	R\$ 4,80	0,50	R\$ 2,40	3	6	meses
39	Vassouras tipo escovão com cerdas curtas, rígidas e sintéticas, especial para limpeza de gordura com cabo de no mínimo 1,2m de comprimento	UN	R\$ 14,20	1,00	R\$ 14,20	6	6	meses
40	Baldes para limpeza pesada, capacidade de 10 a 15 litros, com alça reforçada	UN	R\$ 6,01	1,67	R\$ 10,02	10	6	meses
41	Mop úmido, material: fio de algodão de alta qualidade, tipo ponta: dobrada, aplicação limpeza, cor:branca, comprimento: 140 cm, características adicionais: cabo alumínio	UN	R\$ 12,47	0,50	R\$ 6,24	3	6	meses

42	SUPORTE FIBRA C/ROSCA. Suporte com junção articulada (angular), encaixe em rosca, utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies. Deve conter garras que prendem firmemente as Fibras Sintéticas de limpeza. Suporte para utilização de fibras abrasivas de limpeza. Cor: Azul; Comprimento: 23cm; Largura: 10cm. Marca de referência: Braslimpa.		R\$ 9,74	0,33	R\$ 3,25	2	6	meses
43	Rodo com duas lâminas em borracha porosa, largura aproximada de 40cm, base em plástico reforçado, com cabo de alumínio de 7/8 de diâmetro e comprimento mínimo de 1,50m, empunhadura em polipropileno. Para uso profissional. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas ou com pequenas irregularidades.	unid	R\$ 5,95	0,50	R\$ 2,98	3	6	meses
44	Rodo com duas lâminas em borracha porosa, largura aproximada de 60cm, base em plástico reforçado, com cabo de alumínio de 7/8 de diâmetro e comprimento mínimo de 1,50m, empunhadura em polipropileno. Para uso profissional. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas ou com pequenas irregularidades.	UN	R\$ 8,05	0,50	R\$ 4,03	3	6	meses
45	Flanela, em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido, pacote com 12 unid.	Pacote com 12 unidades	R\$ 2,39	0,83	R\$ 1,99	10	12	meses
46	LUVA MULTIUSO NITRÍLICA, com forro, para uso em atividades industriais em geral, limpeza de máquinas, pinturas, processamento de alimentos, manuseio de solventes, fabricação de baterias. Na cor Azul, CA 10.341.	Par	R\$ 2,50	1,17	R\$ 2,92	14	12	meses
47	LUVA PARA LIMPEZA, composição: borracha de látex amarela, com revestimento interno, reforçada, Com superfície externa antiderrapante, tamanhos P, M e G, conforme solicitação.	Par	R\$ 2,88	2,92	R\$ 8,40	35	12	meses
48	Pano Multiuso Branco. Pano Descartável de Limpeza, multiuso, rolo com 300 metros, sendo 600 panos de 50cm por 33cm, pré-picotados, na cor azul, gramatura: 45 g/m, composição 70 % viscose 30 % poliéster.	Rolo com 600 Panos	R\$ 76,62	0,08	R\$ 6,39	1	12	meses
49	Suporte para papel toalha, dispenser de papel toalha interface 2/3 dobras, para papéis toalha do tamanho de 22x20cm	Unidade	R\$ 21,97	0,00	R\$ 0,00		12	meses
50	Dispenser/ Saboneteira para sachê sabonete refil ou sachê álcool gel com capacidade para 800mL. Injetada em plástico ABS branco, visor cristal transparente, fundo e botão na cor cinza.com dispositivo para fechamento, compatível ao refil já existente no setor.	UN	R\$ 24,92	0,00	R\$ 0,00		12	meses
51	Suporte para rolo de papel higiênico, com capacidade de mínima 300m de papel, em plástico com base e tampa em ABS branco, fechamento com chave	UN	R\$ 32,23	0,00	R\$ 0,00		12	meses
52	Pá coletora para lixo, material plástico resistente, cabo material: aço revestido com plástico; comprimento do cabo:85cm; comprimento 20cm, largura 25 cm, modelo sem tampa	unidade	R\$ 4,70	0,25	R\$ 1,18	3	12	meses
53	Cabo totalmente em alumínio. Com rosca universal (para vassouras, rodos e mops) em plástico polipropileno. Com manopla e pendurador de alça em plástico polipropileno. Tamanho: 22mmx1,50m.	Unidade	R\$ 22,18	0,17	R\$ 3,70	2	12	meses
54	Conjunto para limpeza tipo mop giratório que acompanhe: cabo telescópico em aço inox com regulagem de altura, refil em microfibra, balde em plástico com capacidade mínima de 21 litros com centrifuga	unidade	R\$ 59,29	0,07	R\$ 3,95	2	30	meses
55	Escada de alumínio extensível, com no mínimo 5 degraus reforçados, detalhes dos reforços em plástico ABS azul.	unidade	R\$ 232,66	0,00	R\$ 0,00		30	meses
56	Lavadora de alta pressão, pressão:1.740 LB, vazão:498 L/H, tensão:220 V, potência consumida: 2,2 KW/H, peso mínimo: 5kg, características adicionais: gatilho auto-desligável/misturador, bico triplo, com rodinhas. Tipo: monofásico.	unidade	R\$ 2.104,67	0,03	R\$ 70,16	1	30	meses

57	Mangueira com no mínimo 25m de comprimento, 20mm de diâmetro. Material: traçado em náilon, diâmetro 1/2 polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar. Acompanha 1 esguicho com jato regulável e 1 adaptador com engate rosqueado.	unidade	R\$ 143,07	0,07	R\$ 9,54	2	30	meses
58	Ponto Eletrônico (identificador biométrico digital)	unidade	R\$ 228,33	0,03	R\$ 7,61	1	30	meses
59	Bobina (ponto eletrônico)	unidade	R\$ 29,93	0,20	R\$ 5,99	6	30	meses
60	Cabo extensor até 3m para vassouras e rodos de alumínio, com rosca para encaixe de cabos de madeira e alumínio padrão.	Unidade	R\$ 22,56	0,07	R\$ 1,50	2	30	meses
61	Máquina de lavar roupas, capacidade para 9kg, com ciclo tira manchas e enxágue duplo. Deve possuir 3 opções de nível de sujeira, 4 níveis de água e tecla para avançar etapas. Mínimo 8 ciclos de lavagem.	Unidade	R\$ 1.980,12	0,03	R\$ 66,00	1	30	meses
62	Máquina de secar roupas, modelo suspensa/ tambor, capacidade para 10kg. Deve apresentar: programa que permite que o tempo de secagem seja selecionado para a exata quantidade de roupa; tecnologia passe fácil; ciclo desodorizador; ciclo suavizante; ciclo para roupas delicadas; led indicador de limpeza de filtro; porta com trava de segurança; porta de vidro temperado; porta de tambor.	Unidade	R\$ 1.985,96	0,03	R\$ 66,20	1	30	meses
63	Cabo extensor 6 metros modelo telescópio, confeccionado em alumínio, para limpeza de lugares mais altos e de difícil acesso	UN	R\$ 62,92	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 355,98			

UNIFORMES {quantidade total do contrato rateada entre os postos}								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Período de Reposição		
1	Sapato de segurança, material couro sintético, solado de borracha antiderrapante, cor branca	par	R\$ 78,83	2,33	R\$ 183,94	14	6	meses
2	Sapato de segurança. Sapato de EVA com solado antiderrapante. Cor branca. Cabedal confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), fechado na parte superior e no calcanhar. Com bactericida, evita odor nos pés. Impermeável, facilmente lavável. Hidrorepelente. Resistente a óleo. Durável e resistente. Considerado EPI (equipamento de proteção individual), aprovado pelo Ministério do Trabalho. Atende NR-32. Número compatível ao funcionário que estará utilizando. Marca de referência: Soft Works.	par	R\$ 57,33	1,17	R\$ 66,89	7	6	meses
3	Pares de bota de borracha, pvc, forrada, cano médio, cor branca, em número compatível ao funcionário que estará utilizando	par	R\$ 54,84	1,17	R\$ 63,98	7	6	meses
4	Calças em Oxford brancas, (100% poliéster), unissex, com elástico na cintura, sem bolsos, tamanhos: P, M, G, GG (compatível ao funcionário que estiver usando), medidas mínimas de 80cm de cintura e 1,2m de comprimento.	Unidade	R\$ 64,00	2,33	R\$ 149,33	14	6	meses
5	Jaleco em Oxford, na cor branca, (100% poliéster), unissex, médio (acima do joelho), manga curta, sem bolsos, gola em "V", tamanhos: P, M, G, GG (compatível ao funcionário que estiver usando), com proteção para os botões e faixa traseira reforçada.	Unidade	R\$ 137,82	2,33	R\$ 321,58	14	6	meses
6	Camisetas de algodão de cor branca, com a logomarca da empresa	Unidade	R\$ 21,57	3,50	R\$ 75,50	21	6	meses
7	Aventais 100 % napa (PVC), cor branca, impermeáveis, tipo para açougueiro, compridos, resistentes, na altura dos pés do funcionário que estará utilizando	Unidade	R\$ 6,49	1,17	R\$ 7,57	7	6	meses

8	Luvas de segurança para agentes térmicos, temperaturas altas, fornos industrial, temperaturas até 250°, forrada, com forração destacável, com uma camada em não tecido de fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone. O tecido externo deve ser composto de 93% meta-aramida, 5% para-aramida e 2% fibra antiestática, com alta resistência à abrasão e baixa condutividade térmica, que oferece proteção contra calor e chamas. 100% lavável. Modelo 5 dedos, comprimento da luva 45 cm, cor azul, impermeável, certificado de aprovação: 28689.	par	R\$ 6,31	1,00	R\$ 6,31	6	6	meses
9	Japona térmica impermeável, confeccionadas em nylon, com capuz, forrado com manta térmica de 150 grm², punho sanfonado nas mangas, fechamento com velcro e botões de pressão metálicos, para uso em temperatura até -25°, tamanho G, na cor azul - (Uso câmara fria)	Unidade	R\$ 118,51	0,17	R\$ 19,75	1	6	meses
10	Luva de segurança em PVC para baixa temperatura. Conforto térmico para atividades até -30°C. Punho elástico para perfeito ajuste às mãos. Ideal para ambientes com pouca iluminação. Possui três camadas de cloreto de polivinila reforçada (PVC) e conta com palma antiderrapante, para maior aderência em atividades com umidade. É ideal para proteção com temperaturas de até -30°C. Seu interior possui forro em algodão felpudo, que oferece total conforto ao usuário. COR LARANJA. Marca de referência: Danny.	Par	R\$ 8,83	0,33	R\$ 2,94	2	6	meses
11	Luvas de segurança com proteção para as mãos contra agentes cortantes e perfurantes, confeccionada com elos de aço e fechamento através de correia em polipropileno antibacteriana. Inteiramente feita com elos de aço inox, para uso profissional, aprovada pelo Ministério do Trabalho.	Par	R\$ 4,17	0,67	R\$ 2,78	4	6	meses
12	Caixa Mangotes (manga) de segurança impermeável, tipo descartável, com 0,50 m de comprimento, acabamento com elástico nas duas extremidades, 100 unidades	Caixa	R\$ 153,84	0,33	R\$ 51,28	2	6	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]						R\$ 158,64		

PARA OS POSTOS DE JARDINEIRO								
UNIFORMES e EPIs {quantidade total do contrato rateada entre os postos}								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Período de Reposição		
1	Calça, brim 100% algodão, uso profissional operacional, cintura média, 3 bolsos (2 na frente e 1 atrás), ajustável, costura reforçada.	unidade	78,32	0,33	R\$ 26,11	2	6	meses
2	Jaqueta , tecido tipo nylon, 2 bolsos frontais e 1 bolso interno, fecho em zipper, uso profissional operacional, forrada.	unidade	142,97	0,08	R\$ 11,91	1	12	meses
3	Blusão, tecido misto com elastano, gola redonda, manga comprida.	Unidade	64,90	0,17	R\$ 10,82	2	12	meses
4	Camiseta manga curta, tecido misto, uso profissional operacional.	unidade	40,66	0,33	R\$ 13,55	2	6	meses
5	Camiseta manga longa, tecido misto, uso profissional operacional.	Unidade	46,57	0,17	R\$ 7,76	2	12	meses
6	Boné, fecho ajustável em cobre, uso profissional operacional.	Unidade	28,49	0,10	R\$ 2,85	3	30	meses
7	Boné com pala de proteção para nuca, uso profissional operacional.	Unidade	16,86	0,07	R\$ 1,12	2	30	meses
8	Botina em couro, com elástico e biqueira de aço.	par	55,93	0,17	R\$ 9,32	1	6	meses
9	Meia de algodão	Par	17,26	0,33	R\$ 5,75	2	6	meses
10	Bota de PVC, cano longo, cor preta ou azul.	par	39,52	0,10	R\$ 3,95	3	30	meses
11	Protetor Auditivo de Segurança, tipo plug, com 3 flanges e cordão, material de silicone, para atenuação de no mínimo 16dB	unidade	1,80	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
12	Protetor Auditivo de Segurança, tipo concha, em espuma, vinil e pvc.	Unidade	39,15	0,07	R\$ 2,61	2	30	meses

13	Óculos de proteção em Policarbonato, lente escura, armação em nylon resistente e flexível	unidade	5,15	0,17	R\$ 0,86	5	30	meses
14	Perneira caneleira de proteção, três talas de pvc, fechamento em velcro.	Par	28,05	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
15	Luva raspa, costura reforçada e resistente	Par	10,60	0,17	R\$ 1,77	5	30	meses
16	Luva anticorte e tatil, confeccionada em material sintético, alta durabilidade, uso profissional operacional.	Par	19,22	0,27	R\$ 5,13	8	30	meses
17	Avental para roçadeira, raspa de couro, ajustável, uso profissional operacional.	Unidade	47,76	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
18	Protetor facial de tela, com coroa e carneira em material plástico, com regulagem de tamanho, uso profissional operacional.	Unidade	30,73	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
19	Protetor solar 120ml/120g, com no mínimo fps 60	unidade	26,39	0,17	R\$ 4,40	1	6	meses
20	Capacete de segurança com jugular, uso profissional operacional.	Unidade	56,79	0,03	R\$ 1,89	1	30	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 103,51			

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS {quantidade total do contrato rateada entre os postos}								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Período de Reposição		
1	Soprador gasolina (forte): 3HP (mínimo), gasolina/óleo 2 tempos, 63 cc (mínimo), acompanha soquete, dosador de combustível, cinto e braçadeiras.	Unidade	1473,90	0,03	R\$ 49,13	1	30	meses
2	Máquina cortar grama gasolina, 6HP (mínimo) sem sistema de recolhimento.	Unidade	2272,52	0,03	R\$ 75,75	1	30	meses
3	Roçadeira à gasolina, no mínimo 62 cc, 2 tempos, acompanha cortador de nylon, lâmina de 3 pontas, protetor de grama, galão medidor. USO LATERAL	Unidade	1136,09	0,03	R\$ 37,87	1	30	meses
4	Conjunto de tesouras para poda, 3 peças, 1 tesoura para grama e cerca - 56 cm, 1 tesoura para poda 50 cm e 1 tesoura para jardim 19 cm,	Conjunto	146,55	0,07	R\$ 9,77	2	30	meses
5	Podadeira de altura à gasolina, no mínimo 43 cc, 2 tempos, acompanha utensílios e ferramentas.	Unidade	1612,60	0,03	R\$ 53,75	1	30	meses
6	Facão de mão para mato, lâmina de 22", aço, punho em plástico, acompanha estojo.	Unidade	37,03	0,07	R\$ 2,47	2	30	meses
7	Carrinho de mão, caçamba aço 26, capacidade 45 litros, pneu com câmara 3,25x8mm.	Unidade	228,30	0,03	R\$ 7,61	1	30	meses
8	Rastel de aço para grama, 18 arames, cabo madeira.	Unidade	41,14	0,17	R\$ 6,86	5	30	meses
9	Conjunto de jardinagem 3 peças: 1 pazinha larga, 1 pazinha estreita e 1 ancinho 3 dentes, cabo madeira, lâmina aço.	Conjunto	28,93	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
10	Pá de bico, cabo de madeira 120 cm, lâmina aço.	Unidade	55,95	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
11	Regador, capacidade de 10 litros, polipropileno.	Unidade	30,42	0,07	R\$ 2,03	2	30	meses
12	Ancinho reforçado, curvo, 12 dentes, cabo de madeira, lâmina aço.	Unidade	29,88	0,03	R\$ 1,00	1	30	meses
13	Enxada 2,5 LB, cabo de madeira, lâmina em aço.	Unidade	67,70	0,03	R\$ 2,26	1	30	meses
14	Sacho duas pontas, cabo de madeira de 60 cm, lâmina aço.	Unidade	46,93	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 248,49			

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM

5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	SANTO-AUGUSTO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000044/2023
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs	posto	1
TOTAL DE POSTOS		1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS .

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5132-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220 1.502,50	JORNADA CONTRATADA 220 R\$ 1.502,50
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de JANEIRO

6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		6,83
7	Vlr do salário x HORA com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub) e adicional de funcao		9,56
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		10,24
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	Adicionais Previstos Modulo - 1	14,34
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri QUANDO CABIVEL) x 20%		11,47
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)		28,68
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço		1
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL		1.320,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)			Percentual	Valor
A	Salário-Base	JORNADA	220		1.502,50
B	Adicional de função - Cálculo do valor: ("%" do adicional" * "salário mínimo")	ADIC. FUNÇÃO S/NORMATIVO		20,00%	300,50
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)				0,00
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/NORMATIVO		20,00%	300,50
E	Adicional Noturno : 20% s/salario + vantag (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs NOTURNAS	0,00	Vlr da Hora NOTURNA 11,47	0,00
H	Hrs extras A 50%(INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 50%	0,00	Vlr da Hora 50% 14,34	0,00
I	Hrs extras A 100% (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 100%	0,00	Vlr da Hora 100% 28,68	0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) -				0,00

K	Outros (especificar)		-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.			2.103,50
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)		0,00
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.			0,00
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.			2.103,50
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	175,22
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025%	63,63
Total			238,85
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS			

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	468,47
B	Salário Educação			2,50%	58,56
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	70,27
D	SESC ou Sesi			1,50%	35,14
E	SENAC ou SENAI			1,00%	23,42
F	SEBRAE			0,60%	14,05
G	INCRA			0,20%	4,68
H	FGTS			8,00%	187,39
Total				36,8000%	861,98

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
 Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.
 Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passagem dia × vlr VT × n dias mês) – (6%xSB)]	1.502,50	0,00
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 0,00	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20º, da CCT /2023 - SINDASSEIO) 6%	R\$ 90,15	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]		392,04
G	F.1) Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 22,00	
H	F.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
I	F.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	19,00%	
J	AUXILIO EDUCACAO		0,00

K	Seguro de Vida Cálculo do valor: $26 \times \text{Rem} \times 0,023\%$ O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: $(\text{SB} \times 0,52066\%)/12$ O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
M	Plano de Benefício Familiar - BSF	18,50
N	OUTROS	
	Total	410,54

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	238,85
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	861,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	410,54
	Total	1.511,37

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 = a(\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = a(\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = a(1/3 \times [(\text{Rem}/12)/12]) \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	10,49
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,84
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= $[(\text{Rem}/30) \times 7]/$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado E A sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	16,36
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	6,02
E	Multa do FGTS sobre o Aviso PrévioTrabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 84,14
	TOTAL	117,85

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): $BCCPA = \text{MÓDULO 1 (= a Rem2)} + \text{MÓDULO 2} + \text{MÓDULO 3}$ - **exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.**

MÓD 1 (= a Rem1)=	2.103,50	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	1.119,33	+	MÓD 3 =	117,85	3.340,68
-----------------------------	-----------------	----------	--	-----------------	----------	----------------	---------------	-----------------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	261,14
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			9,28
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%			0,70
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%			1,09
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)) x (4/12)] / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%			3,04
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x3dias]/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.			27,84
Total				303,09

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	303,09
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
Total		303,09

Módulo 5 – Insumos Diversos

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	158,64
B	Insumos Diversos	355,98
C	Outros (especificar)	0.00
Total		514,62

Nota: Valores mensais por empregado

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	4.550,43
A	Custos Indiretos	6,00%	273,03
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.823,46
B	Lucro	6,00%	289,41
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	5.112,87
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-

	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	96,14
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	442,82
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	174,80
		TOTAL	1.276,20
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	12,25% 713,76
Base de Cálculo para os Tributos Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.103,50
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.511,37
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		117,85
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		303,09
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		514,62
Subtotal (A + B + C + D + E)			4.550,43
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		1.276,20
Valor Total POR COLABORADOR/PESSOA			5.826,63
O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos			
3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			

ESCALA DE TRABALHO	VALOR MES POR PESSOA (R\$)	QUANTIDADE DE PESSOAS POR POSTO	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs	5.826,63	1	1	5.826,63
TOTAL:			1	5.826,63
Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa				
Valor mensal do serviço			R\$ 5.826,63	
Número de meses do contrato			30	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 174.798,90	

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM

5132-05_COZINHEIRO_geral_hs

Nº do processo:	
Licitação nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	SANTO-AUGUSTO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000044/2023
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
5132-05_COZINHEIRO_geral_hs	posto	1
TOTAL DE POSTOS		1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS .

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		5132-05_COZINHEIRO_geral_hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5132-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220 1.502,50	JORNADA CONTRATADA 220 R\$ 1.502,50
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de JANEIRO

6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		6,83
7	Vlr do salário x HORA com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20%		8,20
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		10,24
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	Adicionais Previstos Modulo - 1	12,29
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri QUANDO CABIVEL) x 20%		14,75
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)		24,59
12	Valor da Hora COM periculosidade 0 VALOR DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30% do salário normativo)		0,00
13	Adicional de troca de uniforme com periculosidade		0,00
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço	1	
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL		1.320,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	JORNADA	220		1.502,50
B	Adicional de função - Cálculo do valor: ("%" do adicional" * "salário mínimo")	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO			0,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)				0,00
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/NORMATIVO			20,00%
E	Adicional Noturno : 20% s/salario + vantag (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs NOTURNAS	0,00	Vlr da Hora NOTURNA 14,75	0,00
H	Hrs extras A 50%(INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 50%	0,00	Vlr da Hora 50% 12,29	0,00
I	Hrs extras A 100% (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 100%	0,00	Vlr da Hora 100% 24,59	0,00

J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) -	0,00
K	Outros (especificar)	-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.		1.803,00
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)	0,00
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.		0,00
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.		1.803,00
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.		
Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 150,19
B	(Férias e -???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025% 54,54
Total		204,73
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	401,55
B	Salário Educação			2,50%	50,19
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	60,23
D	SESC ou SESI			1,50%	30,12
E	SENAC ou SENAI			1,00%	20,08
F	SEBRAE			0,60%	12,05
G	INCRA			0,20%	4,02
H	FGTS			8,00%	160,62
Total				36,8000%	738,86

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passag dia × vlr VT × n dias mês) – (6%×SB)]	1.502,50	0,00
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 0,00	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20º, da CCT /2023 - SINDASSEIO) 6%	R\$ 90,15	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]		392,04
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação /	R\$ 22,00	
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de aux.-aliment. /	22	
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação /	19,00%	
J	AUXILIO EDUCACAO		0,00

K	Seguro de Vida Cálculo do valor: $26 \times \text{Rem} \times 0,023\%$ O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: $(\text{SB} \times 0,52066\%)/12$ (cláusula 37 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
M	Plano de Benefício Familiar - BSF	18,50
N	Outros (especificar)	0,00
Total		410,54

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	204,73
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	738,86
2.3	Benefícios Mensais e Diários	410,54
Total		1.354,13

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = a 1/3 \times [(\text{Rem}/12)/12]\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	8,99
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,72
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= $[(\text{Rem}/30) \times 7]/$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado E A sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	14,02
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	5,16
E	Multa do FGTS sobre o Aviso PrévioTrabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 72,12
TOTAL		101,01

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - **exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.**

MÓD 1 (= a Rem1)=	1.803,00	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	962,09	+	MÓD 3 =	101,01	2.866,10
-----------------------------	----------	---	---------------------------------	--------	---	----------------	--------	----------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	223,83
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			7,96
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%			0,60
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%			0,93
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {[((MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)) x (4/12)] / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%			2,63
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.			23,88
Total				259,83

Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	259,83

4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	
Total		259,83	
Módulo 5 – Insumos Diversos			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	158,64	
B	Outros	355,98	
C	Outros (especificar)	0.00	
Total		514,62	
Nota: Valores mensais por empregado			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	4.032,59
A	Custos Indiretos	6,00%	241,96
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.274,55
B	Lucro	6,00%	256,47
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.531,02
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	85,20
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	392,43
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-

	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	154,91
		TOTAL	1.130,97
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	12,25%
			632,54
Base de Cálculo para os Tributos Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração2		1.803,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.354,13
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		101,01
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		259,83
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		514,62
Subtotal (A + B + C + D + E)			4.032,59
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		1.130,97
Valor Total por Posto			5.163,56
O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos			
3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
5132-05_COZINHEIRO_geral_hs	5.163,56	1	5.163,56
TOTAL:		1	5.163,56

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço

R\$ 5.163,56

Número de meses do contrato

30

Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)

R\$ 154.906,80

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM

5135-05_AUX.COZINHA_hs

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	SANTO-AUGUSTO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000044/2023
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S - REFEITORIO x JARDINAGEM	Unidade	Quantidade total a contratar (Em
5135-05_AUX.COZINHA_hs	posto	4
TOTAL DE POSTOS		4

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas,

1 MÓDULOS

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		5135-05_AUX.COZINHA_hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5135-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220 1.431,04	JORNADA CONTRATADA 220 R\$ 1.431,04
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de JANEIRO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		6,50
7	Vlr do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20%		7,81
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		9,76
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	Adicionais Previstos Modulo - 1	11,71
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%		14,05
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)		23,42
12	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)		0,00
13	Adicional de troca de uniforme com periculosidade		0,00
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço		1
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL		1.320,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
 Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

Composição da Remuneração (por Posto)					Percentual	Valor
A	Salário-Base	JORNADA	220		1.431,04	
B	Adicional de função	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO			0,00	
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)				0,00	
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/NORMATIVO			20,00% 286,21	
E	Adicional Noturno : 20% s/salario + vantag (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs NOTURNAS	0,00	Vlr da Hora NOTURNA 14,05	0,00	
H	Hrs extras A 50%(INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 50%	0,00	Vlr da Hora 50% 11,71	0,00	
I	Hrs extras A 100% (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 100%	0,00	Vlr da Hora 100% 23,42	0,00	
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (Item controverso -- consulte sua CCT ou assessoria jurídica). Se não tiver na CCT não cotar				0,00	
K	Outros (especificar)				-	
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					1.717,25	
H	Intervalo Intraornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)				0,00	
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.					0,00	
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.					1.717,25	

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 143,05

B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025%	51,95
		Total	195,00

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

~~Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS~~

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual	Valor
A	INSS			20,00%	382,45
B	Salário Educação			2,50%	47,81
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	57,37
D	SESC ou SESI			1,50%	28,68
E	SENAC ou SENAI			1,00%	19,12
F	SEBRAE			0,60%	11,47
G	INCRA			0,20%	3,82
H	FGTS			8,00%	152,98
Total				36,8000%	703,70

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passagem dia × vlr VT × n dias mês) – (6%×SB)]	1.431,04	0,00
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 0,00	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20º, da CCT /2023 - SINDASSEIO) 6%	R\$ 85,86	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30×VA)×(1-0,20)]		392,04

G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 33, §10, da CCT 2021/2023)	R\$ 22,00
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	19,00%
J	AUXILIO EDUCACAO	0,00
K	Seguro de Vida Cálculo do valor: 26 x Rem x 0,023% (cláusula 38 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: (SB x 0,52066%)/12 (cláusula 37 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
M	Plano de Benefício Familiar	18,50
N	Outros (especificar)	0,00
Total		410,54

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias) e Adicional de Férias	195,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	703,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários	410,54
Total		1.309,24

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12= a (Rem/12)/12 + Férias/12= a (Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12= a 1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	8,56
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,68
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem1/30)x7]/ meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado E A sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	13,36
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,92

E	Multa do FGTS sobre o Aviso PrévioTrabalhado e Aviso Prévio IndenizadoObrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017				4,00%	68,69
					TOTAL	96,21
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.						
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.						
MÓD 1 (= a Rem1)=	1.717,25	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	917,20	+	MÓD 3 = 96,21 2.730,66
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais						
4.1	Substituto nas Ausências Legais					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)				9,075%	36,80% 213,19
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12					7,59
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%					0,57
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%					0,89
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)] x (4/12)] / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%					2,50
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído)					22,76
					Total	247,50
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada						
4.2	Substituto na Intrajornada					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação					0,00
					Total	0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente						
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente					Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais					247,50

4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
Total			247,50
Módulo 5 – Insumos Diversos			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		158,64
B	OUTROS		355,98
C	Outros (especificar)		0,00
Total			514,62
Nota: Valores mensais por empregado			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	3.884,82
A	Custos Indiretos	6,00%	233,09
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.117,91
B	Lucro	6,00%	247,07
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.364,98
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	82,08
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	378,05
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	149,23
TOTAL			1.089,52
Percentual Total e Valor Total de Tributos		12,25%	609,36
Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo			

1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração ²	1.717,25
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.309,24
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	96,21
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	247,50
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	514,62
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.884,82
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.089,52
Valor Total por Posto		4.974,34

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE	SUBTOTAL
5135-05_AUX.COZINHA_hs	4.974,34	4	19.897,36
TOTAL:		4	19.897,36

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço	R\$ 19.897,36
Número de meses do contrato	30
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 596.920,80

SERVIÇOS - REFEITORIO_x_JARDINAGEM

2020-10 JARDINEIRO hs

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	SANTO-AUGUSTO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000044/2023
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS - REFEITORIO x JARDINAGEM	Unidade	Quantidade total a contratar
2020-10 JARDINEIRO hs	posto	1
TOTAL DE POSTOS		1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas,

1 MÓDULOS

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		2020-10_JARDINEIRO_hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional 220 1.431,04	JORNADA CONTRATADA 220	R\$ 1.431,04
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de JANEIRO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais		6,50
7	Vir do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub) e adicional de funcao		7,81
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		9,76
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	Adicionais Previstos Modulo - 1	11,71
10	Valor da hora NOTURNA com ADIC. 25% AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%		14,05
11	Valor da hora EXTRA A 50% com ADIC 25% SÁBADOS (febrabpils) salar hora x 1,75		23,42
12	Valor da hora EXTRA A 100% com ADIC 50% DOMINGOS E FERIADOS (febrabpils) sal hora x 2,5		16,26
13	Adicional de troca de uniforme com periculosidade		0,00

14	Quantidade de pessoas por posto de serviço				1	
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL				1.320,00	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado						
Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)						
1	Composição da Remuneração (por Posto)				Percentual	Valor
A	Salário-Base	JORNADA	220			1.431,04
B	Adicional de função	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO				0,00
C	Adicional de Periculosidade (30% do Salário-Base)					0,00
D	Adicional de Insalubridade INSALUB S/NORMATIVO				20,00%	286,21
E	Adicional Noturno : 25% s/salario base febrapils (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs NOTURNAS	0,00	Vlr da Hora NOTURNA	14,05	0,00
H	Hrs extras A 50%(INFORMAR realizadas) ADIC 25% SÁBADOS (febrapils)	QUANT. hs 50%	0,00	Vlr da Hora 50% + 25% febrapils	23,42	0,00
I	Hrs extras A 100% (INFORMAR realizadas) ADIC 50% DOM e FERIADOS (febrapils)	QUANT. hs 100%	0,00	Vlr da Hora 100% + 50% febrapils	16,26	0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (Item controverso – consulte sua CCT ou assessoria jurídica). Se não tiver na CCT não cotar					0,00
K	Outros (especificar)					-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.						1.717,25
H	Intervalo Intrajornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69					0,00
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.						0,00
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.						1.717,25
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.						
Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias					Valor (R\$)

A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	143,05
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025%	51,95
Total			195,00

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	382,45
B	Salário Educação			2,50%	47,81
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	57,37
D	SESC ou Sesi			1,50%	28,68
E	SENAC ou SENAI			1,00%	19,12
F	SEBRAE			0,60%	11,47
G	INCRA			0,20%	3,82
H	FGTS			8,00%	152,98
Total				36,8000%	703,70

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte	Cálculo do valor: $[(n \text{ passagem dia} \times \text{vlr VT} \times n \text{ dias mês}) - (6\% \times \text{SB})]$	1.431,04	0,00
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços		R\$ 0,00	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado		2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		22	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20º, da CCT /2023 - SINDASSEIO)	6%	R\$ 85,86	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(30 \times \text{VA}) \times (1 - 0,20)]$			392,04
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação		R\$ 22,00	
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de aux.aliment.		22	

I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	19,00%
J	AUXILIO EDUCACAO	0,00
K	Seguro de Vida Cálculo do valor: 26 x Rem x 0,023%	0,00
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: (SB x 0,52066%)/12	0,00
M	Plano de Benefício Familiar	18,50
N	Outros (especificar)	0,00
	Total	410,54

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	195,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	703,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários	410,54
	Total	1.309,24

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12= a (Rem/12)/12 + Férias/12= a (Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12= a 1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APLnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	8,56
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,68
C	Aviso Prévio Trabalhado	13,36
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,92
E	Multa do FGTS sobre o Aviso PrévioTrabalhado e Aviso Prévio IndenizadoObrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 68,69
	TOTAL	96,21

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 (= a Rem1)=	1.717,25	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	917,20	+	MÓD 3 =	96,21	2.730,66
----------------------	----------	---	--------------------------	--------	---	---------	-------	----------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais				
4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	213,19
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			7,59
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade			0,57
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho			0,89
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade			2,50
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)			22,76
Total				247,50
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada				
4.2	Substituto na Intrajornada			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			0,00
Total				0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais			247,50
4.2	Substituto na Intrajornada			0,00
Total				247,50
Módulo 5 – Insumos Diversos				
3	Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes			103,51
B	Outros			248,49
C	Outros (especificar)			0,00
Total				352,00
Nota: Valores mensais por empregado				
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos				
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos			-	3.722,20
A	Custos Indiretos		6.00%	223.33

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	3.945,53
B	Lucro	6,00%	236,73
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.182,26
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	78,64
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	362,22
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	142,98
TOTAL			1.043,90
Percentual Total e Valor Total de Tributos		12,25%	583,84
Base de Cálculo para os Tributos			
Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo			
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração2	Valor (R\$)	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.717,25	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	1.309,24	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	96,21	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	247,50	
Subtotal (A + B + C + D + E)		352,00	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	3.722,20	
Valor Total por Posto		1.043,90	
		4.766,10	
O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos			
3. COMPLEMENTO DOS SERVICOS – VALOR MENSAL DOS SERVICOS			
ESCALA DE TRABALHO		PREÇO MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE
2020-10_JARDINEIRO_hs		4.766,10	1
TOTAL:		1	4.766,10

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço

R\$ 4.766,10

Número de meses do contrato

30

Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)

R\$ 142.983,00

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestação serviço

SAO-BORJA

Razão Social:

Endereço:

Responsável Contato:

Telefone:

Data da apresentação da proposta

CNPJ nº

e-mail:

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM											
INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	QUANTITATIV ITEM EM MESES	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
	2020-10_JARDINEIRO_hs	220	1	1	4.882,75	R\$ 4.882,75	4.882,75	30	30	58.593,00	146.482,50
	TOTAL CONTRATO (INICIAL)		1				4.882,75			58.593,00	146.482,50

ANEXO IV - C

PARA OS POSTOS DE COZINHEIRO, COZINHEIRO PREPOSTO E AUXILIAR DE COZINHA

MATERIAIS {quantidade total do contrato rateada entre os postos}

OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Reposição por período		
1	Álcool etílico hidratado, 70° GL, acondicionado em embalagem primária, tipo frasco, de 01 litro de volume líquido, com tampa roscável. Classificação de aplicação: para uso hospitalar e indústria alimentícia e afins. Validade mínima do produto no ato da entrega: 10 meses. Produto com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC nº 46/2002, RDC nº 14/2007, Portarias nº 269 e nº 270/2008 e outras legislações cabíveis	Frasco 1 litro	R\$ 5,66	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
2	Alvejante líquido biodegradável, sem aromatizantes, sem corantes, acondicionado em embalagem primária plástica, tipo galão, 05 litros de peso líquido. Ação bactericida, fungicida e germicida, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% (especificado na embalagem). Saneante com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC nº 184/2001 e outras legislações cabíveis	Bombona 5 litros	R\$ 6,68	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
3	ÁLCOOL GEL 70 % (70 °gl), indicado para assepsia e desinfecção da pele, incolor, frasco com 500 ml.	Frasco 500 ml	R\$ 6,71	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
4	Detergente alcalino clorado, em gel, de ampla aplicação, com alto poder sanitizante e desengordurante. Possui excelente rendimento e formação de espuma aderindo facilmente em superfícies inclinadas limpando e desinfetando em uma única operação. Possui eficácia comprovada através de ensaios, conforme RDC nº 14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) para bactérias testadas: Gram-positivas e Gram-negativas, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa. INDICAÇÃO DE USO Em equipamentos, utensílios, balcões climatizados, áreas de preparo de alimentos e afins, pisos frios vitrificados, paredes, azulejos encardidos, câmaras frigoríficas, lixeiras, plásticos, placas de corte, grelhas, etc. Muito utilizado em açougues, peixarias, laticínios, frigoríficos, padarias e restaurantes. Indicado para: Cozinhas - Shopping - Supermercado - Escola - Escritório - Hotel - Indústria - Residência. pH 12,00 - 14,00. Odor: Cloro. Cor: amarelo esverdeado. Diluição até: 1:100. Embalagem com 5 litros.	5 Litros	R\$ 12,47	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
5	DETERGENTE LÍQUIDO, para lavar louça, auxilia na remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contém tensoativo biodegradável 500ml.		R\$ 1,33	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
6	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, neutro, líquido, diluição mínima de 1 x 10 litros de água, c/ 5 litros. Com validade mínima de 10 meses a partir da entrega e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	Embalagem 5 litros	R\$ 11,41	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
7	Esfregão de aço inox, no mínimo 10 gramas. Embalagem com 8 unidades.	Und	R\$ 1,47	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
8	Esponja para limpeza dupla face, produto não-tecido, à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água. Medidas mínimas 110 mm x 75 mm x 20 mm. Embalada em plástico com no máximo em 4 unidades.	Unidade	R\$ 0,70	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
9	Esponja de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de Sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Pct c/ 8 unidades.	Pacote 8 unidades	R\$ 2,37	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses

10	LIMPADOR DE USO GERAL (multiuso), tubo com 500ml. Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas. (VEJA)	Tubo 500 ml	R\$ 4,20	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
11	Luva plástica descartável, fabricada em Polietileno; Transparente; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único; Tamanho: único; Pacote com 100 unidades; Estéril; Espessura de 0,03 microns, sem amido.	Caixa 100 unidades	R\$ 2,93	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
12	Pano para secagem de louças 100% algodão, duplo (tipo saco), alvejado, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo mínimo 74x45cm. Nas cores: branca, amarelo, vermelho, verde, azul e roxo, conforme solicitação. Com barra dobrada e costurada nas laterais de no máximo 0,5 cm da largura.	Unid	R\$ 8,33	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
13	Sabão em barra, glicerina, unidade 200g, embalagem c/5un	embalagem com 5 unidades	R\$ 3,09	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
14	DETERGENTE, NOME DETERGENTE DETERGENTE EM PÓ PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA, com secador e abrilhantador, composto por silicato de sódio, tensoativos, fosfato de sódio e fragrância de limão, validade 2 anos, Pacote de 1 kg.	embalagem 1kg	R\$ 32,90	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
15	SABÃO EM PÓ, para limpeza pesada, utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica com 1 kg.	Embalagem 1 kg	R\$ 2,81	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
16	SACO BRANCO(BOLSA) PARA CHÃO, dupla, 100% de algodão, alvejada, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo mínimo 74x45cm.	Unidade	R\$ 3,95	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
17	SACO PLÁSTICO LIXO, 200 litros, 0,18 micras, cores conforme a solicitação, dimensões mínimas de largura 75 e altura 95, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	R\$ 3,28	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
18	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 litros, 0,18 micras, cores conforme a solicitação, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	R\$ 28,07	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
19	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 10 unidades	R\$ 10,43	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
20	SACO PLÁSTICO LIXO, 60 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.		R\$ 16,54	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
21	SACO PLÁSTICO LIXO, 20 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 10 unidades	R\$ 11,87	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
22	SANITIZANTE DE ALIMENTOS, à base de dicloroisocianurato de sódio com PH neutro, para desinfecção de Hortaliças, legumes e frutas. Composição: sais orgânicos e composto doadores de cloro. Princípio Ativo: Dicloro isocianúrico. Apresentar na embalagem Autorização de funcionamento da ANVS/MS. Químico Responsável e CRQ. Embalagem 1 kg.	Embalagem 1 kg	R\$ 43,43	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
23	PAPEL TOALHA 22X20cm, material 100% fibra celulose virgem, comprimento 22, largura 20, cor branca, características adicionais biodegradável.Embalagem com 1000 unidades	Pacote com 1000 folhas	R\$ 3,18	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
24	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% apresentação gel, sachê (refil), mínimo 800ml, compatível com os dispensers entregues.	UN	R\$ 6,93	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
25	Sabonete líquido bactericida, refil para saboneteira dosadora, embalagem com no mínimo 800ml, compatível com os dispensers entregues.	UN	R\$ 6,86	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
26	Papel higiênico branco, rolo com 300m, embalagem de 8 rolos, compatível ao suporte já existente no setor.	UN	R\$ 40,16	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses

27	Detergente líquido alcalino concentrado para máquinas de lavar louças. Limpa profundamente e com eficiência, pratos, talheres, copos, bandejas e demais acessórios de cozinha. Indicado para cozinhas profissionais e industriais . Tem baixa espumação e residual, proporcionando uma eficiente limpeza com baixas diluições. Características: aspecto físico (25º) líquido límpido de cor vermelha; densidade (25º) 1,0; ph 14,0; odor característico; corrosão, pode atacar alumínio com uso constante; ponto de fulgor, não inflamável. O produto é indicado para lavagem mecânica de louças em lavadoras acoplada a diluidores automáticos de produtos. Embalagem: bombonas de 5lt. Composição: tensoativo aniônico, neutralizante, sequestrante, conservante, espessante, veículo e corante. Produto aprovado pelos órgãos reguladores nacionais	UN	R\$ 15,27	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
28	Secante e brilhantador de louças, indicado para máquinas de lavar louças com dosador automático. Características : aspecto físico(25º) líquido azul; densidade (25º) 1,0 a 1,02; ph 6,5 a 7,5; fragrância característica; corrosão, não corrosivo; ponto de fulgor, não inflamável. Embalagem: bombona de 5lt. Composição: tensoativos não iônicos, coadjuvantes, conservantes, hidrótopo, veículo e corante.	UN	R\$ 63,83	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
29	Luvas descartáveis para procedimentos. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Anatômicas. Ambidestras. Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Tamanhos P, M ou G, conforme solicitação mensal.	UN	R\$ 12,28	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
30	Toucas descartáveis 100% polipropileno.	pacote com 100 UN.	R\$ 13,98	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
31	BORRIFADOR plástico, transparente e resistente para aplicação de sanitizantes, capacidade de 500 mL com gatilho.	Unidade	R\$ 3,94	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
32	Escova multiuso, oval, com encaixe para mãos. Confeccionada em material de plástico, com cerdas de nylon rígidas, para assoalho. Medidas aproximadas - 6 x 14,8 x 8,2cm (Largura x comprimento x altura). Altura aproximada das cerdas - 2,6cm. Composição – Plástico e nylon. O produto deverá ser entregue em embalagem primária (caixas de papelão), para conservar a integridade das cerdas.	Unidade	R\$ 2,68	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
33	Fibra sintética para limpeza pesada, com abrasivo, contendo na composição de suas fibras, o mineral óxido de alumínio, à prova d'água. Medidas aproximadas da unidade: 26 cm (comprimento) x 10 cm (largura) x 1,4 cm (espessura).	unidade	R\$ 1,72	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
34	Limpa Forno, com desincrustante alcalino, indicado para limpeza ultra pesada e remoção química de gordura fortemente carbonizada, sem fragrâncias, frascos de 1 litro.	Litro	R\$ 13,19	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
35	Lixa d'água, A100, pacote c/ 50 unidades.	unidade	R\$ 0,72	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
36	Pano de microfibra para limpeza, cor lisa, ultra absorvente, mínimo 40 cm x 30 cm. Composição 100% poliéster. Fardo com 12 und	Fardo 12 und	R\$ 3,36	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
37	Vassoura de pelo com cerdas sintéticas com largura aproximada de 21 cm. Altura mínima das cerdas 10 cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente. Cabo de madeira plastificado. Comprimento mínimo do cabo: 1,20 m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó.	Unidade	R\$ 7,40	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
38	Escova para limpeza do vaso sanitário com suporte	UN	R\$ 4,80	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
39	Vassouras tipo escovão com cerdas curtas, rígidas e sintéticas, especial para limpeza de gordura com cabo de no mínimo 1,2m de comprimento	UN	R\$ 14,20	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
40	Baldes para limpeza pesada, capacidade de 10 a 15 litros, com alça reforçada	UN	R\$ 6,01	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
41	Mop úmido, material: fio de algodão de alta qualidade, tipo ponta: dobrada, aplicação limpeza, cor:branca, comprimento: 140 cm, características adicionais: cabo alumínio	UN	R\$ 12,47	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses

42	SUPORTE FIBRA C/ROSCA. Suporte com junção articulada (angular), encaixe em rosca, utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies. Deve conter garras que prendem firmemente as Fibras Sintéticas de limpeza. Suporte para utilização de fibras abrasivas de limpeza. Cor: Azul; Comprimento: 23cm; Largura: 10cm. Marca de referência: Braslimpa.		R\$ 9,74	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
43	Rodo com duas lâminas em borracha porosa, largura aproximada de 40cm, base em plástico reforçado, com cabo de alumínio de 7/8 de diâmetro e comprimento mínimo de 1,50m, empunhadura em polipropileno. Para uso profissional. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas ou com pequenas irregularidades.	unid	R\$ 5,95	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
44	Rodo com duas lâminas em borracha porosa, largura aproximada de 60cm, base em plástico reforçado, com cabo de alumínio de 7/8 de diâmetro e comprimento mínimo de 1,50m, empunhadura em polipropileno. Para uso profissional. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas ou com pequenas irregularidades.	UN	R\$ 8,05	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
45	Flanela, em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnjp do fabricante e a composição do tecido, pacote com 12 unid.	Pacote com 12 unidades	R\$ 2,39	0,00	R\$ 0,00	0	12	meses
46	LUVA MULTIUSO NITRÍLICA, com forro, para uso em atividades industriais em geral, limpeza de máquinas, pinturas, processamento de alimentos, manuseio de solventes, fabricação de baterias. Na cor Azul, CA 10.341.	Par	R\$ 2,50	0,00	R\$ 0,00	0	12	meses
47	LUVA PARA LIMPEZA, composição: borracha de látex amarela, com revestimento interno, reforçada, Com superfície externa antiderrapante, tamanhos P, M e G, conforme solicitação.	Par	R\$ 2,88	0,00	R\$ 0,00	0	12	meses
48	Pano Multiuso Branco. Pano Descartável de Limpeza, multiuso, rolo com 300 metros, sendo 600 panos de 50cm por 33cm, pré-picotados, na cor azul, gramatura: 45 g/m, composição 70 % viscose 30 % poliéster.	Rolo com 600 Panos	R\$ 76,62	0,00	R\$ 0,00	0	12	meses
49	Suporte para papel toalha, dispenser de papel toalha interface 2/3 dobras, para papéis toalha do tamanho de 22x20cm	Unidade	R\$ 21,97	0,00	R\$ 0,00	0	12	meses
50	Dispenser/ Saboneteira para sachê sabonete refil ou sachê álcool gel com capacidade para 800mL. Injetada em plástico ABS branco, visor cristal transparente, fundo e botão na cor cinza.com dispositivo para fechamento, compatível ao refil já existente no setor.	UN	R\$ 24,92	0,00	R\$ 0,00	0	12	meses
51	Suporte para rolo de papel higiênico, com capacidade de mínima 300m de papel, em plástico com base e tampa em ABS branco, fechamento com chave	UN	R\$ 32,23	0,00	R\$ 0,00	0	12	meses
52	Pá coletora para lixo, material plástico resistente, cabo material: aço revestido com plástico; comprimento do cabo:85cm; comprimento 20cm, largura 25 cm, modelo sem tampa	unidade	R\$ 4,70	0,00	R\$ 0,00	0	12	meses
53	Cabo totalmente em alumínio. Com rosca universal (para vassouras, rodos e mops) em plástico polipropileno. Com manopla e pendurador de alça em plástico polipropileno. Tamanho: 22mmx1,50m.	Unidade	R\$ 22,18	0,00	R\$ 0,00	0	12	meses
54	Conjunto para limpeza tipo mop giratório que acompanhe: cabo telescópico em aço inox com regulagem de altura, refil em microfibra, balde em plástico com capacidade mínima de 21 litros com centrifuga	unidade	R\$ 59,29	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
55	Escada de alumínio extensível, com no mínimo 5 degraus reforçados, detalhes dos reforços em plástico ABS azul.	unidade	R\$ 232,66	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
56	Lavadora de alta pressão, pressão:1.740 LB, vazão:498 L/H, tensão:220 V, potência consumida: 2,2 KW/H, peso mínimo: 5kg, características adicionais: gatilho auto-desligável/misturador, bico triplo, com rodinhas. Tipo: monofásico.	unidade	R\$ 2.104,67	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses

57	Mangueira com no mínimo 25m de comprimento, 20mm de diâmetro. Material: traçado em náilon, diâmetro 1/2 polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar. Acompanha 1 esguicho com jato regulável e 1 adaptador com engate rosqueado.	unidade	R\$ 143,07	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
58	Ponto Eletrônico (identificador biométrico digital)	unidade	R\$ 228,33	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
59	Bobina (ponto eletrônico)	unidade	R\$ 29,93	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
60	Cabo extensor até 3m para vassouras e rodos de alumínio, com rosca para encaixe de cabos de madeira e alumínio padrão.	Unidade	R\$ 22,56	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
61	Máquina de lavar roupas, capacidade para 9kg, com ciclo tira manchas e enxágue duplo. Deve possuir 3 opções de nível de sujeira, 4 níveis de água e tecla para avançar etapas. Mínimo 8 ciclos de lavagem.	Unidade	R\$ 1.980,12	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
62	Máquina de secar roupas, modelo suspensa/ tambor, capacidade para 10kg. Deve apresentar: programa que permite que o tempo de secagem seja selecionado para a exata quantidade de roupa; tecnologia passe fácil; ciclo desodorizador; ciclo suavizante; ciclo para roupas delicadas; led indicador de limpeza de filtro; porta com trava de segurança; porta de vidro temperado; porta de tambor.	Unidade	R\$ 1.985,96	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
63	Cabo extensor 6 metros modelo telescópio, confeccionado em alumínio, para limpeza de lugares mais altos e de difícil acesso	UN	R\$ 62,92	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 0,00			

UNIFORMES {quantidade total do contrato rateada entre os postos}								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Período de Reposição		
1	Sapato de segurança, material couro sintético, solado de borracha antiderrapante, cor branca	par	R\$ 78,83	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
2	Sapato de segurança. Sapato de EVA com solado antiderrapante. Cor branca. Cabedal confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), fechado na parte superior e no calcanhar. Com bactericida, evita odor nos pés. Impermeável, facilmente lavável. Hidrorepelente. Resistente a óleo. Durável e resistente. Considerado EPI (equipamento de proteção individual), aprovado pelo Ministério do Trabalho. Atende NR-32. Número compatível ao funcionário que estará utilizando. Marca de referência: Soft Works.	par	R\$ 57,33	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
3	Pares de bota de borracha, pvc, forrada, cano médio, cor branca, em número compatível ao funcionário que estará utilizando	par	R\$ 54,84	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
4	Calças em Oxford brancas, (100% poliéster), unissex, com elástico na cintura, sem bolsos, tamanhos: P, M, G, GG (compatível ao funcionário que estiver usando), medidas mínimas de 80cm de cintura e 1,2m de comprimento.	Unidade	R\$ 64,00	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
5	Jaleco em Oxford, na cor branca, (100% poliéster), unissex, médio (acima do joelho), manga curta, sem bolsos, gola em "V", tamanhos: P, M, G, GG (compatível ao funcionário que estiver usando), com proteção para os botões e faixa traseira reforçada.	Unidade	R\$ 137,82	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
6	Camisetas de algodão de cor branca, com a logomarca da empresa	Unidade	R\$ 21,57	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
7	Aventais 100 % napa (PVC), cor branca, impermeáveis, tipo para açougueiro, compridos, resistentes, na altura dos pés do funcionário que estará utilizando	Unidade	R\$ 6,49	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses

8	Luvas de segurança para agentes térmicos, temperaturas altas, fornos industrial, temperaturas até 250°, forrada, com forração destacável, com uma camada em não tecido de fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone. O tecido externo deve ser composto de 93% meta-aramida, 5% para-aramida e 2% fibra antiestática, com alta resistência à abrasão e baixa condutividade térmica, que oferece proteção contra calor e chamas. 100% lavável. Modelo 5 dedos, comprimento da luva 45 cm, cor azul, impermeável, certificado de aprovação: 28689.	par	R\$ 6,31	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
9	Japona térmica impermeável, confeccionadas em nylon, com capuz, forrado com manta térmica de 150 grm², punho sanfonado nas mangas, fechamento com velcro e botões de pressão metálicos, para uso em temperatura até -25°, tamanho G, na cor azul - (Uso câmara fria)	Unidade	R\$ 118,51	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
10	Luva de segurança em PVC para baixa temperatura. Conforto térmico para atividades até -30°C. Punho elástico para perfeito ajuste às mãos. Ideal para ambientes com pouca iluminação. Possui três camadas de cloreto de polivinila reforçada (PVC) e conta com palma antiderrapante, para maior aderência em atividades com umidade. É ideal para proteção com temperaturas de até -30°C. Seu interior possui forro em algodão felpudo, que oferece total conforto ao usuário. COR LARANJA. Marca de referência: Danny.	Par	R\$ 8,83	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
11	Luvas de segurança com proteção para as mãos contra agentes cortantes e perfurantes, confeccionada com elos de aço e fechamento através de correia em polipropileno antibacteriana. Inteiramente feita com elos de aço inox, para uso profissional, aprovada pelo Ministério do Trabalho.	Par	R\$ 4,17	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
12	Caixa Mangotes (manga) de segurança impermeável, tipo descartável, com 0,50 m de comprimento, acabamento com elástico nas duas extremidades, 100 unidades	Caixa	R\$ 153,84	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 0,00			

PARA OS POSTOS DE JARDINEIRO								
UNIFORMES e EPIs {quantidade total do contrato rateada entre os postos}								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Período de Reposição		
1	Calça, brim 100% algodão, uso profissional operacional, cintura média, 3 bolsos (2 na frente e 1 atrás), ajustável, costura reforçada.	unidade	78,32	0,20	R\$ 15,66	6	30	meses
2	Jaqueta , tecido tipo nylon, 2 bolsos frontais e 1 bolso interno, fecho em ziper, uso profissional operacional, forrada.	unidade	142,97	0,03	R\$ 4,77	1	30	meses
3	Blusão, tecido misto com elastano, gola redonda, manga comprida.	Unidade	64,90	0,10	R\$ 6,49	3	30	meses
4	Camiseta manga curta, tecido misto, uso profissional operacional.	unidade	40,66	0,27	R\$ 10,84	8	30	meses
5	Camiseta manga longa, tecido misto, uso profissional operacional.	Unidade	46,57	0,20	R\$ 9,31	6	30	meses
6	Boné, fecho ajustável em cobre, uso profissional operacional.	Unidade	28,49	0,07	R\$ 1,90	2	30	meses
7	Boné com pala de proteção para nuca, uso profissional operacional.	Unidade	16,86	0,07	R\$ 1,12	2	30	meses
8	Botina em couro, com elástico e biqueira de aço.	par	55,93	0,10	R\$ 5,59	3	30	meses
9	Meia de algodão	Par	17,26	0,33	R\$ 5,75	10	30	meses
10	Bota de PVC, cano longo, cor preta ou azul.	par	39,52	0,07	R\$ 2,63	2	30	meses
11	Protetor Auditivo de Segurança, tipo plug, com 3 flanges e cordão, material de silicone, para atenuação de no mínimo 16dB	unidade	1,80	0,13	R\$ 0,24	4	30	meses
12	Protetor Auditivo de Segurança, tipo concha, em espuma, vinil e pvc.	Unidade	39,15	0,07	R\$ 2,61	2	30	meses

13	Óculos de proteção em Policarbonato, lente escura, armação em nylon resistente e flexível	unidade	5,15	0,17	R\$ 0,86	5	30	meses
14	Perneira caneleira de proteção, três talas de pvc, fechamento em velcro.	Par	28,05	0,03	R\$ 0,93	1	30	meses
15	Luva raspa, costura reforçada e resistente	Par	10,60	0,13	R\$ 1,41	4	30	meses
16	Luva anticorte e tatil, confeccionada em material sintético, alta durabilidade, uso profissional operacional.	Par	19,22	0,20	R\$ 3,84	6	30	meses
17	Avental para roçadeira, raspa de couro, ajustável, uso profissional operacional.	Unidade	47,76	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
18	Protetor facial de tela, com coroa e carneira em material plástico, com regulagem de tamanho, uso profissional operacional.	Unidade	30,73	0,03	R\$ 1,02	1	30	meses
19	Protetor solar 120ml/120g, com no mínimo fps 60	unidade	26,39	0,33	R\$ 8,80	10	30	meses
20	Capacete de segurança com jugular, uso profissional operacional.	Unidade	56,79	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 75,01			

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS {quantidade total do contrato rateada entre os postos}								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Período de Reposição		
1	Soprador gasolina (forte): 3HP (mínimo), gasolina/óleo 2 tempos, 63 cc (mínimo), acompanha soquete, dosador de combustível, cinto e braçadeiras.	Unidade	1473,90	0,03	R\$ 49,13	1	30	meses
2	Máquina cortar grama gasolina, 6HP (mínimo) sem sistema de recolhimento.	Unidade	2272,52	0,03	R\$ 75,75	1	30	meses
3	Roçadeira à gasolina, no mínimo 62 cc, 2 tempos, acompanha cortador de nylon, lâmina de 3 pontas, protetor de grama, galão medidor. USO LATERAL	Unidade	1136,09	0,03	R\$ 37,87	1	30	meses
4	Conjunto de tesouras para poda, 3 peças, 1 tesoura para grama e cerca - 56 cm, 1 tesoura para poda 50 cm e 1 tesoura para jardim 19 cm,	Conjunto	146,55	0,07	R\$ 9,77	2	30	meses
5	Podadeira de altura à gasolina, no mínimo 43 cc, 2 tempos, acompanha utensílios e ferramentas.	Unidade	1612,60	0,03	R\$ 53,75	1	30	meses
6	Facão de mão para mato, lâmina de 22", aço, punho em plástico, acompanha estojo.	Unidade	37,03	0,07	R\$ 2,47	2	30	meses
7	Carrinho de mão, caçamba aço 26, capacidade 45 litros, pneu com câmara 3,25x8mm.	Unidade	228,30	0,03	R\$ 7,61	1	30	meses
8	Rastel de aço para grama, 18 arames, cabo madeira.	Unidade	41,14	0,20	R\$ 8,23	6	30	meses
9	Conjunto de jardinagem 3 peças: 1 pazinha larga, 1 pazinha estreita e 1 ancinho 3 dentes, cabo madeira, lâmina aço.	Conjunto	28,93	0,07	R\$ 1,93	2	30	meses
10	Pá de bico, cabo de madeira 120 cm, lâmina aço.	Unidade	55,95	0,07	R\$ 3,73	2	30	meses
11	Regador, capacidade de 10 litros, polipropileno.	Unidade	30,42	0,07	R\$ 2,03	2	30	meses
12	Ancinho reforçado, curvo, 12 dentes, cabo de madeira, lâmina aço.	Unidade	29,88	0,07	R\$ 1,99	2	30	meses
13	Enxada 2,5 LB, cabo de madeira, lâmina em aço.	Unidade	67,70	0,07	R\$ 4,51	2	30	meses
14	Sacho duas pontas, cabo de madeira de 60 cm, lâmina aço.	Unidade	46,93	0,03	R\$ 1,56	1	30	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 260,34			

SERVIÇOS - REFEITORIO_x_JARDINAGEM

2020-10 JARDINEIRO hs

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	SAO-BORJA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000044/2023
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS - REFEITORIO x JARDINAGEM	Unidade	Quantidade total a contratar
2020-10 JARDINEIRO hs	posto	1
TOTAL DE POSTOS		1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas,

1 MÓDULOS

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	2020-10_JARDINEIRO_hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional 220 1.431,04	JORNADA CONTRATADA 220 R\$ 1.431,04
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01 de JANEIRO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais	6,50
7	Vir do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub) e adicional de funcao	7,81
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)	9,76
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	Adicionais Previstos Modulo - 1 11,71
10	Valor da hora NOTURNA com ADIC. 25% AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%	14,05
11	Valor da hora EXTRA A 50% com ADIC 25% SÁBADOS (febrabpils) salar hora x 1,75	23,42
12	Valor da hora EXTRA A 100% com ADIC 50% DOMINGOS E FERIADOS (febrabpils) sal hora x 2,5	16,26
13	Adicional de troca de uniforme com periculosidade	0,00

14	Quantidade de pessoas por posto de serviço				1	
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL				1.320,00	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado						
Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)						
1	Composição da Remuneração (por Posto)				Percentual	Valor
A	Salário-Base	JORNADA	220			1.431,04
B	Adicional de função	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO				0,00
C	Adicional de Periculosidade (30% do Salário-Base)					0,00
D	Adicional de Insalubridade INSALUB S/NORMATIVO				20,00%	286,21
E	Adicional Noturno : 25% s/salario base febrapils (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs NOTURNAS	0,00	Vlr da Hora NOTURNA	14,05	0,00
H	Hrs extras A 50%(INFORMAR realizadas) ADIC 25% SÁBADOS (febrapils)	QUANT. hs 50%	0,00	Vlr da Hora 50% + 25% febrapils	23,42	0,00
I	Hrs extras A 100% (INFORMAR realizadas) ADIC 50% DOM e FERIADOS (febrapils)	QUANT. hs 100%	0,00	Vlr da Hora 100% + 50% febrapils	16,26	0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (Item controverso – consulte sua CCT ou assessoria jurídica). Se não tiver na CCT não cotar					0,00
K	Outros (especificar)					-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.						1.717,25
H	Intervalo Intrajornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69					0,00
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.						0,00
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.						1.717,25
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.						
Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias					Valor (R\$)

A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	143,05
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025%	51,95
Total			195,00

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	382,45
B	Salário Educação			2,50%	47,81
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	57,37
D	SESC ou SESI			1,50%	28,68
E	SENAC ou SENAI			1,00%	19,12
F	SEBRAE			0,60%	11,47
G	INCRA			0,20%	3,82
H	FGTS			8,00%	152,98
Total				36,8000%	703,70

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte	Cálculo do valor: $[(n \text{ passagem dia} \times \text{vlr VT} \times n \text{ dias mês}) - (6\% \times \text{SB})]$	1.431,04	107,74
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços		R\$ 4,40	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado		2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		22	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20º, da CCT /2023 - SINDASSEIO)	6%	R\$ 85,86	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(30 \times \text{VA}) \times (1 - 0,20)]$			392,04
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação		R\$ 22,00	
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de aux.aliment.		22	

I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	19,00%
J	AUXILIO EDUCACAO	0,00
K	Seguro de Vida Cálculo do valor: $26 \times \text{Rem} \times 0,023\%$	0,00
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: $(\text{SB} \times 0,52066\%)/12$	0,00
M	Plano de Benefício Familiar	18,50
N	Outros (especificar)	0,00
	Total	518,28

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	195,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	703,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários	518,28
	Total	1.416,98

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = a 1/3 \times [(\text{Rem}/12)/12]\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APLnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	8,56
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,68
C	Aviso Prévio Trabalhado	13,36
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,92
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 68,69
	TOTAL	96,21

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 (= a Rem1)=	1.717,25	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	917,20	+	MÓD 3 =	96,21	2.730,66
----------------------	----------	---	--------------------------	--------	---	---------	-------	----------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais				
4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	213,19
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			7,59
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade			0,57
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho			0,89
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade			2,50
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)			22,76
Total				247,50
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada				
4.2	Substituto na Intraiornada			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			0,00
Total				0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais			247,50
4.2	Substituto na Intrajornada			0,00
Total				247,50
Módulo 5 – Insumos Diversos				
3	Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes			75,01
B	Outros			260,34
C	Outros (especificar)			0,00
Total				335,34
Nota: Valores mensais por empregado				
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos				
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos			-	3.813,28
A	Custos Indiretos		6.00%	228.80

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.042,08
B	Lucro	6,00%	242,53
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.284,61
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	80,57
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	371,09
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	146,48
TOTAL			1.069,47
Percentual Total e Valor Total de Tributos		12,25%	598,14
Base de Cálculo para os Tributos			
Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo			
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração2	Valor (R\$)	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.717,25	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	1.416,98	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	96,21	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	247,50	
Subtotal (A + B + C + D + E)		335,34	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	3.813,28	
Valor Total por Posto		1.069,47	
		4.882,75	
O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos			
3. COMPLEMENTO DOS SERVICOS – VALOR MENSAL DOS SERVICOS			
ESCALA DE TRABALHO		PREÇO MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE
2020-10_JARDINEIRO_hs		4.882,75	1
TOTAL:		1	4.882,75

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço

R\$ 4.882,75

Número de meses do contrato

30

Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)

R\$ 146.482,50

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestacao serviço

SAO-VICENTE-DO-SUL

Razão Social:

Endereço:

Responsável Contato:

Telefone:

Data da apresentação da proposta

CNPJ nº

e-mail:

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM											
INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	QUANTITATIV ITEM EM MESES	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
	5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs	220	2	1	5.628,98	R\$ 5.628,98	11.257,96	30	60	135.095,52	337.738,80
	5132-05_COZINHEIRO_geral_hs	220	4	1	4.950,43	R\$ 4.950,43	19.801,72	30	120	237.620,64	594.051,60
	5135-05_AUX.COZINHA_hs	220	10	1	4.756,83	R\$ 4.756,83	47.568,30	30	300	570.819,60	1.427.049,00
	2020-10_JARDINEIRO_hs	200	1	1	4.610,74	R\$ 4.610,74	4.610,74	30	30	55.328,88	138.322,20
	TOTAL CONTRATO (INICIAL)		17				83.238,72			998.864,64	2.497.161,60

ANEXO IV - C

PARA OS POSTOS DE COZINHEIRO, COZINHEIRO PREPOSTO E AUXILIAR DE COZINHA

MATERIAIS {quantidade total do contrato rateada entre os postos}

OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Reposição por período		
1	Álcool etílico hidratado, 70° GL, acondicionado em embalagem primária, tipo frasco, de 01 litro de volume líquido, com tampa roscável. Classificação de aplicação: para uso hospitalar e indústria alimentícia e afins. Validade mínima do produto no ato da entrega: 10 meses. Produto com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC nº 46/2002, RDC nº 14/2007, Portarias nº 269 e nº 270/2008 e outras legislações cabíveis	Frasco 1 litro	R\$ 5,66	40,00	R\$ 226,40	40	1	meses
2	Alvejante líquido biodegradável, sem aromatizantes, sem corantes, acondicionado em embalagem primária plástica, tipo galão, 05 litros de peso líquido. Ação bactericida, fungicida e germicida, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% (especificado na embalagem). Saneante com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC nº 184/2001 e outras legislações cabíveis	Bombona 5 litros	R\$ 6,68	8,00	R\$ 53,44	8	1	meses
3	ÁLCOOL GEL 70 % (70 °gl), indicado para assepsia e desinfecção da pele, incolor, frasco com 500 ml.	Frasco 500 ml	R\$ 6,71	20,00	R\$ 134,20	20	1	meses
4	Detergente alcalino clorado, em gel, de ampla aplicação, com alto poder sanitizante e desengordurante. Possui excelente rendimento e formação de espuma aderindo facilmente em superfícies inclinadas limpando e desinfetando em uma única operação. Possui eficácia comprovada através de ensaios, conforme RDC nº 14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) para bactérias testadas: Gram-positivas e Gram-negativas, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa. INDICAÇÃO DE USO Em equipamentos, utensílios, balcões climatizados, áreas de preparo de alimentos e afins, pisos frios vitrificados, paredes, azulejos encardidos, câmaras frigoríficas, lixeiras, plásticos, placas de corte, grelhas, etc. Muito utilizado em açougues, peixarias, laticínios, frigoríficos, padarias e restaurantes. Indicado para: Cozinhas - Shopping - Supermercado - Escola - Escritório - Hotel - Indústria - Residência. pH 12,00 - 14,00. Odor: Cloro. Cor: amarelo esverdeado. Diluição até: 1:100. Embalagem com 5 litros.	5 Litros	R\$ 12,47	4,00	R\$ 49,88	4	1	meses
5	DETERGENTE LÍQUIDO, para lavar louça, auxilia na remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contém tensoativo biodegradável 500ml.		R\$ 1,33	250,00	R\$ 332,50	250	1	meses
6	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, neutro, líquido, diluição mínima de 1 x 10 litros de água, c/ 5 litros. Com validade mínima de 10 meses a partir da entrega e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	Embalagem 5 litros	R\$ 11,41	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
7	Esfregão de aço inox, no mínimo 10 gramas. Embalagem com 8 unidades.	Und	R\$ 1,47	10,00	R\$ 14,70	10	1	meses
8	Esponja para limpeza dupla face, produto não-tecido, à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água. Medidas mínimas 110 mm x 75 mm x 20 mm. Embalada em plástico com no máximo em 4 unidades.	Unidade	R\$ 0,70	40,00	R\$ 28,00	40	1	meses
9	Esponja de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de Sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Pct c/ 8 unidades.	Pacote 8 unidades	R\$ 2,37	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses

10	LIMPADOR DE USO GERAL (multiuso), tubo com 500ml. Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas. (VEJA)	Tubo 500 ml	R\$ 4,20	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
11	Luva plástica descartável, fabricada em Polietileno; Transparente; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único; Tamanho: único; Pacote com 100 unidades; Estéril; Espessura de 0,03 microns, sem amido.	Caixa 100 unidades	R\$ 2,93	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
12	Pano para secagem de louças 100% algodão, duplo (tipo saco), alvejado, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo mínimo 74x45cm. Nas cores: branca, amarelo, vermelho, verde, azul e roxo, conforme solicitação. Com barra dobrada e costurada nas laterais de no máximo 0,5 cm da largura.	Unid	R\$ 8,33	40,00	R\$ 333,20	40	1	meses
13	Sabão em barra, glicerina, unidade 200g, embalagem c/5un	embalagem com 5 unidades	R\$ 3,09	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
14	DETERGENTE, NOME DETERGENTE DETERGENTE EM PÓ PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA, com secador e abrilhantador, composto por silicato de sódio, tensoativos, fosfato de sódio e fragrância de limão, validade 2 anos, Pacote de 1 kg.	embalagem 1kg	R\$ 32,90	5,00	R\$ 164,50	5	1	meses
15	SABÃO EM PÓ, para limpeza pesada, utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica com 1 kg.	Embalagem 1 kg	R\$ 2,81	15,00	R\$ 42,15	15	1	meses
16	SACO BRANCO(BOLSA) PARA CHÃO, dupla, 100% de algodão, alvejada, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo mínimo 74x45cm.	Unidade	R\$ 3,95	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
17	SACO PLÁSTICO LIXO, 200 litros, 0,18 micras, cores conforme a solicitação, dimensões mínimas de largura 75 e altura 95, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	R\$ 3,28	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
18	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 litros, 0,18 micras, cores conforme a solicitação, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	R\$ 28,07	5,00	R\$ 140,35	5	1	meses
19	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 10 unidades	R\$ 10,43	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
20	SACO PLÁSTICO LIXO, 60 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.		R\$ 16,54	2,00	R\$ 33,08	2	1	meses
21	SACO PLÁSTICO LIXO, 20 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 10 unidades	R\$ 11,87	2,00	R\$ 23,74	2	1	meses
22	SANITIZANTE DE ALIMENTOS, à base de dicloroisocianurato de sódio com PH neutro, para desinfecção de Hortaliças, legumes e frutas. Composição: sais orgânicos e composto doadores de cloro. Princípio Ativo: Dicloro isocianúrico. Apresentar na embalagem Autorização de funcionamento da ANVS/MS. Químico Responsável e CRQ. Embalagem 1 kg.	Embalagem 1 kg	R\$ 43,43	6,00	R\$ 260,58	6	1	meses
23	PAPEL TOALHA 22X20cm, material 100% fibra celulose virgem, comprimento 22, largura 20, cor branca, características adicionais biodegradável.Embalagem com 1000 unidades	Pacote com 1000 folhas	R\$ 3,18	20,00	R\$ 63,60	20	1	meses
24	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% apresentação gel, sachê (refil), mínimo 800ml, compatível com os dispensers entregues.	UN	R\$ 6,93	2,00	R\$ 13,86	2	1	meses
25	Sabonete líquido bactericida, refil para saboneteira dosadora, embalagem com no mínimo 800ml, compatível com os dispensers entregues.	UN	R\$ 6,86	2,00	R\$ 13,72	2	1	meses
26	Papel higiênico branco, rolo com 300m, embalagem de 8 rolos, compatível ao suporte já existente no setor.	UN	R\$ 40,16	1,00	R\$ 40,16	1	1	meses

27	Detergente líquido alcalino concentrado para máquinas de lavar louças. Limpa profundamente e com eficiência, pratos, talheres, copos, bandejas e demais acessórios de cozinha. Indicado para cozinhas profissionais e industriais . Tem baixa espumação e residual, proporcionando uma eficiente limpeza com baixas diluições. Características: aspecto físico (25º) líquido límpido de cor vermelha; densidade (25º) 1,0; ph 14,0; odor característico; corrosão, pode atacar alumínio com uso constante; ponto de fulgor, não inflamável. O produto é indicado para lavagem mecânica de louças em lavadoras acoplada a diluidores automáticos de produtos. Embalagem: bombonas de 5lt. Composição: tensoativo aniônico, neutralizante, sequestrante, conservante, espessante, veículo e corante. Produto aprovado pelos órgãos reguladores nacionais	UN	R\$ 15,27	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
28	Secante e brilhantador de louças, indicado para máquinas de lavar louças com dosador automático. Características : aspecto físico(25º) líquido azul; densidade (25º) 1,0 a 1,02; ph 6,5 a 7,5; fragrância característica; corrosão, não corrosivo; ponto de fulgor, não inflamável. Embalagem: bombona de 5lt. Composição: tensoativos não iônicos, coadjuvantes, conservantes, hidrótopo, veículo e corante.	UN	R\$ 63,83	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
29	Luvas descartáveis para procedimentos. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Anatômicas. Ambidestras. Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Tamanhos P, M ou G, conforme solicitação mensal.	UN	R\$ 12,28	10,00	R\$ 122,80	10	1	meses
30	Toucas descartáveis 100% polipropileno.	pacote com 100 UN.	R\$ 13,98	8,00	R\$ 111,84	8	1	meses
31	BORRIFADOR plástico, transparente e resistente para aplicação de sanitizantes, capacidade de 500 mL com gatilho.	Unidade	R\$ 3,94	3,33	R\$ 13,13	20	6	meses
32	Escova multiuso, oval, com encaixe para mãos. Confeccionada em material de plástico, com cerdas de nylon rígidas, para assoalho. Medidas aproximadas - 6 x 14,8 x 8,2cm (Largura x comprimento x altura). Altura aproximada das cerdas - 2,6cm. Composição – Plástico e nylon. O produto deverá ser entregue em embalagem primária (caixas de papelão), para conservar a integridade das cerdas.	Unidade	R\$ 2,68	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
33	Fibra sintética para limpeza pesada, com abrasivo, contendo na composição de suas fibras, o mineral óxido de alumínio, à prova d'água. Medidas aproximadas da unidade: 26 cm (comprimento) x 10 cm (largura) x 1,4 cm (espessura).	unidade	R\$ 1,72	2,00	R\$ 3,44	12	6	meses
34	Limpa Forno, com desincrustante alcalino, indicado para limpeza ultra pesada e remoção química de gordura fortemente carbonizada, sem fragrâncias, frascos de 1 litro.	Litro	R\$ 13,19	0,17	R\$ 2,20	1	6	meses
35	Lixa d'água, A100, pacote c/ 50 unidades.	unidade	R\$ 0,72	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
36	Pano de microfibra para limpeza, cor lisa, ultra absorvente, mínimo 40 cm x 30 cm. Composição 100% poliéster. Fardo com 12 und	Fardo 12 und	R\$ 3,36	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
37	Vassoura de pelo com cerdas sintéticas com largura aproximada de 21 cm. Altura mínima das cerdas 10 cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente. Cabo de madeira plastificado. Comprimento mínimo do cabo: 1,20 m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó.	Unidade	R\$ 7,40	5,00	R\$ 37,00	30	6	meses
38	Escova para limpeza do vaso sanitário com suporte	UN	R\$ 4,80	0,33	R\$ 1,60	2	6	meses
39	Vassouras tipo escovão com cerdas curtas, rígidas e sintéticas, especial para limpeza de gordura com cabo de no mínimo 1,2m de comprimento	UN	R\$ 14,20	1,67	R\$ 23,67	10	6	meses
40	Baldes para limpeza pesada, capacidade de 10 a 15 litros, com alça reforçada	UN	R\$ 6,01	1,67	R\$ 10,02	10	6	meses
41	Mop úmido, material: fio de algodão de alta qualidade, tipo ponta: dobrada, aplicação limpeza, cor:branca, comprimento: 140 cm, características adicionais: cabo alumínio	UN	R\$ 12,47	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses

42	SUPORTE FIBRA C/ROSCA. Suporte com junção articulada (angular), encaixe em rosca, utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies. Deve conter garras que prendem firmemente as Fibras Sintéticas de limpeza. Suporte para utilização de fibras abrasivas de limpeza. Cor: Azul; Comprimento: 23cm; Largura: 10cm. Marca de referência: Braslimpa.		R\$ 9,74	0,67	R\$ 6,49	4	6	meses
43	Rodo com duas lâminas em borracha porosa, largura aproximada de 40cm, base em plástico reforçado, com cabo de alumínio de 7/8 de diâmetro e comprimento mínimo de 1,50m, empunhadura em polipropileno. Para uso profissional. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas ou com pequenas irregularidades.	unid	R\$ 5,95	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
44	Rodo com duas lâminas em borracha porosa, largura aproximada de 60cm, base em plástico reforçado, com cabo de alumínio de 7/8 de diâmetro e comprimento mínimo de 1,50m, empunhadura em polipropileno. Para uso profissional. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas ou com pequenas irregularidades.	UN	R\$ 8,05	1,67	R\$ 13,42	10	6	meses
45	Flanela, em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido, pacote com 12 unid.	Pacote com 12 unidades	R\$ 2,39	0,67	R\$ 1,59	8	12	meses
46	LUVA MULTIUSO NITRÍLICA, com forro, para uso em atividades industriais em geral, limpeza de máquinas, pinturas, processamento de alimentos, manuseio de solventes, fabricação de baterias. Na cor Azul, CA 10.341.	Par	R\$ 2,50	0,67	R\$ 1,67	8	12	meses
47	LUVA PARA LIMPEZA, composição: borracha de látex amarela, com revestimento interno, reforçada, Com superfície externa antiderrapante, tamanhos P, M e G, conforme solicitação.	Par	R\$ 2,88	2,67	R\$ 7,68	32	12	meses
48	Pano Multiuso Branco. Pano Descartável de Limpeza, multiuso, rolo com 300 metros, sendo 600 panos de 50cm por 33cm, pré-picotados, na cor azul, gramatura: 45 g/m, composição 70 % viscose 30 % poliéster.	Rolo com 600 Panos	R\$ 76,62	0,08	R\$ 6,39	1	12	meses
49	Suporte para papel toalha, dispenser de papel toalha interface 2/3 dobras, para papéis toalha do tamanho de 22x20cm	Unidade	R\$ 21,97	0,42	R\$ 9,15	5	12	meses
50	Dispenser/ Saboneteira para sachê sabonete refil ou sachê álcool gel com capacidade para 800mL. Injetada em plástico ABS branco, visor cristal transparente, fundo e botão na cor cinza.com dispositivo para fechamento, compatível ao refil já existente no setor.	UN	R\$ 24,92	0,83	R\$ 20,77	10	12	meses
51	Suporte para rolo de papel higiênico, com capacidade de mínima 300m de papel, em plástico com base e tampa em ABS branco, fechamento com chave	UN	R\$ 32,23	0,17	R\$ 5,37	2	12	meses
52	Pá coletora para lixo, material plástico resistente, cabo material: aço revestido com plástico; comprimento do cabo:85cm; comprimento 20cm, largura 25 cm, modelo sem tampa	unidade	R\$ 4,70	0,50	R\$ 2,35	6	12	meses
53	Cabo totalmente em alumínio. Com rosca universal (para vassouras, rodos e mops) em plástico polipropileno. Com manopla e pendurador de alça em plástico polipropileno. Tamanho: 22mmx1,50m.	Unidade	R\$ 22,18	0,50	R\$ 11,09	6	12	meses
54	Conjunto para limpeza tipo mop giratório que acompanhe: cabo telescópico em aço inox com regulagem de altura, refil em microfibra, balde em plástico com capacidade mínima de 21 litros com centrifuga	unidade	R\$ 59,29	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
55	Escada de alumínio extensível, com no mínimo 5 degraus reforçados, detalhes dos reforços em plástico ABS azul.	unidade	R\$ 232,66	0,03	R\$ 7,76	1	30	meses
56	Lavadora de alta pressão, pressão:1.740 LB, vazão:498 L/H, tensão:220 V, potência consumida: 2,2 KW/H, peso mínimo: 5kg, características adicionais: gatilho auto-desligável/misturador, bico triplo, com rodinhas. Tipo: monofásico.	unidade	R\$ 2.104,67	0,03	R\$ 70,16	1	30	meses

57	Mangueira com no mínimo 25m de comprimento, 20mm de diâmetro. Material: traçado em náilon, diâmetro 1/2 polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar. Acompanha 1 esguicho com jato regulável e 1 adaptador com engate rosqueado.	unidade	R\$ 143,07	0,03	R\$ 4,77	1	30	meses
58	Ponto Eletrônico (identificador biométrico digital)	unidade	R\$ 228,33	0,03	R\$ 7,61	1	30	meses
59	Bobina (ponto eletrônico)	unidade	R\$ 29,93	0,20	R\$ 5,99	6	30	meses
60	Cabo extensor até 3m para vassouras e rodos de alumínio, com rosca para encaixe de cabos de madeira e alumínio padrão.	Unidade	R\$ 22,56	0,07	R\$ 1,50	2	30	meses
61	Máquina de lavar roupas, capacidade para 9kg, com ciclo tira manchas e enxágue duplo. Deve possuir 3 opções de nível de sujeira, 4 níveis de água e tecla para avançar etapas. Mínimo 8 ciclos de lavagem.	Unidade	R\$ 1.980,12	0,03	R\$ 66,00	1	30	meses
62	Máquina de secar roupas, modelo suspensa/ tambor, capacidade para 10kg. Deve apresentar: programa que permite que o tempo de secagem seja selecionado para a exata quantidade de roupa; tecnologia passe fácil; ciclo desodorizador; ciclo suavizante; ciclo para roupas delicadas; led indicador de limpeza de filtro; porta com trava de segurança; porta de vidro temperado; porta de tambor.	Unidade	R\$ 1.985,96	0,03	R\$ 66,20	1	30	meses
63	Cabo extensor 6 metros modelo telescópio, confeccionado em alumínio, para limpeza de lugares mais altos e de difícil acesso	UN	R\$ 62,92	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 163,11			

UNIFORMES {quantidade total do contrato rateada entre os postos}								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Período de Reposição		
1	Sapato de segurança, material couro sintético, solado de borracha antiderrapante, cor branca	par	R\$ 78,83	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
2	Sapato de segurança. Sapato de EVA com solado antiderrapante. Cor branca. Cabedal confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), fechado na parte superior e no calcanhar. Com bactericida, evita odor nos pés. Impermeável, facilmente lavável. Hidrorepelente. Resistente a óleo. Durável e resistente. Considerado EPI (equipamento de proteção individual), aprovado pelo Ministério do Trabalho. Atende NR-32. Número compatível ao funcionário que estará utilizando. Marca de referência: Soft Works.	par	R\$ 57,33	2,67	R\$ 152,88	16	6	meses
3	Pares de bota de borracha, pvc, forrada, cano médio, cor branca, em número compatível ao funcionário que estará utilizando	par	R\$ 54,84	2,67	R\$ 146,24	16	6	meses
4	Calças em Oxford brancas, (100% poliéster), unissex, com elástico na cintura, sem bolsos, tamanhos: P, M, G, GG (compatível ao funcionário que estiver usando), medidas mínimas de 80cm de cintura e 1,2m de comprimento.	Unidade	R\$ 64,00	5,33	R\$ 341,33	32	6	meses
5	Jaleco em Oxford, na cor branca, (100% poliéster), unissex, médio (acima do joelho), manga curta, sem bolsos, gola em "V", tamanhos: P, M, G, GG (compatível ao funcionário que estiver usando), com proteção para os botões e faixa traseira reforçada.	Unidade	R\$ 137,82	5,33	R\$ 735,04	32	6	meses
6	Camisetas de algodão de cor branca, com a logomarca da empresa	Unidade	R\$ 21,57	5,33	R\$ 115,04	32	6	meses
7	Aventais 100 % napa (PVC), cor branca, impermeáveis, tipo para açougueiro, compridos, resistentes, na altura dos pés do funcionário que estará utilizando	Unidade	R\$ 6,49	5,33	R\$ 34,61	32	6	meses

8	Luvas de segurança para agentes térmicos, temperaturas altas, fornos industrial, temperaturas até 250°, forrada, com forração destacável, com uma camada em não tecido de fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone. O tecido externo deve ser composto de 93% meta-aramida, 5% para-aramida e 2% fibra antiestática, com alta resistência à abrasão e baixa condutividade térmica, que oferece proteção contra calor e chamas. 100% lavável. Modelo 5 dedos, comprimento da luva 45 cm, cor azul, impermeável, certificado de aprovação: 28689.	par	R\$ 6,31	0,33	R\$ 2,10	2	6	meses
9	Japona térmica impermeável, confeccionadas em nylon, com capuz, forrado com manta térmica de 150 grm², punho sanfonado nas mangas, fechamento com velcro e botões de pressão metálicos, para uso em temperatura até -25°, tamanho G, na cor azul - (Uso câmara fria)	Unidade	R\$ 118,51	0,17	R\$ 19,75	1	6	meses
10	Luva de segurança em PVC para baixa temperatura. Conforto térmico para atividades até -30°C. Punho elástico para perfeito ajuste às mãos. Ideal para ambientes com pouca iluminação. Possui três camadas de cloreto de polivinila reforçada (PVC) e conta com palma antiderrapante, para maior aderência em atividades com umidade. É ideal para proteção com temperaturas de até -30°C. Seu interior possui forro em algodão felpudo, que oferece total conforto ao usuário. COR LARANJA. Marca de referência: Danny.	Par	R\$ 8,83	0,33	R\$ 2,94	2	6	meses
11	Luvas de segurança com proteção para as mãos contra agentes cortantes e perfurantes, confeccionada com elos de aço e fechamento através de correia em polipropileno antibacteriana. Inteiramente feita com elos de aço inox, para uso profissional, aprovada pelo Ministério do Trabalho.	Par	R\$ 4,17	0,33	R\$ 1,39	2	6	meses
12	Caixa Mangotes (manga) de segurança impermeável, tipo descartável, com 0,50 m de comprimento, acabamento com elástico nas duas extremidades, 100 unidades	Caixa	R\$ 153,84	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 96,96			

PARA OS POSTOS DE JARDINEIRO								
UNIFORMES e EPIs {quantidade total do contrato rateada entre os postos}								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Período de Reposição		
1	Calça, brim 100% algodão, uso profissional operacional, cintura média, 3 bolsos (2 na frente e 1 atrás), ajustável, costura reforçada.	unidade	78,32	0,33	R\$ 26,11	2	6	meses
2	Jaqueta , tecido tipo nylon, 2 bolsos frontais e 1 bolso interno, fecho em zipper, uso profissional operacional, forrada.	unidade	142,97	0,08	R\$ 11,91	1	12	meses
3	Blusão, tecido misto com elastano, gola redonda, manga comprida.	Unidade	64,90	0,17	R\$ 10,82	2	12	meses
4	Camiseta manga curta, tecido misto, uso profissional operacional.	unidade	40,66	0,33	R\$ 13,55	2	6	meses
5	Camiseta manga longa, tecido misto, uso profissional operacional.	Unidade	46,57	0,33	R\$ 15,52	2	6	meses
6	Boné, fecho ajustável em cobre, uso profissional operacional.	Unidade	28,49	0,10	R\$ 2,85	3	30	meses
7	Boné com pala de proteção para nuca, uso profissional operacional.	Unidade	16,86	0,07	R\$ 1,12	2	30	meses
8	Botina em couro, com elástico e biqueira de aço.	par	55,93	0,17	R\$ 9,32	1	6	meses
9	Meia de algodão	Par	17,26	0,33	R\$ 5,75	2	6	meses
10	Bota de PVC, cano longo, cor preta ou azul.	par	39,52	0,10	R\$ 3,95	3	30	meses
11	Protetor Auditivo de Segurança, tipo plug, com 3 flanges e cordão, material de silicone, para atenuação de no mínimo 16dB	unidade	1,80	0,13	R\$ 0,24	4	30	meses
12	Protetor Auditivo de Segurança, tipo concha, em espuma, vinil e pvc.	Unidade	39,15	0,07	R\$ 2,61	2	30	meses

13	Óculos de proteção em Policarbonato, lente escura, armação em nylon resistente e flexível	unidade	5,15	0,17	R\$ 0,86	5	30	meses
14	Perneira caneleira de proteção, três talas de pvc, fechamento em velcro.	Par	28,05	0,07	R\$ 1,87	2	30	meses
15	Luva raspa, costura reforçada e resistente	Par	10,60	0,13	R\$ 1,41	4	30	meses
16	Luva anticorte e tatil, confeccionada em material sintético, alta durabilidade, uso profissional operacional.	Par	19,22	0,20	R\$ 3,84	6	30	meses
17	Avental para roçadeira, raspa de couro, ajustável, uso profissional operacional.	Unidade	47,76	0,03	R\$ 1,59	1	30	meses
18	Protetor facial de tela, com coroa e carneira em material plástico, com regulagem de tamanho, uso profissional operacional.	Unidade	30,73	0,03	R\$ 1,02	1	30	meses
19	Protetor solar 120ml/120g, com no mínimo fps 60	unidade	26,39	0,33	R\$ 8,80	10	30	meses
20	Capacete de segurança com jugular, uso profissional operacional.	Unidade	56,79	0,03	R\$ 1,89	1	30	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 114,37			

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS {quantidade total do contrato rateada entre os postos}								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Período de Reposição		
1	Soprador gasolina (forte): 3HP (mínimo), gasolina/óleo 2 tempos, 63 cc (mínimo), acompanha soquete, dosador de combustível, cinto e braçadeiras.	Unidade	1473,90	0,03	R\$ 49,13	1	30	meses
2	Máquina cortar grama gasolina, 6HP (mínimo) sem sistema de recolhimento.	Unidade	2272,52	0,03	R\$ 75,75	1	30	meses
3	Roçadeira à gasolina, no mínimo 62 cc, 2 tempos, acompanha cortador de nylon, lâmina de 3 pontas, protetor de grama, galão medidor. USO LATERAL	Unidade	1136,09	0,03	R\$ 37,87	1	30	meses
4	Conjunto de tesouras para poda, 3 peças, 1 tesoura para grama e cerca - 56 cm, 1 tesoura para poda 50 cm e 1 tesoura para jardim 19 cm,	Conjunto	146,55	0,07	R\$ 9,77	2	30	meses
5	Podadeira de altura à gasolina, no mínimo 43 cc, 2 tempos, acompanha utensílios e ferramentas.	Unidade	1612,60	0,03	R\$ 53,75	1	30	meses
6	Facão de mão para mato, lâmina de 22", aço, punho em plástico, acompanha estojo.	Unidade	37,03	0,07	R\$ 2,47	2	30	meses
7	Carrinho de mão, caçamba aço 26, capacidade 45 litros, pneu com câmara 3,25x8mm.	Unidade	228,30	0,03	R\$ 7,61	1	30	meses
8	Rastel de aço para grama, 18 arames, cabo madeira.	Unidade	41,14	0,20	R\$ 8,23	6	30	meses
9	Conjunto de jardinagem 3 peças: 1 pazinha larga, 1 pazinha estreita e 1 ancinho 3 dentes, cabo madeira, lâmina aço.	Conjunto	28,93	0,10	R\$ 2,89	3	30	meses
10	Pá de bico, cabo de madeira 120 cm, lâmina aço.	Unidade	55,95	0,03	R\$ 1,87	1	30	meses
11	Regador, capacidade de 10 litros, polipropileno.	Unidade	30,42	0,07	R\$ 2,03	2	30	meses
12	Ancinho reforçado, curvo, 12 dentes, cabo de madeira, lâmina aço.	Unidade	29,88	0,03	R\$ 1,00	1	30	meses
13	Enxada 2,5 LB, cabo de madeira, lâmina em aço.	Unidade	67,70	0,07	R\$ 4,51	2	30	meses
14	Sacho duas pontas, cabo de madeira de 60 cm, lâmina aço.	Unidade	46,93	0,03	R\$ 1,56	1	30	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 258,44			

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM

5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	SAO-VICENTE-DO-SUL
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000044/2023
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs	posto	2
TOTAL DE POSTOS		2

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS .

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5132-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220 1.502,50	JORNADA CONTRATADA 220 R\$ 1.502,50
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de JANEIRO

6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		6,83
7	Vlr do salário x HORA com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub) e adicional de funcao		9,56
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		10,24
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	Adicionais Previstos Modulo - 1	14,34
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri QUANDO CABIVEL) x 20%		11,47
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)		28,68
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço		1
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL		1.320,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)			Percentual	Valor
A	Salário-Base	JORNADA	220		1.502,50
B	Adicional de função - Cálculo do valor: ("%" do adicional" * "salário mínimo")	ADIC. FUNÇÃO S/NORMATIVO		20,00%	300,50
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)				0,00
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/NORMATIVO		20,00%	300,50
E	Adicional Noturno : 20% s/salario + vantag (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs NOTURNAS	0,00	Vlr da Hora NOTURNA 11,47	0,00
H	Hrs extras A 50%(INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 50%	0,00	Vlr da Hora 50% 14,34	0,00
I	Hrs extras A 100% (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 100%	0,00	Vlr da Hora 100% 28,68	0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) -				0,00

K	Outros (especificar)		-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.			2.103,50
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)		0,00
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.			0,00
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.			2.103,50
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	175,22
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025%	63,63
Total			238,85
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS			

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	468,47
B	Salário Educação			2,50%	58,56
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	70,27
D	SESC ou Sesi			1,50%	35,14
E	SENAC ou SENAI			1,00%	23,42
F	SEBRAE			0,60%	14,05
G	INCRA			0,20%	4,68
H	FGTS			8,00%	187,39
Total				36,8000%	861,98

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passagem dia × vlr VT × n dias mês) – (6%xSB)]	1.502,50	0,00
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 0,00	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	25	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20º, da CCT /2023 - SINDASSEIO) 6%	R\$ 90,15	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]		392,04
G	F.1) Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 22,00	
H	F.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
I	F.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	19,00%	
J	AUXILIO EDUCACAO		0,00

K	Seguro de Vida Cálculo do valor: $26 \times \text{Rem} \times 0,023\%$ O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: $(\text{SB} \times 0,52066\%)/12$ O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
M	Plano de Benefício Familiar - BSF	18,50
N	OUTROS	
	Total	410,54

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	238,85
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	861,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	410,54
	Total	1.511,37

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 = a(\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = a(\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = a(1/3 \times [(\text{Rem}/12)/12]) \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	10,49
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,84
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= $[(\text{Rem}/30) \times 7]/$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado E A sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	16,36
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	6,02
E	Multa do FGTS sobre o Aviso PrévioTrabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 84,14
	TOTAL	117,85

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 (= a Rem1)=	2.103,50	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	1.119,33	+	MÓD 3 =	117,85	3.340,68
----------------------	----------	---	--------------------------	----------	---	---------	--------	----------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	261,14
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			9,28
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%			0,70
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%			1,09
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)) x (4/12)] / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%			3,04
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x3dias]/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.			27,84
Total				303,09

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	303,09	
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	
Total		303,09	
Módulo 5 – Insumos Diversos			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	96,96	
B	Insumos Diversos	163,11	
C	Outros (especificar)	0.00	
Total		260,07	
Nota: Valores mensais por empregado			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	4.295,88
A	Custos Indiretos	6,00%	257,75
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.553,63
B	Lucro	6,00%	273,22
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.826,85
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-

	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	92,88
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	427,80
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	5,00%	281,45
		TOTAL	1.333,10
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	14,25% 802,13
Base de Cálculo para os Tributos Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.103,50
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.511,37
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		117,85
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		303,09
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		260,07
Subtotal (A + B + C + D + E)			4.295,88
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		1.333,10
Valor Total POR COLABORADOR/PESSOA			5.628,98
O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos			
3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			

ESCALA DE TRABALHO	VALOR MES POR PESSOA (R\$)	QUANTIDADE DE PESSOAS POR POSTO	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs	5.628,98	1	2	5.628,98
TOTAL:			2	5.628,98
Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa				
Valor mensal do serviço			R\$ 5.628,98	
Número de meses do contrato			30	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 168.869,40	

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM

5132-05_COZINHEIRO_geral_hs

Nº do processo:	
Licitação nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	SAO-VICENTE-DO-SUL
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000044/2023
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
5132-05_COZINHEIRO_geral_hs	posto	4
TOTAL DE POSTOS		4

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS .

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		5132-05_COZINHEIRO_geral_hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5132-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220 1.502,50	JORNADA CONTRATADA 220 R\$ 1.502,50
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de JANEIRO

6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		6,83
7	Vlr do salário x HORA com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20%		8,20
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		10,24
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	Adicionais Previstos Modulo - 1	12,29
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri QUANDO CABIVEL) x 20%		14,75
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)		24,59
12	Valor da Hora COM periculosidade 0 VALOR DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30% do salário normativo)		0,00
13	Adicional de troca de uniforme com periculosidade		0,00
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço	1	
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL		1.320,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	JORNADA	220		1.502,50
B	Adicional de função - Cálculo do valor: ("%" do adicional" * "salário mínimo")	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO			0,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)				0,00
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/NORMATIVO		20,00%	300,50
E	Adicional Noturno : 20% s/salario + vantag (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs NOTURNAS	0,00	Vlr da Hora NOTURNA 14,75	0,00
H	Hrs extras A 50%(INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 50%	0,00	Vlr da Hora 50% 12,29	0,00
I	Hrs extras A 100% (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 100%	0,00	Vlr da Hora 100% 24,59	0,00

J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) -	0,00
K	Outros (especificar)	-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.		1.803,00
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)	0,00
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.		0,00
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.		1.803,00
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.		
Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 150,19
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025% 54,54
Total		204,73
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	401,55
B	Salário Educação			2,50%	50,19
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	60,23
D	SESC ou SESI			1,50%	30,12
E	SENAC ou SENAI			1,00%	20,08
F	SEBRAE			0,60%	12,05
G	INCRA			0,20%	4,02
H	FGTS			8,00%	160,62
Total				36,8000%	738,86

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passag dia × vlr VT × n dias mês) – (6%×SB)]	1.502,50	0,00
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 0,00	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	25	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20º, da CCT /2023 - SINDASSEIO) 6%	R\$ 90,15	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30×VA)x(1-0,20)]		392,04
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação /	R\$ 22,00	
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de aux.-aliment. /	22	
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação /	19,00%	
J	AUXILIO EDUCACAO		0,00

K	Seguro de Vida Cálculo do valor: $26 \times \text{Rem} \times 0,023\%$ O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: $(\text{SB} \times 0,52066\%)/12$ (cláusula 37 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
M	Plano de Benefício Familiar - BSF	18,50
N	Outros (especificar)	0,00
Total		410,54

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	204,73
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	738,86
2.3	Benefícios Mensais e Diários	410,54
Total		1.354,13

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = a 1/3 \times [(\text{Rem}/12)/12]\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	8,99
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,72
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= $[(\text{Rem}/30) \times 7]/$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado E A sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	14,02
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	5,16
E	Multa do FGTS sobre o Aviso PrévioTrabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 72,12
TOTAL		101,01

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - **exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.**

MÓD 1 (= a Rem1)=	1.803,00	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	962,09	+	MÓD 3 =	101,01	2.866,10
-----------------------------	-----------------	----------	--	---------------	----------	----------------	---------------	-----------------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	223,83
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			7,96
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%			0,60
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%			0,93
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade { [((MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)) x (4/12)] / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%			2,63
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.			23,88
Total				259,83

Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	259,83

4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	
Total		259,83	
Módulo 5 – Insumos Diversos			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	96,96	
B	Outros	163,11	
C	Outros (especificar)	0.00	
Total		260,07	
Nota: Valores mensais por empregado			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	3.778,04
A	Custos Indiretos	6,00%	226,68
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.004,72
B	Lucro	6,00%	240,28
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.245,00
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	81,68
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	376,23
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-

	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	5,00%	247,52
		TOTAL	1.172,39
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	14,25%
			705,43
Base de Cálculo para os Tributos Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração2		1.803,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.354,13
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		101,01
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		259,83
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		260,07
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.778,04
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		1.172,39
Valor Total por Posto			4.950,43
O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos			
3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
5132-05_COZINHEIRO_geral_hs	4.950,43	4	19.801,72
TOTAL:		4	19.801,72

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço

R\$ 19.801,72

Número de meses do contrato

30

Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)

R\$ 594.051,60

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM

5135-05_AUX.COZINHA_hs

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	SAO-VICENTE-DO-SUL
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000044/2023
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S - REFEITORIO x JARDINAGEM	Unidade	Quantidade total a contratar (Em
5135-05_AUX.COZINHA_hs	posto	10
TOTAL DE POSTOS		10

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas,

1 MÓDULOS

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	5135-05_AUX.COZINHA_hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5135-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional 220 1.431,04	JORNADA CONTRATADA 220 R\$ 1.431,04
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01 de JANEIRO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)	6,50
7	Vir do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20%	7,81
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)	9,76
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	Adicionais Previstos Modulo - 1 11,71
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%	14,05
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)	23,42
12	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)	0,00
13	Adicional de troca de uniforme com periculosidade	0,00
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço	1
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL	1.320,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
 Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

Composição da Remuneração (por Posto)					Percentual	Valor
A	Salário-Base	JORNADA	220		1.431,04	
B	Adicional de função	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO			0,00	
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)				0,00	
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/NORMATIVO			20,00% 286,21	
E	Adicional Noturno : 20% s/salario + vantag (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs NOTURNAS	0,00	Vlr da Hora NOTURNA 14,05	0,00	
H	Hrs extras A 50%(INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 50%	0,00	Vlr da Hora 50% 11,71	0,00	
I	Hrs extras A 100% (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 100%	0,00	Vlr da Hora 100% 23,42	0,00	
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (Item controverso -- consulte sua CCT ou assessoria jurídica). Se não tiver na CCT não cotar				0,00	
K	Outros (especificar)				-	
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					1.717,25	
H	Intervalo Intrajornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)				0,00	
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.					0,00	
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.					1.717,25	

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 143,05

B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025%	51,95
		Total	195,00

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

~~Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS~~

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual	Valor
A	INSS			20,00%	382,45
B	Salário Educação			2,50%	47,81
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	57,37
D	SESC ou SESI			1,50%	28,68
E	SENAC ou SENAI			1,00%	19,12
F	SEBRAE			0,60%	11,47
G	INCRA			0,20%	3,82
H	FGTS			8,00%	152,98
Total				36.8000%	703.70

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passagem dia × vlr VT × n dias mês) – (6%×SB)]	1.431,04	0,00
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 0,00	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	25	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20º, da CCT /2023 - SINDASSEIO)	6% R\$ 85,86	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30×VA)×(1-0,20)]		392,04

G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 33, §10, da CCT 2021/2023)	R\$ 22,00
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	19,00%
J	AUXILIO EDUCACAO	0,00
K	Seguro de Vida Cálculo do valor: 26 x Rem x 0,023% (cláusula 38 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: (SB x 0,52066%)/12 (cláusula 37 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
M	Plano de Benefício Familiar	18,50
N	Outros (especificar)	0,00
Total		410,54

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	195,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	703,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários	410,54
Total		1.309,24

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12= a (Rem/12)/12 + Férias/12= a (Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12= a 1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	8,56
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,68
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem1/30)x7]/ meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado E A sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	13,36
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,92

E	Multa do FGTS sobre o Aviso PrévioTrabalhado e Aviso Prévio IndenizadoObrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017				4,00%	68,69
					TOTAL	96,21
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.						
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.						
MÓD 1 (= a Rem1)=	1.717,25	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	917,20	+	MÓD 3 = 96,21 2.730,66
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais						
4.1	Substituto nas Ausências Legais					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)				9,075%	36,80% 213,19
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12					7,59
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%					0,57
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%					0,89
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)] x (4/12)] / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%					2,50
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído)					22,76
					Total	247,50
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada						
4.2	Substituto na Intrajornada					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação					0,00
					Total	0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente						
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente					Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais					247,50

4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
		Total	247,50
Módulo 5 – Insumos Diversos			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		96,96
B	OUTROS		163,11
C	Outros (especificar)		0,00
		Total	260,07
Nota: Valores mensais por empregado			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	3.630,27
A	Custos Indiretos	6,00%	217,82
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	3.848,09
B	Lucro	6,00%	230,89
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.078,98
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	78,49
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	361,52
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	5,00%	237,84
		TOTAL	1.126,56
Percentual Total e Valor Total de Tributos		14,25%	677,85
Base de Cálculo para os Tributos Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo			

1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração ²	1.717,25
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.309,24
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	96,21
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	247,50
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	260,07
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.630,27
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.126,56
Valor Total por Posto		4.756,83

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE	SUBTOTAL
5135-05_AUX.COZINHA_hs	4.756,83	10	47.568,30
TOTAL:		10	47.568.30

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço	R\$ 47.568,30
Número de meses do contrato	30
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 1.427.049,00

SERVIÇOS - REFEITORIO_x_JARDINAGEM

2020-10 JARDINEIRO hs

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	SAO-VICENTE-DO-SUL
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000044/2023
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS - REFEITORIO x JARDINAGEM	Unidade	Quantidade total a contratar
2020-10 JARDINEIRO hs	posto	1
TOTAL DE POSTOS		1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas,

1 MÓDULOS

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	2020-10_JARDINEIRO_hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional 220 1.431,04	JORNADA CONTRATADA 200 R\$ 1.300,95
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01 de JANEIRO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais	6,50
7	Vir do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub) e adicional de funcao	7,94
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)	9,76
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	Adicionais Previstos Modulo - 1 11,90
10	Valor da hora NOTURNA com ADIC. 25% AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%	14,28
11	Valor da hora EXTRA A 50% com ADIC 25% SÁBADOS (febrabpils) salar hora x 1,75	23,81
12	Valor da hora EXTRA A 100% com ADIC 50% DOMINGOS E FERIADOS (febrabpils) sal hora x 2,5	16,26
13	Adicional de troca de uniforme com periculosidade	0,00

14	Quantidade de pessoas por posto de serviço				1	
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL				1.320,00	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado						
Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)						
1	Composição da Remuneração (por Posto)				Percentual	Valor
A	Salário-Base	JORNADA	200			1.300,95
B	Adicional de função	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO				0,00
C	Adicional de Periculosidade (30% do Salário-Base)					0,00
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/NORMATIVO			20,00%	286,21
E	Adicional Noturno : 25% s/salario base febrapils (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs NOTURNAS	0,00	Vlr da Hora NOTURNA	14,28	0,00
H	Hrs extras A 50%(INFORMAR realizadas) ADIC 25% SÁBADOS (febrapils)	QUANT. hs 50%	0,00	Vlr da Hora 50% + 25% febrapils	23,81	0,00
I	Hrs extras A 100% (INFORMAR realizadas) ADIC 50% DOM e FERIADOS (febrapils)	QUANT. hs 100%	0,00	Vlr da Hora 100% + 50% febrapils	16,26	0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (Item controverso – consulte sua CCT ou assessoria jurídica). Se não tiver na CCT não cotar					0,00
K	Outros (especificar)					-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.						1.587,16
H	Intervalo Intrajornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69					0,00
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.						0,00
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.						1.587,16
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.						
Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias					Valor (R\$)

A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	132,21
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025%	48,01
Total			180,22

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	353,48
B	Salário Educação			2,50%	44,18
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	53,02
D	SESC ou SESI			1,50%	26,51
E	SENAC ou SENAI			1,00%	17,67
F	SEBRAE			0,60%	10,60
G	INCRA			0,20%	3,53
H	FGTS			8,00%	141,39
Total				36,8000%	650,38

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)	
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passag dia × vlr VT × n dias mês) – (6%×SB)]			1.300,95	0,00
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços			R\$ 0,00	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado			2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens			22	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20º, da CCT /2023 - SINDASSEIO)			6% R\$ 78,06	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30×VA)×(1-0,20)]				392,04
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação			R\$ 22,00	
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de aux.aliment.			22	

I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	19,00%
J	AUXILIO EDUCACAO	0,00
K	Seguro de Vida Cálculo do valor: $26 \times \text{Rem} \times 0,023\%$	0,00
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: $(\text{SB} \times 0,52066\%)/12$	0,00
M	Plano de Benefício Familiar	18,50
N	Outros (especificar)	0,00
	Total	410,54

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	180,22
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	650,38
2.3	Benefícios Mensais e Diários	410,54
	Total	1.241,14

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = a 1/3 \times [(\text{Rem}/12)/12]\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APLnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	7,92
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,63
C	Aviso Prévio Trabalhado	12,34
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,54
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 63,49
	TOTAL	88,92

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 (= a Rem1)=	1.587,16	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	849,10	+	MÓD 3 =	88,92	2.525,18
----------------------	----------	---	--------------------------	--------	---	---------	-------	----------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais				
4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	197,03
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			7,01
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade			0,53
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho			0,82
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade			2,33
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)			21,04
Total				228,76
Submódulo 4.2 – Substituto na Intraornada				
4.2	Substituto na Intraornada			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			0,00
Total				0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais			228,76
4.2	Substituto na Intraornada			0,00
Total				228,76
Módulo 5 – Insumos Diversos				
3	Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes			114,37
B	Outros			258,44
C	Outros (especificar)			0,00
Total				372,81
Nota: Valores mensais por empregado				
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos				
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos			-	3.518,78
A	Custos Indiretos		6.00%	211,13

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	3.729,91
B	Lucro	6,00%	223,79
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	3.953,70
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	76,08
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	350,42
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	5,00%	230,54
TOTAL			1.091,96
Percentual Total e Valor Total de Tributos		14,25%	657,04
Base de Cálculo para os Tributos			
Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo			
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração2	Valor (R\$)	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.587,16	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	1.241,14	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	88,92	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	228,76	
Subtotal (A + B + C + D + E)		372,81	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	3.518,78	
Valor Total por Posto		1.091,96	
		4.610,74	
O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos			
3. COMPLEMENTO DOS SERVICOS – VALOR MENSAL DOS SERVICOS			
ESCALA DE TRABALHO		PREÇO MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE
2020-10_JARDINEIRO_hs		4.610,74	1
SUBTOTAL		4.610,74	
TOTAL:		1	4.610,74

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço

R\$ 4.610,74

Número de meses do contrato

30

Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)

R\$ 138.322,20

Anexo II - ETP60_2023_.pdf

Estudo Técnico Preliminar 60/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23243.000167/2023-18

2. Outras Informações Básicas

1. Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional: Cozinheiro, Axiliar de Cozinha e Jardineiro, com mão de obra dedicada.
2. Portaria da Equipe de Planejamento nº: 535/2023 GRE.
3. Portaria do Calendário Anual de Licitações nº: 1562/2022.
4. Equipe de Planejamento:

Nome	Setor	Campus	Função
Carlise Felkl Prevedello	CAE	São Vicente do Sul	Requerente - Cozinheiro e Auxiliar
Daiane de Fátima dos Santos Bueno	CLC	Júlio de Castilhos	Apoio Administrativo
Daniel de Melo Jacobsen	CLC	Júlio de Castilhos	Apoio Administrativo
Daniele Uhlmann Anacleto	CAE	Santo Augusto	Requerente - Cozinheiro e Auxiliar - Substituto
Eleandro Soares Rodrigues	CAE	São Vicente do Sul	Requerente - Cozinheiro e Auxiliar - Substituto
Evandro Jost	CPROD	São Vicente do Sul	Requerente - Jardineiro
Fernanda Miranda Conterato	CAE	Júlio de Castilhos	Requerente - Cozinheiro e Auxiliar
Jair Valdeci de Oliveira Correa	CPROD	São Vicente do Sul	Requerente - Jardineiro - substituto
Marciano Percíncula	CINFRA	Santo Augusto	Requerente - Jardineiro
Marcos César Wollmann Santos	CAE	Santo Augusto	Requerente - Cozinheiro e Auxiliar
Neusa Margarete Machado Flores	CLC	Júlio de Castilhos	Apoio Administrativo
Verséri Oliveira de Almeida	CAE	Panambi	Requerente - Cozinheiro e Auxiliar
Alex da Luz Pereira	DAD	Júlio de Castilhos	Contador responsável pela planilha de custo
Antonio Cândido Silva da Silva	CINFRA	São Borja	Requerente - Jardineiro

3. Descrição da necessidade

1. Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de serviços de jardineiro, cozinheiro e auxiliar de cozinha.
2. Em que toca à motivação da contratação, percebe-se que a mesma surgiu em razão da necessidade de manutenção da área externa do Campus Santo Augusto e São Vicente do Sul (jardineiro) e de se oferecer alimentação (cozinheiro e auxiliar de cozinha) para os estudantes do Instituto Federal Farroupilha, Campus Júlio de Castilhos, Panambi, São Vicente do Sul e Santo Augusto, com o objetivo de executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).
3. A alimentação é distribuída em três turnos: manhã (café e/ou lanche e almoço), tarde (lanche) e noite (jantar e/ou lanche), de acordo com a realidade de cada Campus do Instituto Federal Farroupilha.
4. Até ao presente momento a Administração atendeu à necessidade de alimentação estudantil mediante a contratação de pessoa jurídica para produção e fornecimento de alimentos. Este método está em processo de extinção no âmbito do IFFar pois muitos Campi estão migrando para o modelo de gestão própria. O referido modelo tem como característica a gestão integral dos serviços necessários para o fornecimento de refeição, sendo esta a aquisição de gêneros alimentícios e a contratação de serviços de cozinheiro e auxiliar de cozinha para a produção.
5. Destaca-se que a idealização desta licitação foi divulgada aos Campi do IFFar, tendo os seguintes se manifestado quanto ao interesse na participação da Intenção de Registro de Preço IFFar Campus Júlio de Castilhos, Santo Augusto e Panambi.
6. Por este motivo, o presente estudo técnico abrangerá as demandas previamente apresentadas pelas unidades do IFFar que demonstraram interesse.

7. Ressalte-se que os serviços terceirizados auxiliares são essenciais para que os Campi do IFFar, participantes desta licitação, possam assumir e continuar a administração da gestão própria de seus refeitórios. A contratação em tela visa a dar continuidade aos serviços de alimentação estudantil.
8. A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico do IFFar, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual de cada Campus.
9. Outra razão da presente contratação é pelo fato que o IFFar não possui, em seu quadro de pessoal, colaboradores com qualificação profissional para a execução dos serviços objeto desta contratação, necessários para a manutenção e desenvolvimento destas atividades.
10. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
11. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
12. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus Júlio de Castilhos, Coordenação de Assistência Estudantil	Fernanda Miranda Conterato, fernanda.conterato@iffarroupilha.edu.br, SIAPE 1680547
Campus Panambi, Coordenação de Assistência Estudantil	Versiéri Oliveira de Almeida, versieri.almeida@iffarroupilha.edu.br, SIAPE 2135570
Campus São Vicente do Sul, Coordenação de Assistência Estudantil	Carlise Felkl Prevedello/Eleandro Soares Rodrigues, carlise.prevedello@iffarroupilha.edu.br/eleandro.rodrigues@iffarroupilha.edu.br, 1680918/1612365
Campus Santo Augusto, Coordenação de Assistência Estudantil	Marcos Cézar Wollmann Santos/Daniele Uhlmann Anacleto, marcos.santos@iffarroupilha.edu.br/daniele.anacleto@iffarroupilha.edu.br, 1489338/2612812
Campus Santo Augusto, Coordenação de Infraestrutura	Marciano Percíncula, maciano.percincula@iffarroupilha.edu.br, 1729575
Campus São Vicente do Saul, Coordenação de Produção	Evandro Jost/Jair Valdeci de Oliveira Correa, evandro.jost@iffarroupilha.edu.br/jair.correa@iffarroupilha.edu.br, 1758096 / 1213795
Campus São Borja, Coordenação de Infraestrutura	Antonio Cândido Silva da Silva, antonio.silva@iffarroupilha.edu.br, 1758587

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Jardineiro

1.1. Referente ao serviço de jardineiro, a empresa contratada deverá prestar o serviço de manutenção e conservação da área externa do Campus Santo Augusto, São Borja e São Vicente do Sul, a qual consiste em: poda das árvores, corte de grama, capina, varrição do pátio, pintura do meio fio, etc. A empresa deverá disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

2. Refeitório

2.1. Referente ao serviço de cozinheiro e auxiliar de cozinha, a empresa contratada deverá prestar serviços de produção de refeições (pré preparo, preparo, cocção, distribuição dos alimentos, lavagem e higienização dos equipamentos, utensílios e ambiente (neste último incluso o espaço dos banheiros

- do refeitório) mediante a disponibilização de mão de obra qualificada de cozinheiro preposto, cozinheiro geral e auxiliar de cozinha, os quais desempenharão as descritas em anexo a este ETP (Anexo I);
- 2.2. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a prestação dos serviços bem como os materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação;
- 2.3. A contratada deverá cumprir a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho (SINDASSEIO);
- 2.4. A contratada deverá treinar e capacitar no início do contrato, e após no mínimo uma vez a cada 12 meses, seus empregados no atendimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como para a prevenção e combate de incêndios nas dependências do refeitório, práticas de redução do consumo de água, energia e geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços;
- 2.5. A contratada também deverá orientar os funcionários sobre o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- 2.6. A contratada deverá proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, religião, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa bem como durante a execução do contrato e prestação dos serviços;
- 2.7. A contratada deverá oportunizar a seus empregados cursos de capacitação profissional quanto a boas práticas na manipulação, produção e armazenamento de gêneros de alimentação, com duração de no mínimo 20 horas anualmente;
- 2.8. A contratada deverá administrar situações emergenciais ou de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente, substituindo o posto de trabalho em até 48 horas após a comunicação da contratante.
3. O serviço é de natureza continuada, estando previsto na Portaria 964 de 18 de junho de 2019 que define os serviços considerados de natureza contínua no âmbito do Instituto Federal Farroupilha.
4. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI /MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.
5. A contratação terá vigência de 30(trinta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120(cento e vinte) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 5.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 5.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 5.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 5.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 5.5. Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - 5.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 5.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
6. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação do serviço de cozinheiros e auxiliares de cozinha, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

6. Levantamento de Mercado

1. Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração.
2. O mercado de potenciais prestadores dos serviços a serem contratados é bastante vasto, uma vez que as rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, não havendo necessidade de especialização nem da parte das empresas, nem dos seus empregados que serão utilizados diretamente na prestação dos serviços.
3. Por essas razões, também não se vislumbra a necessidade de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que podem atender os requisitos especificados para a contratação:
 - 3.1. No caso dos serviços em tela não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos no

IFFar para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração;

3.2. No caso da prestação indireta dos serviços, não foram identificadas outras hipóteses além de contratação de serviço contínuo com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, sistemática em que a empresa disponibiliza funcionário(s) para permanecer(em) nas dependências da contratante em período integral aguardando solicitação de serviço.

4. Essa forma de contratação não limita a participação de empresas na licitação, visto que se trata da forma usual de contratação dos serviços de cozinheiros e auxiliares de cozinha, para a qual o mercado está preparado.

7. Descrição da solução como um todo

1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardineiro e de produção de refeições, mediante o fornecimento de insumos e disponibilização de mão de cozinheiro preposto, cozinheiro geral e auxiliar de cozinha e jardineiro.

2. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação de pessoal terceirizado. As despesas para a contratação serão lastreadas em consultas de preço de contratações semelhantes de outros órgãos, de preços do Painel de Preços e ainda em função da Convenção Coletiva de Trabalho de cada profissão.

3. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Para serviços de refeitório CADA UNIDADE especifica sua forma de estimativa (cálculo) do número de funcionários, conforme sua realidade:

1.1. Júlio de Castilhos:

1.1.1. Média das refeições

1.1.1.1. Lanche da manhã: 120 refeições

1.1.1.2. Almoço: 280 refeições

1.1.1.3. Lanche da tarde: 120

1.1.1.4. Jantar: 80 refeições

1.1.1.5. Total: 600 refeições

1.1.2. n= tempo em minutos para produzir refeição (TM): 15 minutos

1.1.3. Jornada diária de trabalho (JT): 8h (40 horas semanais/ 5 dias na semana)

1.1.4. Cenário 1: somente Ensino Médio. NRP = 600

1.1.4.1. IPF = $(600 \times TM) / (JT \times 60 \text{ {minutos}})$

1.1.4.2. IPF = $(600 \times 15) / 480$

1.1.4.3. IPF = $9000 / 480 = 18,75$ funcionários

1.1.5. Cenário 2: Ensino Médio e Ensino Superior. NRP = 776.

1.1.5.1. IPF = $(NRP \times TM) / (JT \times 60 \text{ {minutos}})$

1.1.5.2. IPF = $(776 \times 15) / 480$

1.1.5.3. IPF = $11640 / 480 = 24,25$ funcionários

1.1.6. JUSTIFICATIVA: O cálculo demonstra que atendendo apenas os alunos dos cursos integrados e subsequentes seria necessário 18 funcionários, E o outro cenário atendendo a todos os alunos do campus necessitaríamos de 24 funcionários. De acordo com a prática que temos dos anos anteriores, e em virtude de constantes cortes de orçamento, desempenhamos as funções com 8 colaboradores, sendo esta quantidade insuficiente para desempenhar as atividades com plena satisfação. Acredito que 12 colaboradores entre cozinheiros e auxiliares é um quantitativo suficiente para cumprirmos satisfatoriamente os serviços de cozinha e refeitório de acordo com a legislação vigente.

1.2. Santo Augusto:

1.2.1. Considerando a média das refeições servidas diariamente (café da manhã, almoço lanche da tarde, lanche da noite e jantar):

1.2.2. Média das refeições

1.2.2.1. Lanche da manhã: 280 refeições

1.2.2.2. Almoço: 320 refeições

1.2.2.3. Lanche da tarde: 250 refeições

1.2.2.4. Lanche da noite: 50

1.2.2.5. Total: 900 refeições

1.2.3. n= tempo em minutos para produzir refeição (TM): 15 minutos

1.2.4. Jornada diária de trabalho (JT): 8,8h (44 horas semanais/ 5 dias na semana)

1.2.4.1. $IPF = (NRP \times TM) / (JT \times 60 \text{ {minutos}})$

1.2.4.2. $IPF = (900 \times 15) / 8 \times 60$

1.2.4.3. $IPF = 13500 / 480 = 28$ funcionários

1.2.5. Justificativa: De acordo com o cálculo realizado acima, o quantitativo ideal de funcionários para a execução das atividades no Refeitório do Campus Santo Augusto seria de vinte e três (28) colaboradores, porém, tendo em vista o espaço físico que compreende as áreas de cocção e higienização de utensílios, bem como as atividades realizadas em unidades de alimentação e nutrição esse número é demasiado grande. Entretanto, conforme a compatibilidade das atividades, rotinas e perspectivas estabelecidas para o refeitório do Campus Santo Augusto, é necessária a contratação de apenas 7 colaboradores para atender todas as demandas, sendo: um (1) preposto, com experiência comprovada na preparação de no mínimo 300 almoços diários, um (2) cozinheiro e 4 (cinco) auxiliares de cozinha.

1.3. Panambi:

1.3.1. Considerando a média das refeições servidas diariamente (café da manhã, almoço lanche da tarde, lanche da noite):

1.3.2. Média das refeições

1.3.2.1. Lanche da manhã: 380 refeições

1.3.2.2. Almoço: 330 refeições

1.3.2.3. Lanche da tarde: 380 refeições

1.3.2.4. Lanche da noite: 100

1.3.2.5. Total: 1190 refeições

1.3.3. n= tempo em minutos para produzir refeição (TM): 15 minutos

1.3.4. Jornada diária de trabalho (JT): 8h (40 horas semanais/ 5 dias na semana)

1.3.4.1. $IPF = (NRP \times TM) / (JT \times 60 \text{ {minutos}})$

1.3.4.2. $IPF = 1190 \times 15 / 8 \times 60$

1.3.4.3. $IPF = 17850 / 480 = 37$ funcionários

1.3.5. Justificativa: De acordo com o cálculo realizado acima, o quantitativo ideal de funcionários para a execução das atividades no Refeitório do Campus Panambi seria de trinta e sete (37) colaboradores, porém, tendo em vista o espaço físico que compreende as áreas de cocção e higienização de utensílios, bem como as atividades realizadas em unidades de alimentação e nutrição esse número é demasiado grande. Entretanto, conforme a compatibilidade das atividades, rotinas e perspectivas estabelecidas para o refeitório do Campus Panambi, é necessária a contratação de 07 colaboradores para atender todas as demandas, sendo: um (1) cozinheiro preposto, com experiência comprovada na preparação de no mínimo 300 almoços diários, dois (2) cozinheiros e 4 (quatro) auxiliares de cozinha.

1.4. São Vicente do Sul:

1.4.1. Considerando a média das refeições servidas diariamente (café da manhã, almoço e jantar):

1.4.2. Média das refeições

1.4.2.1. Café da manhã: 200 refeições

1.4.2.2. Almoço: 750 refeições

1.4.2.3. Jantar: 350

1.4.2.4. Total: 1300 refeições

1.4.3. n= tempo em minutos para produzir refeição (TM): 15 minutos

1.4.4. Jornada diária de trabalho (JT): 7h40min (44 horas semanais/ 6 dias na semana)

1.4.4.1. $IPF = (NRP \times TM) / (JT \times 60 \text{ {minutos}})$

1.4.4.2. $IPF = (1300 \times 15) / 7,4 \times 60$

1.4.4.3. $IPF = 19500 / 444 = 43,12$ funcionários

1.4.5. Justificativa: De acordo com o cálculo realizado acima, o quantitativo ideal de funcionários para a execução das atividades no Refeitório do Campus São Vicente do sul seria de quarenta e cinco (45) colaboradores, porém, tendo em vista o espaço físico que compreende as áreas de cocção e higienização de utensílios, bem como as atividades realizadas em unidades de alimentação e nutrição esse número é demasiado grande. Entretanto, conforme a compatibilidade das atividades, experiência de rotinas e perspectivas estabelecidas para o refeitório do Campus São Vicente do Sul, seria necessária para atendermos adequadamente o número de refeições a serem servidas diariamente, de acordo com a legislação vigente, a contratação de 24 colaboradores, sendo: dois (2) cozinheiros preposto, com experiência comprovada em administração de unidades de alimentação, seis (6) cozinheiros profissionais e 16 (dezesseis) auxiliares de cozinha.

1.4.6. Devido aos recorrentes cortes orçamentários e as organizações internas de produção de refeições mais básicas, que necessitam de menor quantidade de horas para elaboração, a direção geral e gestão administrativa optou por permanecer apenas com 16 postos de trabalho no contrato de prestação de serviços de refeitório no Campus São Vicente do Sul, totalizando dois (2) postos de cozinheiro preposto, com experiência comprovada em administração de unidades de alimentação, quatro (4) cozinheiros profissionais e dez (10) auxiliares de cozinha.

1.5.

Conforme informações preliminares prestadas pelas Unidades que participarão desta licitação, as quantidades a serem contratadas serão as seguintes:

1.6.

	Campus	Nº Postos Cozinheiro Preposto (+20%)	Nº Postos Cozinheiro	Nº Postos Auxiliar d e Cozinha	Carga Horária Semanal
1	Panambi	1	2	4	40h
2	Júlio de Castilhos	1	3	8	40h
3	Santo Augusto	1	2	4	44h
4	São Vicente do Sul	2	4	10	44h

1.7.

Ressalta-se que os quantitativos das unidades participantes poderão sofrer alterações conforme sua organização administrativa.

1.8.

As justificativas que dão suporte à definição do escopo da contratação estão definidas no documento de formalização da demanda.

1.9.

Uniformes, materiais e equipamentos:

1.9.1.

As regras e condições são encontradas no anexo ao ETP "Uniformes, materiais e equipamentos";

1.9.2.

As quantidade e períodos de reposição são encontradas no anexo ao ETP "Relação de Uniformes, materiais e equipamentos".

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.425.580,30

1. O valor total do registro de preço está estimado em R\$ 6.425.580,30.

2. Os valores foram estimados através da elaboração de planilhas de formação de preços e custos.
3. A planilha de formação de preço e custos foi adaptada e atualizada conforme IN 05/2017 pelo setor de Contabilidade do Campus Júlio de Castilhos do IFFar sendo utilizada como referência a tributação de lucro real.
4. Constam os índices máximos para custos indiretos de 6% e de lucro como 6%.
5. Vale alimentação no valor de R\$ 22,00, conforme previsto na CCT.
6. O adicional de insalubridade em grau médio de 20% conforme previsto na CCT.
7. Plano de Benefício Familiar no valor de R\$ 18,50, conforme previsto na CCT.
8. A Convenção Coletiva de Trabalho - CCT vinculada ao presente objeto é a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, SINDIASSEIO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE sob nº RS000044/2023, a qual estabelece os salários para os empregados que executaram os serviços previstos neste instrumento.
9. Salário Base por Função, conforme CCT:
- 10.

Função	CBO	Salário 2023
Jardineiro, 44 horas semanais, adicionar à planilha insalubridade de 20%, vide cláusula 17ª da CCT.	6220	1.431,04
Cozinheiro geral, cozinheiro açougueiro, cozinheiro, merendeiro de escola/creche	5132	R\$ 1.502,50
Auxiliar nos serviços de alimentação, auxiliar de cozinha, saladeira	5135	R\$ 1.431,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. A contratação dos serviços em item único sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração.
2. A realização de um único procedimento licitatório em item único, abrangendo os três tipos de serviços de apoio administrativo que têm naturezas correlatas entre si é a que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração. Esse modo de contratação ocupará a equipe de servidores do IFFar por um único período de tempo. Uma vez realizado tal procedimento, esta equipe estará liberada para redirecionar seus esforços à realização de outras atividades, previstas em uma programação extensa de contratações a serem realizadas em 2023. Da mesma forma com relação à Gestão do Contrato, que demandará aos servidores por ela responsáveis um contrato somente, sobre o qual se dediquem e efetuem a fiscalização em melhores condições.
3. A realização deste procedimento unificado também se justifica pela vantagem com o gerenciamento centralizado que implica benefício para a Administração. Haverá ganho de escala tanto na realização da licitação com três tipos de serviços como na contratação unificada, uma vez que, com um volume maior de serviços, é possível para a Administração obter uma proposta mais vantajosa no que diz respeito ao custo da contratação.
4. O procedimento unificado também deverá acarretar um ganho de escala, na medida em que, quanto maior a quantidade de postos, maior o interesse das empresas em participar da licitação, havendo assim uma tendência a aumentar a competitividade no certame, com a consequente obtenção de uma proposta mais vantajosa à Administração.
5. Ademais, haverá economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos.
6. Conforme dispõem a IN 5/2017; as Orientações Normativas AGU nº 01 de 1º de abril de 2009 e nº 38 de 13 de dezembro de 2011; e o entendimento consolidado no TCU (Decisão nº 25/2000 – P (itens 9.2 a 9.4 do Relatório); Decisão nº 586/2002 – 2ª Câmara. (item 8.1.4, “e”, do Acórdão); Acórdão nº 1.191/2005 – P (itens 15 e 16 do Voto), Declaração de Voto no Acórdão nº 222/2006 - P e Acórdão nº 361/2006 – P (item 69 do Relatório), o prazo inicial de vigência do contrato de serviços será de 30 meses.

- 6.1. "A vigência do contrato de serviço contínuo não está adstrita ao exercício financeiro" (Orientação Normativas AGU nº 01 de 1º de abril de 2009)
- 6.2. Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que: a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses; b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração; e c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente." (Orientações Normativas AGU nº 38 de 13 de dezembro de 2011) .
7. As razões da adoção do referido prazo são as seguintes:
- 7.1. propicia vantagem econômica na medida em que as licitantes se dispõem a reduzir o preço quando o prazo do contrato é superior a 30 meses;
- 7.2. permite que as licitantes adquiram materiais, uniformes e equipamentos por um preço mais vantajoso, em razão do aumento do poder de barganha devido ao prazo maior do contrato;
- 7.3. permite que as licitantes disponham de maior prazo para amortizarem seus investimentos iniciais, sentindo com isso mais atraídas pela disputa;
- 7.4. reduz 6 (seis) procedimentos de prorrogação do contrato, supondo um contrato com duração de 120 meses, o que economiza mão de obra tanto dos servidores que atuam na matéria, como da Assessoria Jurídica, todos já sobrecarregados de tarefas, em razão da histórica insuficiência de recursos humanos.
- 7.5. permite uma melhor seleção dos empregados por parte da contratada, pois há a perspectiva de maior duração do contrato, o que pode se tornar um atrativo;
- 7.6. os empregados da contratada ficarão com conhecimento de diversos procedimentos e de áreas restritas do IFFar, portanto, desta forma, não é recomendada uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços.
8. Nesta linha, vejamos o seguinte excerto do Acórdão/TCU 1214/2013-Plenário:
9. "deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar-condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática"
10. A realização deste procedimento na modalidade Pregão, na forma eletrônica, na modalidade de registro de preço, com julgamento pelo critério de menor preço global para o item único da licitação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Para a produção e fornecimento de alimentação (serviço de cozinheiro e auxiliar) aos estudantes do IFFar, foram enumeradas as seguintes contratações correlatas:
- 1.1. Manutenção de equipamentos de cozinha;
- 1.2. Manutenção de equipamentos de refrigeração;
- 1.3. Manutenção de equipamentos de ar-condicionado;
- 1.4. Aquisição de gêneros alimentícios;
- 1.5. Recarga de gás;
- 1.6. Limpeza da caixa d'água;
- 1.7. Serviços de Dedetização.
2. Para os serviços de jardinagem, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. Para a elaboração do presente estudo, foi considerada a relação de itens constante no Plano de Contratações Anual (PAC) do ano de 2023.
2. Em consonância com a possibilidade de inclusão de itens nas janelas de ajuste ao PAC bem como as inclusões extemporâneas, os requisitantes elaboraram os Formulários de Inclusão Extemporânea e também os Documentos de Oficialização da Demanda, os quais foram assinados pelas autoridades de cada um dos Campi e encaminhados ao servidor responsável pela atualização dos dados no PAC.
3. Cabe destacar que este Estudo Técnico foi elaborado a partir do Cronograma de Licitações do corrente ano conforme dados extraídos pela Direção de Compras, Licitações e Contratos do PAC elaborado pelas unidades do IFFar.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. A Administração obterá ganhos com a contratação posto que as atividades a serem desenvolvidas na contratação são essenciais para o bom andamento dos serviços prestados pelo órgão.
2. Destaca-se que inexistem quadros funcionais típicos no IFFar para a execução dos serviços em análise, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes.

14. Providências a serem Adotadas

1. Os servidores envolvidos na fiscalização que estão lotados no IFFar têm experiência na gestão e fiscalização de contratos. No entanto, em havendo necessidade de reciclagem, ou de treinamento para novos fiscais, a Administração precisará disponibilizar cursos para aperfeiçoamento do pessoal envolvido na atividade.
2. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá verificar a adequação do ambiente físico face às necessidades de adaptação conforme Plano de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus COVID-19 do IFFar.
3. Será necessário verificar a disponibilidade, dentro das possibilidades do imóvel, de local para troca de roupa/uniforme, local para guarda de pertences, local para refeição e acesso a sanitários.
4. A adequação do ambiente físico deve ser providenciada e estar concluída antes da data de início da execução do contrato, sendo de responsabilidade da Coordenação de Infraestrutura.

15. Possíveis Impactos Ambientais

1.

De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá observar o seguinte:

1.1.

A contratada deverá utilizar racionalmente e reduzir o uso de materiais descartáveis quando da prestação dos serviços nas dependências do órgão.

1.2.

A contratada deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

2.

A contratada deverá adotar as seguintes providências:

2.1.

Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva de materiais para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.

2.2.

Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

3.

Além disso, a contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como:

3.1.

Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

3.2.

Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

3.3.

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às especificações determinadas pela ANVISA;

3.4.

Racionalização/economia no consumo de energia elétrica, água e gás;

4.

A contratada também deverá:

5.

Realizar um treinamento interno para seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, consumo de gás e redução de produtos de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.

Treinar e capacitar os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição, no mínimo uma vez a cada 12 meses;

7.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços (EPIs); Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos; Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento designada pela Portaria 535/2023 GRE, considera que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL DE MELO JACOBSEN

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/12/2023 às 09:17:35.

Anexo III - Atividades_Cozinheiro_e_Auxiliar.pdf

**Atividades a serem desempenhadas pelos postos de trabalho de cozinheiro preposto,
cozinheiro e auxiliar de cozinha**

I. Os serviços devem ser executados conforme discriminado abaixo:

- A. Prestar serviços de pré-preparo, preparo, confecção, distribuição, reposição de alimentos e de organização geral da seção, obedecendo os cardápios elaborados por profissional habilitado (Nutricionista da CONTRATANTE), em conjunto com a Coordenação Institucional responsável pelo refeitório;
- B. Sendo os serviços de pré-preparo especificados como: limpar, descascar, picar, descongelar entre outros serviços de organização geral da seção. Especificamente, as verduras devem ser lavadas folha por folha, em água corrente, deixando correr no sentido da folha para o talo, para uma melhor higienização. Após a higienização deve ser efetuada a desinfecção das verduras. Para isso, colocar as folhas lavadas numa vasilha limpa com 1 litro de água tratada ou fervida e acrescentar 1 colher de sopa de água sanitária (ou 2 gotas de hipoclorito de sódio ou solução ou pó próprio para utilização em alimentos). Deixar de molho por 10 a 30 minutos. Escorrer a água. Lavar com água tratada ou filtrada. Os legumes e as frutas devem ser lavados antes de serem utilizados, principalmente se forem consumidos na forma crua. Usar escova própria para este fim e se necessário utilizar mesma diluição com água sanitária ou hipoclorito de sódio. A adequada higienização será avaliada de acordo com os critérios visuais, de palatabilidade e aceitação da preparação. Estes devem ser corrigidos diariamente até o funcionamento adequado do serviço. Descascar frutas e legumes retirando as cascas bem finas e rentes evitando desperdícios que serão corrigidos analisando-se o rendimento através do peso bruto e líquido no início e final da preparação. O corte dos alimentos deve ser feito pouco antes de serem utilizados com o mínimo de armazenamento destes, devendo ser evitado o corte de alimentos em pedaços muito pequenos antes do cozimento. O descongelamento deve ser efetuado em condições de refrigeração à temperatura inferior a 5°C (cinco graus Celsius), não deve ser feito sob temperatura ambiente. Os alimentos submetidos ao descongelamento devem ser mantidos sob refrigeração se não forem imediatamente utilizados, não devendo ser recongelados. Ações corretivas: educação do funcionário diariamente até adequação da atividade.

- C. A distribuição e reposição das refeições deve ser feita de acordo com a demanda de alimentos consumida no horário especificado para as refeições. Os alimentos serão distribuídos em balcões térmicos adequados para este fim e devem ser repostos de acordo com a necessidade das refeições servidas. Os utensílios utilizados nas refeições (pratos, garfos, colheres, facas, copos, bandejas etc.) também devem ser distribuídos e repostos conforme demanda em balcões especificados para tal fim. Estes, de acordo com a necessidade, deverão ser polidos com pano umedecido com álcool 70%. Posteriormente os talheres distribuídos ao público, devem ser embalados em saco plástico, específico para este fim. O funcionário que estiver fazendo o porcionamento das preparações no momento do buffet deverá, obrigatoriamente, estar utilizando luvas descartáveis compatíveis com a manipulação de alimentos;
- D. Prestar serviços de conservação e higienização das instalações, equipamentos e utensílios do setor, sendo especificada a conservação destes como: deixar os bens ou utensílios utilizados para suas rotinas da forma como foram encontrados, preservando de forma adequada o patrimônio institucional, ressarcindo qualquer dano ao patrimônio;
- E. Realizar todas as rotinas de limpeza de instalações, equipamentos e utensílios (diárias e de faxina pesada), conforme cronograma e rotinas estabelecidas pelo responsável (Nutricionista da CONTRATANTE);
- F. A higienização das instalações e utensílios compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção:
- G. A limpeza deve ser executada de maneira a remover substâncias minerais e/ou orgânicas indesejáveis, tais como terra, poeira, gordura e outras sujidades ou qualquer outro tipo de sujeira vista a olho nu. Obs.: Não devem ser utilizadas vassouras na área de cocção;
- H. A desinfecção é a operação de redução, por método físico e/ou agente químico, do número de microrganismos em nível que não comprometa a qualidade higiênico-sanitária do alimento. Esta deve ser executada com produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, em diluição adequada e produtos fornecidos pela CONTRATADA.
- I. Às ações de higienização e desinfecção dos utensílios e equipamentos devem ser realizadas antes e após a preparação das refeições nos turnos correspondentes de cada funcionário em seu setor de execução de serviço e

novamente quando necessário durante a preparação dos alimentos. Será monitorada e corrigida, se necessário, diariamente por profissional capacitado;

- J. Destinar de maneira adequada todos os resíduos para descarte. Executar a limpeza, desinfecção e manutenção da área destinada ao depósito de resíduos da unidade (lixo);
- K. Os horários das refeições deverão ser especificados pela CONTRATANTE e poderão ser modificados de acordo com a necessidade do setor, notificando o responsável da CONTRATADA desde que sem prejuízo do horário normal de atividade dos funcionários;
- L. Realizar, conforme solicitação da CONTRATANTE, nos finais de semana e feriados em que o refeitório permanecer fechado, assim como ao final e início de cada semestre letivo, uma limpeza geral das instalações e áreas adjacentes, bem como dos abrigos de gás e lixo;
- M. Contribuir e colaborar na elaboração dos POP's (Procedimentos Operacionais Padronizados) e do Manual de Boas Práticas em Serviços de Alimentação que ocorrerá nos primeiros meses do ano durante a observação das rotinas diárias de funcionamento do setor e posteriormente executar as ações descritas nestes documentos;
- N. No anexo "NORMAS E REGULAMENTO DE CONDUTA PARA FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS" encontram-se as normas disciplinares internas a que os funcionários terceirizados devem se submeter para realização adequada dos serviços, incluindo Funcionário responsável pela gestão da empresa;
- O. Fica a cargo de profissional habilitado (Nutricionista da CONTRATANTE), em conjunto com a coordenação institucional responsável pelo refeitório a avaliação da qualidade dos serviços executados pela empresa CONTRATADA. Como metodologia para esta avaliação serão utilizados Resoluções e Normativas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado.
- P. Os funcionários da empresa contratada deverão possuir disponibilidade para atender os horários estabelecidos pela instituição, com regime de contrato de 40 ou 44 horas semanais – CLT (conforme o Campus);
- Q. Os funcionários devem obedecer hábitos higiênicos pessoais adequados com a legislação.

- R. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente cadastrados em seu Sindicato competente e deverão ser pagos através de sua convenção coletiva atualizada;
- S. A empresa deverá pagar vale alimentação e vale transporte aos seus funcionários de acordo com a convenção coletiva;
- T. De acordo com o Artigo 118 da Lei no 14.133/2021, a Empresa Contratada deverá manter PREPOSTO, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.
- U. Os gêneros alimentícios serão fornecidos integralmente pela instituição Contratante.

**Anexo IV -
Normas_e_regulamentos_de_conduta_para_funcionari
pdf**

Normas e regulamentos de conduta para funcionários terceirizados dos serviços de refeitório

- A. São consideradas faltas graves passíveis de penalidades: desacato aos alunos, colegas de trabalho, incluindo gestão e nutricionista; não cumprimento de ordens; desobediência às ordens descritas; serviço avaliado por profissional qualificado como mal feito e/ou feito pela metade; má utilização de utensílios e/ou máquinas; desperdício exagerado de alimentos; roubo ou desaparecimento de alimentos, utensílios e/ou máquinas; desobediência às normas de vestimenta estipuladas pelo contrato da empresa terceirizada; não comparecimento ao serviço sem notificação; falta ao serviço por motivos de saúde sem a entrega de atestado médico em no máximo 5 dias úteis; atraso de chegada ao serviço por três dias consecutivos ou alternados sem notificação a gestão e saída do serviço adiantada sem a devida autorização da gestão da empresa terceirizada;
- B. O regime de trabalho são 40 ou 44 horas semanais (de acordo com o calendário acadêmico do Campus), definida escala pela CONTRATADA, a fim de suprir o funcionamento ininterrupto do setor, tendo seu Descanso Semanal Remunerado definido conforme escala, pela CONTRATADA;
- C. Deverá ser utilizado formulário próprio (Formulário 1, em anexo) para descrição de faltas graves, sendo assim somente faltas documentadas e assinadas devem servir de subsídio para dispensa de funcionários;
- D. Deverá ser utilizado formulário próprio (Formulário 2, em anexo) para solicitação de dispensa e justificativa de falta por motivos de saúde próprios, cônjuge e/ou parentes próximos de primeiro grau. Sendo estes funcionários repostos no setor através de diaristas;
- E. Deverá a empresa repor o posto do seu funcionário que não comparecer ao serviço com diarista primeiramente, no máximo até o dia seguinte da falta daquele ao serviço e, após se esse funcionário não mais retornar, com a efetivação de novo funcionário em até 10 dias corridos.
- F. Com um máximo de três faltas graves, o funcionário deverá ser destituído de sua função na instituição e fica a cargo da empresa terceirizada a sua demissão e reposição do funcionário;
- G. Em casos de desaparecimento de alimentos, utensílios e/ou máquinas da instituição em que o responsável não tiver sido apontado em no máximo cinco dias úteis todos os funcionários da empresa serão responsabilizados e assim todos deverão ressarcir integralmente a instituição do dano;
- H. Nos casos omissos a este formulário deverão ser descritos detalhadamente e resolvidos em conjunto pela gestão da empresa terceirizada, nutricionista e chefia imediata do Departamento de Assistência Estudantil;
- I. É dever do responsável pela instituição (nutricionista) levar ao conhecimento de todos os funcionários estas normas, incluindo responsável pela gestão da empresa terceirizada, que devem assinar termo que segue, declarando conhecimento das normas acima descritas.

Termo de Compromisso

Declaro para devidos fins que li e estou ciente das normas e regulamento do contrato de prestação de serviços de cozinheiros e auxiliares de cozinha, do Instituto Federal Farroupilha, em anexo, onde desempenharei funções estabelecidas entre a empresa terceirizada e esta instituição.

Nome		Assinatura	
1.			
2.			
3.			

Cidade e data.

Formulário 1 - Advertência de faltas por escrito de Funcionários Terceirizados:

Nome	Data	Motivo	Testemunha	Assinaturas
1.				
2.				

3.				

Formulário 2 - Solicitação de dispensa de serviço com reposição agendada e Registro de dispensa por motivos de saúde:

Nome	Motivo da dispensa	Dia	Reposiçã o	Assinatura
1.				
2.				
3.				

Anexo V - Uniformes_Materiais_e_Equipamentos.pdf

UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

O conjunto de uniformes e equipamentos será composto, no mínimo, pelos itens do Anexo ao ETP - Uniformes, Materiais e Equipamentos, independentemente de outras exigências legais e normativas.

O Kit inicial, de uniformes, EPIs, Insumos e equipamentos, deverá ser entregue aos funcionários até 05 dias antes do início das atividades da contratada, e deverão ser substituídos durante o período de vigência do contrato, de acordo com a periodicidade de troca indicada na tabela anterior, sempre até o quinto dia útil de cada mês, correspondente ao período de periodicidade de troca;

O atraso na entrega dos uniformes, EPIs, insumos e/ou equipamentos será descontado/glosado conforme tabela de infrações constantes no IMR/NÍVEIS DE SERVIÇOS;

Os uniformes, EPIs, insumos e/ou equipamentos que, por qualquer motivo, forem danificados comprometendo sua funcionalidade deverão ser IMEDIATAMENTE substituídos pela CONTRATADA, a qualquer época, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação, sem ônus aos seus funcionários e independentemente de exceder ou não as quantidades apresentadas no item anterior;

Os uniformes deverão ser disponibilizados de acordo com o tamanho de cada funcionário da CONTRATADA;

Os uniformes deverão ser adequados ao sexo do colaborador;

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

Todas as peças do uniforme disponibilizadas aos funcionários deverão conter Logomarca de identificação da Contratada;

A higienização dos uniformes e EPIs deverá ser realizada fora das dependências da Contratante;

A manutenção dos equipamentos é de responsabilidade da contratada;

Os uniformes, EPIs, insumos e equipamentos deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

OBS: EPIs, Uniformes e Materiais: Quando for entrega única, entregar até o quinto dia útil a contar do início do contrato ou data de renovação. Quando a entrega for mensal, semestral ou anual, a primeira entrega até o quinto dia útil da assinatura ou da data de renovação, as demais entregas até o quinto dia útil após vencer o período de reposição.

**Anexo VI -
Relacao_de_Uniformes_Materiais_e_Equipamentos.
pdf**

POSTOS DE COZINHEIRO PREPOSTO, COZINHEIRO E AUXILIAR DE COZINHA

MATERIAIS PARA ENTREGA MENSAL {quantidade total mensal}

Legenda: UND = unidade de medida; PB = Campus Panambi; JC = Campus Júlio de Castilhos; SA = Campus Santo Augusto; SVS = Campus São Vicente do Sul.			Quantidade por Campus			
Cod	Descrição	Unidade	PB	JC	SA	SVS
1	Álcool etílico hidratado, 70° GL, acondicionado em embalagem primária, tipo frasco, de 01 litro de volume líquido, com tampa roscável. Classificação de aplicação: para uso hospitalar e indústria alimentícia e afins. Validade mínima do produto no ato da entrega: 10 meses. Produto com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC n° 46/2002, RDC n° 14/2007, Portarias n° 269 e n° 270/2008 e outras legislações cabíveis	Frasco 1 litro	25	25	25	40
2	Alvejante líquido biodegradável, sem aromatizantes, sem corantes, acondicionado em embalagem primária plástica, tipo galão, 05 litros de peso líquido. Ação bactericida, fungicida e germicida, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% (especificado na embalagem). Saneante com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC n° 184/2001 e outras legislações cabíveis	Bombona 5 litros	8	8	6	8
3	ÁLCOOL GEL 70 % (70 °gl), indicado para assepsia e desinfecção da pele, incolor, frasco com 500 ml.	Frasco 500 ml	17	15	16	20

4	Detergente alcalino clorado, em gel, de ampla aplicação, com alto poder sanitizante e desengordurante. Possui excelente rendimento e formação de espuma aderindo facilmente em superfícies inclinadas limpando e desinfetando em uma única operação. Possui eficácia comprovada através de ensaios, conforme RDC nº14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) para bactérias testadas: Gram-positivas e Gram-negativas, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa. INDICAÇÃO DE USO Em equipamentos, utensílios, balcões climatizados, áreas de preparo de alimentos e afins, pisos frios vitrificados, paredes, azulejos encardidos, câmaras frigoríficas, lixeiras, plásticos, placas de corte, grelhas, etc. Muito utilizado em açougues, peixarias, laticínios, frigoríficos, padarias e restaurantes. Indicado para: Cozinhas - Shopping - Supermercado - Escola - Escritório - Hotel - Indústria - Residência. pH 12,00 - 14,00. Odor: Cloro. Cor: amarelo esverdeado. Diluição até: 1:100. Embalagem com 5 litros.	5 Litros	1	2	1	4
5	DETERGENTE LÍQUIDO, para lavar louça, auxilia na remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contém tensoativo biodegradável 500ml.		200	150	125	250
6	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, neutro, líquido, diluição mínima de 1 x 10 litros de água, c/ 5 litros. Com validade mínima de 10 meses a partir da entrega e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	Embalag em 5 litros	1	4	1	0
7	Esfregão de aço inox, no mínimo 10 gramas. Embalagem com 8 unidades.	Und	5	5	4	10
8	Esponja para limpeza dupla face, produto não-tecido, à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água. Medidas mínimas 110 mm x 75 mm x 20 mm. Embalada em plástico com no máximo em 4 unidades.	Unidade	30	30	30	40

9	Esponja de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de Sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Pct c/ 8 unidades.	Pacote 8 unidades	10	10	10	0
10	LIMPADOR DE USO GERAL (multiuso), tubo com 500ml. Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas. (VEJA)	Tubo 500 ml	2	1	2	0
11	Luva plástica descartável, fabricada em Polietileno; Transparente; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único; Tamanho: único; Pacote com 100 unidades; Estéril; Espessura de 0,03 microns, sem amido.	Caixa 100 unidades	3	2	2	0
12	Pano para secagem de louças 100% algodão, duplo (tipo saco), alvejado, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo mínimo 74x45cm. Nas cores: branca, amarelo, vermelho, verde, azul e roxo, conforme solicitação. Com barra dobrada e costurada nas laterais de no máximo 0,5 cm da largura.	Unid	40	30	30	40
13	Sabão em barra, glicerina, unidade 200g, embalagem c/5un	embalag em com 5 unidades	2	2	2	0
14	DETERGENTE, NOME DETERGENTE DETERGENTE EM PÓ PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA, com secador e abrillantador, composto por silicato de sódio, tensoativos, fosfato de sódio e fragrância de limão, validade 2 anos, Pacote de 1 kg.	embalag em 1kg	3	5	5	5

15	SABÃO EM PÓ, para limpeza pesada, utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica com 1 kg.	Embalag em 1 kg	10	6	8	15
16	SACO BRANCO(BOLSA) PARA CHÃO, dupla, 100% de algodão, alvejada, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo mínimo 74x45cm.	Unidade	7	7	7	0
17	SACO PLÁSTICO LIXO, 200 litros, 0,18 micras, cores conforme a solicitação, dimensões mínimas de largura 75 e altura 95, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	2	1	2	0
18	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 litros, 0,18 micras, cores conforme a solicitação, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	4	4	2	5
19	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 10 unidades	4	4	4	0
20	SACO PLÁSTICO LIXO, 60 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.					2
21	SACO PLÁSTICO LIXO, 20 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 10 unidades	2	2	2	2
22	SANITIZANTE DE ALIMENTOS, à base de dicloroisocianurato de sódio com PH neutro, para desinfecção de Hortaliças, legumes e frutas. Composição: sais orgânicos e composto doadores de cloro. Princípio Ativo: Dicloro isocianúrico. Apresentar na embalagem Autorização de funcionamento da ANVS/MS. Químico Responsável e CRQ. Embalagem 1 kg.	Embalag em 1 kg	4	2	4	6

23	PAPEL TOALHA 22X20cm, material 100% fibra celulose virgem, comprimento 22, largura 20, cor branca, características adicionais biodegradável. Embalagem com 1000 unidades	Pacote com 1000 folhas	20	20	15	20
24	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% apresentação gel, sachê (refil), mínimo 800ml, compatível com os dispensers entregues.	UN	4	4	4	2
25	Sabonete líquido bactericida, refil para saboneteira dosadora, embalagem com no mínimo 800ml, compatível com os dispensers entregues.	UN	4	4	4	2
26	Papel higiênico branco, rolo com 300m, embalagem de 8 rolos, compatível ao suporte já existente no setor.	UN	1	1	1	1
27	Detergente líquido alcalino concentrado para máquinas de lavar louças. Limpa profundamente e com eficiência, pratos, talheres, copos, bandejas e demais acessórios de cozinha. Indicado para cozinhas profissionais e industriais . Tem baixa espumação e residual, proporcionando uma eficiente limpeza com baixas diluições. Características: aspecto físico (25°) líquido límpido de cor vermelha; densidade (25°) 1,0; ph 14,0; odor característico; corrosão, pode atacar alumínio com uso constante; ponto de fulgor, não inflamável. O produto é indicado para lavagem mecânica de louças em lavadoras acoplada a diluidores automáticos de produtos. Embalagem: bombonas de 5lt. Composição: tensoativo aniônico, neutralizante, sequestrante, conservante, espessante, veículo e corante. Produto aprovado pelos órgãos reguladores nacionais	UN	0	1	3	0

28	Secante e abrillantador de louças, indicado para máquinas de lavar louças com dosador automático. Características : aspecto físico(25º) líquido azul; densidade (25º) 1,0 a 1,02; ph 6,5 a 7,5; fragrância característica; corrosão, não corrosivo; ponto de fulgor, não inflamável. Embalagem: bombona de 5lt. Composição: tensoativos não iônicos, coadjuvantes, conservantes, hidrótopo, veículo e corante.	UN	0	1	3	0
29	Luvas descartáveis para procedimentos. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Anatômicas. Ambidestras. Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Tamanhos P, M ou G, conforme solicitação mensal.	UN	6		5	10
30	Toucas descartáveis 100% polipropileno.	pacote com 100 UN.	8	8	3	8

MATERIAIS PARA ENTREGA SEMESTRAL {quantidade total semestral}						
Legenda: UND = unidade de medida; PB = Campus Panambi; JC = Campus Júlio de Castilhos; SA = Campus Santo Augusto; SVS = Campus São Vicente do Sul.			Quantidade por Campus			
Cod	Descrição	Unidade	PB	JC	SA	SVS
1	BORRIFADOR plástico, transparente e resistente para aplicação de sanitizantes, capacidade de 500 mL com gatilho.	Unidade	10	6	6	20
2	Escova multiuso, oval, com encaixe para mãos. Confeccionada em material de plástico, com cerdas de nylon rígidas, para assoalho. Medidas aproximadas - 6 x 14,8 x 8,2cm (Largura x comprimento x altura). Altura aproximada das cerdas - 2,6cm. Composição – Plástico e nylon. O produto deverá ser entregue em embalagem primária (caixas de papelão), para conservar a integridade das cerdas.	Unidade	12	12	10	0
3	Fibra sintética para limpeza pesada, com abrasivo, contendo na composição de suas fibras, o mineral óxido de alumínio, à prova d'água. Medidas aproximadas da unidade: 26 cm (comprimento) x 10 cm (largura) x 1,4 cm (espessura).	unidade	12	12	12	12
4	Limpa Forno, com desincrustante alcalino, indicado para limpeza ultra pesada e remoção química de gordura fortemente carbonizada, sem fragrâncias, frascos de 1 litro.	Litro	6	2	5	1
5	Lixa d'água, A100, pacote c/ 50 unidades.	unidade	3	3	2	0
6	Pano de microfibra para limpeza, cor lisa, ultra absorvente, mínimo 40 cm x 30 cm. Composição 100% poliéster. Fardo com 12 und	Fardo 12 unid	3	3	3	0
7	Vassoura de pelo com cerdas sintéticas com largura aproximada de 21 cm. Altura mínima das cerdas 10 cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente. Cabo de madeira plastificado. Comprimento mínimo do cabo: 1,20 m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó.	Unidade	30	30	10	30
8	Escova para limpeza do vaso sanitário com suporte	UN	4	2	3	2

9	Vassouras tipo escovão com cerdas curtas, rígidas e sintéticas, especial para limpeza de gordura com cabo de no mínimo 1,2m de comprimento	UN	6	6	6	10
10	Baldes para limpeza pesada, capacidade de 10 a 15 litros, com alça reforçada	UN	10	6	10	10
11	Mop úmido, material: fio de algodão de alta qualidade, tipo ponta: dobrada, aplicação limpeza, cor:branca, comprimento: 140 cm, características adicionais: cabo alumínio	UN	6	6	3	0
12	SUPORTE FIBRA C/ROSCA. Suporte com junção articulada (angular), encaixe em rosca, utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies. Deve conter garras que prendem firmemente as Fibras Sintéticas de limpeza. Suporte para utilização de fibras abrasivas de limpeza. Cor: Azul; Comprimento: 23cm; Largura: 10cm. Marca de referência: Braslimpa.	UN		2	2	4
13	Rodo com duas lâminas em borracha porosa, largura aproximada de 40cm, base em plástico reforçado, com cabo de alumínio de 7/8 de diâmetro e comprimento mínimo de 1,50m, empunhadura em polipropileno. Para uso profissional. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas ou com pequenas irregularidades.	UN	3	3	3	0
14	Rodo com duas lâminas em borracha porosa, largura aproximada de 60cm, base em plástico reforçado, com cabo de alumínio de 7/8 de diâmetro e comprimento mínimo de 1,50m, empunhadura em polipropileno. Para uso profissional. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas ou com pequenas irregularidades.	UN	3	3	3	10

UNIFORMES E EPIs PARA ENTREGA SEMESTRAL {quantidade total semestral}						
Legenda: UND = unidade de medida; PB = Campus Panambi; JC = Campus Júlio de Castilhos; SA = Campus Santo Augusto; SVS = Campus São Vicente do Sul.			Quantidade por Campus			
Cod	Descrição	Unidade	PB	JC	SA	SVS
1	Sapato de segurança, material couro sintético, solado de borracha antiderrapante, cor branca	par	12	12	14	0
2	Sapato de segurança. Sapato de EVA com solado antiderrapante. Cor branca. Cabedal confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), fechado na parte superior e no calcanhar. Com bactericida, evita odor nos pés. Impermeável, facilmente lavável. Hidrorepelente. Resistente a óleo. Durável e resistente. Considerado EPI (equipamento de proteção individual), aprovado pelo Ministério do Trabalho. Atende NR-32. Número compatível ao funcionário que estará utilizando. Marca de referência: Soft Works.	par	12	12	7	16
3	Pares de bota de borracha, pvc, forrada, cano médio, cor branca, em número compatível ao funcionário que estará utilizando	par	12	12	7	16
4	Calças em Oxford brancas, (100% poliéster), unissex, com elástico na cintura, sem bolsos, tamanhos: P, M, G, GG (compatível ao funcionário que estiver usando), medidas mínimas de 80cm de cintura e 1,2m de comprimento.	Unidade	24	24	14	32
5	Jaleco em Oxford, na cor branca, (100% poliéster), unissex, médio (acima do joelho), manga curta, sem bolsos, gola em "V", tamanhos: P, M, G, GG (compatível ao funcionário que estiver usando), com proteção para os botões e faixa traseira reforçada.	Unidade	24	24	14	32
6	Camisetas de algodão de cor branca, com a logomarca da empresa	Unidade	24	24	21	32

7	Aventais 100 % napa (PVC), cor branca, impermeáveis, tipo para açougueiro, compridos, resistentes, na altura dos pés do funcionário que estará utilizando	Unidade	36	36	7	32
8	Luvas de segurança para agentes térmicos, temperaturas altas, fornos industrial, temperaturas até 250°, forrada, com forração destacável, com uma camada em não tecido de fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone. O tecido externo deve ser composto de 93% meta-aramida, 5% para-aramida e 2% fibra antiestática, com alta resistência à abrasão e baixa condutividade térmica, que oferece proteção contra calor e chamas. 100% lavável. Modelo 5 dedos, comprimento da luva 45 cm, cor azul, impermeável, certificado de aprovação: 28689.	par	6	6	6	2
9	Japona térmica impermeável, confeccionadas em nylon, com capuz, forrado com manta térmica de 150 grm², punho sanfonado nas mangas, fechamento com velcro e botões de pressão metálicos, para uso em temperatura até -25°, tamanho G, na cor azul - (Uso câmara fria)	Unidade	2	1	1	1
10	Luva de segurança em PVC para baixa temperatura. Conforto térmico para atividades até -30°C. Punho elástico para perfeito ajuste às mãos. Ideal para ambientes com pouca iluminação. Possui três camadas de cloreto de polivinila reforçada (PVC) e conta com palma antiderrapante, para maior aderência em atividades com umidade. É ideal para proteção com temperaturas de até -30°C. Seu interior possui forro em algodão felpudo, que oferece total conforto ao usuário. COR LARANJA. Marca de referência: Danny.	Par	4	4	2	2
11	Luvas de segurança com proteção para as mãos contra agentes cortantes e perfurantes, confeccionada com elos de aço e fechamento através de correia em polipropileno antibacteriana. Inteiramente feita com elos de aço inox, para uso profissional, aprovada pelo Ministério do Trabalho.	Par	4	4	4	2

12	Caixa Mangotes (manga) de segurança impermeável, tipo descartável, com 0,50 m de comprimento, acabamento com elástico nas duas extremidades, 100 unidades	Caixa	2	2	2	0
----	---	-------	---	---	---	---

MATERIAIS PARA ENTREGA ANUAL {quantidade total anual}						
Legenda: UND = unidade de medida; PB = Campus Panambi; JC = Campus Júlio de Castilhos; SA = Campus Santo Augusto; SVS = Campus São Vicente do Sul.			Quantidade por Campus			
Cod	Descrição	Unidade	PB	JC	SA	SVS
1	Flanela, em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido, pacote com 12 unid.	Pacote com 12 unidades	10	10	10	8
2	LUVA MULTIUSO NITRÍLICA, com forro, para uso em atividades industriais em geral, limpeza de máquinas, pinturas, processamento de alimentos, manuseio de solventes, fabricação de baterias. Na cor Azul, CA 10.341.	Par	20	12	14	8
3	LUVA PARA LIMPEZA, composição: borracha de látex amarela, com revestimento interno, reforçada, Com superfície externa antiderrapante, tamanhos P, M e G, conforme solicitação.	Par	24	24	35	32
4	Pano Multiuso Branco. Pano Descartável de Limpeza, multiuso, rolo com 300 metros, sendo 600 panos de 50cm por 33cm, pré-picotados, na cor azul, gramatura: 45 g/m, composição 70 % viscose 30 % poliéster.	Rolo com 600 Panos	1	1	1	1
5	Suporte para papel toalha, dispenser de papel toalha interface 2/3 dobras, para papéis toalha do tamanho de 22x20cm	Unidade	4	4		5
6	Dispenser/ Saboneteira para sachê sabonete refil ou sachê álcool gel com capacidade para 800mL. Injetada em plástico ABS branco, visor cristal transparente, fundo e botão na cor cinza.com dispositivo para fechamento, compatível ao refil já existente no setor.	UN	4	4		10
7	Suporte para rolo de papel higiênico, com capacidade de mínima 300m de papel, em plástico com base e tampa em ABS branco, fechamento com chave	UN	6	6		2

8	Pá coletora para lixo, material plástico resistente, cabo material: aço revestido com plástico; comprimento do cabo:85cm; comprimento 20cm, largura 25 cm, modelo sem tampa	unidade	4	4	3	6
9	Cabo totalmente em alumínio. Com rosca universal (para vassouras, rodos e mops) em plástico polipropileno. Com manopla e pendurador de alça em plástico polipropileno. Tamanho: 22mmx1,50m.	Unidade			2	6

MATERIAIS PARA ENTREGA ÚNICA {quantidade total do contrato por campus}							
Legenda: UND = unidade de medida; PB = Campus Panambi; JC = Campus Júlio de Castilhos; SA = Campus Santo Augusto; SVS = Campus São Vicente do Sul.			Quantidade por Campus				
Cod	Descrição	Unidade	PB	JC	SA	SVS	Depreciação (em meses)
1	Conjunto para limpeza tipo mop giratório que acompanhe: cabo telescópico em aço inox com regulagem de altura, refil em microfibra, balde em plástico com capacidade mínima de 21 litros com centrifuga	unidade	2	2	2	0	30
2	Escada de alumínio extensível, com no mínimo 5 degraus reforçados, detalhes dos reforços em plástico ABS azul.	unidade	1	1		1	30
3	Lavadora de alta pressão, pressão:1.740 LB, vazão:498 L/H, tensão:220 V, potência consumida: 2,2 KW/H, peso mínimo: 5kg, características adicionais: gatilho auto-desligável/misturador, bico triplo, com rodinhas. Tipo: monofásico.	unidade	1	1	1	1	30
4	Mangueira com no mínimo 25m de comprimento, 20mm de diâmetro. Material: traçado em náilon, diâmetro 1/2 polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar. Acompanha 1 esguicho com jato regulável e 1 adaptador com engate rosqueado.	unidade	2	1	2	1	30
5	Ponto Eletrônico (identificador biométrico digital)	unidade	1	1	1	1	30
6	Bobina (ponto eletrônico)	unidade	6	6	6	6	30
7	Cabo extensor até 3m para vassouras e rodos de alumínio, com rosca para encaixe de cabos de madeira e alumínio padrão.	Unidade	2	2	2	2	30
8	Máquina de lavar roupas, capacidade para 9kg, com ciclo tira manchas e enxágue duplo.Deve possuir 3 opções de nível de sujeira, 4 níveis de água e tecla para avançar etapas. Mínimo 8 ciclos de lavagem.	Unidade	1	1	1	1	30

9	Máquina de secar roupas, modelo suspensa/ tambor, capacidade para 10kg. Deve apresentar: programa que permite que o tempo de secagem seja selecionado para a exata quantidade de roupa; tecnologia passe fácil; ciclo desodorizador; ciclo suavizante; ciclo para roupas delicadas; led indicador de limpeza de filtro; porta com trava de segurança; porta de vidro temperado; porta de tambor.	Unidade	1	1	1	1	30
10	Cabo extensor 6 metros modelo telescópio, confeccionado em alumínio, para limpeza de lugares mais altos e de difícil acesso	UN			0	0	30

POSTOS DE JARDINEIRO

UNIFORMES {quantidade total para 30 meses}

Legenda: UND = unidade de medida; SA = Campus Santo Augusto; SVS = Campus São Vicente do Sul; SB = Campus São Borja.			Quantidade por Campus			Periodicidade de entrega por Campus		
Cod	Descrição	Unidade	SA	SVS	SB	SA	SVS	SB
1	Calça, brim 100% algodão, uso profissional operacional, cintura média, 3 bolsos (2 na frente e 1 atrás), ajustável, costura reforçada.	unidade	10	10	6	2- por semestre	2- por semestre para SVS	6- por 30 meses para SB.
2	Jaqueta , tecido tipo nylon, 2 bolsos frontais e 1 bolso interno, fecho em zipper, uso profissional operacional, forrada.	unidade	3	3	1	1- por ano para SA	1- por ano para SVS	1- por 30 meses para SB.
3	Blusão, tecido misto com elastano, gola redonda, manga comprida.	Unidade	6	6	3	2- por ano para SA	2- por ano para SVS	3- por 30 meses para SB
4	Camiseta manga curta, tecido misto, uso profissional operacional.	unidade	10	10	8	2- por semestre para SA	2- por semestre para SVS	8- por 30 meses para SB
5	Camiseta manga longa, tecido misto, uso profissional operacional.	Unidade	6	6	6	2- por ano para SA	2- por semestre para SVS	6- por 30 meses para SB
6	Boné, fecho ajustável em cobre, uso profissional operacional.	Unidade	3	3	2	3- por 30 meses para SA	3- por 30 meses para SVS	2- por 30 meses para SB
7	Boné com pala de proteção para nuca, uso profissional operacional.	Unidade	2	2	2	2- por 30 meses para SA	2- por 30 meses para SVS	2- por 30 meses para SB
8	Botina em couro, com elástico e biqueira de aço.	par	5	5	3	1- por semestre para SA	1- por semestre para SVS	3- por 30 meses para SB

9	Meia de algodão	Par	10	10	10	2- por semestre para SA	2- por semestre para SVS	10- por 30 meses para SB
---	-----------------	-----	----	----	----	-------------------------	--------------------------	--------------------------

UNIFORMES {quantidade total para 30 meses}								
Legenda: UND = unidade de medida; SA = Campus Santo Augusto; SVS = Campus São Vicente do Sul; SB = Campus São Borja.			Quantidade por Campus			Periodicidade de entrega por Campus		
Cod	Descrição	Unidade	SA	SVS	SB	SA	SVS	SB
1	Bota de PVC, cano longo, cor preta ou azul.	par	3	3	2	Entrega única para todos os itens em todos os Campin		
2	Protetor Auditivo de Segurança, tipo plug, com 3 flanges e cordão, material de silicone, para atenuação de no mínimo 16dB	unidade	0	4	4			
3	Protetor Auditivo de Segurança, tipo concha, em espuma, vinil e pvc.	Unidade	2	2	2			
4	Óculos de proteção em Policarbonato, lente escura, armação em nylon resistente e flexível	unidade	5	5	5			
5	Perneira caneleira de proteção, três talas de pvc, fechamento em velcro.	Par	0	2	1			
6	Luva raspa, costura reforçada e resistente	Par	5	4	4			
7	Luva anticorte e tátil, confeccionada em material sintético, alta durabilidade, uso profissional operacional.	Par	8	6	6			
8	Avental para roçadeira, raspa de couro, ajustável, uso profissional operacional.	Unidade	0	1	0			
9	Protetor facial de tela, com coroa e carneira em material plástico, com regulagem de tamanho, uso profissional operacional.	Unidade	0	1	1			
10	Protetor solar 120ml/120g, com no mínimo fps 60	unidade	5	10	10	1- por semestre	10- por 30 meses	10- por 30 meses
11	Capacete de segurança com jugular, uso profissional operacional.	Unidade	1	1	0	Entrega única em todos os Campin		

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS {quantidade total para 30 meses}								
Legenda: UND = unidade de medida; SA = Campus Santo Augusto; SVS = Campus São Vicente do Sul; SB = Campus São Borja.			Quantidade por Campus			Periodicidade de entrega por Campus		
Cod	Descrição	Unidade	SA	SVS	SB	SA	SVS	SB
1	Soprador gasolina (forte): 3HP (mínimo), gasolina/óleo 2 tempos, 63 cc (mínimo), acompanha soquete, dosador de combustível, cinto e braçadeiras.	Unidade	1	1	1	Entrega única para todos os itens em todos os Campin		
2	Máquina cortar grama gasolina, 6HP (mínimo) sem sistema de recolhimento.	Unidade	1	1	1			
3	Roçadeira à gasolina, no mínimo 62 cc, 2 tempos, acompanha cortador de nylon, lâmina de 3 pontas, protetor de grama, galão medidor. USO LATERAL	Unidade	1	1	1			
4	Conjunto de tesouras para poda, 3 peças, 1 tesoura para grama e cerca - 56 cm, 1 tesoura para poda 50 cm e 1 tesoura para jardim 19 cm,	Conjunto	2	2	2			
5	Podadeira de altura à gasolina, no mínimo 43 cc, 2 tempos, acompanha utensílios e ferramentas.	Unidade	1	1	1			
6	Facão de mão para mato, lâmina de 22", aço, punho em plástico, acompanha estojo.	Unidade	2	2	2			
7	Carrinho de mão, caçamba aço 26, capacidade 45 litros, pneu com câmara 3,25x8mm.	Unidade	1	1	1			
8	Rastel de aço para grama, 18 arames, cabo madeira.	Unidade	5	6	6			
9	Conjunto de jardinagem 3 peças: 1 pazinha larga, 1 pazinha estreita e 1 ancinho 3 dentes, cabo madeira, lâmina aço.	Conjunto	0	3	2			
10	Pá de bico, cabo de madeira 120 cm, lâmina aço.	Unidade	0	1	2			
11	Regador, capacidade de 10 litros, polipropileno.	Unidade	2	2	2			
12	Ancinho reforçado, curvo, 12 dentes, cabo de madeira, lâmina aço.	Unidade	1	1	2			
13	Enxada 2,5 LB, cabo de madeira, lâmina em aço.	Unidade	1	2	2			

14	Sacho duas pontas, cabo de madeira de 60 cm, lâmina aço.	Unidade	0	1	1	
----	--	---------	---	---	---	--

**Anexo VII -
Mapa_de_itens_quantidades_e_valores_estimados.pdf**

Mapa de Itens, Quantidades e Valores Estimados

Item	Especificações	UND	Quant.	Quantidade Total (número de postos x meses contrato)	Valor Unitário (valor mensal por posto)	Valo Mensal Total	Valor Total (valor unitário x meses contrato x número de postos)
1	AUXILIAR DE COZINHA, CBO 5135-05, posto diurno/noturno (dois turnos, compreendidos entre 06:00 e 22:45), carga horária de 40 horas/semanais, 8h diárias, de segunda a sexta. Campus Júlio de Castilhos.	Posto 30 meses	8	240	R\$ 4.533,28	R\$ 36.266,24	R\$ 1.087.987,20
2	COZINHEIRO PREPOSTO, CBO 5132-05, posto diurno/noturno (dois turnos, compreendidos entre 06:00 e 22:45), carga horária de 40 horas/semanais, 8h diárias, de segunda a sexta. Campus Júlio de Castilhos.	Posto 30 meses	1	30	R\$ 5.314,93	R\$ 5.314,93	R\$ 159.447,90
3	COZINHEIRO, CBO 5132-05, posto diurno/noturno (dois turnos, compreendidos entre 06:00 e 22:45), carga horária de 40 horas/semanais, 8h diárias, de segunda a sexta. Campus Júlio de Castilhos.	Posto 30 meses	3	90	R\$ 4.705,18	R\$ 14.115,54	R\$ 423.466,20
4	AUXILIAR DE COZINHA, CBO 5135-05, posto diurno/noturno (dois turnos, compreendidos entre 06:00 e 22:45), carga horária de 40 horas/semanais, 8h diárias, de segunda a sexta. Campus Panambi.	Posto 30 meses	4	120	R\$ 4.802,01	R\$ 19.208,04	R\$ 576.241,20
5	COZINHEIRO PREPOSTO, CBO 5132-05, posto diurno/noturno (dois turnos, compreendidos entre 06:00 e 22:45), carga horária de 40 horas/semanais, 8h diárias, de segunda a sexta. Campus Panambi.	Posto 30 meses	1	30	R\$ 5.566,06	R\$ 5.566,06	R\$ 166.981,80
6	COZINHEIRO, CBO 5132-05, posto diurno/noturno (dois turnos, compreendidos entre 06:00 e 22:45), carga horária de 40 horas/semanais, 8h diárias, de segunda a sexta. Campus Panambi.	Posto 30 meses	2	60	R\$ 4.970,04	R\$ 9.940,08	R\$ 298.202,40
7	AUXILIAR DE COZINHA, CBO 5135-05, posto diurno/noturno (dois turnos, compreendidos entre 06:00 e 22:45), carga horária de 44 horas/semanais, 8h e 48 mim diárias, de segunda a sexta. Campus Santo Augusto.	Posto 30 meses	4	120	R\$ 4.974,34	R\$ 19.897,36	R\$ 596.920,80
8	COZINHEIRO PREPOSTO, CBO 5132-05, posto diurno/noturno (dois turnos, compreendidos entre 06:00 e 22:45), carga horária de 44 horas/semanais, 8h e 48 mim diárias, de segunda a sexta. Campus Santo Augusto.	Posto 30 meses	1	30	R\$ 5.826,63	R\$ 5.826,63	R\$ 174.798,90
9	COZINHEIRO, CBO 5132-05, posto diurno/noturno (dois turnos, compreendidos entre 06:00 e 22:45), carga horária de 44 horas/semanais, 8h e 48 mim diárias, de segunda a sexta. Campus Santo Augusto.	Posto 30 meses	1	30	R\$ 5.163,56	R\$ 5.163,56	R\$ 154.906,80
10	JARDINEIRO, CBO 6220-10, posto diurno/noturno (dois turnos, compreendidos entre 06:00 e 22:45), carga horária de 44 horas/semanais, 8h e 48 mim diárias, de segunda a sexta. Campus Santo Augusto.	Posto 30 meses	1	30	R\$ 4.766,10	R\$ 4.766,10	R\$ 142.983,00
11	JARDINEIRO, CBO 6220-10, posto diurno/noturno (dois turnos, compreendidos entre 06:00 e 22:45), carga horária de 44 horas/semanais, 8h e 48 mim diárias, de segunda a sexta. Campus São Borja.	Posto 30 meses	1	30	R\$ 4.882,75	R\$ 4.882,75	R\$ 146.482,50

12	AUXILIAR DE COZINHA, CBO 5135-05, posto diurno/noturno (dois turnos, compreendidos entre 06:00 e 22:45), carga horária de 44 horas/semanais, 8h diárias, de segunda a sábado. Campus São Vicente do Sul.	Posto 30 meses	10	300	R\$ 4.756,83	R\$ 47.568,30	R\$ 1.427.049,00
13	COZINHEIRO PREPOSTO, CBO 5132-05, posto diurno/noturno (dois turnos, compreendidos entre 06:00 e 22:45), carga horária de 44 horas/semanais, 8h diárias, de segunda a sábado. Campus São Vicente do Sul.	Posto 30 meses	2	60	R\$ 5.628,98	R\$ 11.257,96	R\$ 337.738,80
14	COZINHEIRO, CBO 5132-05, posto diurno/noturno (dois turnos, compreendidos entre 06:00 e 22:45), carga horária de 44 horas/semanais, 8h diárias, de segunda a sábado. Campus São Vicente do Sul.	Posto 30 meses	4	120	R\$ 4.950,43	R\$ 19.801,72	R\$ 594.051,60
15	JARDINEIRO, CBO 6220-10, posto diurno/noturno (dois turnos, compreendidos entre 06:00 e 22:45), carga horária de 40 horas/semanais, 8h diárias, de segunda a sexta. Campus São Vicente do Sul.	Posto 30 meses	1	30	R\$ 4.610,74	R\$ 4.610,74	R\$ 138.322,20

Total	R\$ 5.355.467,70
--------------	-------------------------

	Campus	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 30 Meses
	Alegrete	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Frederico Westphalen	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Jaguari/CR Santiago	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Júlio de Castilhos	R\$ 55.696,71	R\$ 668.360,52	R\$ 1.670.901,30
	Panambi	R\$ 34.714,18	R\$ 416.570,16	R\$ 1.041.425,40
	Reitoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Santa Rosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Santo Ângelo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Santo Augusto	R\$ 35.653,65	R\$ 427.843,80	R\$ 1.069.609,50
	São Borja	R\$ 4.882,75	R\$ 58.593,00	R\$ 146.482,50
	São Vicente do Sul	R\$ 83.238,72	R\$ 998.864,64	R\$ 2.497.161,60
	Uruguaiiana	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total	R\$ 214.186,01	R\$ 2.570.232,12	R\$ 6.425.580,30

Anexo VIII - Locais_de_Execucao_ISS_VT.pdf

ISS, PASSAGENS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

Campos	Valor da Passagens (só ida)	% ISS / ISSQN	Locais de entrega/execução:
Júlio de Castilhos	R\$ 3,20	4,00%	IFFAR Campus Júlio de Castilhos (JC): localizado na RS 527, Estrada de Acesso Secundário a Tupanciretã, Distrito de São João do Barro Preto, Cidade Júlio de Castilhos/RS, CEP 98.130-000; correto
Panambi	R\$ 4,50	2,00%	IFFAR Campus Panambi (PB): localizado na Rua Erechim, 860, Bairro Planalto, Panambi/RS, CEP 98.280-000;
Santo Augusto	R\$ 0,00	3,00%	IFFAR Campus Santo Augusto (SA): localizado na Rua Fábio João Andolhe, nº 1.100, Bairro Floresta, Santo Augusto/RS, CEP 98.590-000;
São Borja	R\$ 4,40	3,00%	IFFAR Campus São Borja (SB): localizado na Rua Otaviano Castilhos Mendes, 355, São Borja/RS, CEP 97670-000;
São Vicente do Sul	R\$ 0,00	5,00%	IFFAR Campus São Vicente do Sul (SVS): localizado na Rua 20 de Setembro, 2616, São Vicente do Sul/RS, CEP 97.420-000;

Anexo IX - Minuta_IMR_.pdf

MINUTA DA TABELA DE ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS/IMR

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: como critério de aferição de resultados, serão adotados os Acordos de Nível de Serviço/IMR e os correspondentes critérios de mensuração, conforme tabelas a seguir. O ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS/IMR fará parte da minuta de contrato de prestação dos serviços.

TABELA DE INDICADORES

Nº	Indicador	Finalidade	Meta a cumprir	Instrumento de medição	Forma de acompanhamento	Periodicidade	Mecanismo de Cálculo	Início da Vigência	Método de Cálculo	Faixa de ajuste no pagamento
1	Agilidade na prestação dos serviços	Garantir que o tempo gasto por tarefas esteja de acordo com a complexidade da mesma	Realizar as tarefas listada do TR e apêndices, conforme condições estabelecidos no edital e anexos	Relatório do fiscal técnico do contrato	Pessoal, pelo fiscal tecnico	Acompanhamento o Diário e Relatório Mensal	Verificação no número de dias em atraso por tarefa	Início do contrato	FA = 0,5% x DA. Onde FA = Faixa de Ajuste e DA = dias em atraso	
2	Pontualidade na Comunicação	Garantir a comunicação ininterrupta entre a Contratante e a Contratada	Informar e manter atualizados os dados de contato estabelecidos na assinatura do contrato; Os representantes da CONTRATADA devem: responder os e-mail dentro dos prazos estabelecidos; atender ou retornar(o mais breve possível) os contatos telefônicos; responder dentro dos prazos estabelecidos, comunicações efetivados por outros meios.	Relatório do fiscal técnico do contrato	Controle de e-mails; Controle de ligações; Controle de correspondências. Realizados pelos fiscais tecnico, administrativo e gestão de contratos.	Por evento, a cada comunicação enviada	Verificação do número de dias de atraso por comunicação	Início do contrato	FA = 0,9% x DA. Onde FA = Faixa de Ajuste e DA = dias em atraso	
3	Pontualidade na entrega de documentos	Garantir a efetividade da fiscalização administrativa	Documentação contábil entregue mensalmente em tempo hábil, conforme prazos estabelecidos no edital e anexos	Relatório do fiscal administrativo do contrato	Pessoal, pelo fiscal administrativo	Mensal	Verificação do número de dias de atraso na entrega da documentação	Início do contrato	FA = 0,5% x DA. Onde FA = Faixa de Ajuste e DA = dias em atraso	
4	Pontualidade na entrega de Uniformes	Garantir a identificação dos colaboradores terceirizados, bem como que se apresentem ao trabalho em condições dignas.	Entrega e reposição dos uniformes nos prazos definidos do edital e anexos	Relatório do fiscal técnico do contrato	Pessoal, pelo fiscal tecnico	No início do contrato e conforme períodos de reposição estabelecidos do edital e anexos	Verificação do número de dias de atraso	Início do contrato	FA = 0,3% x DA. Onde FA = Faixa de Ajuste e DA = dias em atraso	
5	Pontualidade na entrega de EPIs	Garantir a segurança dos colaboradores terceirizados	Entrega e reposição das EPIs nos prazos definidos do edital e anexos	Relatório do fiscal técnico do contrato	Pessoal, pelo fiscal tecnico	No início do contrato e conforme períodos de reposição estabelecidos do edital e anexos	Verificação do número de dias de atraso	Início do contrato	FA = 0,5% x DA. Onde FA = Faixa de Ajuste e DA = dias em atraso	
6	Pontualidade na entrega de insumos e equipamentos	Garantir a entrega dos materiais e insumos fundamentais para a execução dos serviços	Entrega e reposição dos insumos e equipamentos nos prazos definidos do edital e anexos	Relatório do fiscal técnico do contrato	Pessoal, pelo fiscal tecnico	No início do contrato e conforme períodos de reposição estabelecidos do edital e anexos	Verificação do número de dias de atraso	Início do contrato	FA = 0,8% x DA. Onde FA = Faixa de Ajuste e DA = dias em atraso	

7	Designação formal dos colaboradores	Garantir a segurança do Campus. Não permitindo a entrada de pessoas não autorizadas.	Comunicar o fiscal técnico, com antecedência, toda e qualquer alteração do quadro de funcionários em exercício no Campus, independente da motivação	Relatório do fiscal técnico do contrato	Pessoal, pelo fiscal técnico	Acompanhamento do Diário e Relatório Mensal	Verificação do número de ocorrências	Início do contrato	FA = 3% x NO. Onde FA = Faixa de Ajuste e NO = número de ocorrências	
8	Disponibilidade da mão de obra contratada	Garantir a execução dos serviços dentro dos parâmetros estabelecidos no edital e anexos	Disponibilizar mão de obra nas quantidades exigida no edital e anexos; Efetuar a reposição de funcionários faltosos por qualquer motivo (férias, licença médica, dispensa, entre outros)	Relatório do fiscal técnico do contrato	Pessoal, pelo fiscal técnico	Acompanhamento do Diário e Relatório Mensal	Verificação do número de dias de atraso por colaborador	Início do contrato	FA = 1,5% x DA. Onde FA = Faixa de Ajuste e DA = dias em atraso	
9	Cumprir Obrigações trabalhistas	Garantir o pagamento de todos os direitos dos colaboradores terceirizados, pactuados na planilha de custo, no edital e anexos	Efetuar o pagamento de salário, vale transporte, auxílio-alimentação, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas previstas	Relatório do fiscal administrativo	Pessoal, pelo fiscal administrativo	Mensal	Verificação do número de dias de atraso, do pagamento integral de todas as verbas, por colaborador	Início do contrato	FA = 1,5% x DA. Onde FA = Faixa de Ajuste e DA = dias em atraso	
10	Manutenção das Condições de Habilitação	Garantir a manutenção das condições de habilitação durante todo o período de vigência do contrato	Manter SICAF atualizado ou apresentar a fiscalização os documentos de habilitação exigidos, dentro dos prazos estabelecidos.	Relatório do fiscal administrativo	Relatório da situação do fornecedor no SICAF ou conferência dos documentos de habilitação exigidos	Mensal	Verificação do número de dias de atraso	Início do contrato	FA = 0,3% x DA. Onde FA = Faixa de Ajuste e DA = dias em atraso	
11	Apresentação dos colaboradores	Garantir a correta identificação dos colaboradores e a vestimenta adequada para o ambiente estudantil	Colaboradores com uniformes/trajes limpos, apresentáveis, de acordo com o ambiente escolar e com identificação da contratada	Relatório do fiscal do contrato	Pessoal, pelo fiscal técnico	Acompanhamento do Diário e Relatório Mensal	Verificação o número de dias por colaborador	Início do contrato	FA = 0,1% x DI. Onde FA = Faixa de Ajuste e DI = dias irregular	
12	Ética, sigilo e Relações interpessoais	Garantir um convívio social adequado entre toda comunidade (estudantes, servidores, colaboradores terceirizados, visitantes, etc.) do IFFar	Observar as boas regras de educação para com os estudantes, professores, técnicos e visitantes da instituição, observando a ética no trato com as pessoas e colegas	Relatório do fiscal do contrato	Pessoal, pelo fiscal técnico	Acompanhamento do Diário e Relatório Mensal	Verificação o número de dias por colaborador	Início do contrato	FA = 0,1% x DI. Onde FA = Faixa de Ajuste e DI = dias irregular	
Faixa de Ajuste Total (soma das faixas individuais)										%

A adequação de pagamento será adotada conforme a fórmula seguinte: **faixa de ajuste total x valor total devido no mês.**

Para fins adequação de pagamento por Acordo de Nível de Serviços, fica fixado o limite máximo de 10% de redução sobre o valor mensal devido.

Nos casos em que a CONTRATADA não repor o efetivo de empregados e/ou não fornecer itens (uniformes, EPIs, equipamentos ou insumos), além do IMR e das possíveis sanções administrativas os postos e/ou itens serão glosados (retirados da planilha de custos para averiguar valor mensal efetivamente devido). Essas glosas não estão limitadas a 10% do valor mensal devido. Pois, referem-se a serviços não prestados ou materiais não fornecidos. Antes do cálculo do ajuste do IMR, dever ser descontado do **valor total devido no mês**(base de cálculo do IMR), os valores glosados, no mês, de acordo com os critérios deste parágrafo.

No caso dos colaboradores da CONTRATADA danificarem equipamentos e ou instalações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos. Estes custos poderão ser glosados, de forma independente e antes do cálculo do IMR, não estando limitados a 10% do valor mensal devido.

A critério da CONTRATANTE poderá ser aplicada sanções administrativas por infrações listadas no Acordo de Nível de Serviços, inclusive cumulativa a sanção com a redução de pagamento prevista neste item do contrato, previstas no Termo de Referência.

Para fins de IMR, sanções administrativas e glosas, os prazos irão considerar os DIAS ÚTEIS, entre o primeiro dia de descumprimento da obrigação, até o dia anterior a reposição do efetivo de empregados e/ou itens.



Emitido em 15/12/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 129/2023 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/12/2023 15:59)

DANIEL DE MELO JACOBSEN

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CLCJC (11.01.16.02.03.03)

Matrícula: 1616753

(Assinado digitalmente em 15/12/2023 16:05)

NIDIA HERINGER

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **129**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **15/12/2023** e o código de verificação: **ca2dc53d11**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

(Processo Administrativo nº 23243.000167/2023-18)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de de , portador da Matrícula Funcional nº , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 46/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de , a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

- 7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.
- 7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- 7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- 7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

- 7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)
- 7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento *IPCA*, com base na seguinte fórmula:
- $$R = V (I - I^0) / I^0$$
, onde:
- R = Valor do reajustamento procurado;
- V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
- Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento
- 7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

- 7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até (*indicar o prazo*), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)
- 7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):
 - 8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.11.1. A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 dias**.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal

- ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.*
- 10.2. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.*
- 10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

- 10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.
- 10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- 10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
- 10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022](#).
- 10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

- 10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 10.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 10.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 10.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de **1,5% (um e meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **15% a 30%** do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **10% a 30%** do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **5% a 25%** do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **1% a 15%** do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **1% a 20%** do valor do Contrato. ~~ressalvadas as seguintes infrações:~~

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [\(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL [\(art. 92, XIX\)](#)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 12.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 12.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 12.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 12.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 12.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- 12.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 12.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.11. O contratante poderá ainda:
- 12.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

- 12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 14.1.1. Gestão/Unidade:
- 14.1.2. Fonte de Recursos:
- 14.1.3. Programa de Trabalho:
- 14.1.4. Elemento de Despesa:
- 14.1.5. Plano Interno:
- 14.1.6. Nota de Empenho:
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Santa Maria/RS**, Seção Judiciária do **Rio Grande do Sul** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*] ou [*do Aviso da Contratação Direta nº*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Legenda:

2.1.1.1. NIT = Número do Item;

2.1.1.2. DESC = Descrição do item;

2.1.1.3. UND = Unidade de Medida (número de postos);

2.1.1.4. QT = Quantidade (número de postos);

2.1.1.5. QTT. Quantidade Total (número de postos [QT] x meses contrato);

2.1.1.6. VU = valor unitário (valor mensal por posto);

2.1.1.7. VT = Valor Total (VU x QTT) ou (valor unitário x meses contrato x número de postos).

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
NIT	DESC	UND	QT	QTT	VU	VT

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital ou no aviso de contratação direta** e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1.1.1. Legenda:

1.1.1.1. NIT = Número do Item;

1.1.1.2. DESC = Descrição do item;

1.1.1.3. UND = Unidade de Medida (número de postos);

1.1.1.4. QT = Quantidade (número de postos);

1.1.1.5. QTT. Quantidade Total (número de postos [QT] x meses contrato);

1.1.1.6. VU = valor unitário (valor mensal por posto);

1.1.1.7. VT = Valor Total (VU x QTT) ou (valor unitário x meses contrato x número de postos).

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
IT	DESC	UND	QT	QTT	VU	VT

--	--	--	--	--	--	--

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1.1.1.Legenda:

1.1.1.1. NIT = Número do Item;

1.1.1.2. DESC = Descrição do item;

1.1.1.3. UND = Unidade de Medida (número de postos);

1.1.1.4. QT = Quantidade (número de postos);

1.1.1.5. QTT. Quantidade Total (número de postos [QT] x meses contrato);

1.1.1.6. VU = valor unitário (valor mensal por posto);

1.1.1.7. VT = Valor Total (VU x QTT) ou (valor unitário x meses contrato x número de postos).

Prestador do serviço <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
IT	DESC	UND	QT	QTT	VU	VT

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestacao serviço

JULIO-DE-CASTILHOS

Razão Social:
Endereço:
Responsável Contato:
Telefone:
Data da apresentação da proposta

CNPJ nº

e-mail:

S E R V I Ç O S - R E F E I T O R I O _ x _ J A R D I N A G E M											
INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	QUANTITATIV ITEM EM MESES	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
	5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs	200	1	1	5.314,93	R\$ 5.314,93	5.314,93	30	30	63.779,16	159.447,90
	5132-05_COZINHEIRO_geral_hs	200	3	1	4.705,18	R\$ 4.705,18	14.115,54	30	90	169.386,48	423.466,20
	5135-05_AUX.COZINHA_hs	200	8	1	4.533,28	R\$ 4.533,28	36.266,24	30	240	435.194,88	1.087.987,20
	TOTAL CONTRATO (INICIAL)		12				55.696,71			668.360,52	1.670.901,30

ANEXO IV - C

PARA OS POSTOS DE COZINHEIRO, COZINHEIRO PREPOSTO E AUXILIAR DE COZINHA

MATERIAIS {quantidade total do contrato rateada entre os postos}

OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Reposição por período		
1	Álcool etílico hidratado, 70° GL, acondicionado em embalagem primária, tipo frasco, de 01 litro de volume líquido, com tampa roscável. Classificação de aplicação: para uso hospitalar e indústria alimentícia e afins. Validade mínima do produto no ato da entrega: 10 meses. Produto com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC nº 46/2002, RDC nº 14/2007, Portarias nº 269 e nº 270/2008 e outras legislações cabíveis	Frasco 1 litro	R\$ 5,66	25,00	R\$ 141,50	25	1	meses
2	Alvejante líquido biodegradável, sem aromatizantes, sem corantes, acondicionado em embalagem primária plástica, tipo galão, 05 litros de peso líquido. Ação bactericida, fungicida e germicida, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% (especificado na embalagem). Saneante com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC nº 184/2001 e outras legislações cabíveis	Bombona 5 litros	R\$ 6,68	8,00	R\$ 53,44	8	1	meses
3	ÁLCOOL GEL 70 % (70 °gl), indicado para assepsia e desinfecção da pele, incolor, frasco com 500 ml.	Frasco 500 ml	R\$ 6,71	15,00	R\$ 100,65	15	1	meses
4	Detergente alcalino clorado, em gel, de ampla aplicação, com alto poder sanitizante e desengordurante. Possui excelente rendimento e formação de espuma aderindo facilmente em superfícies inclinadas limpando e desinfetando em uma única operação. Possui eficácia comprovada através de ensaios, conforme RDC nº 14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) para bactérias testadas: Gram-positivas e Gram-negativas, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa. INDICAÇÃO DE USO Em equipamentos, utensílios, balcões climatizados, áreas de preparo de alimentos e afins, pisos frios vitrificados, paredes, azulejos encardidos, câmaras frigoríficas, lixeiras, plásticos, placas de corte, grelhas, etc. Muito utilizado em açougues, peixarias, laticínios, frigoríficos, padarias e restaurantes. Indicado para: Cozinhas - Shopping - Supermercado - Escola - Escritório - Hotel - Indústria - Residência. pH 12,00 - 14,00. Odor: Cloro. Cor: amarelo esverdeado. Diluição até: 1:100. Embalagem com 5 litros.	5 Litros	R\$ 12,47	2,00	R\$ 24,94	2	1	meses
5	DETERGENTE LÍQUIDO, para lavar louça, auxilia na remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contém tensoativo biodegradável 500ml.		R\$ 1,33	150,00	R\$ 199,50	150	1	meses
6	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, neutro, líquido, diluição mínima de 1 x 10 litros de água, c/ 5 litros. Com validade mínima de 10 meses a partir da entrega e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	Embalagem 5 litros	R\$ 11,41	4,00	R\$ 45,64	4	1	meses
7	Esfregão de aço inox, no mínimo 10 gramas. Embalagem com 8 unidades.	Und	R\$ 1,47	5,00	R\$ 7,35	5	1	meses
8	Esponja para limpeza dupla face, produto não-tecido, à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água. Medidas mínimas 110 mm x 75 mm x 20 mm. Embalada em plástico com no máximo em 4 unidades.	Unidade	R\$ 0,70	30,00	R\$ 21,00	30	1	meses
9	Esponja de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de Sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Pct c/ 8 unidades.	Pacote 8 unidades	R\$ 2,37	10,00	R\$ 23,70	10	1	meses

10	LIMPADOR DE USO GERAL (multiuso), tubo com 500ml. Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas. (VEJA)	Tubo 500 ml	R\$ 4,20	1,00	R\$ 4,20	1	1	meses
11	Luva plástica descartável, fabricada em Polietileno; Transparente; Atóxica e Apirrogênica; Descartável e de uso único; Tamanho: único; Pacote com 100 unidades; Estéril; Espessura de 0,03 microns, sem amido.	Caixa 100 unidades	R\$ 2,93	2,00	R\$ 5,86	2	1	meses
12	Pano para secagem de louças 100% algodão, duplo (tipo saco), alvejado, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo mínimo 74x45cm. Nas cores: branca, amarelo, vermelho, verde, azul e roxo, conforme solicitação. Com barra dobrada e costurada nas laterais de no máximo 0,5 cm da largura.	Unid	R\$ 8,33	30,00	R\$ 249,90	30	1	meses
13	Sabão em barra, glicerina, unidade 200g, embalagem c/5un	embalagem com 5 unidades	R\$ 3,09	2,00	R\$ 6,18	2	1	meses
14	DETERGENTE, NOME DETERGENTE DETERGENTE EM PÓ PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA, com secador e abrilhantador, composto por silicato de sódio, tensoativos, fosfato de sódio e fragrância de limão, validade 2 anos, Pacote de 1 kg.	embalagem 1kg	R\$ 32,90	5,00	R\$ 164,50	5	1	meses
15	SABÃO EM PÓ, para limpeza pesada, utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica com 1 kg.	Embalagem 1 kg	R\$ 2,81	6,00	R\$ 16,86	6	1	meses
16	SACO BRANCO(BOLSA) PARA CHÃO, dupla, 100% de algodão, alvejada, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo mínimo 74x45cm.	Unidade	R\$ 3,95	7,00	R\$ 27,65	7	1	meses
17	SACO PLÁSTICO LIXO, 200 litros, 0,18 micras, cores conforme a solicitação, dimensões mínimas de largura 75 e altura 95, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	R\$ 3,28	1,00	R\$ 3,28	1	1	meses
18	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 litros, 0,18 micras, cores conforme a solicitação, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	R\$ 28,07	4,00	R\$ 112,28	4	1	meses
19	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 10 unidades	R\$ 10,43	4,00	R\$ 41,72	4	1	meses
20	SACO PLÁSTICO LIXO, 60 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.		R\$ 16,54	0,00	R\$ 0,00		1	meses
21	SACO PLÁSTICO LIXO, 20 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 10 unidades	R\$ 11,87	2,00	R\$ 23,74	2	1	meses
22	SANITIZANTE DE ALIMENTOS, à base de dicloroisocianurato de sódio com PH neutro, para desinfecção de Hortaliças, legumes e frutas. Composição: sais orgânicos e composto doadores de cloro. Princípio Ativo: Dicloro isocianúrico. Apresentar na embalagem Autorização de funcionamento da ANVS/MS. Químico Responsável e CRQ. Embalagem 1 kg.	Embalagem 1 kg	R\$ 43,43	2,00	R\$ 86,86	2	1	meses
23	PAPEL TOALHA 22X20cm, material 100% fibra celulose virgem, comprimento 22, largura 20, cor branca, características adicionais biodegradável.Embalagem com 1000 unidades	Pacote com 1000 folhas	R\$ 3,18	20,00	R\$ 63,60	20	1	meses
24	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% apresentação gel, sachê (refil), mínimo 800ml, compatível com os dispensers entregues.	UN	R\$ 6,93	4,00	R\$ 27,72	4	1	meses
25	Sabonete líquido bactericida, refil para saboneteira dosadora, embalagem com no mínimo 800ml, compatível com os dispensers entregues.	UN	R\$ 6,86	4,00	R\$ 27,44	4	1	meses
26	Papel higiênico branco, rolo com 300m, embalagem de 8 rolos, compatível ao suporte já existente no setor.	UN	R\$ 40,16	1,00	R\$ 40,16	1	1	meses

27	Detergente líquido alcalino concentrado para máquinas de lavar louças. Limpa profundamente e com eficiência, pratos, talheres, copos, bandejas e demais acessórios de cozinha. Indicado para cozinhas profissionais e industriais . Tem baixa espumação e residual, proporcionando uma eficiente limpeza com baixas diluições. Características: aspecto físico (25º) líquido límpido de cor vermelha; densidade (25º) 1,0; ph 14,0; odor característico; corrosão, pode atacar alumínio com uso constante; ponto de fulgor, não inflamável. O produto é indicado para lavagem mecânica de louças em lavadoras acoplada a diluidores automáticos de produtos. Embalagem: bombonas de 5lt. Composição: tensoativo aniônico, neutralizante, sequestrante, conservante, espessante, veículo e corante. Produto aprovado pelos órgãos reguladores nacionais	UN	R\$ 15,27	1,00	R\$ 15,27	1	1	meses
28	Secante e brilhantador de louças, indicado para máquinas de lavar louças com dosador automático. Características : aspecto físico(25º) líquido azul; densidade (25º) 1,0 a 1,02; ph 6,5 a 7,5; fragrância característica; corrosão, não corrosivo; ponto de fulgor, não inflamável. Embalagem: bombona de 5lt. Composição: tensoativos não iônicos, coadjuvantes, conservantes, hidrótopo, veículo e corante.	UN	R\$ 63,83	1,00	R\$ 63,83	1	1	meses
29	Luvas descartáveis para procedimentos. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Anatômicas. Ambidestras. Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Tamanhos P, M ou G, conforme solicitação mensal.	UN	R\$ 12,28	0,00	R\$ 0,00		1	meses
30	Toucas descartáveis 100% polipropileno.	pacote com 100 UN.	R\$ 13,98	8,00	R\$ 111,84	8	1	meses
31	BORRIFADOR plástico, transparente e resistente para aplicação de sanitizantes, capacidade de 500 mL com gatilho.	Unidade	R\$ 3,94	1,00	R\$ 3,94	6	6	meses
32	Escova multiuso, oval, com encaixe para mãos. Confeccionada em material de plástico, com cerdas de nylon rígidas, para assoalho. Medidas aproximadas - 6 x 14,8 x 8,2cm (Largura x comprimento x altura). Altura aproximada das cerdas - 2,6cm. Composição – Plástico e nylon. O produto deverá ser entregue em embalagem primária (caixas de papelão), para conservar a integridade das cerdas.	Unidade	R\$ 2,68	2,00	R\$ 5,36	12	6	meses
33	Fibra sintética para limpeza pesada, com abrasivo, contendo na composição de suas fibras, o mineral óxido de alumínio, à prova d'água. Medidas aproximadas da unidade: 26 cm (comprimento) x 10 cm (largura) x 1,4 cm (espessura).	unidade	R\$ 1,72	2,00	R\$ 3,44	12	6	meses
34	Limpa Forno, com desincrustante alcalino, indicado para limpeza ultra pesada e remoção química de gordura fortemente carbonizada, sem fragrâncias, frascos de 1 litro.	Litro	R\$ 13,19	0,33	R\$ 4,40	2	6	meses
35	Lixa d'água, A100, pacote c/ 50 unidades.	unidade	R\$ 0,72	0,50	R\$ 0,36	3	6	meses
36	Pano de microfibra para limpeza, cor lisa, ultra absorvente, mínimo 40 cm x 30 cm. Composição 100% poliéster. Fardo com 12 und	Fardo 12 und	R\$ 3,36	0,50	R\$ 1,68	3	6	meses
37	Vassoura de pelo com cerdas sintéticas com largura aproximada de 21 cm. Altura mínima das cerdas 10 cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente. Cabo de madeira plastificado. Comprimento mínimo do cabo: 1,20 m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó.	Unidade	R\$ 7,40	5,00	R\$ 37,00	30	6	meses
38	Escova para limpeza do vaso sanitário com suporte	UN	R\$ 4,80	0,33	R\$ 1,60	2	6	meses
39	Vassouras tipo escovão com cerdas curtas, rígidas e sintéticas, especial para limpeza de gordura com cabo de no mínimo 1,2m de comprimento	UN	R\$ 14,20	1,00	R\$ 14,20	6	6	meses
40	Baldes para limpeza pesada, capacidade de 10 a 15 litros, com alça reforçada	UN	R\$ 6,01	1,00	R\$ 6,01	6	6	meses
41	Mop úmido, material: fio de algodão de alta qualidade, tipo ponta: dobrada, aplicação limpeza, cor:branca, comprimento: 140 cm, características adicionais: cabo alumínio	UN	R\$ 12,47	1,00	R\$ 12,47	6	6	meses

42	SUPORTE FIBRA C/ROSCA. Suporte com junção articulada (angular), encaixe em rosca, utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies. Deve conter garras que prendem firmemente as Fibras Sintéticas de limpeza. Suporte para utilização de fibras abrasivas de limpeza. Cor: Azul; Comprimento: 23cm; Largura: 10cm. Marca de referência: Braslimpa.		R\$ 9,74	0,33	R\$ 3,25	2	6	meses
43	Rodo com duas lâminas em borracha porosa, largura aproximada de 40cm, base em plástico reforçado, com cabo de alumínio de 7/8 de diâmetro e comprimento mínimo de 1,50m, empunhadura em polipropileno. Para uso profissional. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas ou com pequenas irregularidades.	unid	R\$ 5,95	0,50	R\$ 2,98	3	6	meses
44	Rodo com duas lâminas em borracha porosa, largura aproximada de 60cm, base em plástico reforçado, com cabo de alumínio de 7/8 de diâmetro e comprimento mínimo de 1,50m, empunhadura em polipropileno. Para uso profissional. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas ou com pequenas irregularidades.	UN	R\$ 8,05	0,50	R\$ 4,03	3	6	meses
45	Flanela, em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido, pacote com 12 unid.	Pacote com 12 unidades	R\$ 2,39	0,83	R\$ 1,99	10	12	meses
46	LUVA MULTIUSO NITRÍLICA, com forro, para uso em atividades industriais em geral, limpeza de máquinas, pinturas, processamento de alimentos, manuseio de solventes, fabricação de baterias. Na cor Azul, CA 10.341.	Par	R\$ 2,50	1,00	R\$ 2,50	12	12	meses
47	LUVA PARA LIMPEZA, composição: borracha de látex amarela, com revestimento interno, reforçada, Com superfície externa antiderrapante, tamanhos P, M e G, conforme solicitação.	Par	R\$ 2,88	2,00	R\$ 5,76	24	12	meses
48	Pano Multiuso Branco. Pano Descartável de Limpeza, multiuso, rolo com 300 metros, sendo 600 panos de 50cm por 33cm, pré-picotados, na cor azul, gramatura: 45 g/m, composição 70 % viscose 30 % poliéster.	Rolo com 600 Panos	R\$ 76,62	0,08	R\$ 6,39	1	12	meses
49	Suporte para papel toalha, dispenser de papel toalha interface 2/3 dobras, para papéis toalha do tamanho de 22x20cm	Unidade	R\$ 21,97	0,33	R\$ 7,32	4	12	meses
50	Dispenser/ Saboneteira para sachê sabonete refil ou sachê álcool gel com capacidade para 800mL. Injetada em plástico ABS branco, visor cristal transparente, fundo e botão na cor cinza.com dispositivo para fechamento, compatível ao refil já existente no setor.	UN	R\$ 24,92	0,33	R\$ 8,31	4	12	meses
51	Suporte para rolo de papel higiênico, com capacidade de mínima 300m de papel, em plástico com base e tampa em ABS branco, fechamento com chave	UN	R\$ 32,23	0,50	R\$ 16,12	6	12	meses
52	Pá coletora para lixo, material plástico resistente, cabo material: aço revestido com plástico; comprimento do cabo:85cm; comprimento 20cm, largura 25 cm, modelo sem tampa	unidade	R\$ 4,70	0,33	R\$ 1,57	4	12	meses
53	Cabo totalmente em alumínio. Com rosca universal (para vassouras, rodos e mops) em plástico polipropileno. Com manopla e pendurador de alça em plástico polipropileno. Tamanho: 22mmx1,50m.	Unidade	R\$ 22,18	0,00	R\$ 0,00	0	12	meses
54	Conjunto para limpeza tipo mop giratório que acompanhe: cabo telescópico em aço inox com regulagem de altura, refil em microfibra, balde em plástico com capacidade mínima de 21 litros com centrifuga	unidade	R\$ 59,29	0,07	R\$ 3,95	2	30	meses
55	Escada de alumínio extensível, com no mínimo 5 degraus reforçados, detalhes dos reforços em plástico ABS azul.	unidade	R\$ 232,66	0,03	R\$ 7,76	1	30	meses
56	Lavadora de alta pressão, pressão:1.740 LB, vazão:498 L/H, tensão:220 V, potência consumida: 2,2 KW/H, peso mínimo: 5kg, características adicionais: gatilho auto-desligável/misturador, bico triplo, com rodinhas. Tipo: monofásico.	unidade	R\$ 2.104,67	0,03	R\$ 70,16	1	30	meses

57	Mangueira com no mínimo 25m de comprimento, 20mm de diâmetro. Material: traçado em náilon, diâmetro 1/2 polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar. Acompanha 1 esguicho com jato regulável e 1 adaptador com engate rosqueado.	unidade	R\$ 143,07	0,03	R\$ 4,77	1	30	meses
58	Ponto Eletrônico (identificador biométrico digital)	unidade	R\$ 228,33	0,03	R\$ 7,61	1	30	meses
59	Bobina (ponto eletrônico)	unidade	R\$ 29,93	0,20	R\$ 5,99	6	30	meses
60	Cabo extensor até 3m para vassouras e rodos de alumínio, com rosca para encaixe de cabos de madeira e alumínio padrão.	Unidade	R\$ 22,56	0,07	R\$ 1,50	2	30	meses
61	Máquina de lavar roupas, capacidade para 9kg, com ciclo tira manchas e enxágue duplo. Deve possuir 3 opções de nível de sujeira, 4 níveis de água e tecla para avançar etapas. Mínimo 8 ciclos de lavagem.	Unidade	R\$ 1.980,12	0,03	R\$ 66,00	1	30	meses
62	Máquina de secar roupas, modelo suspensa/ tambor, capacidade para 10kg. Deve apresentar: programa que permite que o tempo de secagem seja selecionado para a exata quantidade de roupa; tecnologia passe fácil; ciclo desodorizador; ciclo suavizante; ciclo para roupas delicadas; led indicador de limpeza de filtro; porta com trava de segurança; porta de vidro temperado; porta de tambor.	Unidade	R\$ 1.985,96	0,03	R\$ 66,20	1	30	meses
63	Cabo extensor 6 metros modelo telescópio, confeccionado em alumínio, para limpeza de lugares mais altos e de difícil acesso	UN	R\$ 62,92	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]						R\$ 174,60		

UNIFORMES {quantidade total do contrato rateada entre os postos}								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Período de Reposição		
1	Sapato de segurança, material couro sintético, solado de borracha antiderrapante, cor branca	par	R\$ 78,83	2,00	R\$ 157,66	12	6	meses
2	Sapato de segurança. Sapato de EVA com solado antiderrapante. Cor branca. Cabedal confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), fechado na parte superior e no calcanhar. Com bactericida, evita odor nos pés. Impermeável, facilmente lavável. Hidrorepelente. Resistente a óleo. Durável e resistente. Considerado EPI (equipamento de proteção individual), aprovado pelo Ministério do Trabalho. Atende NR-32. Número compatível ao funcionário que estará utilizando. Marca de referência: Soft Works.	par	R\$ 57,33	2,00	R\$ 114,66	12	6	meses
3	Pares de bota de borracha, pvc, forrada, cano médio, cor branca, em número compatível ao funcionário que estará utilizando	par	R\$ 54,84	2,00	R\$ 109,68	12	6	meses
4	Calças em Oxford brancas, (100% poliéster), unissex, com elástico na cintura, sem bolsos, tamanhos: P, M, G, GG (compatível ao funcionário que estiver usando), medidas mínimas de 80cm de cintura e 1,2m de comprimento.	Unidade	R\$ 64,00	4,00	R\$ 256,00	24	6	meses
5	Jaleco em Oxford, na cor branca, (100% poliéster), unissex, médio (acima do joelho), manga curta, sem bolsos, gola em "V", tamanhos: P, M, G, GG (compatível ao funcionário que estiver usando), com proteção para os botões e faixa traseira reforçada.	Unidade	R\$ 137,82	4,00	R\$ 551,28	24	6	meses
6	Camisetas de algodão de cor branca, com a logomarca da empresa	Unidade	R\$ 21,57	4,00	R\$ 86,28	24	6	meses
7	Aventais 100 % napa (PVC), cor branca, impermeáveis, tipo para açougueiro, compridos, resistentes, na altura dos pés do funcionário que estará utilizando	Unidade	R\$ 6,49	6,00	R\$ 38,94	36	6	meses

8	Luvas de segurança para agentes térmicos, temperaturas altas, fornos industrial, temperaturas até 250°, forrada, com forração destacável, com uma camada em não tecido de fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone. O tecido externo deve ser composto de 93% meta-aramida, 5% para-aramida e 2% fibra antiestática, com alta resistência à abrasão e baixa condutividade térmica, que oferece proteção contra calor e chamas. 100% lavável. Modelo 5 dedos, comprimento da luva 45 cm, cor azul, impermeável, certificado de aprovação: 28689.	par	R\$ 6,31	1,00	R\$ 6,31	6	6	meses
9	Japona térmica impermeável, confeccionadas em nylon, com capuz, forrado com manta térmica de 150 grm², punho sanfonado nas mangas, fechamento com velcro e botões de pressão metálicos, para uso em temperatura até -25°, tamanho G, na cor azul - (Uso câmara fria)	Unidade	R\$ 118,51	0,17	R\$ 19,75	1	6	meses
10	Luva de segurança em PVC para baixa temperatura. Conforto térmico para atividades até -30°C. Punho elástico para perfeito ajuste às mãos. Ideal para ambientes com pouca iluminação. Possui três camadas de cloreto de polivinila reforçada (PVC) e conta com palma antiderrapante, para maior aderência em atividades com umidade. É ideal para proteção com temperaturas de até -30°C. Seu interior possui forro em algodão felpudo, que oferece total conforto ao usuário. COR LARANJA. Marca de referência: Danny.	Par	R\$ 8,83	0,67	R\$ 5,89	4	6	meses
11	Luvas de segurança com proteção para as mãos contra agentes cortantes e perfurantes, confeccionada com elos de aço e fechamento através de correia em polipropileno antibacteriana. Inteiramente feita com elos de aço inox, para uso profissional, aprovada pelo Ministério do Trabalho.	Par	R\$ 4,17	0,67	R\$ 2,78	4	6	meses
12	Caixa Mangotes (manga) de segurança impermeável, tipo descartável, com 0,50 m de comprimento, acabamento com elástico nas duas extremidades, 100 unidades	Caixa	R\$ 153,84	0,33	R\$ 51,28	2	6	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]						R\$ 116,71		

PARA OS POSTOS DE JARDINEIRO								
UNIFORMES e EPIs {quantidade total do contrato rateada entre os postos}								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Período de Reposição		
1	Calça, brim 100% algodão, uso profissional operacional, cintura média, 3 bolsos (2 na frente e 1 atrás), ajustável, costura reforçada.	unidade	78,32	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
2	Jaqueta , tecido tipo nylon, 2 bolsos frontais e 1 bolso interno, fecho em zipper, uso profissional operacional, forrada.	unidade	142,97	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
3	Blusão, tecido misto com elastano, gola redonda, manga comprida.	Unidade	64,90	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
4	Camiseta manga curta, tecido misto, uso profissional operacional.	unidade	40,66	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
5	Camiseta manga longa, tecido misto, uso profissional operacional.	Unidade	46,57	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
6	Boné, fecho ajustável em cobre, uso profissional operacional.	Unidade	28,49	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
7	Boné com pala de proteção para nuca, uso profissional operacional.	Unidade	16,86	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
8	Botina em couro, com elástico e biqueira de aço.	par	55,93	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
9	Meia de algodão	Par	17,26	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
10	Bota de PVC, cano longo, cor preta ou azul.	par	39,52	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
11	Protetor Auditivo de Segurança, tipo plug, com 3 flanges e cordão, material de silicone, para atenuação de no mínimo 16dB	unidade	1,80	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
12	Protetor Auditivo de Segurança, tipo concha, em espuma, vinil e pvc.	Unidade	39,15	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses

13	Óculos de proteção em Policarbonato, lente escura, armação em nylon resistente e flexível	unidade	5,15	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
14	Perneira caneleira de proteção, três talas de pvc, fechamento em velcro.	Par	28,05	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
15	Luva raspa, costura reforçada e resistente	Par	10,60	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
16	Luva anticorte e tatil, confeccionada em material sintético, alta durabilidade, uso profissional operacional.	Par	19,22	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
17	Avental para roçadeira, raspa de couro, ajustável, uso profissional operacional.	Unidade	47,76	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
18	Protetor facial de tela, com coroa e carneira em material plástico, com regulagem de tamanho, uso profissional operacional.	Unidade	30,73	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
19	Protetor solar 120ml/120g, com no mínimo fps 60	unidade	26,39	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
20	Capacete de segurança com jugular, uso profissional operacional.	Unidade	56,79	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 0,00			

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS {quantidade total do contrato rateada entre os postos}								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Período de Reposição		
1	Soprador gasolina (forte): 3HP (mínimo), gasolina/óleo 2 tempos, 63 cc (mínimo), acompanha soquete, dosador de combustível, cinto e braçadeiras.	Unidade	1473,90	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
2	Máquina cortar grama gasolina, 6HP (mínimo) sem sistema de recolhimento.	Unidade	2272,52	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
3	Roçadeira à gasolina, no mínimo 62 cc, 2 tempos, acompanha cortador de nylon, lâmina de 3 pontas, protetor de grama, galão medidor. USO LATERAL	Unidade	1136,09	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
4	Conjunto de tesouras para poda, 3 peças, 1 tesoura para grama e cerca - 56 cm, 1 tesoura para poda 50 cm e 1 tesoura para jardim 19 cm,	Conjunto	146,55	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
5	Podadeira de altura à gasolina, no mínimo 43 cc, 2 tempos, acompanha utensílios e ferramentas.	Unidade	1612,60	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
6	Facão de mão para mato, lâmina de 22", aço, punho em plástico, acompanha estojo.	Unidade	37,03	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
7	Carrinho de mão, caçamba aço 26, capacidade 45 litros, pneu com câmara 3,25x8mm.	Unidade	228,30	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
8	Rastel de aço para grama, 18 arames, cabo madeira.	Unidade	41,14	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
9	Conjunto de jardinagem 3 peças: 1 pazinha larga, 1 pazinha estreita e 1 ancinho 3 dentes, cabo madeira, lâmina aço.	Conjunto	28,93	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
10	Pá de bico, cabo de madeira 120 cm, lâmina aço.	Unidade	55,95	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
11	Regador, capacidade de 10 litros, polipropileno.	Unidade	30,42	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
12	Ancinho reforçado, curvo, 12 dentes, cabo de madeira, lâmina aço.	Unidade	29,88	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
13	Enxada 2,5 LB, cabo de madeira, lâmina em aço.	Unidade	67,70	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
14	Sacho duas pontas, cabo de madeira de 60 cm, lâmina aço.	Unidade	46,93	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 0,00			

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM

5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	JULIO-DE-CASTILHOS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000044/2023
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs	posto	1
TOTAL DE POSTOS		1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS .

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5132-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220 1.502,50 JORNADA CONTRATADA 200	R\$ 1.365,91
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de JANEIRO

6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		6,83
7	Vlr do salário x HORA com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub) e adicional de funcao		9,70
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		10,24
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	Adicionais Previstos Modulo - 1	14,55
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri QUANDO CABIVEL) x 20%		11,64
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)		29,09
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço		1
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL		1.320,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)			Percentual	Valor
A	Salário-Base	JORNADA	200		1.365,91
B	Adicional de função - Cálculo do valor: ("%" do adicional" * "salário mínimo")	ADIC. FUNÇÃO S/NORMATIVO		20,00%	273,18
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)				0,00
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/NORMATIVO		20,00%	300,50
E	Adicional Noturno : 20% s/salario + vantag (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs NOTURNAS	0,00	Vlr da Hora NOTURNA 11,64	0,00
H	Hrs extras A 50%(INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 50%	0,00	Vlr da Hora 50% 14,55	0,00
I	Hrs extras A 100% (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 100%	0,00	Vlr da Hora 100% 29,09	0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) -				0,00

K	Outros (especificar)		-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.			1.939,59
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)		0,00
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.			0,00
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.			1.939,59
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	161,57
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025%	58,67
Total			220,24
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS			

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	431,97
B	Salário Educação			2,50%	54,00
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	64,79
D	SESC ou Sesi			1,50%	32,40
E	SENAC ou SENAI			1,00%	21,60
F	SEBRAE			0,60%	12,96
G	INCRA			0,20%	4,32
H	FGTS			8,00%	172,79
Total				36,8000%	794,83

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passagem dia × vlr VT × n dias mês) – (6%xSB)]	1.365,91	58,85
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 3,20	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20º, da CCT /2023 - SINDASSEIO) 6%	R\$ 81,95	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]		392,04
G	F.1) Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 22,00	
H	F.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
I	F.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	19,00%	
J	AUXILIO EDUCACAO		0,00

K	Seguro de Vida Cálculo do valor: $26 \times \text{Rem} \times 0,023\%$ O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: $(\text{SB} \times 0,52066\%)/12$ O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
M	Plano de Benefício Familiar - BSF	18,50
N	OUTROS	
	Total	469,39

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	220,24
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	794,83
2.3	Benefícios Mensais e Diários	469,39
	Total	1.484,46

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = a 1/3 \times [(\text{Rem}/12)/12]\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	9,67
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,77
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= $[(\text{Rem}/30) \times 7]/$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado E A sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	15,09
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	5,55
E	Multa do FGTS sobre o Aviso PrévioTrabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 77,58
	TOTAL	108,66

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): $BCCPA = \text{MÓDULO 1 (= a Rem2)} + \text{MÓDULO 2} + \text{MÓDULO 3}$ - **exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.**

MÓD 1 (= a Rem1)=	1.939,59	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	1.033,57	+	MÓD 3 =	108,66	3.081,82
-----------------------------	-----------------	----------	--	-----------------	----------	----------------	---------------	-----------------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	240,80
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			8,56
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%			0,64
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%			1,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {(((MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)) x (4/12)) / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%			2,82
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x3dias]/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.			25,68
Total				279,49

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	279,49
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
Total		279,49

Módulo 5 – Insumos Diversos

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	116,71
B	Insumos Diversos	174,60
C	Outros (especificar)	0.00
Total		291,31

Nota: Valores mensais por empregado

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	4.103,51
A	Custos Indiretos	6,00%	246,21
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.349,72
B	Lucro	6,00%	260,98
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.610,70
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-

	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	87,70
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	403,93
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	4,00%	212,60
		TOTAL	1.211,42
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	13,25% 704,23
Base de Cálculo para os Tributos Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.939,59
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.484,46
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		108,66
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		279,49
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		291,31
Subtotal (A + B + C + D + E)			4.103,51
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		1.211,42
Valor Total POR COLABORADOR/PESSOA			5.314,93
O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos			
3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			

ESCALA DE TRABALHO	VALOR MES POR PESSOA (R\$)	QUANTIDADE DE PESSOAS POR POSTO	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs	5.314,93	1	1	5.314,93
TOTAL:			1	5.314,93
Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa				
Valor mensal do serviço			R\$ 5.314,93	
Número de meses do contrato			30	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 159.447,90	

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM

5132-05_COZINHEIRO_geral_hs

Nº do processo:	
Licitação nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	JULIO-DE-CASTILHOS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000044/2023
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
5132-05_COZINHEIRO_geral_hs	posto	3
TOTAL DE POSTOS		3

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS .

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		5132-05_COZINHEIRO_geral_hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5132-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220 1.502,50	JORNADA CONTRATADA 200 R\$ 1.365,91
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de JANEIRO

6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		6,83
7	Vlr do salário x HORA com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20%		8,33
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		10,24
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	Adicionais Previstos Modulo - 1	12,50
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri QUANDO CABIVEL) x 20%		15,00
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)		25,00
12	Valor da Hora COM periculosidade 0 VALOR DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30% do salário normativo)		0,00
13	Adicional de troca de uniforme com periculosidade		0,00
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço	1	
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL		1.320,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	JORNADA	200		1.365,91
B	Adicional de função - Cálculo do valor: ("%" do adicional" * "salário mínimo")	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO			0,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)				0,00
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/NORMATIVO		20,00%	300,50
E	Adicional Noturno : 20% s/salario + vantag (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs NOTURNAS	0,00	Vlr da Hora NOTURNA 15,00	0,00
H	Hrs extras A 50%(INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 50%	0,00	Vlr da Hora 50% 12,50	0,00
I	Hrs extras A 100% (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 100%	0,00	Vlr da Hora 100% 25,00	0,00

J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) -	0,00
K	Outros (especificar)	-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.		1.666,41
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)	0,00
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.		0,00
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.		1.666,41
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.		
Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 138,81
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025% 50,41
Total		189,22
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	371,13
B	Salário Educação			2,50%	46,39
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	55,67
D	SESC ou SESI			1,50%	27,83
E	SENAC ou SENAI			1,00%	18,56
F	SEBRAE			0,60%	11,13
G	INCRA			0,20%	3,71
H	FGTS			8,00%	148,45
Total				36,8000%	682,87

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passag dia × vlr VT × n dias mês) – (6%×SB)]	1.365,91	58,85
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 3,20	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20º, da CCT /2023 - SINDASSEIO) 6%	R\$ 81,95	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30×VA)x(1-0,20)]		392,04
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação /	R\$ 22,00	
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de aux.-aliment. /	22	
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação /	19,00%	
J	AUXILIO EDUCACAO		0,00

K	Seguro de Vida Cálculo do valor: $26 \times \text{Rem} \times 0,023\%$ O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: $(\text{SB} \times 0,52066\%)/12$ (cláusula 37 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
M	Plano de Benefício Familiar - BSF	18,50
N	Outros (especificar)	0,00
Total		469,39

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	189,22
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	682,87
2.3	Benefícios Mensais e Diários	469,39
Total		1.341,48

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = a 1/3 \times [(\text{Rem}/12)/12]\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	8,31
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,66
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= $[(\text{Rem}/30) \times 7]/$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado E A sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	12,96
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,77
E	Multa do FGTS sobre o Aviso PrévioTrabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 66,66
TOTAL		93,36

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - **exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.**

MÓD 1 (= a Rem1)=	1.666,41	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	890,59	+	MÓD 3 =	93,36	2.650,36
-----------------------------	----------	---	---------------------------------	--------	---	----------------	-------	----------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	206,88
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			7,36
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%			0,55
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%			0,86
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {[((MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)) x (4/12)] / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%			2,44
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.			22,09
Total				240,18

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	240,18

4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	
Total		240,18	
Módulo 5 – Insumos Diversos			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	116,71	
B	Outros	174,60	
C	Outros (especificar)	0.00	
Total		291,31	
Nota: Valores mensais por empregado			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	3.632,74
A	Custos Indiretos	6,00%	217,96
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	3.850,70
B	Lucro	6,00%	231,04
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.081,74
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	77,64
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	357,59
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-

	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	4,00%	188,21
		TOTAL	1.072,44
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	13,25% 623,44
Base de Cálculo para os Tributos Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.666,41
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.341,48
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		93,36
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		240,18
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		291,31
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.632,74
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		1.072,44
Valor Total por Posto			4.705,18
O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos			
3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
5132-05_COZINHEIRO_geral_hs	4.705,18	3	14.115,54
TOTAL:		3	14.115,54

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço

R\$ 14.115,54

Número de meses do contrato

30

Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)

R\$ 423.466,20

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM

5135-05_AUX.COZINHA_hs

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	JULIO-DE-CASTILHOS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000044/2023
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S - REFEITORIO x JARDINAGEM	Unidade	Quantidade total a contratar (Em
5135-05_AUX.COZINHA_hs	posto	8
TOTAL DE POSTOS		8

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas,

1 MÓDULOS

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	5135-05_AUX.COZINHA_hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5135-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional 220 1.431,04	JORNADA CONTRATADA 200 R\$ 1.300,95
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01 de JANEIRO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)	6,50
7	Vir do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20%	7,94
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)	9,76
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	11,90
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%	14,28
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)	23,81
12	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)	0,00
13	Adicional de troca de uniforme com periculosidade	0,00
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço	1
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL	1.320,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
 Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

Composição da Remuneração (por Posto)					Percentual	Valor
A	Salário-Base	JORNADA	200			1.300,95
B	Adicional de função	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO				0,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)					0,00
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/NORMATIVO			20,00%	286,21
E	Adicional Noturno : 20% s/salario + vantag (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs NOTURNAS	0,00	Vlr da Hora NOTURNA 14,28		0,00
H	Hrs extras A 50%(INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 50%	0,00	Vlr da Hora 50% 11,90		0,00
I	Hrs extras A 100% (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 100%	0,00	Vlr da Hora 100% 23,81		0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (Item controverso -- consulte sua CCT ou assessoria jurídica). Se não tiver na CCT não cotar					0,00
K	Outros (especificar)					-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.						1.587,16
H	Intervalo Intrajornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)					0,00
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.						0,00
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.						1.587,16

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 132,21

B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025%	48,01
		Total	180,22

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

~~Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS~~

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual	Valor
A	INSS			20,00%	353,48
B	Salário Educação			2,50%	44,18
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	53,02
D	SESC ou SESI			1,50%	26,51
E	SENAC ou SENAI			1,00%	17,67
F	SEBRAE			0,60%	10,60
G	INCRA			0,20%	3,53
H	FGTS			8,00%	141,39
Total				36.8000%	650.38

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passagem dia × vlr VT × n dias mês) – (6%×SB)]	1.300,95	62,74
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 3,20	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20º, da CCT /2023 - SINDASSEIO)	6% R\$ 78,06	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30×VA)×(1-0,20)]		
			392,04

G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 33, §10, da CCT 2021/2023)	R\$ 22,00
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	19,00%
J	AUXILIO EDUCACAO	0,00
K	Seguro de Vida Cálculo do valor: 26 x Rem x 0,023% (cláusula 38 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: (SB x 0,52066%)/12 (cláusula 37 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
M	Plano de Benefício Familiar	18,50
N	Outros (especificar)	0,00
Total		473,28

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias ???) e Adicional de Férias	180,22
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	650,38
2.3	Benefícios Mensais e Diários	473,28
Total		1.303,88

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12= a (Rem/12)/12 + Férias/12= a (Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12= a 1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APLnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	7,92
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,63
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem1/30)x7]/ meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado E A sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	12,34
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,54

E	Multa do FGTS sobre o Aviso PrévioTrabalhado e Aviso Prévio IndenizadoObrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017				4,00%	63,49
					TOTAL	88,92
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.						
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.						
MÓD 1 (= a Rem1)=	1.587,16	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	849,10	+	MÓD 3 = 88,92 2.525,18
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais						
4.1	Substituto nas Ausências Legais					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)				9,075%	36,80% 197,03
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12					7,01
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%					0,53
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%					0,82
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)] x (4/12)] / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%					2,33
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído)					21,04
					Total	228,76
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada						
4.2	Substituto na Intrajornada					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação					0,00
					Total	0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente						
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente					Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais					228,76

4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
		Total	228,76
Módulo 5 – Insumos Diversos			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		116,71
B	OUTROS		174,60
C	Outros (especificar)		0,00
		Total	291,31
Nota: Valores mensais por empregado			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	3.500,02
A	Custos Indiretos	6,00%	210,00
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	3.710,02
B	Lucro	6,00%	222,60
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	3.932,62
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	74,80
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	344,53
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	4,00%	181,33
		TOTAL	1.033,26
Percentual Total e Valor Total de Tributos		13,25%	600,66
Base de Cálculo para os Tributos Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo			

1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração ²	1.587,16
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.303,88
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	88,92
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	228,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	291,31
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.500,02
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.033,26
Valor Total por Posto		4.533,28

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE	SUBTOTAL
5135-05_AUX.COZINHA_hs	4.533,28	8	36.266,24
TOTAL:		8	36.266,24

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço	R\$ 36.266,24
Número de meses do contrato	30
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 1.087.987,20

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestacao serviçoPANAMBI

Razão Social:
Endereço:
Responsável Contato:
Telefone:
Data da apresentação da proposta

CNPJ nº

e-mail:

S E R V I Ç O S - R E F E I T O R I O _ x _ J A R D I N A G E M											
INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	QUANTITATIV ITEM EM MESES	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
	5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs	200	1	1	5.566,06	R\$ 5.566,06	5.566,06	30	30	66.792,72	166.981,80
	5132-05_COZINHEIRO_geral_hs	200	2	1	4.970,04	R\$ 4.970,04	9.940,08	30	60	119.280,96	298.202,40
	5135-05_AUX.COZINHA_hs	200	4	1	4.802,01	R\$ 4.802,01	19.208,04	30	120	230.496,48	576.241,20
	TOTAL CONTRATO (INICIAL)		7				34.714,18			416.570,16	1.041.425,40

ANEXO IV - C

PARA OS POSTOS DE COZINHEIRO, COZINHEIRO PREPOSTO E AUXILIAR DE COZINHA

MATERIAIS {quantidade total do contrato rateada entre os postos}

OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Reposição por período		
1	Álcool etílico hidratado, 70° GL, acondicionado em embalagem primária, tipo frasco, de 01 litro de volume líquido, com tampa roscável. Classificação de aplicação: para uso hospitalar e indústria alimentícia e afins. Validade mínima do produto no ato da entrega: 10 meses. Produto com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC nº 46/2002, RDC nº 14/2007, Portarias nº 269 e nº 270/2008 e outras legislações cabíveis	Frasco 1 litro	R\$ 5,66	25,00	R\$ 141,50	25	1	meses
2	Alvejante líquido biodegradável, sem aromatizantes, sem corantes, acondicionado em embalagem primária plástica, tipo galão, 05 litros de peso líquido. Ação bactericida, fungicida e germicida, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% (especificado na embalagem). Saneante com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC nº 184/2001 e outras legislações cabíveis	Bombona 5 litros	R\$ 6,68	8,00	R\$ 53,44	8	1	meses
3	ÁLCOOL GEL 70 % (70 °gl), indicado para assepsia e desinfecção da pele, incolor, frasco com 500 ml.	Frasco 500 ml	R\$ 6,71	17,00	R\$ 114,07	17	1	meses
4	Detergente alcalino clorado, em gel, de ampla aplicação, com alto poder sanitizante e desengordurante. Possui excelente rendimento e formação de espuma aderindo facilmente em superfícies inclinadas limpando e desinfetando em uma única operação. Possui eficácia comprovada através de ensaios, conforme RDC nº 14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) para bactérias testadas: Gram-positivas e Gram-negativas, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa. INDICAÇÃO DE USO Em equipamentos, utensílios, balcões climatizados, áreas de preparo de alimentos e afins, pisos frios vitrificados, paredes, azulejos encardidos, câmaras frigoríficas, lixeiras, plásticos, placas de corte, grelhas, etc. Muito utilizado em açougues, peixarias, laticínios, frigoríficos, padarias e restaurantes. Indicado para: Cozinhas - Shopping - Supermercado - Escola - Escritório - Hotel - Indústria - Residência. pH 12,00 - 14,00. Odor: Cloro. Cor: amarelo esverdeado. Diluição até: 1:100. Embalagem com 5 litros.	5 Litros	R\$ 12,47	1,00	R\$ 12,47	1	1	meses
5	DETERGENTE LÍQUIDO, para lavar louça, auxilia na remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contém tensoativo biodegradável 500ml.		R\$ 1,33	200,00	R\$ 266,00	200	1	meses
6	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, neutro, líquido, diluição mínima de 1 x 10 litros de água, c/ 5 litros. Com validade mínima de 10 meses a partir da entrega e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	Embalagem 5 litros	R\$ 11,41	1,00	R\$ 11,41	1	1	meses
7	Esfregão de aço inox, no mínimo 10 gramas. Embalagem com 8 unidades.	Und	R\$ 1,47	5,00	R\$ 7,35	5	1	meses
8	Esponja para limpeza dupla face, produto não-tecido, à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água. Medidas mínimas 110 mm x 75 mm x 20 mm. Embalada em plástico com no máximo em 4 unidades.	Unidade	R\$ 0,70	30,00	R\$ 21,00	30	1	meses
9	Esponja de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de Sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Pct c/ 8 unidades.	Pacote 8 unidades	R\$ 2,37	10,00	R\$ 23,70	10	1	meses

10	LIMPADOR DE USO GERAL (multiuso), tubo com 500ml. Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas. (VEJA)	Tubo 500 ml	R\$ 4,20	2,00	R\$ 8,40	2	1	meses
11	Luva plástica descartável, fabricada em Polietileno; Transparente; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único; Tamanho: único; Pacote com 100 unidades; Estéril; Espessura de 0,03 microns, sem amido.	Caixa 100 unidades	R\$ 2,93	3,00	R\$ 8,79	3	1	meses
12	Pano para secagem de louças 100% algodão, duplo (tipo saco), alvejado, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo mínimo 74x45cm. Nas cores: branca, amarelo, vermelho, verde, azul e roxo, conforme solicitação. Com barra dobrada e costurada nas laterais de no máximo 0,5 cm da largura.	Unid	R\$ 8,33	40,00	R\$ 333,20	40	1	meses
13	Sabão em barra, glicerina, unidade 200g, embalagem c/5un	embalagem com 5 unidades	R\$ 3,09	2,00	R\$ 6,18	2	1	meses
14	DETERGENTE, NOME DETERGENTE DETERGENTE EM PÓ PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA, com secador e abrilhantador, composto por silicato de sódio, tensoativos, fosfato de sódio e fragrância de limão, validade 2 anos, Pacote de 1 kg.	embalagem 1kg	R\$ 32,90	3,00	R\$ 98,70	3	1	meses
15	SABÃO EM PÓ, para limpeza pesada, utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica com 1 kg.	Embalagem 1 kg	R\$ 2,81	10,00	R\$ 28,10	10	1	meses
16	SACO BRANCO(BOLSA) PARA CHÃO, dupla, 100% de algodão, alvejada, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo mínimo 74x45cm.	Unidade	R\$ 3,95	7,00	R\$ 27,65	7	1	meses
17	SACO PLÁSTICO LIXO, 200 litros, 0,18 micras, cores conforme a solicitação, dimensões mínimas de largura 75 e altura 95, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	R\$ 3,28	2,00	R\$ 6,56	2	1	meses
18	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 litros, 0,18 micras, cores conforme a solicitação, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	R\$ 28,07	4,00	R\$ 112,28	4	1	meses
19	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 10 unidades	R\$ 10,43	4,00	R\$ 41,72	4	1	meses
20	SACO PLÁSTICO LIXO, 60 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.		R\$ 16,54	0,00	R\$ 0,00		1	meses
21	SACO PLÁSTICO LIXO, 20 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 10 unidades	R\$ 11,87	2,00	R\$ 23,74	2	1	meses
22	SANITIZANTE DE ALIMENTOS, à base de dicloroisocianurato de sódio com PH neutro, para desinfecção de Hortaliças, legumes e frutas. Composição: sais orgânicos e composto doadores de cloro. Princípio Ativo: Dicloro isocianúrico. Apresentar na embalagem Autorização de funcionamento da ANVS/MS. Químico Responsável e CRQ. Embalagem 1 kg.	Embalagem 1 kg	R\$ 43,43	4,00	R\$ 173,72	4	1	meses
23	PAPEL TOALHA 22X20cm, material 100% fibra celulose virgem, comprimento 22, largura 20, cor branca, características adicionais biodegradável.Embalagem com 1000 unidades	Pacote com 1000 folhas	R\$ 3,18	20,00	R\$ 63,60	20	1	meses
24	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% apresentação gel, sachê (refil), mínimo 800ml, compatível com os dispensers entregues.	UN	R\$ 6,93	4,00	R\$ 27,72	4	1	meses
25	Sabonete líquido bactericida, refil para saboneteira dosadora, embalagem com no mínimo 800ml, compatível com os dispensers entregues.	UN	R\$ 6,86	4,00	R\$ 27,44	4	1	meses
26	Papel higiênico branco, rolo com 300m, embalagem de 8 rolos, compatível ao suporte já existente no setor.	UN	R\$ 40,16	1,00	R\$ 40,16	1	1	meses

27	Detergente líquido alcalino concentrado para máquinas de lavar louças. Limpa profundamente e com eficiência, pratos, talheres, copos, bandejas e demais acessórios de cozinha. Indicado para cozinhas profissionais e industriais . Tem baixa espumação e residual, proporcionando uma eficiente limpeza com baixas diluições. Características: aspecto físico (25º) líquido límpido de cor vermelha; densidade (25º) 1,0; ph 14,0; odor característico; corrosão, pode atacar alumínio com uso constante; ponto de fulgor, não inflamável. O produto é indicado para lavagem mecânica de louças em lavadoras acoplada a diluidores automáticos de produtos. Embalagem: bombonas de 5lt. Composição: tensoativo aniônico, neutralizante, sequestrante, conservante, espessante, veículo e corante. Produto aprovado pelos órgãos reguladores nacionais	UN	R\$ 15,27	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
28	Secante e brilhantador de louças, indicado para máquinas de lavar louças com dosador automático. Características : aspecto físico(25º) líquido azul; densidade (25º) 1,0 a 1,02; ph 6,5 a 7,5; fragrância característica; corrosão, não corrosivo; ponto de fulgor, não inflamável. Embalagem: bombona de 5lt. Composição: tensoativos não iônicos, coadjuvantes, conservantes, hidrótopo, veículo e corante.	UN	R\$ 63,83	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
29	Luvas descartáveis para procedimentos. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Anatômicas. Ambidestras. Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Tamanhos P, M ou G, conforme solicitação mensal.	UN	R\$ 12,28	6,00	R\$ 73,68	6	1	meses
30	Toucas descartáveis 100% polipropileno.	pacote com 100 UN.	R\$ 13,98	8,00	R\$ 111,84	8	1	meses
31	BORRIFADOR plástico, transparente e resistente para aplicação de sanitizantes, capacidade de 500 mL com gatilho.	Unidade	R\$ 3,94	1,67	R\$ 6,57	10	6	meses
32	Escova multiuso, oval, com encaixe para mãos. Confeccionada em material de plástico, com cerdas de nylon rígidas, para assoalho. Medidas aproximadas - 6 x 14,8 x 8,2cm (Largura x comprimento x altura). Altura aproximada das cerdas - 2,6cm. Composição – Plástico e nylon. O produto deverá ser entregue em embalagem primária (caixas de papelão), para conservar a integridade das cerdas.	Unidade	R\$ 2,68	2,00	R\$ 5,36	12	6	meses
33	Fibra sintética para limpeza pesada, com abrasivo, contendo na composição de suas fibras, o mineral óxido de alumínio, à prova d'água. Medidas aproximadas da unidade: 26 cm (comprimento) x 10 cm (largura) x 1,4 cm (espessura).	unidade	R\$ 1,72	2,00	R\$ 3,44	12	6	meses
34	Limpa Forno, com desincrustante alcalino, indicado para limpeza ultra pesada e remoção química de gordura fortemente carbonizada, sem fragrâncias, frascos de 1 litro.	Litro	R\$ 13,19	1,00	R\$ 13,19	6	6	meses
35	Lixa d'água, A100, pacote c/ 50 unidades.	unidade	R\$ 0,72	0,50	R\$ 0,36	3	6	meses
36	Pano de microfibra para limpeza, cor lisa, ultra absorvente, mínimo 40 cm x 30 cm. Composição 100% poliéster. Fardo com 12 und	Fardo 12 und	R\$ 3,36	0,50	R\$ 1,68	3	6	meses
37	Vassoura de pelo com cerdas sintéticas com largura aproximada de 21 cm. Altura mínima das cerdas 10 cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente. Cabo de madeira plastificado. Comprimento mínimo do cabo: 1,20 m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó.	Unidade	R\$ 7,40	5,00	R\$ 37,00	30	6	meses
38	Escova para limpeza do vaso sanitário com suporte	UN	R\$ 4,80	0,67	R\$ 3,20	4	6	meses
39	Vassouras tipo escovão com cerdas curtas, rígidas e sintéticas, especial para limpeza de gordura com cabo de no mínimo 1,2m de comprimento	UN	R\$ 14,20	1,00	R\$ 14,20	6	6	meses
40	Baldes para limpeza pesada, capacidade de 10 a 15 litros, com alça reforçada	UN	R\$ 6,01	1,67	R\$ 10,02	10	6	meses
41	Mop úmido, material: fio de algodão de alta qualidade, tipo ponta: dobrada, aplicação limpeza, cor:branca, comprimento: 140 cm, características adicionais: cabo alumínio	UN	R\$ 12,47	1,00	R\$ 12,47	6	6	meses

42	SUPORTE FIBRA C/ROSCA. Suporte com junção articulada (angular), encaixe em rosca, utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies. Deve conter garras que prendem firmemente as Fibras Sintéticas de limpeza. Suporte para utilização de fibras abrasivas de limpeza. Cor: Azul; Comprimento: 23cm; Largura: 10cm. Marca de referência: Braslimpa.		R\$ 9,74	0,00	R\$ 0,00	6	meses
43	Rodo com duas lâminas em borracha porosa, largura aproximada de 40cm, base em plástico reforçado, com cabo de alumínio de 7/8 de diâmetro e comprimento mínimo de 1,50m, empunhadura em polipropileno. Para uso profissional. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas ou com pequenas irregularidades.	unid	R\$ 5,95	0,50	R\$ 2,98	3	6 meses
44	Rodo com duas lâminas em borracha porosa, largura aproximada de 60cm, base em plástico reforçado, com cabo de alumínio de 7/8 de diâmetro e comprimento mínimo de 1,50m, empunhadura em polipropileno. Para uso profissional. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas ou com pequenas irregularidades.	UN	R\$ 8,05	0,50	R\$ 4,03	3	6 meses
45	Flanela, em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido, pacote com 12 unid.	Pacote com 12 unidades	R\$ 2,39	0,83	R\$ 1,99	10	12 meses
46	LUVA MULTIUSO NITRÍLICA, com forro, para uso em atividades industriais em geral, limpeza de máquinas, pinturas, processamento de alimentos, manuseio de solventes, fabricação de baterias. Na cor Azul, CA 10.341.	Par	R\$ 2,50	1,67	R\$ 4,17	20	12 meses
47	LUVA PARA LIMPEZA, composição: borracha de látex amarela, com revestimento interno, reforçada, Com superfície externa antiderrapante, tamanhos P, M e G, conforme solicitação.	Par	R\$ 2,88	2,00	R\$ 5,76	24	12 meses
48	Pano Multiuso Branco. Pano Descartável de Limpeza, multiuso, rolo com 300 metros, sendo 600 panos de 50cm por 33cm, pré-picotados, na cor azul, gramatura: 45 g/m, composição 70 % viscose 30 % poliéster.	Rolo com 600 Panos	R\$ 76,62	0,08	R\$ 6,39	1	12 meses
49	Suporte para papel toalha, dispenser de papel toalha interface 2/3 dobras, para papéis toalha do tamanho de 22x20cm	Unidade	R\$ 21,97	0,33	R\$ 7,32	4	12 meses
50	Dispenser/ Saboneteira para sachê sabonete refil ou sachê álcool gel com capacidade para 800mL. Injetada em plástico ABS branco, visor cristal transparente, fundo e botão na cor cinza.com dispositivo para fechamento, compatível ao refil já existente no setor.	UN	R\$ 24,92	0,33	R\$ 8,31	4	12 meses
51	Suporte para rolo de papel higiênico, com capacidade de mínima 300m de papel, em plástico com base e tampa em ABS branco, fechamento com chave	UN	R\$ 32,23	0,50	R\$ 16,12	6	12 meses
52	Pá coletora para lixo, material plástico resistente, cabo material: aço revestido com plástico; comprimento do cabo:85cm; comprimento 20cm, largura 25 cm, modelo sem tampa	unidade	R\$ 4,70	0,33	R\$ 1,57	4	12 meses
53	Cabo totalmente em alumínio. Com rosca universal (para vassouras, rodos e mops) em plástico polipropileno. Com manopla e pendurador de alça em plástico polipropileno. Tamanho: 22mmx1,50m.	Unidade	R\$ 22,18	0,00	R\$ 0,00	0	12 meses
54	Conjunto para limpeza tipo mop giratório que acompanhe: cabo telescópico em aço inox com regulagem de altura, refil em microfibra, balde em plástico com capacidade mínima de 21 litros com centrifuga	unidade	R\$ 59,29	0,07	R\$ 3,95	2	30 meses
55	Escada de alumínio extensível, com no mínimo 5 degraus reforçados, detalhes dos reforços em plástico ABS azul.	unidade	R\$ 232,66	0,03	R\$ 7,76	1	30 meses
56	Lavadora de alta pressão, pressão:1.740 LB, vazão:498 L/H, tensão:220 V, potência consumida: 2,2 KW/H, peso mínimo: 5kg, características adicionais: gatilho auto-desligável/misturador, bico triplo, com rodinhas. Tipo: monofásico.	unidade	R\$ 2.104,67	0,03	R\$ 70,16	1	30 meses

57	Mangueira com no mínimo 25m de comprimento, 20mm de diâmetro. Material: traçado em náilon, diâmetro 1/2 polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar. Acompanha 1 esguicho com jato regulável e 1 adaptador com engate rosqueado.	unidade	R\$ 143,07	0,07	R\$ 9,54	2	30	meses
58	Ponto Eletrônico (identificador biométrico digital)	unidade	R\$ 228,33	0,03	R\$ 7,61	1	30	meses
59	Bobina (ponto eletrônico)	unidade	R\$ 29,93	0,20	R\$ 5,99	6	30	meses
60	Cabo extensor até 3m para vassouras e rodos de alumínio, com rosca para encaixe de cabos de madeira e alumínio padrão.	Unidade	R\$ 22,56	0,07	R\$ 1,50	2	30	meses
61	Máquina de lavar roupas, capacidade para 9kg, com ciclo tira manchas e enxágue duplo. Deve possuir 3 opções de nível de sujeira, 4 níveis de água e tecla para avançar etapas. Mínimo 8 ciclos de lavagem.	Unidade	R\$ 1.980,12	0,03	R\$ 66,00	1	30	meses
62	Máquina de secar roupas, modelo suspensa/ tambor, capacidade para 10kg. Deve apresentar: programa que permite que o tempo de secagem seja selecionado para a exata quantidade de roupa; tecnologia passe fácil; ciclo desodorizador; ciclo suavizante; ciclo para roupas delicadas; led indicador de limpeza de filtro; porta com trava de segurança; porta de vidro temperado; porta de tambor.	Unidade	R\$ 1.985,96	0,03	R\$ 66,20	1	30	meses
63	Cabo extensor 6 metros modelo telescópio, confeccionado em alumínio, para limpeza de lugares mais altos e de difícil acesso	UN	R\$ 62,92	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 324,17			

UNIFORMES {quantidade total do contrato rateada entre os postos}								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Período de Reposição		
1	Sapato de segurança, material couro sintético, solado de borracha antiderrapante, cor branca	par	R\$ 78,83	2,00	R\$ 157,66	12	6	meses
2	Sapato de segurança. Sapato de EVA com solado antiderrapante. Cor branca. Cabedal confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), fechado na parte superior e no calcanhar. Com bactericida, evita odor nos pés. Impermeável, facilmente lavável. Hidrorepelente. Resistente a óleo. Durável e resistente. Considerado EPI (equipamento de proteção individual), aprovado pelo Ministério do Trabalho. Atende NR-32. Número compatível ao funcionário que estará utilizando. Marca de referência: Soft Works.	par	R\$ 57,33	2,00	R\$ 114,66	12	6	meses
3	Pares de bota de borracha, pvc, forrada, cano médio, cor branca, em número compatível ao funcionário que estará utilizando	par	R\$ 54,84	2,00	R\$ 109,68	12	6	meses
4	Calças em Oxford brancas, (100% poliéster), unissex, com elástico na cintura, sem bolsos, tamanhos: P, M, G, GG (compatível ao funcionário que estiver usando), medidas mínimas de 80cm de cintura e 1,2m de comprimento.	Unidade	R\$ 64,00	4,00	R\$ 256,00	24	6	meses
5	Jaleco em Oxford, na cor branca, (100% poliéster), unissex, médio (acima do joelho), manga curta, sem bolsos, gola em "V", tamanhos: P, M, G, GG (compatível ao funcionário que estiver usando), com proteção para os botões e faixa traseira reforçada.	Unidade	R\$ 137,82	4,00	R\$ 551,28	24	6	meses
6	Camisetas de algodão de cor branca, com a logomarca da empresa	Unidade	R\$ 21,57	4,00	R\$ 86,28	24	6	meses
7	Aventais 100 % napa (PVC), cor branca, impermeáveis, tipo para açougueiro, compridos, resistentes, na altura dos pés do funcionário que estará utilizando	Unidade	R\$ 6,49	6,00	R\$ 38,94	36	6	meses

8	Luvas de segurança para agentes térmicos, temperaturas altas, fornos industrial, temperaturas até 250°, forrada, com forração destacável, com uma camada em não tecido de fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone. O tecido externo deve ser composto de 93% meta-aramida, 5% para-aramida e 2% fibra antiestática, com alta resistência à abrasão e baixa condutividade térmica, que oferece proteção contra calor e chamas. 100% lavável. Modelo 5 dedos, comprimento da luva 45 cm, cor azul, impermeável, certificado de aprovação: 28689.	par	R\$ 6,31	1,00	R\$ 6,31	6	6	meses
9	Japona térmica impermeável, confeccionadas em nylon, com capuz, forrado com manta térmica de 150 grm², punho sanfonado nas mangas, fechamento com velcro e botões de pressão metálicos, para uso em temperatura até -25°, tamanho G, na cor azul - (Uso câmara fria)	Unidade	R\$ 118,51	0,33	R\$ 39,50	2	6	meses
10	Luva de segurança em PVC para baixa temperatura. Conforto térmico para atividades até -30°C. Punho elástico para perfeito ajuste às mãos. Ideal para ambientes com pouca iluminação. Possui três camadas de cloreto de polivinila reforçada (PVC) e conta com palma antiderrapante, para maior aderência em atividades com umidade. É ideal para proteção com temperaturas de até -30°C. Seu interior possui forro em algodão felpudo, que oferece total conforto ao usuário. COR LARANJA. Marca de referência: Danny.	Par	R\$ 8,83	0,67	R\$ 5,89	4	6	meses
11	Luvas de segurança com proteção para as mãos contra agentes cortantes e perfurantes, confeccionada com elos de aço e fechamento através de correia em polipropileno antibacteriana. Inteiramente feita com elos de aço inox, para uso profissional, aprovada pelo Ministério do Trabalho.	Par	R\$ 4,17	0,67	R\$ 2,78	4	6	meses
12	Caixa Mangotes (manga) de segurança impermeável, tipo descartável, com 0,50 m de comprimento, acabamento com elástico nas duas extremidades, 100 unidades	Caixa	R\$ 153,84	0,33	R\$ 51,28	2	6	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 202,89			

PARA OS POSTOS DE JARDINEIRO								
UNIFORMES e EPIs {quantidade total do contrato rateada entre os postos}								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Período de Reposição		
1	Calça, brim 100% algodão, uso profissional operacional, cintura média, 3 bolsos (2 na frente e 1 atrás), ajustável, costura reforçada.	unidade	78,32	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
2	Jaqueta , tecido tipo nylon, 2 bolsos frontais e 1 bolso interno, fecho em zipper, uso profissional operacional, forrada.	unidade	142,97	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
3	Blusão, tecido misto com elastano, gola redonda, manga comprida.	Unidade	64,90	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
4	Camiseta manga curta, tecido misto, uso profissional operacional.	unidade	40,66	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
5	Camiseta manga longa, tecido misto, uso profissional operacional.	Unidade	46,57	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
6	Boné, fecho ajustável em cobre, uso profissional operacional.	Unidade	28,49	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
7	Boné com pala de proteção para nuca, uso profissional operacional.	Unidade	16,86	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
8	Botina em couro, com elástico e biqueira de aço.	par	55,93	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
9	Meia de algodão	Par	17,26	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
10	Bota de PVC, cano longo, cor preta ou azul.	par	39,52	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
11	Protetor Auditivo de Segurança, tipo plug, com 3 flanges e cordão, material de silicone, para atenuação de no mínimo 16dB	unidade	1,80	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
12	Protetor Auditivo de Segurança, tipo concha, em espuma, vinil e pvc.	Unidade	39,15	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses

13	Óculos de proteção em Policarbonato, lente escura, armação em nylon resistente e flexível	unidade	5,15	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
14	Perneira caneleira de proteção, três talas de pvc, fechamento em velcro.	Par	28,05	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
15	Luva raspa, costura reforçada e resistente	Par	10,60	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
16	Luva anticorte e tatil, confeccionada em material sintético, alta durabilidade, uso profissional operacional.	Par	19,22	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
17	Avental para roçadeira, raspa de couro, ajustável, uso profissional operacional.	Unidade	47,76	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
18	Protetor facial de tela, com coroa e carneira em material plástico, com regulagem de tamanho, uso profissional operacional.	Unidade	30,73	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
19	Protetor solar 120ml/120g, com no mínimo fps 60	unidade	26,39	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
20	Capacete de segurança com jugular, uso profissional operacional.	Unidade	56,79	0,00	R\$ 0,00	0	0	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 0,00			

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS {quantidade total do contrato rateada entre os postos}								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Período de Reposição		
1	Soprador gasolina (forte): 3HP (mínimo), gasolina/óleo 2 tempos, 63 cc (mínimo), acompanha soquete, dosador de combustível, cinto e braçadeiras.	Unidade	1473,90	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
2	Máquina cortar grama gasolina, 6HP (mínimo) sem sistema de recolhimento.	Unidade	2272,52	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
3	Roçadeira à gasolina, no mínimo 62 cc, 2 tempos, acompanha cortador de nylon, lâmina de 3 pontas, protetor de grama, galão medidor. USO LATERAL	Unidade	1136,09	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
4	Conjunto de tesouras para poda, 3 peças, 1 tesoura para grama e cerca - 56 cm, 1 tesoura para poda 50 cm e 1 tesoura para jardim 19 cm,	Conjunto	146,55	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
5	Podadeira de altura à gasolina, no mínimo 43 cc, 2 tempos, acompanha utensílios e ferramentas.	Unidade	1612,60	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
6	Facão de mão para mato, lâmina de 22", aço, punho em plástico, acompanha estojo.	Unidade	37,03	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
7	Carrinho de mão, caçamba aço 26, capacidade 45 litros, pneu com câmara 3,25x8mm.	Unidade	228,30	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
8	Rastel de aço para grama, 18 arames, cabo madeira.	Unidade	41,14	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
9	Conjunto de jardinagem 3 peças: 1 pazinha larga, 1 pazinha estreita e 1 ancinho 3 dentes, cabo madeira, lâmina aço.	Conjunto	28,93	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
10	Pá de bico, cabo de madeira 120 cm, lâmina aço.	Unidade	55,95	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
11	Regador, capacidade de 10 litros, polipropileno.	Unidade	30,42	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
12	Ancinho reforçado, curvo, 12 dentes, cabo de madeira, lâmina aço.	Unidade	29,88	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
13	Enxada 2,5 LB, cabo de madeira, lâmina em aço.	Unidade	67,70	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
14	Sacho duas pontas, cabo de madeira de 60 cm, lâmina aço.	Unidade	46,93	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 0,00			

SERVIÇOS - REFEITORIO_x_JARDINAGEM		
5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs		
Nº do processo:		
Licitação nº:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	PANAMBI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000044/2023
D	Número de meses de execução contratual	30
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
SERVIÇOS - REFEITORIO_x_JARDINAGEM		Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs		posto
TOTAL DE POSTOS		1
Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.		
1. MÓDULOS .		
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5132-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional 220 1.502,50 JORNADA CONTRATADA 200	R\$ 1.365,91
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01 de JANEIRO

6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		6,83
7	Vlr do salário x HORA com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub) e adicional de funcao		9,70
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		10,24
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	Adicionais Previstos Modulo - 1	14,55
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri QUANDO CABIVEL) x 20%		11,64
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)		29,09
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço		1
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL		1.320,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)			Percentual	Valor
A	Salário-Base	JORNADA	200		1.365,91
B	Adicional de função - Cálculo do valor: ("%" do adicional" * "salário mínimo")	ADIC. FUNÇÃO S/NORMATIVO		20,00%	273,18
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)				0,00
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/NORMATIVO		20,00%	300,50
E	Adicional Noturno : 20% s/salario + vantag (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs NOTURNAS	0,00	Vlr da Hora NOTURNA 11,64	0,00
H	Hrs extras A 50%(INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 50%	0,00	Vlr da Hora 50% 14,55	0,00
I	Hrs extras A 100% (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 100%	0,00	Vlr da Hora 100% 29,09	0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) -				0,00

K	Outros (especificar)		-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.			1.939,59
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)		0,00
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.			0,00
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.			1.939,59
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	161,57
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025%	58,67
Total			220,24
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS			

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	431,97
B	Salário Educação			2,50%	54,00
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	64,79
D	SESC ou Sesi			1,50%	32,40
E	SENAC ou SENAI			1,00%	21,60
F	SEBRAE			0,60%	12,96
G	INCRA			0,20%	4,32
H	FGTS			8,00%	172,79
Total				36,8000%	794,83

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(n \text{ passag dia} \times \text{vlr VT} \times n \text{ dias mês}) - (6\% \times \text{SB})]$	1.365,91	116,05
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 4,50	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20º, da CCT /2023 - SINDASSEIO) 6%	R\$ 81,95	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(30 \times \text{VA}) \times (1 - 0,20)]$		392,04
G	F.1) Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 22,00	
H	F.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
I	F.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	19,00%	
J	AUXILIO EDUCACAO		0,00

K	Seguro de Vida Cálculo do valor: $26 \times \text{Rem} \times 0,023\%$ O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: $(\text{SB} \times 0,52066\%)/12$ O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
M	Plano de Benefício Familiar - BSF	18,50
N	OUTROS	
	Total	526,59

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias) e Adicional de Férias	220,24
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	794,83
2.3	Benefícios Mensais e Diários	526,59
	Total	1.541,66

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 = a(\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = a(\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = a(1/3 \times [(\text{Rem}/12)/12]) \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	9,67
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,77
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= $[(\text{Rem}/30) \times 7]/$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado E A sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	15,09
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	5,55
E	Multa do FGTS sobre o Aviso PrévioTrabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 77,58
	TOTAL	108,66

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): $BCCPA = \text{MÓDULO 1 (= a Rem2)} + \text{MÓDULO 2} + \text{MÓDULO 3}$ - **exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.**

MÓD 1 (= a Rem1)=	1.939,59	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	1.033,57	+	MÓD 3 =	108,66	3.081,82
-----------------------------	-----------------	----------	------------------------------	-----------------	----------	----------------	---------------	-----------------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	240,80
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			8,56
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%			0,64
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%			1,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {(((MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)) x (4/12)) / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%			2,82
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x3dias]/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.			25,68
Total				279,49

Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	279,49
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
Total		279,49

Módulo 5 – Insumos Diversos

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	202,89
B	Insumos Diversos	324,17
C	Outros (especificar)	0.00
Total		527,07

Nota: Valores mensais por empregado

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	4.396,47
A	Custos Indiretos	6,00%	263,79
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.660,26
B	Lucro	6,00%	279,62
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.939,88
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-

	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	91,84
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	423,02
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	2,00%	111,32
		TOTAL	1.169,59
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	11,25% 626,18
Base de Cálculo para os Tributos Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.939,59
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.541,66
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		108,66
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		279,49
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		527,07
Subtotal (A + B + C + D + E)			4.396,47
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		1.169,59
Valor Total POR COLABORADOR/PESSOA			5.566,06
O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos			
3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			

ESCALA DE TRABALHO	VALOR MES POR PESSOA (R\$)	QUANTIDADE DE PESSOAS POR POSTO	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs	5.566,06	1	1	5.566,06
TOTAL:			1	5.566,06
Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa				
Valor mensal do serviço			R\$ 5.566,06	
Número de meses do contrato			30	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 166.981,80	

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM

5132-05_COZINHEIRO_geral_hs

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	PANAMBI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000044/2023
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
5132-05_COZINHEIRO_geral_hs	posto	2
TOTAL DE POSTOS		2

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS .

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		5132-05_COZINHEIRO_geral_hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5132-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220 1.502,50	JORNADA CONTRATADA 200 R\$ 1.365,91
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de JANEIRO

6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		6,83
7	Vlr do salário x HORA com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20%		8,33
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		10,24
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	Adicionais Previstos Modulo - 1	12,50
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri QUANDO CABIVEL) x 20%		15,00
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)		25,00
12	Valor da Hora COM periculosidade 0 VALOR DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30% do salário normativo)		0,00
13	Adicional de troca de uniforme com periculosidade		0,00
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço	1	
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL		1.320,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	JORNADA	200			1.365,91
B	Adicional de função - Cálculo do valor: ("%" do adicional" * "salário mínimo") SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO					0,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)					0,00
D	Adicional de Insalubridade INSALUB S/NORMATIVO				20,00%	300,50
E	Adicional Noturno : 20% s/salario + vantag (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs NOTURNAS	0,00	Vlr da Hora NOTURNA 15,00		0,00
H	Hrs extras A 50%(INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 50%	0,00	Vlr da Hora 50% 12,50		0,00
I	Hrs extras A 100% (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 100%	0,00	Vlr da Hora 100% 25,00		0,00

J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) -	0,00
K	Outros (especificar)	-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.		1.666,41
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)	0,00
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.		0,00
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.		1.666,41
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.		
Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 138,81
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025% 50,41
Total		189,22
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS – MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	371,13
B	Salário Educação			2,50%	46,39
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	55,67
D	SESC ou SESI			1,50%	27,83
E	SENAC ou SENAI			1,00%	18,56
F	SEBRAE			0,60%	11,13
G	INCRA			0,20%	3,71
H	FGTS			8,00%	148,45
Total				36,8000%	682,87

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passag dia × vlr VT × n dias mês) – (6%×SB)]	1.365,91	116,05
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 4,50	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20º, da CCT /2023 - SINDASSEIO) 6%	R\$ 81,95	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30×VA)x(1-0,20)]		392,04
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação /	R\$ 22,00	
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de aux.-aliment. /	22	
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação /	19,00%	
J	AUXILIO EDUCACAO		0,00

K	Seguro de Vida Cálculo do valor: $26 \times \text{Rem} \times 0,023\%$ O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: $(\text{SB} \times 0,52066\%)/12$ (cláusula 37 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
M	Plano de Benefício Familiar - BSF	18,50
N	Outros (especificar)	0,00
Total		526,59

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	189,22
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	682,87
2.3	Benefícios Mensais e Diários	526,59
Total		1.398,68

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = a 1/3 \times [(\text{Rem}/12)/12]\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	8,31
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,66
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= $[(\text{Rem}/30) \times 7] / \text{meses do contrato} \times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado E A sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	12,96
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,77
E	Multa do FGTS sobre o Aviso PrévioTrabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 66,66
TOTAL		93,36

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 (= a Rem1)=	1.666,41	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	890,59	+	MÓD 3 =	93,36	2.650,36
-----------------------------	-----------------	----------	--	---------------	----------	----------------	--------------	-----------------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	206,88
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			7,36
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%			0,55
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%			0,86
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade { [((MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)) x (4/12)] / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%			2,44
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.			22,09
Total				240,18

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	240,18

4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	
Total		240,18	
Módulo 5 – Insumos Diversos			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	202,89	
B	Outros	324,17	
C	Outros (especificar)	0.00	
Total		527,07	
Nota: Valores mensais por empregado			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	3.925,70
A	Custos Indiretos	6,00%	235,54
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.161,24
B	Lucro	6,00%	249,67
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.410,91
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	82,01
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	377,72
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-

	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	2,00%	99,40
		TOTAL	1.044,34
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	11,25% 559,13
Base de Cálculo para os Tributos Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração2		1.666,41
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.398,68
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		93,36
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		240,18
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		527,07
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.925,70
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		1.044,34
Valor Total por Posto			4.970,04
O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos			
3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
5132-05_COZINHEIRO_geral_hs	4.970,04	2	9.940,08
TOTAL:		2	9.940,08

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço

R\$ 9.940,08

Número de meses do contrato

30

Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)

R\$ 298.202,40

S E R V I Ç O S - R E F E I T O R I O _ x _ J A R D I N A G E M

5135-05_AUX.COZINHA_hs

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	PANAMBI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000044/2023
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S - R E F E I T O R I O x J A R D I N A G E M	Unidade	Quantidade total a contratar (Em
5135-05_AUX.COZINHA_hs	posto	4
TOTAL DE POSTOS		4

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas,

1 MÓDULOS

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		5135-05_AUX.COZINHA_hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5135-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220 1.431,04	JORNADA CONTRATADA 200 R\$ 1.300,95
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de JANEIRO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		6,50
7	Vlr do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20%		7,94
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		9,76
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	Adicionais Previstos Modulo - 1	11,90
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%		14,28
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)		23,81
12	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)		0,00
13	Adicional de troca de uniforme com periculosidade		0,00
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço		1
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL		1.320,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
 Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

Composição da Remuneração (por Posto)					Percentual	Valor
A	Salário-Base		JORNADA	200		1.300,95
B	Adicional de função SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO					0,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)					0,00
D	Adicional de Insalubridade INSALUB S/NORMATIVO				20,00%	286,21
E	Adicional Noturno : 20% s/salario + vantag (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs NOTURNAS	0,00	Vlr da Hora NOTURNA 14,28		0,00
H	Hrs extras A 50%(INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 50%	0,00	Vlr da Hora 50% 11,90		0,00
I	Hrs extras A 100% (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 100%	0,00	Vlr da Hora 100% 23,81		0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (Item controverso -- consulte sua CCT ou assessoria jurídica). Se não tiver na CCT não cotar					0,00
K	Outros (especificar)					-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.						1.587,16
H	Intervalo Intrajornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)					0,00
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.						0,00
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.						1.587,16

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 132,21

B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025%	48,01
		Total	180,22

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

~~Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS~~

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual	Valor
A	INSS			20,00%	353,48
B	Salário Educação			2,50%	44,18
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	53,02
D	SESC ou SESI			1,50%	26,51
E	SENAC ou SENAI			1,00%	17,67
F	SEBRAE			0,60%	10,60
G	INCRA			0,20%	3,53
H	FGTS			8,00%	141,39
Total				36.8000%	650.38

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passagem dia × vlr VT × n dias mês) – (6%×SB)]	1.300,95	119,94
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 4,50	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20º, da CCT /2023 - SINDASSEIO)	6% R\$ 78,06	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30×VA)×(1-0,20)]		392,04

G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 33, §10, da CCT 2021/2023)	R\$ 22,00
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	19,00%
J	AUXILIO EDUCACAO	0,00
K	Seguro de Vida Cálculo do valor: 26 x Rem x 0,023% (cláusula 38 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: (SB x 0,52066%)/12 (cláusula 37 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
M	Plano de Benefício Familiar	18,50
N	Outros (especificar)	0,00
Total		530,48

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias) e Adicional de Férias	180,22
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	650,38
2.3	Benefícios Mensais e Diários	530,48
Total		1.361,08

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12= a (Rem/12)/12 + Férias/12= a (Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12= a 1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	7,92
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,63
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem1/30)x7]/ meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado E A sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	12,34
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,54

E	Multa do FGTS sobre o Aviso PrévioTrabalhado e Aviso Prévio IndenizadoObrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017				4,00%	63,49
					TOTAL	88,92
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.						
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.						
MÓD 1 (= a Rem1)=	1.587,16	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	849,10	+	MÓD 3 = 88,92 2.525,18
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais						
4.1	Substituto nas Ausências Legais					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)				9,075%	36,80% 197,03
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12					7,01
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%					0,53
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%					0,82
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)] x (4/12)] / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%					2,33
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído)					21,04
					Total	228,76
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada						
4.2	Substituto na Intrajornada					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação					0,00
					Total	0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente						
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente					Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais					228,76

4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
		Total	228,76
Módulo 5 – Insumos Diversos			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		202,89
B	OUTROS		324,17
C	Outros (especificar)		0.00
		Total	527,07
Nota: Valores mensais por empregado			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	3.792,98
A	Custos Indiretos	6,00%	227,58
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.020,56
B	Lucro	6,00%	241,23
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.261,79
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	79,23
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	364,95
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	2,00%	96,04
		TOTAL	1.009,03
Percentual Total e Valor Total de Tributos		11,25%	540,22
Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo			

1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração ²	1.587,16
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.361,08
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	88,92
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	228,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	527,07
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.792,98
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.009,03
Valor Total por Posto		4.802,01

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE	SUBTOTAL
5135-05_AUX.COZINHA_hs	4.802,01	4	19.208,04
TOTAL:		4	19.208,04

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço	R\$ 19.208,04
Número de meses do contrato	30
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 576.241,20

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestacao serviço

SANTO-AUGUSTO

Razão Social:
Endereço:
Responsável Contato:
Telefone:
Data da apresentação da proposta

CNPJ nº

e-mail:

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM											
INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	QUANTITATIV ITEM EM MESES	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
	5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs	220	1	1	5.826,63	R\$ 5.826,63	5.826,63	30	30	69.919,56	174.798,90
	5132-05_COZINHEIRO_geral_hs	220	1	1	5.163,56	R\$ 5.163,56	5.163,56	30	30	61.962,72	154.906,80
	5135-05_AUX.COZINHA_hs	220	4	1	4.974,34	R\$ 4.974,34	19.897,36	30	120	238.768,32	596.920,80
	2020-10_JARDINEIRO_hs	220	1	1	4.766,10	R\$ 4.766,10	4.766,10	30	30	57.193,20	142.983,00
	TOTAL CONTRATO (INICIAL)		7				35.653,65			427.843,80	1.069.609,50

ANEXO IV - C

PARA OS POSTOS DE COZINHEIRO, COZINHEIRO PREPOSTO E AUXILIAR DE COZINHA

MATERIAIS {quantidade total do contrato rateada entre os postos}

OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Reposição por período		
1	Álcool etílico hidratado, 70° GL, acondicionado em embalagem primária, tipo frasco, de 01 litro de volume líquido, com tampa roscável. Classificação de aplicação: para uso hospitalar e indústria alimentícia e afins. Validade mínima do produto no ato da entrega: 10 meses. Produto com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC nº 46/2002, RDC nº 14/2007, Portarias nº 269 e nº 270/2008 e outras legislações cabíveis	Frasco 1 litro	R\$ 5,66	25,00	R\$ 141,50	25	1	meses
2	Alvejante líquido biodegradável, sem aromatizantes, sem corantes, acondicionado em embalagem primária plástica, tipo galão, 05 litros de peso líquido. Ação bactericida, fungicida e germicida, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% (especificado na embalagem). Saneante com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC nº 184/2001 e outras legislações cabíveis	Bombona 5 litros	R\$ 6,68	6,00	R\$ 40,08	6	1	meses
3	ÁLCOOL GEL 70 % (70 °gl), indicado para assepsia e desinfecção da pele, incolor, frasco com 500 ml.	Frasco 500 ml	R\$ 6,71	16,00	R\$ 107,36	16	1	meses
4	Detergente alcalino clorado, em gel, de ampla aplicação, com alto poder sanitizante e desengordurante. Possui excelente rendimento e formação de espuma aderindo facilmente em superfícies inclinadas limpando e desinfetando em uma única operação. Possui eficácia comprovada através de ensaios, conforme RDC nº 14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) para bactérias testadas: Gram-positivas e Gram-negativas, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa. INDICAÇÃO DE USO Em equipamentos, utensílios, balcões climatizados, áreas de preparo de alimentos e afins, pisos frios vitrificados, paredes, azulejos encardidos, câmaras frigoríficas, lixeiras, plásticos, placas de corte, grelhas, etc. Muito utilizado em açougues, peixarias, laticínios, frigoríficos, padarias e restaurantes. Indicado para: Cozinhas - Shopping - Supermercado - Escola - Escritório - Hotel - Indústria - Residência. pH 12,00 - 14,00. Odor: Cloro. Cor: amarelo esverdeado. Diluição até: 1:100. Embalagem com 5 litros.	5 Litros	R\$ 12,47	1,00	R\$ 12,47	1	1	meses
5	DETERGENTE LÍQUIDO, para lavar louça, auxilia na remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contém tensoativo biodegradável 500ml.		R\$ 1,33	125,00	R\$ 166,25	125	1	meses
6	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, neutro, líquido, diluição mínima de 1 x 10 litros de água, c/ 5 litros. Com validade mínima de 10 meses a partir da entrega e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	Embalagem 5 litros	R\$ 11,41	1,00	R\$ 11,41	1	1	meses
7	Esfregão de aço inox, no mínimo 10 gramas. Embalagem com 8 unidades.	Und	R\$ 1,47	4,00	R\$ 5,88	4	1	meses
8	Esponja para limpeza dupla face, produto não-tecido, à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água. Medidas mínimas 110 mm x 75 mm x 20 mm. Embalada em plástico com no máximo em 4 unidades.	Unidade	R\$ 0,70	30,00	R\$ 21,00	30	1	meses
9	Esponja de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de Sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Pct c/ 8 unidades.	Pacote 8 unidades	R\$ 2,37	10,00	R\$ 23,70	10	1	meses

10	LIMPADOR DE USO GERAL (multiuso), tubo com 500ml. Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas. (VEJA)	Tubo 500 ml	R\$ 4,20	2,00	R\$ 8,40	2	1	meses
11	Luva plástica descartável, fabricada em Polietileno; Transparente; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único; Tamanho: único; Pacote com 100 unidades; Estéril; Espessura de 0,03 microns, sem amido.	Caixa 100 unidades	R\$ 2,93	2,00	R\$ 5,86	2	1	meses
12	Pano para secagem de louças 100% algodão, duplo (tipo saco), alvejado, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo mínimo 74x45cm. Nas cores: branca, amarelo, vermelho, verde, azul e roxo, conforme solicitação. Com barra dobrada e costurada nas laterais de no máximo 0,5 cm da largura.	Unid	R\$ 8,33	30,00	R\$ 249,90	30	1	meses
13	Sabão em barra, glicerina, unidade 200g, embalagem c/5un	embalagem com 5 unidades	R\$ 3,09	2,00	R\$ 6,18	2	1	meses
14	DETERGENTE, NOME DETERGENTE DETERGENTE EM PÓ PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA, com secador e abrilhantador, composto por silicato de sódio, tensoativos, fosfato de sódio e fragrância de limão, validade 2 anos, Pacote de 1 kg.	embalagem 1kg	R\$ 32,90	5,00	R\$ 164,50	5	1	meses
15	SABÃO EM PÓ, para limpeza pesada, utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica com 1 kg.	Embalagem 1 kg	R\$ 2,81	8,00	R\$ 22,48	8	1	meses
16	SACO BRANCO(BOLSA) PARA CHÃO, dupla, 100% de algodão, alvejada, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo mínimo 74x45cm.	Unidade	R\$ 3,95	7,00	R\$ 27,65	7	1	meses
17	SACO PLÁSTICO LIXO, 200 litros, 0,18 micras, cores conforme a solicitação, dimensões mínimas de largura 75 e altura 95, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	R\$ 3,28	2,00	R\$ 6,56	2	1	meses
18	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 litros, 0,18 micras, cores conforme a solicitação, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	R\$ 28,07	2,00	R\$ 56,14	2	1	meses
19	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 10 unidades	R\$ 10,43	4,00	R\$ 41,72	4	1	meses
20	SACO PLÁSTICO LIXO, 60 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.		R\$ 16,54	0,00	R\$ 0,00		1	meses
21	SACO PLÁSTICO LIXO, 20 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 10 unidades	R\$ 11,87	2,00	R\$ 23,74	2	1	meses
22	SANITIZANTE DE ALIMENTOS, à base de dicloroisocianurato de sódio com PH neutro, para desinfecção de Hortaliças, legumes e frutas. Composição: sais orgânicos e composto doadores de cloro. Princípio Ativo: Dicloro isocianúrico. Apresentar na embalagem Autorização de funcionamento da ANVS/MS. Químico Responsável e CRQ. Embalagem 1 kg.	Embalagem 1 kg	R\$ 43,43	4,00	R\$ 173,72	4	1	meses
23	PAPEL TOALHA 22X20cm, material 100% fibra celulose virgem, comprimento 22, largura 20, cor branca, características adicionais biodegradável.Embalagem com 1000 unidades	Pacote com 1000 folhas	R\$ 3,18	15,00	R\$ 47,70	15	1	meses
24	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% apresentação gel, sachê (refil), mínimo 800ml, compatível com os dispensers entregues.	UN	R\$ 6,93	4,00	R\$ 27,72	4	1	meses
25	Sabonete líquido bactericida, refil para saboneteira dosadora, embalagem com no mínimo 800ml, compatível com os dispensers entregues.	UN	R\$ 6,86	4,00	R\$ 27,44	4	1	meses
26	Papel higiênico branco, rolo com 300m, embalagem de 8 rolos, compatível ao suporte já existente no setor.	UN	R\$ 40,16	1,00	R\$ 40,16	1	1	meses

27	Detergente líquido alcalino concentrado para máquinas de lavar louças. Limpa profundamente e com eficiência, pratos, talheres, copos, bandejas e demais acessórios de cozinha. Indicado para cozinhas profissionais e industriais . Tem baixa espumação e residual, proporcionando uma eficiente limpeza com baixas diluições. Características: aspecto físico (25º) líquido límpido de cor vermelha; densidade (25º) 1,0; ph 14,0; odor característico; corrosão, pode atacar alumínio com uso constante; ponto de fulgor, não inflamável. O produto é indicado para lavagem mecânica de louças em lavadoras acoplada a diluidores automáticos de produtos. Embalagem: bombonas de 5lt. Composição: tensoativo aniônico, neutralizante, sequestrante, conservante, espessante, veículo e corante. Produto aprovado pelos órgãos reguladores nacionais	UN	R\$ 15,27	3,00	R\$ 45,81	3	1	meses
28	Secante e brilhantador de louças, indicado para máquinas de lavar louças com dosador automático. Características : aspecto físico(25º) líquido azul; densidade (25º) 1,0 a 1,02; ph 6,5 a 7,5; fragrância característica; corrosão, não corrosivo; ponto de fulgor, não inflamável. Embalagem: bombona de 5lt. Composição: tensoativos não iônicos, coadjuvantes, conservantes, hidrótopo, veículo e corante.	UN	R\$ 63,83	3,00	R\$ 191,49	3	1	meses
29	Luvas descartáveis para procedimentos. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Anatômicas. Ambidestras. Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Tamanhos P, M ou G, conforme solicitação mensal.	UN	R\$ 12,28	5,00	R\$ 61,40	5	1	meses
30	Toucas descartáveis 100% polipropileno.	pacote com 100 UN.	R\$ 13,98	3,00	R\$ 41,94	3	1	meses
31	BORRIFADOR plástico, transparente e resistente para aplicação de sanitizantes, capacidade de 500 mL com gatilho.	Unidade	R\$ 3,94	1,00	R\$ 3,94	6	6	meses
32	Escova multiuso, oval, com encaixe para mãos. Confeccionada em material de plástico, com cerdas de nylon rígidas, para assoalho. Medidas aproximadas - 6 x 14,8 x 8,2cm (Largura x comprimento x altura). Altura aproximada das cerdas - 2,6cm. Composição – Plástico e nylon. O produto deverá ser entregue em embalagem primária (caixas de papelão), para conservar a integridade das cerdas.	Unidade	R\$ 2,68	1,67	R\$ 4,47	10	6	meses
33	Fibra sintética para limpeza pesada, com abrasivo, contendo na composição de suas fibras, o mineral óxido de alumínio, à prova d'água. Medidas aproximadas da unidade: 26 cm (comprimento) x 10 cm (largura) x 1,4 cm (espessura).	unidade	R\$ 1,72	2,00	R\$ 3,44	12	6	meses
34	Limpa Forno, com desincrustante alcalino, indicado para limpeza ultra pesada e remoção química de gordura fortemente carbonizada, sem fragrâncias, frascos de 1 litro.	Litro	R\$ 13,19	0,83	R\$ 10,99	5	6	meses
35	Lixa d'água, A100, pacote c/ 50 unidades.	unidade	R\$ 0,72	0,33	R\$ 0,24	2	6	meses
36	Pano de microfibra para limpeza, cor lisa, ultra absorvente, mínimo 40 cm x 30 cm. Composição 100% poliéster. Fardo com 12 und	Fardo 12 und	R\$ 3,36	0,50	R\$ 1,68	3	6	meses
37	Vassoura de pelo com cerdas sintéticas com largura aproximada de 21 cm. Altura mínima das cerdas 10 cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente. Cabo de madeira plastificado. Comprimento mínimo do cabo: 1,20 m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó.	Unidade	R\$ 7,40	1,67	R\$ 12,33	10	6	meses
38	Escova para limpeza do vaso sanitário com suporte	UN	R\$ 4,80	0,50	R\$ 2,40	3	6	meses
39	Vassouras tipo escovão com cerdas curtas, rígidas e sintéticas, especial para limpeza de gordura com cabo de no mínimo 1,2m de comprimento	UN	R\$ 14,20	1,00	R\$ 14,20	6	6	meses
40	Baldes para limpeza pesada, capacidade de 10 a 15 litros, com alça reforçada	UN	R\$ 6,01	1,67	R\$ 10,02	10	6	meses
41	Mop úmido, material: fio de algodão de alta qualidade, tipo ponta: dobrada, aplicação limpeza, cor:branca, comprimento: 140 cm, características adicionais: cabo alumínio	UN	R\$ 12,47	0,50	R\$ 6,24	3	6	meses

42	SUPORTE FIBRA C/ROSCA. Suporte com junção articulada (angular), encaixe em rosca, utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies. Deve conter garras que prendem firmemente as Fibras Sintéticas de limpeza. Suporte para utilização de fibras abrasivas de limpeza. Cor: Azul; Comprimento: 23cm; Largura: 10cm. Marca de referência: Braslimpa.		R\$ 9,74	0,33	R\$ 3,25	2	6	meses
43	Rodo com duas lâminas em borracha porosa, largura aproximada de 40cm, base em plástico reforçado, com cabo de alumínio de 7/8 de diâmetro e comprimento mínimo de 1,50m, empunhadura em polipropileno. Para uso profissional. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas ou com pequenas irregularidades.	unid	R\$ 5,95	0,50	R\$ 2,98	3	6	meses
44	Rodo com duas lâminas em borracha porosa, largura aproximada de 60cm, base em plástico reforçado, com cabo de alumínio de 7/8 de diâmetro e comprimento mínimo de 1,50m, empunhadura em polipropileno. Para uso profissional. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas ou com pequenas irregularidades.	UN	R\$ 8,05	0,50	R\$ 4,03	3	6	meses
45	Flanela, em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido, pacote com 12 unid.	Pacote com 12 unidades	R\$ 2,39	0,83	R\$ 1,99	10	12	meses
46	LUVA MULTIUSO NITRÍLICA, com forro, para uso em atividades industriais em geral, limpeza de máquinas, pinturas, processamento de alimentos, manuseio de solventes, fabricação de baterias. Na cor Azul, CA 10.341.	Par	R\$ 2,50	1,17	R\$ 2,92	14	12	meses
47	LUVA PARA LIMPEZA, composição: borracha de látex amarela, com revestimento interno, reforçada, Com superfície externa antiderrapante, tamanhos P, M e G, conforme solicitação.	Par	R\$ 2,88	2,92	R\$ 8,40	35	12	meses
48	Pano Multiuso Branco. Pano Descartável de Limpeza, multiuso, rolo com 300 metros, sendo 600 panos de 50cm por 33cm, pré-picotados, na cor azul, gramatura: 45 g/m, composição 70 % viscose 30 % poliéster.	Rolo com 600 Panos	R\$ 76,62	0,08	R\$ 6,39	1	12	meses
49	Suporte para papel toalha, dispenser de papel toalha interface 2/3 dobras, para papéis toalha do tamanho de 22x20cm	Unidade	R\$ 21,97	0,00	R\$ 0,00		12	meses
50	Dispenser/ Saboneteira para sachê sabonete refil ou sachê álcool gel com capacidade para 800mL. Injetada em plástico ABS branco, visor cristal transparente, fundo e botão na cor cinza.com dispositivo para fechamento, compatível ao refil já existente no setor.	UN	R\$ 24,92	0,00	R\$ 0,00		12	meses
51	Suporte para rolo de papel higiênico, com capacidade de mínima 300m de papel, em plástico com base e tampa em ABS branco, fechamento com chave	UN	R\$ 32,23	0,00	R\$ 0,00		12	meses
52	Pá coletora para lixo, material plástico resistente, cabo material: aço revestido com plástico; comprimento do cabo:85cm; comprimento 20cm, largura 25 cm, modelo sem tampa	unidade	R\$ 4,70	0,25	R\$ 1,18	3	12	meses
53	Cabo totalmente em alumínio. Com rosca universal (para vassouras, rodos e mops) em plástico polipropileno. Com manopla e pendurador de alça em plástico polipropileno. Tamanho: 22mmx1,50m.	Unidade	R\$ 22,18	0,17	R\$ 3,70	2	12	meses
54	Conjunto para limpeza tipo mop giratório que acompanhe: cabo telescópico em aço inox com regulagem de altura, refil em microfibra, balde em plástico com capacidade mínima de 21 litros com centrifuga	unidade	R\$ 59,29	0,07	R\$ 3,95	2	30	meses
55	Escada de alumínio extensível, com no mínimo 5 degraus reforçados, detalhes dos reforços em plástico ABS azul.	unidade	R\$ 232,66	0,00	R\$ 0,00		30	meses
56	Lavadora de alta pressão, pressão:1.740 LB, vazão:498 L/H, tensão:220 V, potência consumida: 2,2 KW/H, peso mínimo: 5kg, características adicionais: gatilho auto-desligável/misturador, bico triplo, com rodinhas. Tipo: monofásico.	unidade	R\$ 2.104,67	0,03	R\$ 70,16	1	30	meses

57	Mangueira com no mínimo 25m de comprimento, 20mm de diâmetro. Material: traçado em náilon, diâmetro 1/2 polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar. Acompanha 1 esguicho com jato regulável e 1 adaptador com engate rosqueado.	unidade	R\$ 143,07	0,07	R\$ 9,54	2	30	meses
58	Ponto Eletrônico (identificador biométrico digital)	unidade	R\$ 228,33	0,03	R\$ 7,61	1	30	meses
59	Bobina (ponto eletrônico)	unidade	R\$ 29,93	0,20	R\$ 5,99	6	30	meses
60	Cabo extensor até 3m para vassouras e rodos de alumínio, com rosca para encaixe de cabos de madeira e alumínio padrão.	Unidade	R\$ 22,56	0,07	R\$ 1,50	2	30	meses
61	Máquina de lavar roupas, capacidade para 9kg, com ciclo tira manchas e enxágue duplo. Deve possuir 3 opções de nível de sujeira, 4 níveis de água e tecla para avançar etapas. Mínimo 8 ciclos de lavagem.	Unidade	R\$ 1.980,12	0,03	R\$ 66,00	1	30	meses
62	Máquina de secar roupas, modelo suspensa/ tambor, capacidade para 10kg. Deve apresentar: programa que permite que o tempo de secagem seja selecionado para a exata quantidade de roupa; tecnologia passe fácil; ciclo desodorizador; ciclo suavizante; ciclo para roupas delicadas; led indicador de limpeza de filtro; porta com trava de segurança; porta de vidro temperado; porta de tambor.	Unidade	R\$ 1.985,96	0,03	R\$ 66,20	1	30	meses
63	Cabo extensor 6 metros modelo telescópio, confeccionado em alumínio, para limpeza de lugares mais altos e de difícil acesso	UN	R\$ 62,92	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 355,98			

UNIFORMES {quantidade total do contrato rateada entre os postos}								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Período de Reposição		
1	Sapato de segurança, material couro sintético, solado de borracha antiderrapante, cor branca	par	R\$ 78,83	2,33	R\$ 183,94	14	6	meses
2	Sapato de segurança. Sapato de EVA com solado antiderrapante. Cor branca. Cabedal confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), fechado na parte superior e no calcanhar. Com bactericida, evita odor nos pés. Impermeável, facilmente lavável. Hidrorepelente. Resistente a óleo. Durável e resistente. Considerado EPI (equipamento de proteção individual), aprovado pelo Ministério do Trabalho. Atende NR-32. Número compatível ao funcionário que estará utilizando. Marca de referência: Soft Works.	par	R\$ 57,33	1,17	R\$ 66,89	7	6	meses
3	Pares de bota de borracha, pvc, forrada, cano médio, cor branca, em número compatível ao funcionário que estará utilizando	par	R\$ 54,84	1,17	R\$ 63,98	7	6	meses
4	Calças em Oxford brancas, (100% poliéster), unissex, com elástico na cintura, sem bolsos, tamanhos: P, M, G, GG (compatível ao funcionário que estiver usando), medidas mínimas de 80cm de cintura e 1,2m de comprimento.	Unidade	R\$ 64,00	2,33	R\$ 149,33	14	6	meses
5	Jaleco em Oxford, na cor branca, (100% poliéster), unissex, médio (acima do joelho), manga curta, sem bolsos, gola em "V", tamanhos: P, M, G, GG (compatível ao funcionário que estiver usando), com proteção para os botões e faixa traseira reforçada.	Unidade	R\$ 137,82	2,33	R\$ 321,58	14	6	meses
6	Camisetas de algodão de cor branca, com a logomarca da empresa	Unidade	R\$ 21,57	3,50	R\$ 75,50	21	6	meses
7	Aventais 100 % napa (PVC), cor branca, impermeáveis, tipo para açougueiro, compridos, resistentes, na altura dos pés do funcionário que estará utilizando	Unidade	R\$ 6,49	1,17	R\$ 7,57	7	6	meses

8	Luvas de segurança para agentes térmicos, temperaturas altas, fornos industrial, temperaturas até 250°, forrada, com forração destacável, com uma camada em não tecido de fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone. O tecido externo deve ser composto de 93% meta-aramida, 5% para-aramida e 2% fibra antiestática, com alta resistência à abrasão e baixa condutividade térmica, que oferece proteção contra calor e chamas. 100% lavável. Modelo 5 dedos, comprimento da luva 45 cm, cor azul, impermeável, certificado de aprovação: 28689.	par	R\$ 6,31	1,00	R\$ 6,31	6	6	meses
9	Japona térmica impermeável, confeccionadas em nylon, com capuz, forrado com manta térmica de 150 grm², punho sanfonado nas mangas, fechamento com velcro e botões de pressão metálicos, para uso em temperatura até -25°, tamanho G, na cor azul - (Uso câmara fria)	Unidade	R\$ 118,51	0,17	R\$ 19,75	1	6	meses
10	Luva de segurança em PVC para baixa temperatura. Conforto térmico para atividades até -30°C. Punho elástico para perfeito ajuste às mãos. Ideal para ambientes com pouca iluminação. Possui três camadas de cloreto de polivinila reforçada (PVC) e conta com palma antiderrapante, para maior aderência em atividades com umidade. É ideal para proteção com temperaturas de até -30°C. Seu interior possui forro em algodão felpudo, que oferece total conforto ao usuário. COR LARANJA. Marca de referência: Danny.	Par	R\$ 8,83	0,33	R\$ 2,94	2	6	meses
11	Luvas de segurança com proteção para as mãos contra agentes cortantes e perfurantes, confeccionada com elos de aço e fechamento através de correia em polipropileno antibacteriana. Inteiramente feita com elos de aço inox, para uso profissional, aprovada pelo Ministério do Trabalho.	Par	R\$ 4,17	0,67	R\$ 2,78	4	6	meses
12	Caixa Mangotes (manga) de segurança impermeável, tipo descartável, com 0,50 m de comprimento, acabamento com elástico nas duas extremidades, 100 unidades	Caixa	R\$ 153,84	0,33	R\$ 51,28	2	6	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]						R\$ 158,64		

PARA OS POSTOS DE JARDINEIRO								
UNIFORMES e EPIs {quantidade total do contrato rateada entre os postos}								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Período de Reposição		
1	Calça, brim 100% algodão, uso profissional operacional, cintura média, 3 bolsos (2 na frente e 1 atrás), ajustável, costura reforçada.	unidade	78,32	0,33	R\$ 26,11	2	6	meses
2	Jaqueta , tecido tipo nylon, 2 bolsos frontais e 1 bolso interno, fecho em zipper, uso profissional operacional, forrada.	unidade	142,97	0,08	R\$ 11,91	1	12	meses
3	Blusão, tecido misto com elastano, gola redonda, manga comprida.	Unidade	64,90	0,17	R\$ 10,82	2	12	meses
4	Camiseta manga curta, tecido misto, uso profissional operacional.	unidade	40,66	0,33	R\$ 13,55	2	6	meses
5	Camiseta manga longa, tecido misto, uso profissional operacional.	Unidade	46,57	0,17	R\$ 7,76	2	12	meses
6	Boné, fecho ajustável em cobre, uso profissional operacional.	Unidade	28,49	0,10	R\$ 2,85	3	30	meses
7	Boné com pala de proteção para nuca, uso profissional operacional.	Unidade	16,86	0,07	R\$ 1,12	2	30	meses
8	Botina em couro, com elástico e biqueira de aço.	par	55,93	0,17	R\$ 9,32	1	6	meses
9	Meia de algodão	Par	17,26	0,33	R\$ 5,75	2	6	meses
10	Bota de PVC, cano longo, cor preta ou azul.	par	39,52	0,10	R\$ 3,95	3	30	meses
11	Protetor Auditivo de Segurança, tipo plug, com 3 flanges e cordão, material de silicone, para atenuação de no mínimo 16dB	unidade	1,80	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
12	Protetor Auditivo de Segurança, tipo concha, em espuma, vinil e pvc.	Unidade	39,15	0,07	R\$ 2,61	2	30	meses

13	Óculos de proteção em Policarbonato, lente escura, armação em nylon resistente e flexível	unidade	5,15	0,17	R\$ 0,86	5	30	meses
14	Perneira caneleira de proteção, três talas de pvc, fechamento em velcro.	Par	28,05	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
15	Luva raspa, costura reforçada e resistente	Par	10,60	0,17	R\$ 1,77	5	30	meses
16	Luva anticorte e tatil, confeccionada em material sintético, alta durabilidade, uso profissional operacional.	Par	19,22	0,27	R\$ 5,13	8	30	meses
17	Avental para roçadeira, raspa de couro, ajustável, uso profissional operacional.	Unidade	47,76	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
18	Protetor facial de tela, com coroa e carneira em material plástico, com regulagem de tamanho, uso profissional operacional.	Unidade	30,73	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
19	Protetor solar 120ml/120g, com no mínimo fps 60	unidade	26,39	0,17	R\$ 4,40	1	6	meses
20	Capacete de segurança com jugular, uso profissional operacional.	Unidade	56,79	0,03	R\$ 1,89	1	30	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 103,51			

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS {quantidade total do contrato rateada entre os postos}								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Período de Reposição		
1	Soprador gasolina (forte): 3HP (mínimo), gasolina/óleo 2 tempos, 63 cc (mínimo), acompanha soquete, dosador de combustível, cinto e braçadeiras.	Unidade	1473,90	0,03	R\$ 49,13	1	30	meses
2	Máquina cortar grama gasolina, 6HP (mínimo) sem sistema de recolhimento.	Unidade	2272,52	0,03	R\$ 75,75	1	30	meses
3	Roçadeira à gasolina, no mínimo 62 cc, 2 tempos, acompanha cortador de nylon, lâmina de 3 pontas, protetor de grama, galão medidor. USO LATERAL	Unidade	1136,09	0,03	R\$ 37,87	1	30	meses
4	Conjunto de tesouras para poda, 3 peças, 1 tesoura para grama e cerca - 56 cm, 1 tesoura para poda 50 cm e 1 tesoura para jardim 19 cm,	Conjunto	146,55	0,07	R\$ 9,77	2	30	meses
5	Podadeira de altura à gasolina, no mínimo 43 cc, 2 tempos, acompanha utensílios e ferramentas.	Unidade	1612,60	0,03	R\$ 53,75	1	30	meses
6	Facão de mão para mato, lâmina de 22", aço, punho em plástico, acompanha estojo.	Unidade	37,03	0,07	R\$ 2,47	2	30	meses
7	Carrinho de mão, caçamba aço 26, capacidade 45 litros, pneu com câmara 3,25x8mm.	Unidade	228,30	0,03	R\$ 7,61	1	30	meses
8	Rastel de aço para grama, 18 arames, cabo madeira.	Unidade	41,14	0,17	R\$ 6,86	5	30	meses
9	Conjunto de jardinagem 3 peças: 1 pazinha larga, 1 pazinha estreita e 1 ancinho 3 dentes, cabo madeira, lâmina aço.	Conjunto	28,93	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
10	Pá de bico, cabo de madeira 120 cm, lâmina aço.	Unidade	55,95	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
11	Regador, capacidade de 10 litros, polipropileno.	Unidade	30,42	0,07	R\$ 2,03	2	30	meses
12	Ancinho reforçado, curvo, 12 dentes, cabo de madeira, lâmina aço.	Unidade	29,88	0,03	R\$ 1,00	1	30	meses
13	Enxada 2,5 LB, cabo de madeira, lâmina em aço.	Unidade	67,70	0,03	R\$ 2,26	1	30	meses
14	Sacho duas pontas, cabo de madeira de 60 cm, lâmina aço.	Unidade	46,93	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 248,49			

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM

5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	SANTO-AUGUSTO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000044/2023
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs	posto	1
TOTAL DE POSTOS		1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS .

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5132-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220 1.502,50	JORNADA CONTRATADA 220 R\$ 1.502,50
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de JANEIRO

6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		6,83
7	Vlr do salário x HORA com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub) e adicional de funcao		9,56
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		10,24
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	Adicionais Previstos Modulo - 1	14,34
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri QUANDO CABIVEL) x 20%		11,47
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)		28,68
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço		1
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL		1.320,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)			Percentual	Valor
A	Salário-Base	JORNADA	220		1.502,50
B	Adicional de função - Cálculo do valor: ("%" do adicional" * "salário mínimo")	ADIC. FUNÇÃO S/NORMATIVO		20,00%	300,50
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)				0,00
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/NORMATIVO		20,00%	300,50
E	Adicional Noturno : 20% s/salario + vantag (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs NOTURNAS	0,00	Vlr da Hora NOTURNA 11,47	0,00
H	Hrs extras A 50%(INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 50%	0,00	Vlr da Hora 50% 14,34	0,00
I	Hrs extras A 100% (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 100%	0,00	Vlr da Hora 100% 28,68	0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) -				0,00

K	Outros (especificar)		-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.			2.103,50
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)		0,00
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.			0,00
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.			2.103,50
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	175,22
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025%	63,63
Total			238,85
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS			

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	468,47
B	Salário Educação			2,50%	58,56
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	70,27
D	SESC ou Sesi			1,50%	35,14
E	SENAC ou SENAI			1,00%	23,42
F	SEBRAE			0,60%	14,05
G	INCRA			0,20%	4,68
H	FGTS			8,00%	187,39
Total				36,8000%	861,98

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
 Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.
 Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passagem dia × vlr VT × n dias mês) – (6%xSB)]	1.502,50	0,00
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 0,00	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20º, da CCT /2023 - SINDASSEIO) 6%	R\$ 90,15	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]		392,04
G	F.1) Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 22,00	
H	F.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
I	F.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	19,00%	
J	AUXILIO EDUCACAO		0,00

K	Seguro de Vida Cálculo do valor: $26 \times \text{Rem} \times 0,023\%$ O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: $(\text{SB} \times 0,52066\%)/12$ O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
M	Plano de Benefício Familiar - BSF	18,50
N	OUTROS	
	Total	410,54

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	238,85
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	861,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	410,54
	Total	1.511,37

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 = a(\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = a(\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = a(1/3 \times [(\text{Rem}/12)/12]) \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	10,49
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,84
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= $[(\text{Rem}/30) \times 7]/$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado E A sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	16,36
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	6,02
E	Multa do FGTS sobre o Aviso PrévioTrabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 84,14
	TOTAL	117,85

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): $BCCPA = \text{MÓDULO 1 (= a Rem2)} + \text{MÓDULO 2} + \text{MÓDULO 3}$ - **exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.**

MÓD 1 (= a Rem1)=	2.103,50	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	1.119,33	+	MÓD 3 =	117,85	3.340,68
-----------------------------	-----------------	----------	--	-----------------	----------	----------------	---------------	-----------------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	261,14
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}] / 12$			9,28
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$			0,70
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$			1,09
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $\{[(\text{MÓD1} + \text{MÓD1} / 3) + \text{SUB2.2} \times (\text{MÓD1} + \text{MÓD1} / 3)] \times (4/12)] / 12\} \times 2\% + [(\text{SUB2.3} - \text{VA} - \text{VT} + \text{MÓD3}) \times (4/12)] \times 2\%$			3,04
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 3 \text{ dias}] / 12$ Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.			27,84
Total				303,09

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	303,09
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
Total		303,09

Módulo 5 – Insumos Diversos

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	158,64
B	Insumos Diversos	355,98
C	Outros (especificar)	0.00
Total		514,62

Nota: Valores mensais por empregado

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	4.550,43
A	Custos Indiretos	6,00%	273,03
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.823,46
B	Lucro	6,00%	289,41
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	5.112,87
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-

	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	96,14
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	442,82
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	174,80
		TOTAL	1.276,20
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	12,25% 713,76
Base de Cálculo para os Tributos Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.103,50
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.511,37
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		117,85
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		303,09
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		514,62
Subtotal (A + B + C + D + E)			4.550,43
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		1.276,20
Valor Total POR COLABORADOR/PESSOA			5.826,63
O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos			
3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			

ESCALA DE TRABALHO	VALOR MES POR PESSOA (R\$)	QUANTIDADE DE PESSOAS POR POSTO	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs	5.826,63	1	1	5.826,63
TOTAL:			1	5.826,63
Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa				
Valor mensal do serviço			R\$ 5.826,63	
Número de meses do contrato			30	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 174.798,90	

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM

5132-05_COZINHEIRO_geral_hs

Nº do processo:	
Licitação nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	SANTO-AUGUSTO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000044/2023
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
5132-05_COZINHEIRO_geral_hs	posto	1
TOTAL DE POSTOS		1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS .

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		5132-05_COZINHEIRO_geral_hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5132-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220 1.502,50	JORNADA CONTRATADA 220 R\$ 1.502,50
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de JANEIRO

6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		6,83
7	Vlr do salário x HORA com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20%		8,20
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		10,24
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	Adicionais Previstos Modulo - 1	12,29
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri QUANDO CABIVEL) x 20%		14,75
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)		24,59
12	Valor da Hora COM periculosidade 0 VALOR DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30% do salário normativo)		0,00
13	Adicional de troca de uniforme com periculosidade		0,00
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço	1	
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL		1.320,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	JORNADA	220		1.502,50
B	Adicional de função - Cálculo do valor: ("%" do adicional" * "salário mínimo")	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO			0,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)				0,00
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/NORMATIVO			20,00%
E	Adicional Noturno : 20% s/salario + vantag (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs NOTURNAS	0,00	Vlr da Hora NOTURNA 14,75	0,00
H	Hrs extras A 50%(INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 50%	0,00	Vlr da Hora 50% 12,29	0,00
I	Hrs extras A 100% (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 100%	0,00	Vlr da Hora 100% 24,59	0,00

J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) -	0,00
K	Outros (especificar)	-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.		1.803,00
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)	0,00
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.		0,00
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.		1.803,00
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.		
Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 150,19
B	(Férias e -???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025% 54,54
Total		204,73
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	401,55
B	Salário Educação			2,50%	50,19
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	60,23
D	SESC ou Sesi			1,50%	30,12
E	SENAC ou SENAI			1,00%	20,08
F	SEBRAE			0,60%	12,05
G	INCRA			0,20%	4,02
H	FGTS			8,00%	160,62
Total				36,8000%	738,86

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passag dia × vlr VT × n dias mês) – (6%×SB)]	1.502,50	0,00
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 0,00	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20º, da CCT /2023 - SINDASSEIO) 6%	R\$ 90,15	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]		392,04
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação /	R\$ 22,00	
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de aux.-aliment. /	22	
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação /	19,00%	
J	AUXILIO EDUCACAO		0,00

K	Seguro de Vida Cálculo do valor: $26 \times \text{Rem} \times 0,023\%$ O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: $(\text{SB} \times 0,52066\%)/12$ (cláusula 37 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
M	Plano de Benefício Familiar - BSF	18,50
N	Outros (especificar)	0,00
Total		410,54

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	204,73
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	738,86
2.3	Benefícios Mensais e Diários	410,54
Total		1.354,13

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = a 1/3 \times [(\text{Rem}/12)/12]\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	8,99
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,72
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= $[(\text{Rem}/30) \times 7]/$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado E A sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	14,02
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	5,16
E	Multa do FGTS sobre o Aviso PrévioTrabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	72,12
TOTAL		101,01

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 (= a Rem1)=	1.803,00	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	962,09	+	MÓD 3 =	101,01	2.866,10
-----------------------------	-----------------	----------	--	---------------	----------	----------------	---------------	-----------------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	223,83
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			7,96
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%			0,60
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%			0,93
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {[[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)] x (4/12)] / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%			2,63
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.			23,88
Total				259,83

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	259,83

4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	
Total		259,83	
Módulo 5 – Insumos Diversos			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	158,64	
B	Outros	355,98	
C	Outros (especificar)	0.00	
Total		514,62	
Nota: Valores mensais por empregado			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	4.032,59
A	Custos Indiretos	6,00%	241,96
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.274,55
B	Lucro	6,00%	256,47
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.531,02
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	85,20
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	392,43
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-

	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	154,91
		TOTAL	1.130,97
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	12,25% 632,54
Base de Cálculo para os Tributos Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.803,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.354,13
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		101,01
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		259,83
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		514,62
Subtotal (A + B + C + D + E)			4.032,59
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		1.130,97
Valor Total por Posto			5.163,56
O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos			
3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
5132-05_COZINHEIRO_geral_hs	5.163,56	1	5.163,56
TOTAL:		1	5.163,56

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço

R\$ 5.163,56

Número de meses do contrato

30

Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)

R\$ 154.906,80

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM

5135-05_AUX.COZINHA_hs

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	SANTO-AUGUSTO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000044/2023
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S - REFEITORIO x JARDINAGEM	Unidade	Quantidade total a contratar (Em
5135-05_AUX.COZINHA_hs	posto	4
TOTAL DE POSTOS		4

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas,

1 MÓDULOS

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		5135-05_AUX.COZINHA_hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5135-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220 1.431,04	JORNADA CONTRATADA 220 R\$ 1.431,04
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de JANEIRO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		6,50
7	Vlr do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20%		7,81
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		9,76
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	Adicionais Previstos Modulo - 1	11,71
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%		14,05
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)		23,42
12	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)		0,00
13	Adicional de troca de uniforme com periculosidade		0,00
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço		1
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL		1.320,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
 Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

Composição da Remuneração (por Posto)					Percentual	Valor
A	Salário-Base	JORNADA	220		1.431,04	
B	Adicional de função	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO			0,00	
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)				0,00	
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/NORMATIVO			20,00%	286,21
E	Adicional Noturno : 20% s/salario + vantag (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs NOTURNAS	0,00	Vlr da Hora NOTURNA 14,05	0,00	
H	Hrs extras A 50%(INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 50%	0,00	Vlr da Hora 50% 11,71	0,00	
I	Hrs extras A 100% (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 100%	0,00	Vlr da Hora 100% 23,42	0,00	
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (Item controverso -- consulte sua CCT ou assessoria jurídica). Se não tiver na CCT não cotar				0,00	
K	Outros (especificar)				-	
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					1.717,25	
H	Intervalo Intrajornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)				0,00	
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.					0,00	
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.					1.717,25	

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 143,05

B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025%	51,95
		Total	195,00

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

~~Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS~~

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual	Valor
A	INSS			20,00%	382,45
B	Salário Educação			2,50%	47,81
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	57,37
D	SESC ou SESI			1,50%	28,68
E	SENAC ou SENAI			1,00%	19,12
F	SEBRAE			0,60%	11,47
G	INCRA			0,20%	3,82
H	FGTS			8,00%	152,98
Total				36,8000%	703,70

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passagem dia × vlr VT × n dias mês) – (6%×SB)]	1.431,04	0,00
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 0,00	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20º, da CCT /2023 - SINDASSEIO)	6% R\$ 85,86	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30×VA)×(1-0,20)]		
			392,04

G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 33, §10, da CCT 2021/2023)	R\$ 22,00
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	19,00%
J	AUXILIO EDUCACAO	0,00
K	Seguro de Vida Cálculo do valor: 26 x Rem x 0,023% (cláusula 38 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: (SB x 0,52066%)/12 (cláusula 37 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
M	Plano de Benefício Familiar	18,50
N	Outros (especificar)	0,00
Total		410,54

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias) e Adicional de Férias	195,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	703,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários	410,54
Total		1.309,24

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12= a (Rem/12)/12 + Férias/12= a (Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12= a 1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	8,56
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,68
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem1/30)x7]/ meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado E A sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	13,36
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,92

E	Multa do FGTS sobre o Aviso PrévioTrabalhado e Aviso Prévio IndenizadoObrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017				4,00%	68,69
					TOTAL	96,21
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.						
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.						
MÓD 1 (= a Rem1)=	1.717,25	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	917,20	+	MÓD 3 = 96,21 2.730,66
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais						
4.1	Substituto nas Ausências Legais					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)				9,075%	36,80% 213,19
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12					7,59
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%					0,57
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%					0,89
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)] x (4/12)] / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%					2,50
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído)					22,76
					Total	247,50
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada						
4.2	Substituto na Intrajornada					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação					0,00
					Total	0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente						
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente					Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais					247,50

4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
		Total	247,50
Módulo 5 – Insumos Diversos			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		158,64
B	OUTROS		355,98
C	Outros (especificar)		0,00
		Total	514,62
Nota: Valores mensais por empregado			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	3.884,82
A	Custos Indiretos	6,00%	233,09
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.117,91
B	Lucro	6,00%	247,07
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.364,98
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	82,08
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	378,05
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	149,23
		TOTAL	1.089,52
Percentual Total e Valor Total de Tributos		12,25%	609,36
Base de Cálculo para os Tributos Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo			

1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração ²	1.717,25
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.309,24
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	96,21
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	247,50
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	514,62
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.884,82
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.089,52
Valor Total por Posto		4.974,34

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE	SUBTOTAL
5135-05_AUX.COZINHA_hs	4.974,34	4	19.897,36
TOTAL:		4	19.897,36

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço	R\$ 19.897,36
Número de meses do contrato	30
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 596.920,80

SERVIÇOS - REFEITORIO_x_JARDINAGEM

2020-10 JARDINEIRO hs

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	SANTO-AUGUSTO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000044/2023
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS - REFEITORIO x JARDINAGEM	Unidade	Quantidade total a contratar
2020-10 JARDINEIRO hs	posto	1
TOTAL DE POSTOS		1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas,

1 MÓDULOS

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		2020-10_JARDINEIRO_hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional 220 1.431,04	JORNADA CONTRATADA 220	R\$ 1.431,04
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de JANEIRO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais		6,50
7	Vir do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub) e adicional de funcao		7,81
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		9,76
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	Adicionais Previstos Modulo - 1	11,71
10	Valor da hora NOTURNA com ADIC. 25% AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%		14,05
11	Valor da hora EXTRA A 50% com ADIC 25% SÁBADOS (febrabpils) salar hora x 1,75		23,42
12	Valor da hora EXTRA A 100% com ADIC 50% DOMINGOS E FERIADOS (febrabpils) sal hora x 2,5		16,26
13	Adicional de troca de uniforme com periculosidade		0,00

14	Quantidade de pessoas por posto de serviço				1	
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL				1.320,00	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado						
Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)						
1	Composição da Remuneração (por Posto)				Percentual	Valor
A	Salário-Base	JORNADA	220			1.431,04
B	Adicional de função	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO				0,00
C	Adicional de Periculosidade (30% do Salário-Base)					0,00
D	Adicional de Insalubridade INSALUB S/NORMATIVO				20,00%	286,21
E	Adicional Noturno : 25% s/salario base febrapils (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs NOTURNAS	0,00	Vlr da Hora NOTURNA	14,05	0,00
H	Hrs extras A 50%(INFORMAR realizadas) ADIC 25% SÁBADOS (febrapils)	QUANT. hs 50%	0,00	Vlr da Hora 50% + 25% febrapils	23,42	0,00
I	Hrs extras A 100% (INFORMAR realizadas) ADIC 50% DOM e FERIADOS (febrapils)	QUANT. hs 100%	0,00	Vlr da Hora 100% + 50% febrapils	16,26	0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (Item controverso – consulte sua CCT ou assessoria jurídica). Se não tiver na CCT não cotar					0,00
K	Outros (especificar)					-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.						1.717,25
H	Intervalo Intrajornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69					0,00
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.						0,00
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.						1.717,25
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.						
Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias					Valor (R\$)

A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	143,05
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025%	51,95
Total			195,00

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	382,45
B	Salário Educação			2,50%	47,81
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	57,37
D	SESC ou SESI			1,50%	28,68
E	SENAC ou SENAI			1,00%	19,12
F	SEBRAE			0,60%	11,47
G	INCRA			0,20%	3,82
H	FGTS			8,00%	152,98
Total				36,8000%	703,70

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte	Cálculo do valor: $[(n \text{ passag dia} \times \text{vlr VT} \times n \text{ dias mês}) - (6\% \times \text{SB})]$	1.431,04	0,00
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços		R\$ 0,00	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado		2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		22	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20º, da CCT /2023 - SINDASSEIO)	6%	R\$ 85,86	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(30 \times \text{VA}) \times (1 - 0,20)]$			392,04
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação		R\$ 22,00	
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de aux.aliment.		22	

I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	19,00%
J	AUXILIO EDUCACAO	0,00
K	Seguro de Vida Cálculo do valor: $26 \times \text{Rem} \times 0,023\%$	0,00
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: $(\text{SB} \times 0,52066\%)/12$	0,00
M	Plano de Benefício Familiar	18,50
N	Outros (especificar)	0,00
	Total	410,54

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	195,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	703,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários	410,54
	Total	1.309,24

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = a 1/3 \times [(\text{Rem}/12)/12]\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APLnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	8,56
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,68
C	Aviso Prévio Trabalhado	13,36
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,92
E	Multa do FGTS sobre o Aviso PrévioTrabalhado e Aviso Prévio IndenizadoObrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 68,69
	TOTAL	96,21

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - **exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.**

MÓD 1 (= a Rem1)=	1.717,25	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	917,20	+	MÓD 3 =	96,21	2.730,66
----------------------	----------	---	--------------------------	--------	---	---------	-------	----------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais				
4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	213,19
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			7,59
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade			0,57
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho			0,89
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade			2,50
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)			22,76
Total				247,50
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada				
4.2	Substituto na Intrajornada			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			0,00
Total				0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais			247,50
4.2	Substituto na Intrajornada			0,00
Total				247,50
Módulo 5 – Insumos Diversos				
3	Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes			103,51
B	Outros			248,49
C	Outros (especificar)			0,00
Total				352,00
Nota: Valores mensais por empregado				
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos				
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos			-	3.722,20
A	Custos Indiretos		6.00%	223,33

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	3.945,53	
B	Lucro	6,00%	236,73	
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.182,26	
C	Tributos	-	-	
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-	
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	78,64	
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	362,22	
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar	-	-	
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar	-	-	
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-	
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-	
	a) ISS	3,00%	142,98	
TOTAL			1.043,90	
Percentual Total e Valor Total de Tributos		12,25%	583,84	
Base de Cálculo para os Tributos				
Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo				
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)				
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)				
			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração2		1.717,25	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.309,24	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		96,21	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		247,50	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		352,00	
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.722,20	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		1.043,90	
Valor Total por Posto			4.766,10	
O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos				
3. COMPLEMENTO DOS SERVICOS – VALOR MENSAL DOS SERVICOS				
ESCALA DE TRABALHO		PREÇO MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE	SUBTOTAL
2020-10_JARDINEIRO_hs		4.766,10	1	4.766,10
TOTAL:			1	4.766,10

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço

R\$ 4.766,10

Número de meses do contrato

30

Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)

R\$ 142.983,00

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestação serviçoSAO-BORJA

Razão Social:
Endereço:
Responsável Contato:
Telefone:
Data da apresentação da proposta

CNPJ nº

e-mail:

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM											
INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	QUANTITATIV ITEM EM MESES	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
	2020-10_JARDINEIRO_hs	220	1	1	4.882,75	R\$ 4.882,75	4.882,75	30	30	58.593,00	146.482,50
	TOTAL CONTRATO (INICIAL)		1				4.882,75			58.593,00	146.482,50

ANEXO IV - C

PARA OS POSTOS DE COZINHEIRO, COZINHEIRO PREPOSTO E AUXILIAR DE COZINHA

MATERIAIS {quantidade total do contrato rateada entre os postos}

OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Reposição por período		
1	Álcool etílico hidratado, 70° GL, acondicionado em embalagem primária, tipo frasco, de 01 litro de volume líquido, com tampa roscável. Classificação de aplicação: para uso hospitalar e indústria alimentícia e afins. Validade mínima do produto no ato da entrega: 10 meses. Produto com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC nº 46/2002, RDC nº 14/2007, Portarias nº 269 e nº 270/2008 e outras legislações cabíveis	Frasco 1 litro	R\$ 5,66	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
2	Alvejante líquido biodegradável, sem aromatizantes, sem corantes, acondicionado em embalagem primária plástica, tipo galão, 05 litros de peso líquido. Ação bactericida, fungicida e germicida, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% (especificado na embalagem). Saneante com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC nº 184/2001 e outras legislações cabíveis	Bombona 5 litros	R\$ 6,68	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
3	ÁLCOOL GEL 70 % (70 °gl), indicado para assepsia e desinfecção da pele, incolor, frasco com 500 ml.	Frasco 500 ml	R\$ 6,71	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
4	Detergente alcalino clorado, em gel, de ampla aplicação, com alto poder sanitizante e desengordurante. Possui excelente rendimento e formação de espuma aderindo facilmente em superfícies inclinadas limpando e desinfetando em uma única operação. Possui eficácia comprovada através de ensaios, conforme RDC nº 14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) para bactérias testadas: Gram-positivas e Gram-negativas, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa. INDICAÇÃO DE USO Em equipamentos, utensílios, balcões climatizados, áreas de preparo de alimentos e afins, pisos frios vitrificados, paredes, azulejos encardidos, câmaras frigoríficas, lixeiras, plásticos, placas de corte, grelhas, etc. Muito utilizado em açougues, peixarias, laticínios, frigoríficos, padarias e restaurantes. Indicado para: Cozinhas - Shopping - Supermercado - Escola - Escritório - Hotel - Indústria - Residência. pH 12,00 - 14,00. Odor: Cloro. Cor: amarelo esverdeado. Diluição até: 1:100. Embalagem com 5 litros.	5 Litros	R\$ 12,47	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
5	DETERGENTE LÍQUIDO, para lavar louça, auxilia na remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contém tensoativo biodegradável 500ml.		R\$ 1,33	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
6	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, neutro, líquido, diluição mínima de 1 x 10 litros de água, c/ 5 litros. Com validade mínima de 10 meses a partir da entrega e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	Embalagem 5 litros	R\$ 11,41	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
7	Esfregão de aço inox, no mínimo 10 gramas. Embalagem com 8 unidades.	Und	R\$ 1,47	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
8	Esponja para limpeza dupla face, produto não-tecido, à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água. Medidas mínimas 110 mm x 75 mm x 20 mm. Embalada em plástico com no máximo em 4 unidades.	Unidade	R\$ 0,70	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
9	Esponja de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de Sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Pct c/ 8 unidades.	Pacote 8 unidades	R\$ 2,37	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses

10	LIMPADOR DE USO GERAL (multiuso), tubo com 500ml. Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas. (VEJA)	Tubo 500 ml	R\$ 4,20	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
11	Luva plástica descartável, fabricada em Polietileno; Transparente; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único; Tamanho: único; Pacote com 100 unidades; Estéril; Espessura de 0,03 microns, sem amido.	Caixa 100 unidades	R\$ 2,93	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
12	Pano para secagem de louças 100% algodão, duplo (tipo saco), alvejado, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo mínimo 74x45cm. Nas cores: branca, amarelo, vermelho, verde, azul e roxo, conforme solicitação. Com barra dobrada e costurada nas laterais de no máximo 0,5 cm da largura.	Unid	R\$ 8,33	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
13	Sabão em barra, glicerina, unidade 200g, embalagem c/5un	embalagem com 5 unidades	R\$ 3,09	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
14	DETERGENTE, NOME DETERGENTE DETERGENTE EM PÓ PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA, com secador e abrilhantador, composto por silicato de sódio, tensoativos, fosfato de sódio e fragrância de limão, validade 2 anos, Pacote de 1 kg.	embalagem 1kg	R\$ 32,90	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
15	SABÃO EM PÓ, para limpeza pesada, utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica com 1 kg.	Embalagem 1 kg	R\$ 2,81	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
16	SACO BRANCO(BOLSA) PARA CHÃO, dupla, 100% de algodão, alvejada, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo mínimo 74x45cm.	Unidade	R\$ 3,95	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
17	SACO PLÁSTICO LIXO, 200 litros, 0,18 micras, cores conforme a solicitação, dimensões mínimas de largura 75 e altura 95, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	R\$ 3,28	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
18	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 litros, 0,18 micras, cores conforme a solicitação, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	R\$ 28,07	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
19	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 10 unidades	R\$ 10,43	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
20	SACO PLÁSTICO LIXO, 60 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.		R\$ 16,54	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
21	SACO PLÁSTICO LIXO, 20 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 10 unidades	R\$ 11,87	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
22	SANITIZANTE DE ALIMENTOS, à base de dicloroisocianurato de sódio com PH neutro, para desinfecção de Hortaliças, legumes e frutas. Composição: sais orgânicos e composto doadores de cloro. Princípio Ativo: Dicloro isocianúrico. Apresentar na embalagem Autorização de funcionamento da ANVS/MS. Químico Responsável e CRQ. Embalagem 1 kg.	Embalagem 1 kg	R\$ 43,43	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
23	PAPEL TOALHA 22X20cm, material 100% fibra celulose virgem, comprimento 22, largura 20, cor branca, características adicionais biodegradável.Embalagem com 1000 unidades	Pacote com 1000 folhas	R\$ 3,18	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
24	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% apresentação gel, sachê (refil), mínimo 800ml, compatível com os dispensers entregues.	UN	R\$ 6,93	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
25	Sabonete líquido bactericida, refil para saboneteira dosadora, embalagem com no mínimo 800ml, compatível com os dispensers entregues.	UN	R\$ 6,86	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
26	Papel higiênico branco, rolo com 300m, embalagem de 8 rolos, compatível ao suporte já existente no setor.	UN	R\$ 40,16	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses

27	Detergente líquido alcalino concentrado para máquinas de lavar louças. Limpa profundamente e com eficiência, pratos, talheres, copos, bandejas e demais acessórios de cozinha. Indicado para cozinhas profissionais e industriais . Tem baixa espumação e residual, proporcionando uma eficiente limpeza com baixas diluições. Características: aspecto físico (25º) líquido límpido de cor vermelha; densidade (25º) 1,0; ph 14,0; odor característico; corrosão, pode atacar alumínio com uso constante; ponto de fulgor, não inflamável. O produto é indicado para lavagem mecânica de louças em lavadoras acoplada a diluidores automáticos de produtos. Embalagem: bombonas de 5lt. Composição: tensoativo aniônico, neutralizante, sequestrante, conservante, espessante, veículo e corante. Produto aprovado pelos órgãos reguladores nacionais	UN	R\$ 15,27	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
28	Secante e brilhantador de louças, indicado para máquinas de lavar louças com dosador automático. Características : aspecto físico(25º) líquido azul; densidade (25º) 1,0 a 1,02; ph 6,5 a 7,5; fragrância característica; corrosão, não corrosivo; ponto de fulgor, não inflamável. Embalagem: bombona de 5lt. Composição: tensoativos não iônicos, coadjuvantes, conservantes, hidrótopo, veículo e corante.	UN	R\$ 63,83	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
29	Luvas descartáveis para procedimentos. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Anatômicas. Ambidestras. Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Tamanhos P, M ou G, conforme solicitação mensal.	UN	R\$ 12,28	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
30	Toucas descartáveis 100% polipropileno.	pacote com 100 UN.	R\$ 13,98	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
31	BORRIFADOR plástico, transparente e resistente para aplicação de sanitizantes, capacidade de 500 mL com gatilho.	Unidade	R\$ 3,94	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
32	Escova multiuso, oval, com encaixe para mãos. Confeccionada em material de plástico, com cerdas de nylon rígidas, para assoalho. Medidas aproximadas - 6 x 14,8 x 8,2cm (Largura x comprimento x altura). Altura aproximada das cerdas - 2,6cm. Composição – Plástico e nylon. O produto deverá ser entregue em embalagem primária (caixas de papelão), para conservar a integridade das cerdas.	Unidade	R\$ 2,68	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
33	Fibra sintética para limpeza pesada, com abrasivo, contendo na composição de suas fibras, o mineral óxido de alumínio, à prova d'água. Medidas aproximadas da unidade: 26 cm (comprimento) x 10 cm (largura) x 1,4 cm (espessura).	unidade	R\$ 1,72	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
34	Limpa Forno, com desincrustante alcalino, indicado para limpeza ultra pesada e remoção química de gordura fortemente carbonizada, sem fragrâncias, frascos de 1 litro.	Litro	R\$ 13,19	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
35	Lixa d'água, A100, pacote c/ 50 unidades.	unidade	R\$ 0,72	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
36	Pano de microfibra para limpeza, cor lisa, ultra absorvente, mínimo 40 cm x 30 cm. Composição 100% poliéster. Fardo com 12 und	Fardo 12 und	R\$ 3,36	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
37	Vassoura de pelo com cerdas sintéticas com largura aproximada de 21 cm. Altura mínima das cerdas 10 cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente. Cabo de madeira plastificado. Comprimento mínimo do cabo: 1,20 m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó.	Unidade	R\$ 7,40	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
38	Escova para limpeza do vaso sanitário com suporte	UN	R\$ 4,80	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
39	Vassouras tipo escovão com cerdas curtas, rígidas e sintéticas, especial para limpeza de gordura com cabo de no mínimo 1,2m de comprimento	UN	R\$ 14,20	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
40	Baldes para limpeza pesada, capacidade de 10 a 15 litros, com alça reforçada	UN	R\$ 6,01	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
41	Mop úmido, material: fio de algodão de alta qualidade, tipo ponta: dobrada, aplicação limpeza, cor:branca, comprimento: 140 cm, características adicionais: cabo alumínio	UN	R\$ 12,47	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses

42	SUPORTE FIBRA C/ROSCA. Suporte com junção articulada (angular), encaixe em rosca, utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies. Deve conter garras que prendem firmemente as Fibras Sintéticas de limpeza. Suporte para utilização de fibras abrasivas de limpeza. Cor: Azul; Comprimento: 23cm; Largura: 10cm. Marca de referência: Braslimpa.		R\$ 9,74	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
43	Rodo com duas lâminas em borracha porosa, largura aproximada de 40cm, base em plástico reforçado, com cabo de alumínio de 7/8 de diâmetro e comprimento mínimo de 1,50m, empunhadura em polipropileno. Para uso profissional. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas ou com pequenas irregularidades.	unid	R\$ 5,95	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
44	Rodo com duas lâminas em borracha porosa, largura aproximada de 60cm, base em plástico reforçado, com cabo de alumínio de 7/8 de diâmetro e comprimento mínimo de 1,50m, empunhadura em polipropileno. Para uso profissional. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas ou com pequenas irregularidades.	UN	R\$ 8,05	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
45	Flanela, em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido, pacote com 12 unid.	Pacote com 12 unidades	R\$ 2,39	0,00	R\$ 0,00	0	12	meses
46	LUVA MULTIUSO NITRÍLICA, com forro, para uso em atividades industriais em geral, limpeza de máquinas, pinturas, processamento de alimentos, manuseio de solventes, fabricação de baterias. Na cor Azul, CA 10.341.	Par	R\$ 2,50	0,00	R\$ 0,00	0	12	meses
47	LUVA PARA LIMPEZA, composição: borracha de látex amarela, com revestimento interno, reforçada, Com superfície externa antiderrapante, tamanhos P, M e G, conforme solicitação.	Par	R\$ 2,88	0,00	R\$ 0,00	0	12	meses
48	Pano Multiuso Branco. Pano Descartável de Limpeza, multiuso, rolo com 300 metros, sendo 600 panos de 50cm por 33cm, pré-picotados, na cor azul, gramatura: 45 g/m, composição 70 % viscose 30 % poliéster.	Rolo com 600 Panos	R\$ 76,62	0,00	R\$ 0,00	0	12	meses
49	Suporte para papel toalha, dispenser de papel toalha interface 2/3 dobras, para papéis toalha do tamanho de 22x20cm	Unidade	R\$ 21,97	0,00	R\$ 0,00	0	12	meses
50	Dispenser/ Saboneteira para sachê sabonete refil ou sachê álcool gel com capacidade para 800mL. Injetada em plástico ABS branco, visor cristal transparente, fundo e botão na cor cinza.com dispositivo para fechamento, compatível ao refil já existente no setor.	UN	R\$ 24,92	0,00	R\$ 0,00	0	12	meses
51	Suporte para rolo de papel higiênico, com capacidade de mínima 300m de papel, em plástico com base e tampa em ABS branco, fechamento com chave	UN	R\$ 32,23	0,00	R\$ 0,00	0	12	meses
52	Pá coletora para lixo, material plástico resistente, cabo material: aço revestido com plástico; comprimento do cabo:85cm; comprimento 20cm, largura 25 cm, modelo sem tampa	unidade	R\$ 4,70	0,00	R\$ 0,00	0	12	meses
53	Cabo totalmente em alumínio. Com rosca universal (para vassouras, rodos e mops) em plástico polipropileno. Com manopla e pendurador de alça em plástico polipropileno. Tamanho: 22mmx1,50m.	Unidade	R\$ 22,18	0,00	R\$ 0,00	0	12	meses
54	Conjunto para limpeza tipo mop giratório que acompanhe: cabo telescópico em aço inox com regulagem de altura, refil em microfibra, balde em plástico com capacidade mínima de 21 litros com centrifuga	unidade	R\$ 59,29	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
55	Escada de alumínio extensível, com no mínimo 5 degraus reforçados, detalhes dos reforços em plástico ABS azul.	unidade	R\$ 232,66	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
56	Lavadora de alta pressão, pressão:1.740 LB, vazão:498 L/H, tensão:220 V, potência consumida: 2,2 KW/H, peso mínimo: 5kg, características adicionais: gatilho auto-desligável/misturador, bico triplo, com rodinhas. Tipo: monofásico.	unidade	R\$ 2.104,67	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses

57	Mangueira com no mínimo 25m de comprimento, 20mm de diâmetro. Material: traçado em náilon, diâmetro 1/2 polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar. Acompanha 1 esguicho com jato regulável e 1 adaptador com engate rosqueado.	unidade	R\$ 143,07	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
58	Ponto Eletrônico (identificador biométrico digital)	unidade	R\$ 228,33	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
59	Bobina (ponto eletrônico)	unidade	R\$ 29,93	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
60	Cabo extensor até 3m para vassouras e rodos de alumínio, com rosca para encaixe de cabos de madeira e alumínio padrão.	Unidade	R\$ 22,56	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
61	Máquina de lavar roupas, capacidade para 9kg, com ciclo tira manchas e enxágue duplo. Deve possuir 3 opções de nível de sujeira, 4 níveis de água e tecla para avançar etapas. Mínimo 8 ciclos de lavagem.	Unidade	R\$ 1.980,12	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
62	Máquina de secar roupas, modelo suspensa/ tambor, capacidade para 10kg. Deve apresentar: programa que permite que o tempo de secagem seja selecionado para a exata quantidade de roupa; tecnologia passe fácil; ciclo desodorizador; ciclo suavizante; ciclo para roupas delicadas; led indicador de limpeza de filtro; porta com trava de segurança; porta de vidro temperado; porta de tambor.	Unidade	R\$ 1.985,96	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
63	Cabo extensor 6 metros modelo telescópio, confeccionado em alumínio, para limpeza de lugares mais altos e de difícil acesso	UN	R\$ 62,92	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 0,00			

UNIFORMES {quantidade total do contrato rateada entre os postos}								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Período de Reposição		
1	Sapato de segurança, material couro sintético, solado de borracha antiderrapante, cor branca	par	R\$ 78,83	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
2	Sapato de segurança. Sapato de EVA com solado antiderrapante. Cor branca. Cabedal confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), fechado na parte superior e no calcanhar. Com bactericida, evita odor nos pés. Impermeável, facilmente lavável. Hidrorepelente. Resistente a óleo. Durável e resistente. Considerado EPI (equipamento de proteção individual), aprovado pelo Ministério do Trabalho. Atende NR-32. Número compatível ao funcionário que estará utilizando. Marca de referência: Soft Works.	par	R\$ 57,33	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
3	Pares de bota de borracha, pvc, forrada, cano médio, cor branca, em número compatível ao funcionário que estará utilizando	par	R\$ 54,84	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
4	Calças em Oxford brancas, (100% poliéster), unissex, com elástico na cintura, sem bolsos, tamanhos: P, M, G, GG (compatível ao funcionário que estiver usando), medidas mínimas de 80cm de cintura e 1,2m de comprimento.	Unidade	R\$ 64,00	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
5	Jaleco em Oxford, na cor branca, (100% poliéster), unissex, médio (acima do joelho), manga curta, sem bolsos, gola em "V", tamanhos: P, M, G, GG (compatível ao funcionário que estiver usando), com proteção para os botões e faixa traseira reforçada.	Unidade	R\$ 137,82	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
6	Camisetas de algodão de cor branca, com a logomarca da empresa	Unidade	R\$ 21,57	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
7	Aventais 100 % napa (PVC), cor branca, impermeáveis, tipo para açougueiro, compridos, resistentes, na altura dos pés do funcionário que estará utilizando	Unidade	R\$ 6,49	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses

8	Luvas de segurança para agentes térmicos, temperaturas altas, fornos industrial, temperaturas até 250°, forrada, com forração destacável, com uma camada em não tecido de fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone. O tecido externo deve ser composto de 93% meta-aramida, 5% para-aramida e 2% fibra antiestática, com alta resistência à abrasão e baixa condutividade térmica, que oferece proteção contra calor e chamas. 100% lavável. Modelo 5 dedos, comprimento da luva 45 cm, cor azul, impermeável, certificado de aprovação: 28689.	par	R\$ 6,31	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
9	Japona térmica impermeável, confeccionadas em nylon, com capuz, forrado com manta térmica de 150 grm², punho sanfonado nas mangas, fechamento com velcro e botões de pressão metálicos, para uso em temperatura até -25°, tamanho G, na cor azul - (Uso câmara fria)	Unidade	R\$ 118,51	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
10	Luva de segurança em PVC para baixa temperatura. Conforto térmico para atividades até -30°C. Punho elástico para perfeito ajuste às mãos. Ideal para ambientes com pouca iluminação. Possui três camadas de cloreto de polivinila reforçada (PVC) e conta com palma antiderrapante, para maior aderência em atividades com umidade. É ideal para proteção com temperaturas de até -30°C. Seu interior possui forro em algodão felpudo, que oferece total conforto ao usuário. COR LARANJA. Marca de referência: Danny.	Par	R\$ 8,83	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
11	Luvas de segurança com proteção para as mãos contra agentes cortantes e perfurantes, confeccionada com elos de aço e fechamento através de correia em polipropileno antibacteriana. Inteiramente feita com elos de aço inox, para uso profissional, aprovada pelo Ministério do Trabalho.	Par	R\$ 4,17	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
12	Caixa Mangotes (manga) de segurança impermeável, tipo descartável, com 0,50 m de comprimento, acabamento com elástico nas duas extremidades, 100 unidades	Caixa	R\$ 153,84	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 0,00			

PARA OS POSTOS DE JARDINEIRO								
UNIFORMES e EPIs {quantidade total do contrato rateada entre os postos}								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Período de Reposição		
1	Calça, brim 100% algodão, uso profissional operacional, cintura média, 3 bolsos (2 na frente e 1 atrás), ajustável, costura reforçada.	unidade	78,32	0,20	R\$ 15,66	6	30	meses
2	Jaqueta , tecido tipo nylon, 2 bolsos frontais e 1 bolso interno, fecho em zipper, uso profissional operacional, forrada.	unidade	142,97	0,03	R\$ 4,77	1	30	meses
3	Blusão, tecido misto com elastano, gola redonda, manga comprida.	Unidade	64,90	0,10	R\$ 6,49	3	30	meses
4	Camiseta manga curta, tecido misto, uso profissional operacional.	unidade	40,66	0,27	R\$ 10,84	8	30	meses
5	Camiseta manga longa, tecido misto, uso profissional operacional.	Unidade	46,57	0,20	R\$ 9,31	6	30	meses
6	Boné, fecho ajustável em cobre, uso profissional operacional.	Unidade	28,49	0,07	R\$ 1,90	2	30	meses
7	Boné com pala de proteção para nuca, uso profissional operacional.	Unidade	16,86	0,07	R\$ 1,12	2	30	meses
8	Botina em couro, com elástico e biqueira de aço.	par	55,93	0,10	R\$ 5,59	3	30	meses
9	Meia de algodão	Par	17,26	0,33	R\$ 5,75	10	30	meses
10	Bota de PVC, cano longo, cor preta ou azul.	par	39,52	0,07	R\$ 2,63	2	30	meses
11	Protetor Auditivo de Segurança, tipo plug, com 3 flanges e cordão, material de silicone, para atenuação de no mínimo 16dB	unidade	1,80	0,13	R\$ 0,24	4	30	meses
12	Protetor Auditivo de Segurança, tipo concha, em espuma, vinil e pvc.	Unidade	39,15	0,07	R\$ 2,61	2	30	meses

13	Óculos de proteção em Policarbonato, lente escura, armação em nylon resistente e flexível	unidade	5,15	0,17	R\$ 0,86	5	30	meses
14	Perneira caneleira de proteção, três talas de pvc, fechamento em velcro.	Par	28,05	0,03	R\$ 0,93	1	30	meses
15	Luva raspa, costura reforçada e resistente	Par	10,60	0,13	R\$ 1,41	4	30	meses
16	Luva anticorte e tatil, confeccionada em material sintético, alta durabilidade, uso profissional operacional.	Par	19,22	0,20	R\$ 3,84	6	30	meses
17	Avental para roçadeira, raspa de couro, ajustável, uso profissional operacional.	Unidade	47,76	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
18	Protetor facial de tela, com coroa e carneira em material plástico, com regulagem de tamanho, uso profissional operacional.	Unidade	30,73	0,03	R\$ 1,02	1	30	meses
19	Protetor solar 120ml/120g, com no mínimo fps 60	unidade	26,39	0,33	R\$ 8,80	10	30	meses
20	Capacete de segurança com jugular, uso profissional operacional.	Unidade	56,79	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 75,01			

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS {quantidade total do contrato rateada entre os postos}								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Período de Reposição		
1	Soprador gasolina (forte): 3HP (mínimo), gasolina/óleo 2 tempos, 63 cc (mínimo), acompanha soquete, dosador de combustível, cinto e braçadeiras.	Unidade	1473,90	0,03	R\$ 49,13	1	30	meses
2	Máquina cortar grama gasolina, 6HP (mínimo) sem sistema de recolhimento.	Unidade	2272,52	0,03	R\$ 75,75	1	30	meses
3	Roçadeira à gasolina, no mínimo 62 cc, 2 tempos, acompanha cortador de nylon, lâmina de 3 pontas, protetor de grama, galão medidor. USO LATERAL	Unidade	1136,09	0,03	R\$ 37,87	1	30	meses
4	Conjunto de tesouras para poda, 3 peças, 1 tesoura para grama e cerca - 56 cm, 1 tesoura para poda 50 cm e 1 tesoura para jardim 19 cm,	Conjunto	146,55	0,07	R\$ 9,77	2	30	meses
5	Podadeira de altura à gasolina, no mínimo 43 cc, 2 tempos, acompanha utensílios e ferramentas.	Unidade	1612,60	0,03	R\$ 53,75	1	30	meses
6	Facão de mão para mato, lâmina de 22", aço, punho em plástico, acompanha estojo.	Unidade	37,03	0,07	R\$ 2,47	2	30	meses
7	Carrinho de mão, caçamba aço 26, capacidade 45 litros, pneu com câmara 3,25x8mm.	Unidade	228,30	0,03	R\$ 7,61	1	30	meses
8	Rastel de aço para grama, 18 arames, cabo madeira.	Unidade	41,14	0,20	R\$ 8,23	6	30	meses
9	Conjunto de jardinagem 3 peças: 1 pazinha larga, 1 pazinha estreita e 1 ancinho 3 dentes, cabo madeira, lâmina aço.	Conjunto	28,93	0,07	R\$ 1,93	2	30	meses
10	Pá de bico, cabo de madeira 120 cm, lâmina aço.	Unidade	55,95	0,07	R\$ 3,73	2	30	meses
11	Regador, capacidade de 10 litros, polipropileno.	Unidade	30,42	0,07	R\$ 2,03	2	30	meses
12	Ancinho reforçado, curvo, 12 dentes, cabo de madeira, lâmina aço.	Unidade	29,88	0,07	R\$ 1,99	2	30	meses
13	Enxada 2,5 LB, cabo de madeira, lâmina em aço.	Unidade	67,70	0,07	R\$ 4,51	2	30	meses
14	Sacho duas pontas, cabo de madeira de 60 cm, lâmina aço.	Unidade	46,93	0,03	R\$ 1,56	1	30	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 260,34			

SERVIÇOS - REFEITORIO_x_JARDINAGEM

2020-10 JARDINEIRO hs

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	SAO-BORJA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000044/2023
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS - REFEITORIO x JARDINAGEM	Unidade	Quantidade total a contratar
2020-10 JARDINEIRO hs	posto	1
TOTAL DE POSTOS		1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas,

1 MÓDULOS

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	2020-10_JARDINEIRO_hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional 220 1.431,04	JORNADA CONTRATADA 220 R\$ 1.431,04
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01 de JANEIRO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais	6,50
7	Vir do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub) e adicional de funcao	7,81
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)	9,76
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	Adicionais Previstos Modulo - 1 11,71
10	Valor da hora NOTURNA com ADIC. 25% AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%	14,05
11	Valor da hora EXTRA A 50% com ADIC 25% SÁBADOS (febrabpils) salar hora x 1,75	23,42
12	Valor da hora EXTRA A 100% com ADIC 50% DOMINGOS E FERIADOS (febrabpils) sal hora x 2,5	16,26
13	Adicional de troca de uniforme com periculosidade	0,00

14	Quantidade de pessoas por posto de serviço				1	
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL				1.320,00	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado						
Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)						
1	Composição da Remuneração (por Posto)				Percentual	Valor
A	Salário-Base	JORNADA	220			1.431,04
B	Adicional de função	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO				0,00
C	Adicional de Periculosidade (30% do Salário-Base)					0,00
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/NORMATIVO			20,00%	286,21
E	Adicional Noturno : 25% s/salario base febrapils (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs NOTURNAS	0,00	Vlr da Hora NOTURNA	14,05	0,00
H	Hrs extras A 50%(INFORMAR realizadas) ADIC 25% SÁBADOS (febrapils)	QUANT. hs 50%	0,00	Vlr da Hora 50% + 25% febrapils	23,42	0,00
I	Hrs extras A 100% (INFORMAR realizadas) ADIC 50% DOM e FERIADOS (febrapils)	QUANT. hs 100%	0,00	Vlr da Hora 100% + 50% febrapils	16,26	0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (Item controverso – consulte sua CCT ou assessoria jurídica). Se não tiver na CCT não cotar					0,00
K	Outros (especificar)					-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.						1.717,25
H	Intervalo Intrajornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69					0,00
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.						0,00
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.						1.717,25
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.						
Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias					Valor (R\$)

A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	143,05
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025%	51,95
Total			195,00

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	382,45
B	Salário Educação			2,50%	47,81
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	57,37
D	SESC ou SESI			1,50%	28,68
E	SENAC ou SENAI			1,00%	19,12
F	SEBRAE			0,60%	11,47
G	INCRA			0,20%	3,82
H	FGTS			8,00%	152,98
Total				36,8000%	703,70

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(n \text{ passagem dia} \times \text{vlr VT} \times n \text{ dias mês}) - (6\% \times \text{SB})]$	1.431,04	107,74	
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 4,40		
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2		
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22		
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20º, da CCT /2023 - SINDASSEIO) 6%	R\$ 85,86		
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(30 \times \text{VA}) \times (1 - 0,20)]$		392,04	
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 22,00		
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de aux.aliment.	22		

I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	19,00%
J	AUXILIO EDUCACAO	0,00
K	Seguro de Vida Cálculo do valor: $26 \times \text{Rem} \times 0,023\%$	0,00
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: $(\text{SB} \times 0,52066\%)/12$	0,00
M	Plano de Benefício Familiar	18,50
N	Outros (especificar)	0,00
	Total	518,28

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	195,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	703,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários	518,28
	Total	1.416,98

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = a 1/3 \times [(\text{Rem}/12)/12]\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APLnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	8,56
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,68
C	Aviso Prévio Trabalhado	13,36
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,92
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 68,69
	TOTAL	96,21

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 (= a Rem1)=	1.717,25	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	917,20	+	MÓD 3 =	96,21	2.730,66
----------------------	----------	---	--------------------------	--------	---	---------	-------	----------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais				
4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	213,19
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			7,59
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade			0,57
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho			0,89
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade			2,50
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)			22,76
Total				247,50
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada				
4.2	Substituto na Intrajornada			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			0,00
Total				0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais			247,50
4.2	Substituto na Intrajornada			0,00
Total				247,50
Módulo 5 – Insumos Diversos				
3	Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes			75,01
B	Outros			260,34
C	Outros (especificar)			0,00
Total				335,34
Nota: Valores mensais por empregado				
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos				
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos			-	3.813,28
A	Custos Indiretos		6.00%	228.80

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.042,08
B	Lucro	6,00%	242,53
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.284,61
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	80,57
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	371,09
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	146,48
TOTAL			1.069,47
Percentual Total e Valor Total de Tributos		12,25%	598,14
Base de Cálculo para os Tributos			
Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo			
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração2	Valor (R\$)	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.717,25	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	1.416,98	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	96,21	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	247,50	
Subtotal (A + B + C + D + E)		335,34	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	3.813,28	
Valor Total por Posto		1.069,47	
		4.882,75	
O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos			
3. COMPLEMENTO DOS SERVICOS – VALOR MENSAL DOS SERVICOS			
ESCALA DE TRABALHO		PREÇO MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE
2020-10_JARDINEIRO_hs		4.882,75	1
TOTAL:		1	4.882,75

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço

R\$ 4.882,75

Número de meses do contrato

30

Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)

R\$ 146.482,50

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestacao serviço

SAO-VICENTE-DO-SUL

Razão Social:
Endereço:
Responsável Contato:
Telefone:
Data da apresentação da proposta

CNPJ nº

e-mail:

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM											
INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	QUANTITATIV ITEM EM MESES	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
	5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs	220	2	1	5.628,98	R\$ 5.628,98	11.257,96	30	60	135.095,52	337.738,80
	5132-05_COZINHEIRO_geral_hs	220	4	1	4.950,43	R\$ 4.950,43	19.801,72	30	120	237.620,64	594.051,60
	5135-05_AUX.COZINHA_hs	220	10	1	4.756,83	R\$ 4.756,83	47.568,30	30	300	570.819,60	1.427.049,00
	2020-10_JARDINEIRO_hs	200	1	1	4.610,74	R\$ 4.610,74	4.610,74	30	30	55.328,88	138.322,20
	TOTAL CONTRATO (INICIAL)		17				83.238,72			998.864,64	2.497.161,60

ANEXO IV - C

PARA OS POSTOS DE COZINHEIRO, COZINHEIRO PREPOSTO E AUXILIAR DE COZINHA

MATERIAIS {quantidade total do contrato rateada entre os postos}

OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Reposição por período		
1	Álcool etílico hidratado, 70° GL, acondicionado em embalagem primária, tipo frasco, de 01 litro de volume líquido, com tampa roscável. Classificação de aplicação: para uso hospitalar e indústria alimentícia e afins. Validade mínima do produto no ato da entrega: 10 meses. Produto com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC nº 46/2002, RDC nº 14/2007, Portarias nº 269 e nº 270/2008 e outras legislações cabíveis	Frasco 1 litro	R\$ 5,66	40,00	R\$ 226,40	40	1	meses
2	Alvejante líquido biodegradável, sem aromatizantes, sem corantes, acondicionado em embalagem primária plástica, tipo galão, 05 litros de peso líquido. Ação bactericida, fungicida e germicida, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% (especificado na embalagem). Saneante com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC nº 184/2001 e outras legislações cabíveis	Bombona 5 litros	R\$ 6,68	8,00	R\$ 53,44	8	1	meses
3	ÁLCOOL GEL 70 % (70 °gl), indicado para assepsia e desinfecção da pele, incolor, frasco com 500 ml.	Frasco 500 ml	R\$ 6,71	20,00	R\$ 134,20	20	1	meses
4	Detergente alcalino clorado, em gel, de ampla aplicação, com alto poder sanitizante e desengordurante. Possui excelente rendimento e formação de espuma aderindo facilmente em superfícies inclinadas limpando e desinfetando em uma única operação. Possui eficácia comprovada através de ensaios, conforme RDC nº 14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) para bactérias testadas: Gram-positivas e Gram-negativas, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa. INDICAÇÃO DE USO Em equipamentos, utensílios, balcões climatizados, áreas de preparo de alimentos e afins, pisos frios vitrificados, paredes, azulejos encardidos, câmaras frigoríficas, lixeiras, plásticos, placas de corte, grelhas, etc. Muito utilizado em açougues, peixarias, laticínios, frigoríficos, padarias e restaurantes. Indicado para: Cozinhas - Shopping - Supermercado - Escola - Escritório - Hotel - Indústria - Residência. pH 12,00 - 14,00. Odor: Cloro. Cor: amarelo esverdeado. Diluição até: 1:100. Embalagem com 5 litros.	5 Litros	R\$ 12,47	4,00	R\$ 49,88	4	1	meses
5	DETERGENTE LÍQUIDO, para lavar louça, auxilia na remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contém tensoativo biodegradável 500ml.		R\$ 1,33	250,00	R\$ 332,50	250	1	meses
6	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, neutro, líquido, diluição mínima de 1 x 10 litros de água, c/ 5 litros. Com validade mínima de 10 meses a partir da entrega e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	Embalagem 5 litros	R\$ 11,41	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
7	Esfregão de aço inox, no mínimo 10 gramas. Embalagem com 8 unidades.	Und	R\$ 1,47	10,00	R\$ 14,70	10	1	meses
8	Esponja para limpeza dupla face, produto não-tecido, à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água. Medidas mínimas 110 mm x 75 mm x 20 mm. Embalada em plástico com no máximo em 4 unidades.	Unidade	R\$ 0,70	40,00	R\$ 28,00	40	1	meses
9	Esponja de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de Sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Pct c/ 8 unidades.	Pacote 8 unidades	R\$ 2,37	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses

10	LIMPADOR DE USO GERAL (multiuso), tubo com 500ml. Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas. (VEJA)	Tubo 500 ml	R\$ 4,20	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
11	Luva plástica descartável, fabricada em Polietileno; Transparente; Atóxica e Apirrogênica; Descartável e de uso único; Tamanho: único; Pacote com 100 unidades; Estéril; Espessura de 0,03 microns, sem amido.	Caixa 100 unidades	R\$ 2,93	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
12	Pano para secagem de louças 100% algodão, duplo (tipo saco), alvejado, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo mínimo 74x45cm. Nas cores: branca, amarelo, vermelho, verde, azul e roxo, conforme solicitação. Com barra dobrada e costurada nas laterais de no máximo 0,5 cm da largura.	Unid	R\$ 8,33	40,00	R\$ 333,20	40	1	meses
13	Sabão em barra, glicerina, unidade 200g, embalagem c/5un	embalagem com 5 unidades	R\$ 3,09	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
14	DETERGENTE, NOME DETERGENTE DETERGENTE EM PÓ PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA, com secador e abrilhantador, composto por silicato de sódio, tensoativos, fosfato de sódio e fragrância de limão, validade 2 anos, Pacote de 1 kg.	embalagem 1kg	R\$ 32,90	5,00	R\$ 164,50	5	1	meses
15	SABÃO EM PÓ, para limpeza pesada, utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica com 1 kg.	Embalagem 1 kg	R\$ 2,81	15,00	R\$ 42,15	15	1	meses
16	SACO BRANCO(BOLSA) PARA CHÃO, dupla, 100% de algodão, alvejada, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo mínimo 74x45cm.	Unidade	R\$ 3,95	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
17	SACO PLÁSTICO LIXO, 200 litros, 0,18 micras, cores conforme a solicitação, dimensões mínimas de largura 75 e altura 95, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	R\$ 3,28	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
18	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 litros, 0,18 micras, cores conforme a solicitação, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	R\$ 28,07	5,00	R\$ 140,35	5	1	meses
19	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 10 unidades	R\$ 10,43	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
20	SACO PLÁSTICO LIXO, 60 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.		R\$ 16,54	2,00	R\$ 33,08	2	1	meses
21	SACO PLÁSTICO LIXO, 20 litros, 12 micras, cores conforme a solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 10 unidades	R\$ 11,87	2,00	R\$ 23,74	2	1	meses
22	SANITIZANTE DE ALIMENTOS, à base de dicloroisocianurato de sódio com PH neutro, para desinfecção de Hortaliças, legumes e frutas. Composição: sais orgânicos e composto doadores de cloro. Princípio Ativo: Dicloro isocianúrico. Apresentar na embalagem Autorização de funcionamento da ANVS/MS. Químico Responsável e CRQ. Embalagem 1 kg.	Embalagem 1 kg	R\$ 43,43	6,00	R\$ 260,58	6	1	meses
23	PAPEL TOALHA 22X20cm, material 100% fibra celulose virgem, comprimento 22, largura 20, cor branca, características adicionais biodegradável.Embalagem com 1000 unidades	Pacote com 1000 folhas	R\$ 3,18	20,00	R\$ 63,60	20	1	meses
24	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% apresentação gel, sachê (refil), mínimo 800ml, compatível com os dispensers entregues.	UN	R\$ 6,93	2,00	R\$ 13,86	2	1	meses
25	Sabonete líquido bactericida, refil para saboneteira dosadora, embalagem com no mínimo 800ml, compatível com os dispensers entregues.	UN	R\$ 6,86	2,00	R\$ 13,72	2	1	meses
26	Papel higiênico branco, rolo com 300m, embalagem de 8 rolos, compatível ao suporte já existente no setor.	UN	R\$ 40,16	1,00	R\$ 40,16	1	1	meses

27	Detergente líquido alcalino concentrado para máquinas de lavar louças. Limpa profundamente e com eficiência, pratos, talheres, copos, bandejas e demais acessórios de cozinha. Indicado para cozinhas profissionais e industriais . Tem baixa espumação e residual, proporcionando uma eficiente limpeza com baixas diluições. Características: aspecto físico (25º) líquido límpido de cor vermelha; densidade (25º) 1,0; ph 14,0; odor característico; corrosão, pode atacar alumínio com uso constante; ponto de fulgor, não inflamável. O produto é indicado para lavagem mecânica de louças em lavadoras acoplada a diluidores automáticos de produtos. Embalagem: bombonas de 5lt. Composição: tensoativo aniônico, neutralizante, sequestrante, conservante, espessante, veículo e corante. Produto aprovado pelos órgãos reguladores nacionais	UN	R\$ 15,27	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
28	Secante e brilhantador de louças, indicado para máquinas de lavar louças com dosador automático. Características : aspecto físico(25º) líquido azul; densidade (25º) 1,0 a 1,02; ph 6,5 a 7,5; fragrância característica; corrosão, não corrosivo; ponto de fulgor, não inflamável. Embalagem: bombona de 5lt. Composição: tensoativos não iônicos, coadjuvantes, conservantes, hidrótopo, veículo e corante.	UN	R\$ 63,83	0,00	R\$ 0,00	0	1	meses
29	Luvas descartáveis para procedimentos. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Anatômicas. Ambidestras. Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Tamanhos P, M ou G, conforme solicitação mensal.	UN	R\$ 12,28	10,00	R\$ 122,80	10	1	meses
30	Toucas descartáveis 100% polipropileno.	pacote com 100 UN.	R\$ 13,98	8,00	R\$ 111,84	8	1	meses
31	BORRIFADOR plástico, transparente e resistente para aplicação de sanitizantes, capacidade de 500 mL com gatilho.	Unidade	R\$ 3,94	3,33	R\$ 13,13	20	6	meses
32	Escova multiuso, oval, com encaixe para mãos. Confeccionada em material de plástico, com cerdas de nylon rígidas, para assoalho. Medidas aproximadas - 6 x 14,8 x 8,2cm (Largura x comprimento x altura). Altura aproximada das cerdas - 2,6cm. Composição – Plástico e nylon. O produto deverá ser entregue em embalagem primária (caixas de papelão), para conservar a integridade das cerdas.	Unidade	R\$ 2,68	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
33	Fibra sintética para limpeza pesada, com abrasivo, contendo na composição de suas fibras, o mineral óxido de alumínio, à prova d'água. Medidas aproximadas da unidade: 26 cm (comprimento) x 10 cm (largura) x 1,4 cm (espessura).	unidade	R\$ 1,72	2,00	R\$ 3,44	12	6	meses
34	Limpa Forno, com desincrustante alcalino, indicado para limpeza ultra pesada e remoção química de gordura fortemente carbonizada, sem fragrâncias, frascos de 1 litro.	Litro	R\$ 13,19	0,17	R\$ 2,20	1	6	meses
35	Lixa d'água, A100, pacote c/ 50 unidades.	unidade	R\$ 0,72	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
36	Pano de microfibra para limpeza, cor lisa, ultra absorvente, mínimo 40 cm x 30 cm. Composição 100% poliéster. Fardo com 12 und	Fardo 12 und	R\$ 3,36	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
37	Vassoura de pelo com cerdas sintéticas com largura aproximada de 21 cm. Altura mínima das cerdas 10 cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente. Cabo de madeira plastificado. Comprimento mínimo do cabo: 1,20 m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó.	Unidade	R\$ 7,40	5,00	R\$ 37,00	30	6	meses
38	Escova para limpeza do vaso sanitário com suporte	UN	R\$ 4,80	0,33	R\$ 1,60	2	6	meses
39	Vassouras tipo escovão com cerdas curtas, rígidas e sintéticas, especial para limpeza de gordura com cabo de no mínimo 1,2m de comprimento	UN	R\$ 14,20	1,67	R\$ 23,67	10	6	meses
40	Baldes para limpeza pesada, capacidade de 10 a 15 litros, com alça reforçada	UN	R\$ 6,01	1,67	R\$ 10,02	10	6	meses
41	Mop úmido, material: fio de algodão de alta qualidade, tipo ponta: dobrada, aplicação limpeza, cor:branca, comprimento: 140 cm, características adicionais: cabo alumínio	UN	R\$ 12,47	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses

42	SUPORTE FIBRA C/ROSCA. Suporte com junção articulada (angular), encaixe em rosca, utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies. Deve conter garras que prendem firmemente as Fibras Sintéticas de limpeza. Suporte para utilização de fibras abrasivas de limpeza. Cor: Azul; Comprimento: 23cm; Largura: 10cm. Marca de referência: Braslimpa.		R\$ 9,74	0,67	R\$ 6,49	4	6	meses
43	Rodo com duas lâminas em borracha porosa, largura aproximada de 40cm, base em plástico reforçado, com cabo de alumínio de 7/8 de diâmetro e comprimento mínimo de 1,50m, empunhadura em polipropileno. Para uso profissional. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas ou com pequenas irregularidades.	unid	R\$ 5,95	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
44	Rodo com duas lâminas em borracha porosa, largura aproximada de 60cm, base em plástico reforçado, com cabo de alumínio de 7/8 de diâmetro e comprimento mínimo de 1,50m, empunhadura em polipropileno. Para uso profissional. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas ou com pequenas irregularidades.	UN	R\$ 8,05	1,67	R\$ 13,42	10	6	meses
45	Flanela, em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido, pacote com 12 unid.	Pacote com 12 unidades	R\$ 2,39	0,67	R\$ 1,59	8	12	meses
46	LUVA MULTIUSO NITRÍLICA, com forro, para uso em atividades industriais em geral, limpeza de máquinas, pinturas, processamento de alimentos, manuseio de solventes, fabricação de baterias. Na cor Azul, CA 10.341.	Par	R\$ 2,50	0,67	R\$ 1,67	8	12	meses
47	LUVA PARA LIMPEZA, composição: borracha de látex amarela, com revestimento interno, reforçada, Com superfície externa antiderrapante, tamanhos P, M e G, conforme solicitação.	Par	R\$ 2,88	2,67	R\$ 7,68	32	12	meses
48	Pano Multiuso Branco. Pano Descartável de Limpeza, multiuso, rolo com 300 metros, sendo 600 panos de 50cm por 33cm, pré-picotados, na cor azul, gramatura: 45 g/m, composição 70 % viscose 30 % poliéster.	Rolo com 600 Panos	R\$ 76,62	0,08	R\$ 6,39	1	12	meses
49	Suporte para papel toalha, dispenser de papel toalha interface 2/3 dobras, para papéis toalha do tamanho de 22x20cm	Unidade	R\$ 21,97	0,42	R\$ 9,15	5	12	meses
50	Dispenser/ Saboneteira para sachê sabonete refil ou sachê álcool gel com capacidade para 800mL. Injetada em plástico ABS branco, visor cristal transparente, fundo e botão na cor cinza.com dispositivo para fechamento, compatível ao refil já existente no setor.	UN	R\$ 24,92	0,83	R\$ 20,77	10	12	meses
51	Suporte para rolo de papel higiênico, com capacidade de mínima 300m de papel, em plástico com base e tampa em ABS branco, fechamento com chave	UN	R\$ 32,23	0,17	R\$ 5,37	2	12	meses
52	Pá coletora para lixo, material plástico resistente, cabo material: aço revestido com plástico; comprimento do cabo:85cm; comprimento 20cm, largura 25 cm, modelo sem tampa	unidade	R\$ 4,70	0,50	R\$ 2,35	6	12	meses
53	Cabo totalmente em alumínio. Com rosca universal (para vassouras, rodos e mops) em plástico polipropileno. Com manopla e pendurador de alça em plástico polipropileno. Tamanho: 22mmx1,50m.	Unidade	R\$ 22,18	0,50	R\$ 11,09	6	12	meses
54	Conjunto para limpeza tipo mop giratório que acompanhe: cabo telescópico em aço inox com regulagem de altura, refil em microfibra, balde em plástico com capacidade mínima de 21 litros com centrifuga	unidade	R\$ 59,29	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
55	Escada de alumínio extensível, com no mínimo 5 degraus reforçados, detalhes dos reforços em plástico ABS azul.	unidade	R\$ 232,66	0,03	R\$ 7,76	1	30	meses
56	Lavadora de alta pressão, pressão:1.740 LB, vazão:498 L/H, tensão:220 V, potência consumida: 2,2 KW/H, peso mínimo: 5kg, características adicionais: gatilho auto-desligável/misturador, bico triplo, com rodinhas. Tipo: monofásico.	unidade	R\$ 2.104,67	0,03	R\$ 70,16	1	30	meses

57	Mangueira com no mínimo 25m de comprimento, 20mm de diâmetro. Material: traçado em náilon, diâmetro 1/2 polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar. Acompanha 1 esguicho com jato regulável e 1 adaptador com engate rosqueado.	unidade	R\$ 143,07	0,03	R\$ 4,77	1	30	meses
58	Ponto Eletrônico (identificador biométrico digital)	unidade	R\$ 228,33	0,03	R\$ 7,61	1	30	meses
59	Bobina (ponto eletrônico)	unidade	R\$ 29,93	0,20	R\$ 5,99	6	30	meses
60	Cabo extensor até 3m para vassouras e rodos de alumínio, com rosca para encaixe de cabos de madeira e alumínio padrão.	Unidade	R\$ 22,56	0,07	R\$ 1,50	2	30	meses
61	Máquina de lavar roupas, capacidade para 9kg, com ciclo tira manchas e enxágue duplo. Deve possuir 3 opções de nível de sujeira, 4 níveis de água e tecla para avançar etapas. Mínimo 8 ciclos de lavagem.	Unidade	R\$ 1.980,12	0,03	R\$ 66,00	1	30	meses
62	Máquina de secar roupas, modelo suspensa/ tambor, capacidade para 10kg. Deve apresentar: programa que permite que o tempo de secagem seja selecionado para a exata quantidade de roupa; tecnologia passe fácil; ciclo desodorizador; ciclo suavizante; ciclo para roupas delicadas; led indicador de limpeza de filtro; porta com trava de segurança; porta de vidro temperado; porta de tambor.	Unidade	R\$ 1.985,96	0,03	R\$ 66,20	1	30	meses
63	Cabo extensor 6 metros modelo telescópio, confeccionado em alumínio, para limpeza de lugares mais altos e de difícil acesso	UN	R\$ 62,92	0,00	R\$ 0,00	0	30	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 163,11			

UNIFORMES {quantidade total do contrato rateada entre os postos}								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Período de Reposição		
1	Sapato de segurança, material couro sintético, solado de borracha antiderrapante, cor branca	par	R\$ 78,83	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
2	Sapato de segurança. Sapato de EVA com solado antiderrapante. Cor branca. Cabedal confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), fechado na parte superior e no calcanhar. Com bactericida, evita odor nos pés. Impermeável, facilmente lavável. Hidrorepelente. Resistente a óleo. Durável e resistente. Considerado EPI (equipamento de proteção individual), aprovado pelo Ministério do Trabalho. Atende NR-32. Número compatível ao funcionário que estará utilizando. Marca de referência: Soft Works.	par	R\$ 57,33	2,67	R\$ 152,88	16	6	meses
3	Pares de bota de borracha, pvc, forrada, cano médio, cor branca, em número compatível ao funcionário que estará utilizando	par	R\$ 54,84	2,67	R\$ 146,24	16	6	meses
4	Calças em Oxford brancas, (100% poliéster), unissex, com elástico na cintura, sem bolsos, tamanhos: P, M, G, GG (compatível ao funcionário que estiver usando), medidas mínimas de 80cm de cintura e 1,2m de comprimento.	Unidade	R\$ 64,00	5,33	R\$ 341,33	32	6	meses
5	Jaleco em Oxford, na cor branca, (100% poliéster), unissex, médio (acima do joelho), manga curta, sem bolsos, gola em "V", tamanhos: P, M, G, GG (compatível ao funcionário que estiver usando), com proteção para os botões e faixa traseira reforçada.	Unidade	R\$ 137,82	5,33	R\$ 735,04	32	6	meses
6	Camisetas de algodão de cor branca, com a logomarca da empresa	Unidade	R\$ 21,57	5,33	R\$ 115,04	32	6	meses
7	Aventais 100 % napa (PVC), cor branca, impermeáveis, tipo para açougueiro, compridos, resistentes, na altura dos pés do funcionário que estará utilizando	Unidade	R\$ 6,49	5,33	R\$ 34,61	32	6	meses

8	Luvas de segurança para agentes térmicos, temperaturas altas, fornos industrial, temperaturas até 250°, forrada, com forração destacável, com uma camada em não tecido de fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone. O tecido externo deve ser composto de 93% meta-aramida, 5% para-aramida e 2% fibra antiestática, com alta resistência à abrasão e baixa condutividade térmica, que oferece proteção contra calor e chamas. 100% lavável. Modelo 5 dedos, comprimento da luva 45 cm, cor azul, impermeável, certificado de aprovação: 28689.	par	R\$ 6,31	0,33	R\$ 2,10	2	6	meses
9	Japona térmica impermeável, confeccionadas em nylon, com capuz, forrado com manta térmica de 150 grm², punho sanfonado nas mangas, fechamento com velcro e botões de pressão metálicos, para uso em temperatura até -25°, tamanho G, na cor azul - (Uso câmara fria)	Unidade	R\$ 118,51	0,17	R\$ 19,75	1	6	meses
10	Luva de segurança em PVC para baixa temperatura. Conforto térmico para atividades até -30°C. Punho elástico para perfeito ajuste às mãos. Ideal para ambientes com pouca iluminação. Possui três camadas de cloreto de polivinila reforçada (PVC) e conta com palma antiderrapante, para maior aderência em atividades com umidade. É ideal para proteção com temperaturas de até -30°C. Seu interior possui forro em algodão felpudo, que oferece total conforto ao usuário. COR LARANJA. Marca de referência: Danny.	Par	R\$ 8,83	0,33	R\$ 2,94	2	6	meses
11	Luvas de segurança com proteção para as mãos contra agentes cortantes e perfurantes, confeccionada com elos de aço e fechamento através de correia em polipropileno antibacteriana. Inteiramente feita com elos de aço inox, para uso profissional, aprovada pelo Ministério do Trabalho.	Par	R\$ 4,17	0,33	R\$ 1,39	2	6	meses
12	Caixa Mangotes (manga) de segurança impermeável, tipo descartável, com 0,50 m de comprimento, acabamento com elástico nas duas extremidades, 100 unidades	Caixa	R\$ 153,84	0,00	R\$ 0,00	0	6	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 96,96			

PARA OS POSTOS DE JARDINEIRO								
UNIFORMES e EPIs {quantidade total do contrato rateada entre os postos}								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Período de Reposição		
1	Calça, brim 100% algodão, uso profissional operacional, cintura média, 3 bolsos (2 na frente e 1 atrás), ajustável, costura reforçada.	unidade	78,32	0,33	R\$ 26,11	2	6	meses
2	Jaqueta , tecido tipo nylon, 2 bolsos frontais e 1 bolso interno, fecho em zipper, uso profissional operacional, forrada.	unidade	142,97	0,08	R\$ 11,91	1	12	meses
3	Blusão, tecido misto com elastano, gola redonda, manga comprida.	Unidade	64,90	0,17	R\$ 10,82	2	12	meses
4	Camiseta manga curta, tecido misto, uso profissional operacional.	unidade	40,66	0,33	R\$ 13,55	2	6	meses
5	Camiseta manga longa, tecido misto, uso profissional operacional.	Unidade	46,57	0,33	R\$ 15,52	2	6	meses
6	Boné, fecho ajustável em cobre, uso profissional operacional.	Unidade	28,49	0,10	R\$ 2,85	3	30	meses
7	Boné com pala de proteção para nuca, uso profissional operacional.	Unidade	16,86	0,07	R\$ 1,12	2	30	meses
8	Botina em couro, com elástico e biqueira de aço.	par	55,93	0,17	R\$ 9,32	1	6	meses
9	Meia de algodão	Par	17,26	0,33	R\$ 5,75	2	6	meses
10	Bota de PVC, cano longo, cor preta ou azul.	par	39,52	0,10	R\$ 3,95	3	30	meses
11	Protetor Auditivo de Segurança, tipo plug, com 3 flanges e cordão, material de silicone, para atenuação de no mínimo 16dB	unidade	1,80	0,13	R\$ 0,24	4	30	meses
12	Protetor Auditivo de Segurança, tipo concha, em espuma, vinil e pvc.	Unidade	39,15	0,07	R\$ 2,61	2	30	meses

13	Óculos de proteção em Policarbonato, lente escura, armação em nylon resistente e flexível	unidade	5,15	0,17	R\$ 0,86	5	30	meses
14	Perneira caneleira de proteção, três talas de pvc, fechamento em velcro.	Par	28,05	0,07	R\$ 1,87	2	30	meses
15	Luva raspa, costura reforçada e resistente	Par	10,60	0,13	R\$ 1,41	4	30	meses
16	Luva anticorte e tatil, confeccionada em material sintético, alta durabilidade, uso profissional operacional.	Par	19,22	0,20	R\$ 3,84	6	30	meses
17	Avental para roçadeira, raspa de couro, ajustável, uso profissional operacional.	Unidade	47,76	0,03	R\$ 1,59	1	30	meses
18	Protetor facial de tela, com coroa e carneira em material plástico, com regulagem de tamanho, uso profissional operacional.	Unidade	30,73	0,03	R\$ 1,02	1	30	meses
19	Protetor solar 120ml/120g, com no mínimo fps 60	unidade	26,39	0,33	R\$ 8,80	10	30	meses
20	Capacete de segurança com jugular, uso profissional operacional.	Unidade	56,79	0,03	R\$ 1,89	1	30	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 114,37			

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS {quantidade total do contrato rateada entre os postos}								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Período de Reposição		
1	Soprador gasolina (forte): 3HP (mínimo), gasolina/óleo 2 tempos, 63 cc (mínimo), acompanha soquete, dosador de combustível, cinto e braçadeiras.	Unidade	1473,90	0,03	R\$ 49,13	1	30	meses
2	Máquina cortar grama gasolina, 6HP (mínimo) sem sistema de recolhimento.	Unidade	2272,52	0,03	R\$ 75,75	1	30	meses
3	Roçadeira à gasolina, no mínimo 62 cc, 2 tempos, acompanha cortador de nylon, lâmina de 3 pontas, protetor de grama, galão medidor. USO LATERAL	Unidade	1136,09	0,03	R\$ 37,87	1	30	meses
4	Conjunto de tesouras para poda, 3 peças, 1 tesoura para grama e cerca - 56 cm, 1 tesoura para poda 50 cm e 1 tesoura para jardim 19 cm,	Conjunto	146,55	0,07	R\$ 9,77	2	30	meses
5	Podadeira de altura à gasolina, no mínimo 43 cc, 2 tempos, acompanha utensílios e ferramentas.	Unidade	1612,60	0,03	R\$ 53,75	1	30	meses
6	Facão de mão para mato, lâmina de 22", aço, punho em plástico, acompanha estojo.	Unidade	37,03	0,07	R\$ 2,47	2	30	meses
7	Carrinho de mão, caçamba aço 26, capacidade 45 litros, pneu com câmara 3,25x8mm.	Unidade	228,30	0,03	R\$ 7,61	1	30	meses
8	Rastel de aço para grama, 18 arames, cabo madeira.	Unidade	41,14	0,20	R\$ 8,23	6	30	meses
9	Conjunto de jardinagem 3 peças: 1 pazinha larga, 1 pazinha estreita e 1 ancinho 3 dentes, cabo madeira, lâmina aço.	Conjunto	28,93	0,10	R\$ 2,89	3	30	meses
10	Pá de bico, cabo de madeira 120 cm, lâmina aço.	Unidade	55,95	0,03	R\$ 1,87	1	30	meses
11	Regador, capacidade de 10 litros, polipropileno.	Unidade	30,42	0,07	R\$ 2,03	2	30	meses
12	Ancinho reforçado, curvo, 12 dentes, cabo de madeira, lâmina aço.	Unidade	29,88	0,03	R\$ 1,00	1	30	meses
13	Enxada 2,5 LB, cabo de madeira, lâmina em aço.	Unidade	67,70	0,07	R\$ 4,51	2	30	meses
14	Sacho duas pontas, cabo de madeira de 60 cm, lâmina aço.	Unidade	46,93	0,03	R\$ 1,56	1	30	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO [CUSTO TOTAL MENSAL / NÚMERO DE POSTOS]					R\$ 258,44			

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM

5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	SAO-VICENTE-DO-SUL
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000044/2023
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs	posto	2
TOTAL DE POSTOS		2

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS .

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5132-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220 1.502,50 JORNADA CONTRATADA 220	R\$ 1.502,50
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de JANEIRO

6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		6,83
7	Vlr do salário x HORA com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub) e adicional de funcao		9,56
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		10,24
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	Adicionais Previstos Modulo - 1	14,34
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri QUANDO CABIVEL) x 20%		11,47
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)		28,68
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço		1
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL		1.320,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)			Percentual	Valor
A	Salário-Base	JORNADA	220		1.502,50
B	Adicional de função - Cálculo do valor: ("%" do adicional" * "salário mínimo")	ADIC. FUNÇÃO S/NORMATIVO		20,00%	300,50
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)				0,00
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/NORMATIVO		20,00%	300,50
E	Adicional Noturno : 20% s/salario + vantag (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs NOTURNAS	0,00	Vlr da Hora NOTURNA 11,47	0,00
H	Hrs extras A 50%(INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 50%	0,00	Vlr da Hora 50% 14,34	0,00
I	Hrs extras A 100% (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 100%	0,00	Vlr da Hora 100% 28,68	0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) -				0,00

K	Outros (especificar)		-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.			2.103,50
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)		0,00
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.			0,00
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.			2.103,50
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	175,22
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025%	63,63
Total			238,85
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS			

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	468,47
B	Salário Educação			2,50%	58,56
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	70,27
D	SESC ou Sesi			1,50%	35,14
E	SENAC ou SENAI			1,00%	23,42
F	SEBRAE			0,60%	14,05
G	INCRA			0,20%	4,68
H	FGTS			8,00%	187,39
Total				36,8000%	861,98

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passagem dia × vlr VT × n dias mês) – (6%xSB)]	1.502,50	0,00
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 0,00	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	25	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20º, da CCT /2023 - SINDASSEIO) 6%	R\$ 90,15	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]		392,04
G	F.1) Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 22,00	
H	F.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
I	F.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	19,00%	
J	AUXILIO EDUCACAO		0,00

K	Seguro de Vida Cálculo do valor: $26 \times \text{Rem} \times 0,023\%$ O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: $(\text{SB} \times 0,52066\%)/12$ O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
M	Plano de Benefício Familiar - BSF	18,50
N	OUTROS	
	Total	410,54

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	238,85
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	861,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	410,54
	Total	1.511,37

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 = a(\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = a(\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = a(1/3 \times [(\text{Rem}/12)/12]) \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	10,49
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,84
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= $[(\text{Rem}/30) \times 7]/$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado E A sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	16,36
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	6,02
E	Multa do FGTS sobre o Aviso PrévioTrabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 84,14
	TOTAL	117,85

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): $BCCPA = \text{MÓDULO 1 (= a Rem2)} + \text{MÓDULO 2} + \text{MÓDULO 3}$ - **exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.**

MÓD 1 (= a Rem1)=	2.103,50	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	1.119,33	+	MÓD 3 =	117,85	3.340,68
-----------------------------	-----------------	----------	------------------------------	-----------------	----------	----------------	---------------	-----------------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	261,14
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			9,28
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%			0,70
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%			1,09
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)) x (4/12)] / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%			3,04
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x3dias]/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.			27,84
Total				303,09

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	303,09
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
Total		303,09

Módulo 5 – Insumos Diversos

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	96,96
B	Insumos Diversos	163,11
C	Outros (especificar)	0.00
Total		260,07

Nota: Valores mensais por empregado

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	4.295,88
A	Custos Indiretos	6,00%	257,75
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.553,63
B	Lucro	6,00%	273,22
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.826,85
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-

	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	92,88
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	427,80
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	5,00%	281,45
		TOTAL	1.333,10
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	14,25% 802,13
Base de Cálculo para os Tributos Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.103,50
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.511,37
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		117,85
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		303,09
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		260,07
Subtotal (A + B + C + D + E)			4.295,88
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		1.333,10
Valor Total POR COLABORADOR/PESSOA			5.628,98
O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos			
3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			

ESCALA DE TRABALHO	VALOR MES POR PESSOA (R\$)	QUANTIDADE DE PESSOAS POR POSTO	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
5132-05_COZINHEIRO_prepost_hs	5.628,98	1	2	5.628,98
TOTAL:			2	5.628,98
Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa				
Valor mensal do serviço			R\$ 5.628,98	
Número de meses do contrato			30	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 168.869,40	

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM

5132-05_COZINHEIRO_geral_hs

Nº do processo:	
Licitação nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	SAO-VICENTE-DO-SUL
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000044/2023
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
5132-05_COZINHEIRO_geral_hs	posto	4
TOTAL DE POSTOS		4

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS .

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		5132-05_COZINHEIRO_geral_hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5132-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220 1.502,50	JORNADA CONTRATADA 220 R\$ 1.502,50
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de JANEIRO

6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		6,83
7	Vlr do salário x HORA com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20%		8,20
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		10,24
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	Adicionais Previstos Modulo - 1	12,29
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri QUANDO CABIVEL) x 20%		14,75
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)		24,59
12	Valor da Hora COM periculosidade 0 VALOR DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30% do salário normativo)		0,00
13	Adicional de troca de uniforme com periculosidade		0,00
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço	1	
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL		1.320,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	JORNADA	220		1.502,50
B	Adicional de função - Cálculo do valor: ("%" do adicional" * "salário mínimo")	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO			0,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)				0,00
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/NORMATIVO			20,00%
E	Adicional Noturno : 20% s/salario + vantag (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs NOTURNAS	0,00	Vlr da Hora NOTURNA 14,75	0,00
H	Hrs extras A 50%(INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 50%	0,00	Vlr da Hora 50% 12,29	0,00
I	Hrs extras A 100% (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 100%	0,00	Vlr da Hora 100% 24,59	0,00

J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) -	0,00
K	Outros (especificar)	-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.		1.803,00
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)	0,00
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.		0,00
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.		1.803,00
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.		
Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 150,19
B	(Férias e -???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025% 54,54
Total		204,73
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	401,55
B	Salário Educação			2,50%	50,19
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	60,23
D	SESC ou SESI			1,50%	30,12
E	SENAC ou SENAI			1,00%	20,08
F	SEBRAE			0,60%	12,05
G	INCRA			0,20%	4,02
H	FGTS			8,00%	160,62
Total				36,8000%	738,86

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passag dia × vlr VT × n dias mês) – (6%×SB)]	1.502,50	0,00
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 0,00	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	25	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20º, da CCT /2023 - SINDASSEIO) 6%	R\$ 90,15	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]		392,04
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação /	R\$ 22,00	
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de aux.-aliment. /	22	
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação /	19,00%	
J	AUXILIO EDUCACAO		0,00

K	Seguro de Vida Cálculo do valor: $26 \times \text{Rem} \times 0,023\%$ O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: $(\text{SB} \times 0,52066\%)/12$ (cláusula 37 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
M	Plano de Benefício Familiar - BSF	18,50
N	Outros (especificar)	0,00
Total		410,54

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	204,73
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	738,86
2.3	Benefícios Mensais e Diários	410,54
Total		1.354,13

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = a 1/3 \times [(\text{Rem}/12)/12]\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	8,99
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,72
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= $[(\text{Rem}/30) \times 7]/$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado E A sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	14,02
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	5,16
E	Multa do FGTS sobre o Aviso PrévioTrabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 72,12
TOTAL		101,01

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 (= a Rem1)=	1.803,00	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	962,09	+	MÓD 3 =	101,01	2.866,10
-----------------------------	-----------------	----------	--	---------------	----------	----------------	---------------	-----------------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	223,83
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			7,96
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%			0,60
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%			0,93
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade { [((MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)) x (4/12)] / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%			2,63
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.			23,88
Total				259,83

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	259,83

4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	
Total		259,83	
Módulo 5 – Insumos Diversos			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	96,96	
B	Outros	163,11	
C	Outros (especificar)	0.00	
Total		260,07	
Nota: Valores mensais por empregado			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	3.778,04
A	Custos Indiretos	6,00%	226,68
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.004,72
B	Lucro	6,00%	240,28
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.245,00
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	81,68
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	376,23
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-

	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	5,00%	247,52
TOTAL			1.172,39
Percentual Total e Valor Total de Tributos		14,25%	705,43
Base de Cálculo para os Tributos Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.803,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.354,13
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		101,01
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		259,83
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		260,07
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.778,04
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		1.172,39
Valor Total por Posto			4.950,43
O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos			
3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
5132-05_COZINHEIRO_geral_hs	4.950,43	4	19.801,72
TOTAL:		4	19.801,72

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço

R\$ 19.801,72

Número de meses do contrato

30

Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)

R\$ 594.051,60

S E R V I Ç O S - REFEITORIO_x_JARDINAGEM

5135-05_AUX.COZINHA_hs

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	SAO-VICENTE-DO-SUL
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000044/2023
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S - REFEITORIO x JARDINAGEM	Unidade	Quantidade total a contratar (Em
5135-05_AUX.COZINHA_hs	posto	10
TOTAL DE POSTOS		10

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas,

1 MÓDULOS

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	5135-05_AUX.COZINHA_hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5135-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional 220 1.431,04	JORNADA CONTRATADA 220 R\$ 1.431,04
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01 de JANEIRO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)	6,50
7	Vir do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20%	7,81
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)	9,76
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	Adicionais Previstos Modulo - 1 11,71
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%	14,05
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)	23,42
12	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)	0,00
13	Adicional de troca de uniforme com periculosidade	0,00
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço	1
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL	1.320,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
 Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

Composição da Remuneração (por Posto)					Percentual	Valor
A	Salário-Base	JORNADA	220			1.431,04
B	Adicional de função	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO				0,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)					0,00
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/NORMATIVO			20,00%	286,21
E	Adicional Noturno : 20% s/salario + vantag (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs NOTURNAS	0,00	Vlr da Hora NOTURNA	14,05	0,00
H	Hrs extras A 50%(INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 50%	0,00	Vlr da Hora 50%	11,71	0,00
I	Hrs extras A 100% (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs 100%	0,00	Vlr da Hora 100%	23,42	0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (Item controverso -- consulte sua CCT ou assessoria jurídica). Se não tiver na CCT não cotar					0,00
K	Outros (especificar)					-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.						1.717,25
H	Intervalo Intrajornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)					0,00
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.						0,00
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.						1.717,25

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 143,05

B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025%	51,95
		Total	195,00

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

~~Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS~~

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual	Valor
A	INSS			20,00%	382,45
B	Salário Educação			2,50%	47,81
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	57,37
D	SESC ou SESI			1,50%	28,68
E	SENAC ou SENAI			1,00%	19,12
F	SEBRAE			0,60%	11,47
G	INCRA			0,20%	3,82
H	FGTS			8,00%	152,98
Total				36.8000%	703.70

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passagem dia × vlr VT × n dias mês) – (6%×SB)]	1.431,04	0,00
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 0,00	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	25	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20º, da CCT /2023 - SINDASSEIO)	6% R\$ 85,86	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30×VA)×(1-0,20)]		392,04

G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 33, §10, da CCT 2021/2023)	R\$ 22,00
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	19,00%
J	AUXILIO EDUCACAO	0,00
K	Seguro de Vida Cálculo do valor: 26 x Rem x 0,023% (cláusula 38 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: (SB x 0,52066%)/12 (cláusula 37 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	0,00
M	Plano de Benefício Familiar	18,50
N	Outros (especificar)	0,00
Total		410,54

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	195,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	703,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários	410,54
Total		1.309,24

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12= a (Rem/12)/12 + Férias/12= a (Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12= a 1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	8,56
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,68
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem1/30)x7]/ meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado E A sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	13,36
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,92

E	Multa do FGTS sobre o Aviso PrévioTrabalhado e Aviso Prévio IndenizadoObrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017				4,00%	68,69
					TOTAL	96,21
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.						
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.						
MÓD 1 (= a Rem1)=	1.717,25	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	917,20	+	MÓD 3 = 96,21 2.730,66
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais						
4.1	Substituto nas Ausências Legais					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)				9,075%	36,80% 213,19
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12					7,59
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%					0,57
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%					0,89
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)] x (4/12)] / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%					2,50
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído)					22,76
					Total	247,50
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada						
4.2	Substituto na Intrajornada					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação					0,00
					Total	0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente						
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente					Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais					247,50

4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
		Total	247,50
Módulo 5 – Insumos Diversos			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		96,96
B	OUTROS		163,11
C	Outros (especificar)		0,00
		Total	260,07
Nota: Valores mensais por empregado			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	3.630,27
A	Custos Indiretos	6,00%	217,82
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	3.848,09
B	Lucro	6,00%	230,89
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.078,98
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	78,49
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	361,52
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	5,00%	237,84
		TOTAL	1.126,56
Percentual Total e Valor Total de Tributos		14,25%	677,85
Base de Cálculo para os Tributos Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo			

1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração ²	1.717,25
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.309,24
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	96,21
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	247,50
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	260,07
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.630,27
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.126,56
Valor Total por Posto		4.756,83

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE	SUBTOTAL
5135-05_AUX.COZINHA_hs	4.756,83	10	47.568,30
TOTAL:		10	47.568.30

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço	R\$ 47.568,30
Número de meses do contrato	30
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 1.427.049,00

SERVIÇOS - REFEITORIO_x_JARDINAGEM

2020-10 JARDINEIRO hs

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	SAO-VICENTE-DO-SUL
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000044/2023
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS - REFEITORIO x JARDINAGEM	Unidade	Quantidade total a contratar
2020-10 JARDINEIRO hs	posto	1
TOTAL DE POSTOS		1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas,

1 MÓDULOS

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	2020-10_JARDINEIRO_hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional 220 1.431,04	JORNADA CONTRATADA 200 R\$ 1.300,95
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01 de JANEIRO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais	6,50
7	Vir do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub) e adicional de funcao	7,94
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)	9,76
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	Adicionais Previstos Modulo - 1 11,90
10	Valor da hora NOTURNA com ADIC. 25% AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%	14,28
11	Valor da hora EXTRA A 50% com ADIC 25% SÁBADOS (febrabpils) salar hora x 1,75	23,81
12	Valor da hora EXTRA A 100% com ADIC 50% DOMINGOS E FERIADOS (febrabpils) sal hora x 2,5	16,26
13	Adicional de troca de uniforme com periculosidade	0,00

14	Quantidade de pessoas por posto de serviço				1	
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL				1.320,00	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado						
Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)						
1	Composição da Remuneração (por Posto)				Percentual	Valor
A	Salário-Base	JORNADA	200			1.300,95
B	Adicional de função	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO				0,00
C	Adicional de Periculosidade (30% do Salário-Base)					0,00
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/NORMATIVO			20,00%	286,21
E	Adicional Noturno : 25% s/salario base febrapils (INFORMAR realizadas)	QUANT. hs NOTURNAS	0,00	Vlr da Hora NOTURNA	14,28	0,00
H	Hrs extras A 50%(INFORMAR realizadas) ADIC 25% SÁBADOS (febrapils)	QUANT. hs 50%	0,00	Vlr da Hora 50% + 25% febrapils	23,81	0,00
I	Hrs extras A 100% (INFORMAR realizadas) ADIC 50% DOM e FERIADOS (febrapils)	QUANT. hs 100%	0,00	Vlr da Hora 100% + 50% febrapils	16,26	0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (Item controverso – consulte sua CCT ou assessoria jurídica). Se não tiver na CCT não cotar					0,00
K	Outros (especificar)					-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.						1.587,16
H	Intervalo Intrajornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69					0,00
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.						0,00
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.						1.587,16
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.						
Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias					Valor (R\$)

A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	132,21
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025%	48,01
Total			180,22

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	353,48
B	Salário Educação			2,50%	44,18
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	53,02
D	SESC ou SESI			1,50%	26,51
E	SENAC ou SENAI			1,00%	17,67
F	SEBRAE			0,60%	10,60
G	INCRA			0,20%	3,53
H	FGTS			8,00%	141,39
Total				36,8000%	650,38

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte	Cálculo do valor: $[(n \text{ passag dia} \times \text{vlr VT} \times n \text{ dias mês}) - (6\% \times \text{SB})]$	1.300,95	0,00
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços		R\$ 0,00	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado		2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		22	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20º, da CCT /2023 - SINDASSEIO)	6%	R\$ 78,06	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(30 \times \text{VA}) \times (1 - 0,20)]$			392,04
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação		R\$ 22,00	
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de aux.aliment.		22	

I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	19,00%
J	AUXILIO EDUCACAO	0,00
K	Seguro de Vida Cálculo do valor: 26 x Rem x 0,023%	0,00
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: (SB x 0,52066%)/12	0,00
M	Plano de Benefício Familiar	18,50
N	Outros (especificar)	0,00
Total		410,54

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	180,22
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	650,38
2.3	Benefícios Mensais e Diários	410,54
Total		1.241,14

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12= a (Rem/12)/12 + Férias/12= a (Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12= a 1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APLnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	7,92
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,63
C	Aviso Prévio Trabalhado	12,34
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,54
E	Multa do FGTS sobre o Aviso PrévioTrabalhado e Aviso Prévio IndenizadoObrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 63,49
TOTAL		88,92

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 (= a Rem1)=	1.587,16	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	849,10	+	MÓD 3 =	88,92	2.525,18
----------------------	----------	---	--------------------------	--------	---	---------	-------	----------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais				
4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	197,03
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			7,01
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade			0,53
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho			0,82
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade			2,33
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)			21,04
Total				228,76
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada				
4.2	Substituto na Intraiornada			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			0,00
Total				0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais			228,76
4.2	Substituto na Intrajornada			0,00
Total				228,76
Módulo 5 – Insumos Diversos				
3	Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes			114,37
B	Outros			258,44
C	Outros (especificar)			0,00
Total				372,81
Nota: Valores mensais por empregado				
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos				
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos			-	3.518,78
A	Custos Indiretos		6.00%	211,13

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	3.729,91
B	Lucro	6,00%	223,79
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	3.953,70
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	76,08
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	350,42
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	5,00%	230,54
TOTAL			1.091,96
Percentual Total e Valor Total de Tributos		14,25%	657,04
Cálculo dos Tributos Base de Cálculo para os Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração2		1.587,16
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.241,14
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		88,92
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		228,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		372,81
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.518,78
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		1.091,96
Valor Total por Posto			4.610,74
O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos			
3. COMPLEMENTO DOS SERVICOS – VALOR MENSAL DOS SERVICOS			
ESCALA DE TRABALHO		PREÇO MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE
2020-10_JARDINEIRO_hs		4.610,74	1
TOTAL:		1	4.610,74

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço

R\$ 4.610,74

Número de meses do contrato

30

Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)

R\$ 138.322,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 46 / 2023

(Processo Administrativo n.º 23243.000167/2023-18)

ANEXO V - TERMO DE VISTORIA

Pelo presente instrumento, o Instituto Federal Farroupilha - Campus xxxxxxxx, neste ato representado pelo , ATESTA, para fins de participação no processo de licitação acima identificado, que a empresa , CNPJ , sito na Rua/Av., nº....., Bairro ..., no município de, Estado do, CEP , realizou a VISITA TÉCNICA para conhecimento da infraestrutura do local em que se dará a prestação do serviço de no referido Campus. Firmam este documento as partes envolvidas.

Local - RS, de de 2024.

Representante da Administração
Siape xxxxx
Autoridade Competente
Portaria xxxxx/20xx

Representante da Empresa
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Sócio / Representante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 46 / 2023

(Processo Administrativo n.º 23243.000167/2023-18)

ANEXO VI - TERMO DE DISPENSA DE VISTORIA

Razão Social: XXXXX CNPJ nº: XXXXX Endereço completo: XXXXX Telefone para contato: XXXXX DECLARO ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº XXX/xxxx e seus Anexos, e DECLARO que me foi permitido o acesso às dependências do referido edifício, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por entender que as informações prestadas no Caderno Técnico serem suficientes para elaborar a proposta a que se vincula esta licitação.

DECLARO, também, que me responsabilizo e arco por eventuais erros no dimensionamento da proposta decorrentes da não realização da visita in loco conforme me foi oportunizado, não usando este argumento como motivo para aditivar o contrato.

Local - RS, de de 2024.

Representante da Empresa

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Sócio / Representante

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 46 / 2023

(Processo Administrativo n.º 23243.000167/2023-18)

**ANEXO VII - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO NA FATURA DE
PAGAMENTO DIRETO DOS SALÁRIOS**

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX

_____, (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA o(a) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 46/2023:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

..... de..... de 2024.

(assinatura do representante legal do licitante)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 46 / 2023

(Processo Administrativo n.º 23243.000167/2023-18)

ANEXO VIII - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão / Empresa	Endereço Completo	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato	Contato da Contratante do Contrato
		//_ a _/_/_	R\$ xxx,xx	

Valor total dos contratos: R\$

Valor de 1/12 avos do valor total dos contratos: R\$

Valor do patrimônio líquido: R\$

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, a LICITANTE deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$(\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12) \div (\text{Valor Total dos Contratos}) \geq 1$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$[(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100] \div (\text{Valor da Receita Bruta})$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

Local / UF, xx de mês de 2023.

Nome e Assinatura
(Carimbo CNPJ)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 46 / 2023

(Processo Administrativo n.º 23243.000167/2023-18)

ANEXO IX - Termo de conciliação judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Doutor Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Doutora Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídicolaboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a

segurança e higiene do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas”.

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;

q) – Serviços de enfermagem; e

r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIO LUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT



Emitido em 15/12/2023

CÓPIA DE DOCUMENTOS Nº 4660/2023 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/12/2023 08:39)

CARLOS THOME
COORDENADOR - TITULAR
CLCSR (11.01.06.02.04.03)
Matrícula: 1758020

(Assinado digitalmente em 15/12/2023 15:59)

DANIEL DE MELO JACOBSEN
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CLCJC (11.01.16.02.03.03)
Matrícula: 1616753

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **4660**, ano: **2023**, tipo: **CÓPIA DE DOCUMENTOS**, data de emissão: **15/12/2023** e o código de verificação: **ba4144ecbc**